



**Expediente 2021**  
Associação Rondoniense de Municípios – AROM  
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

**Diretoria 2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

**Titular:** EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

**Titular:** Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Contatos com a entidade:**web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**  
**PORTARIA Nº 14 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“Fica estabelecido Luto Oficial no dia 08 de setembro de 2021 em decorrência do falecimento do Professor Osvaldo Ramos de Oliveira”.*

**O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA,** usando das atribuições oriundas da LOM e RI:

**R E S O L V E:**

Art.1º Estabelecer Luto Oficial no dia 08 (oito) de setembro de 2021, em decorrência do falecimento do Professor Osvaldo Ramos de Oliveira, um dos pioneiros do Município de Alto Alegre dos Parecis,

contribuiu ao desenvolvimento do município assim como da educação e cultura. Sendo o autor e compositor da música e da letra do hino de Alto Alegre dos Parecis.

Art. 2º Devido ser Luto Oficial dia 08 (oito) de setembro de 2021 (quarta-feira), a Sessão Ordinária da Câmara Municipal será adiada para o dia 10 (dez) de setembro de 2021 (sexta-feira) no mesmo horário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 08 de setembro de 2021.

**VALMIRO GOMES DA SILVA**

Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**

Marco Antonio Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**A62D41E7

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1170/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1170/2021****MODO DE DISPUTA ABERTO****AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: “AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM BAÚ CARGA SECA - CAMINHÃO 4X2, NOVO ZERO KM, ANO / MODELO MÍNIMO 2021/2021, CABINE EM AÇO, DIESEL, MOTOR 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 156CV, TORQUE MÍNIMO DE 360 NM, AR CONDICIONADO, 6 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, PBT HOMOLOGADO DE 4.100KG, IMPLEMENTADO COM BAÚ CARGA SECA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. GARANTIA TOTAL DO CAMINHÃO E IMPLEMENTO DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGE”, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Valor estimado: R\$ 355.518,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais).** Início da sessão pública: dia **24/09/2021**

**às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br).

Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com).

Alto Paraíso/RO, 08 de Setembro de 2021.

**LUCILENE CASTRO DE SOUSA**

Pregoeira

Documento Assinado Eletrônico

**Publicado por:**

Anderson Alexandre de Azevedo

**Código Identificador:**582FE96A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3825 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-1341/2021 de 01 de Setembro de 2021;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica destituído de suas funções, a pedido, o servidor **JOÃO MARCOS TRIPER** empossado na data de 17 de Abril de 2002, na função de PROFESSOR 40H.

**Art. 2º.** Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2021.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 027 de 17 de Abril de 2002, no que se refere à posse do servidor.

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:4ACA7DBC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 328 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1077/2021".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1077/2021, de 15 de Julho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Elaboração de Procedimento Seletivo – Edital nº 001/2021, para contratação de Agente de Serviços Escolares, Monitores de Transporte Escolar e Professores para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

**EDSON HIPOLITO**  
Presidente - Matrícula nº 994

**NEIVA RODRIGUES CASTOR**  
Membro - Matrícula nº 14852

**THAUANA DE LIMA GASPAR**  
Membro Matrícula nº 3228

Art. 2º. A Procuradoria Jurídica deverá prestar toda a assistência e orientação necessária à Comissão, para garantir a legalidade do procedimento.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03.09.2021.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial **Portaria nº 307/2021.**

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:DCE76741**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 329 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021**

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

**ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA**  
Presidente - Matrícula nº 3268  
**JOSÉ CARLOS TEODORO**  
Membro Matrícula nº 15026

**MARIO QUEVEDO NETO**  
Membro – Matrícula nº 3325

**ELISANGELA MARIA DA SILVA**  
Membro - Matrícula nº 15091

**CLAUDINEY FERNANDES DE SOUZA**  
Membro – Matrícula nº 1186

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º - Revogam-se** as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 185/2021.

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:23237EDB**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN**  
**ALVORADA DO OESTE**  
**PORTARIA N.º030/ IMPRES/2021**

**PORTARIA N.º030/ IMPRES/2021.**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritário a servidora ANGELA DE FÁTIMA CARNEIRO".

*O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integral e paritário em favor da senhora, **ANGELA DE FÁTIMA CARNEIRO**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 325.449 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 315.844.382-15, servidora pública regime estatutário, matrícula **161**, cargo **PROFESSOR 40H PEDAGOGIA**, referencia nível **PN2-40 Letra O**, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 03 de setembro de 2021.

**ISRAEL FRANCELINO**

Superintendente do IMPRES.

Port. Nº 033/GAB/2020

APIMEC- CGRPPS-2560

**Publicado por:**

Israel Ferreira de Miranda

**Código Identificador:**1D199F60

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **089/2021**

Processo Nº: **1163-1/2021**.

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOURB**

Contratado: **I. P. RIBEIRO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS**  
Objeto: **Contratação de empresa fornecimento de peças elétricas e serviços de levantamento de diagnósticos computadorizados, tendo a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOURB de Alvorada do Oeste/RO.**

Valor: **R\$34.510,18 (trinta e quatro mil quinhentos e dez reais dezoito centavos).**

Dotação Orçamentária: **3.3.90.39-99 FICHA – 841 – 26.782.0018.2069 – CONVÊNIO 035 FHITA- 2020. 3.3.90.39-99 FICHA – 842 – 26.782.0018.2069 – CONVÊNIO 035 FHITA- 2020.**

Prazo: **120 (cento e vinte) dias.**

Empenho: **1336/2021 e 1337/2021**

Data: **24/08/2021.**

Assinam:

**Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal – Contratante

**I. P. RIBEIRO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS** – Contratada

**Publicado por:**

Cristina Garcia Aguiar Hopka

**Código Identificador:**FFF5BF88

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **090/2021**

Processo Nº: **1163-1/2021**.

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOURB**

Contratado: **AUTO MECÂNICA ALKIMIN LTDA -ME**  
Objeto: **Contratação de empresa fornecimento de peças elétricas e serviços de levantamento de diagnósticos computadorizados, tendo a finalidade de atender as necessidades da Secretaria**

**Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOURB de Alvorada do Oeste/RO.**

Valor: **R\$7.249,80 (sete mil duzentos e quarenta e nove reais oitenta centavos).**

Dotação Orçamentária: **3.3.90.39-99 FICHA – 841 – 26.782.0018.2069 – CONVÊNIO 035 FHITA- 2020.**

**3.3.90.39-99 FICHA – 842 – 26.782.0018.2069 – CONVÊNIO 035 FHITA- 2020.**

Prazo: **120 (cento e vinte) dias.**

Empenho: **1338/2021**

Data: **24/08/2021.**

Assinam:

**Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal – Contratante

**AUTO MECÂNICA ALKIMIN LTDA -ME** – Contratada

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

**Publicado por:**

Cristina Garcia Aguiar Hopka

**Código Identificador:**2D6B8456

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **070/2021**

Processo Nº: **1301-1/2021**.

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO – Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

Contratado: **SOS MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção corretiva de poços semi artesianos e manutenção corretiva dos quadros ferreiros de comando e bombas dos poços semi artesianos, tendo a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alvorada do Oeste.**

Valor: **R\$9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).**

Dotação Orçamentária: **3.3.90.39-99 FICHA – 213 – 12.36100007.2023 – RECURSO PRÓPRIO.**

Prazo: **30 (trinta) dias.**

Empenho: **1331/2021**

Data: **23/08/2021.**

Assinam:

**Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal – Contratante

**SOS MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA** – Contratada

**Evandro Paulo Carneiro** – Secretário Municipal de Educação - *Interveniente*

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

**Publicado por:**

Cristina Garcia Aguiar Hopka

**Código Identificador:**FF5FA3FA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **061/PGM/2021**

Processo Nº: **1185-1/2021**

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**

Contratado: **RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ**

Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**

Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Cargo: **Médico**

Remuneração mensal: **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**

Prazo: **12 (Doze) meses**

Prazo início: **11/08/2021**

Prazo de término: **11/08/2022**

Assinam:

**VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal

**RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ** – Contratado

**IZAIR CUÉVAS FERREIRA** - Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Cristina Garcia Aguiar Hopka  
**Código Identificador:**3465D0AB

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS**  
**EDITAL 005 /CASCON/2021. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**  
**DA CIDADE DE ARIQUEMES - CCA**

**EDITAL 005 /CASCON/2021.**

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE**  
**ARIQUEMES - CCA**

“Dispõe sobre convocação da Sociedade Civil Organizada no âmbito Municipal para compor o Conselho da Cidade.”

O Município de Ariquemes, através da Casa dos Conselhos, no uso de suas atribuições legais;  
Considerando a Lei Municipal de n.º 2.018 de 20/10/2016 que regulamenta o Conselho da Cidade do Município de Ariquemes - RO;

Considerando **Art. 7º** da Lei Municipal n.º 2.018/16: ‘*O conselheiro, titular ou suplente, perderá seu mandato se computada sua falta em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano*’.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- A Casa dos Conselhos de Ariquemes convoca as Entidades da Sociedade Civil Organizada a participarem da eleição do Conselho da Cidade de Ariquemes - RO (CCA) para o Triênio 2020/2023, a realizar-se no dia 24 de setembro de 2021, às 08h00min, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos de Ariquemes, na Av. Tancredo Neves n.º 2464, Setor Insstitucional.

**PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.**

As datas e prazos do processo seletivo para composição do Conselho da Cidade obedecerão ao seguinte cronograma:  
Inscrições: a partir da publicação desse Edital;  
Prazo de Inscrição: 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias;  
Divulgação do resultado final das entidades selecionadas: 3 (três) dias a contar do prazo final das inscrições.

**Art. 2º** - Terão direito a assento e voto para esse pleito as Entidades da Sociedade Civil Organizada que estiverem em regular funcionamento e devidamente constituídas na forma da lei, dentre as seguintes:  
01 (um) representante dos Movimentos Sociais e Populares, que para os fins desta lei correspondem às associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;  
01 (um) representante de Entidades Empresariais que para os fins desta lei correspondem às entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano;  
01 (um) representante de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, que para os fins desta lei correspondem às entidades ensino superior e centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento vinculadas à questão do desenvolvimento urbano.

**§ 1º** - As entidades interessadas deverão enviar ofício à Casa dos Conselhos contendo o nome dos seus representantes, titular e suplente, até às 13h30min, do dia .23 de setembro de 2021, no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional (Telefone: 3536-8258) ou pelo e-mail: casadosconselhosariquemes@gmail.com.

**§ 2º** - As pessoas indicadas pelas Entidades da Sociedade Civil Organizada deverão representá-las no dia da eleição, assim como no

CCA, caso a entidade seja eleita, participando ativamente das reuniões e estando compromissadas com os objetivos do conselho.  
**§ 3º** - A função do conselheiro não é remunerada.

**Art. 3º** - O Processo de eleição das Entidades da Sociedade Civil Organizada para compor o CCA será coordenado pelo Diretor Executivo da Casa dos Conselhos de Ariquemes.

**§ 1º** - Cada Entidade da Sociedade Civil Organizada inscrita presente, através do representante indicado, terá direito a 01 (um) voto.

**§ 2º** - A votação será aberta.

**§ 3º** - Em caso de empate, a decisão será feita em plenária (voto aberto).

**Art. 4º** - Da posse:

Os conselheiros serão empossados na primeira reunião ordinária subsequente.

**Parágrafo Único** – o mandato dos conselheiros será para o corrente pleito.

**Art. 5º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 08 de setembro de 2021.

**MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO**

Diretor Executivo-CC  
Portaria 118- 04/04/2017

**Publicado por:**  
Marco Antonio Lazaretti do Prado  
**Código Identificador:**103AF490

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**DE CARONA 15142/2021/SEMDES**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada pelo Parecer Jurídico n.º 656/2021/PGM, **RATIFICA** e **HOMOLOGA**a despesa procedente da Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 04/2020, decorrente do Processo Administrativo n.º 01205000167202099 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das unidades administrativas e programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da empresa: NETMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 21.487.782/0001-05, detentora dos itens 16, da Ata de Registro de Preços acima citada, cujo valor total desta despesa perfaz o montante de R\$ **12.000,00** (doze mil reais).

Ariquemes-RO, 08 de setembro de 2021

**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social  
Decreto N.º 17.736, de 15 de Julho de 2021

**Publicado por:**  
Andressa Ligya Merlin de Lima Castro  
**Código Identificador:**DFBD3D4E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**12110/2021/SEMDES**

A Secretária de Desenvolvimento Social de Ariquemes-RO, **RODINEIA PEREIRA GOUVEA**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93 e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa 51 de 11/08/2021 (ID 471858), consubstanciada pelo Parecer 657 de 03/09/2021 (ID 506574), resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo n.º 12110/2021/SEMDES, cujo objeto é Contratação de empresa concessionária representante ou autorizada da marca CHEVROLET, para prestação de serviço de revisão e manutenção corretiva, durante o período de garantia de fábrica dos veículos **SPIN**

**1.8L MT LT, ANO 2020/2021, CHASSI 9BGJB7520MB118447 PLACA QTD-6C17da SEMDES.** Em favor da empresa: **Tigrão Comercio de Veículos LTDA**, inscrita no CNPJ nº **5.880.596/002-66**, no valor de **R\$699,86(seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)**, ficando o processo Ratificado e Homologado no valor total de **R\$699,86(seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)**.  
**INEXIBILIDADE PREVISTA NO ART. 25, I, DA LEI 8.666/1993.**

**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social  
Decreto nº 17.736, de 15 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Adriana da Costa Vergilato  
**Código Identificador:FD76C593**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º**  
**77/SML/2021 PROC. N.º 9793/SEMSAU/2021**

A Prefeitura do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 77/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 9793/SEMSAU/2021, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO (REAGENTES PARA EXAMES IMUNOLÓGICOS E DOSAGENS HORMONAIS), COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Em favor das empresas: **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA**- CNPJ: 04.086.552/0001-15, com o valor total de **R\$1.151.680,00(um milhão, cento e cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta reais)**.

Ariquemes/RO, 08 de setembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeiteda Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Erica da Silva Nascimento  
**Código Identificador:05CEED23**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º**  
**105/SML/2021 PROC. N.º 12616/SEMSAU/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 105/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 12616/SEMSAU/2021, cujo objeto é: **Aquisição de Filmes para Impressora Dry e Papel para Arco Cirúrgico por Meio de Pregão Eletrônico para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.** Em favor das empresas: **MARKET COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 03.656.582/0001-57, com o valor total da empresa de **R\$60.130,00(sessenta mil e cento e trinta reais)** e **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**- CNPJ: 25.252.533/0001-91, com o valor total da empresa de **R\$92.349,90(noventa e dois mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**, ficando o processo homologado no valor total de **R\$ 152.479,90(cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**.

Ariquemes/RO, 08 de setembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Erica da Silva Nascimento  
**Código Identificador:C4709A6E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2021**  
**PROC. ADM. N.º 12656/2021 SRP REGISTRO DE PREÇO**

Objeto: Registro de Preços de limpeza de Fossas Séticas e Comum e Limpeza de Caixas de Gordura, para atender as Secretarias Municipais que compõem a administração do município de Ariquemes; Valor Estimado para Desembolso Anual em R\$ 43.165,85. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 100/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 09/09/2021 até às 09h00min do dia 22/09/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/09/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br](http://www.gov.br) [www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia](http://www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br](http://www.gov.br). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com).

Ariquemes(RO), 08 de setembro de 2021.

**VALDESIR SUHRE**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Valdesir Suhre  
**Código Identificador:091D49D9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA**  
**DE PREÇOS N.º 003/2021**

A Prefeitura do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e Parecer 662 de 06/09/2021 (ID 507258), resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Tomada de Preços referente ao Processo Administrativo n.º 10329, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para executar os serviços de construção de praça pública no bairro Rota do Sol no município de Ariquemes/RO, por meio do convênio n.º 307/DPCN/2017, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** Em favor da Empresa **L. F. GOMES RIBEIRO LTDA**- CNPJ: 36.006.855/0001-77, no valor de **R\$599.767,64(quinhentos e noventa e nove mil e setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.

Ariquemes, 08 de setembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeiteda Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Erica da Silva Nascimento  
**Código Identificador:A67E08D5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA N.º 410/2021**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI N.º 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 453 de 03/09/2021 (ID 506654) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	836	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.94.00-INDENIZACOES TRABALHISTAS	64.922,33
REDUÇÃO	088	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS PESSOA CIVIL	-64.922,33
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>64.922,33</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>				<b>-64.922,33</b>

**Art. 2º** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemés, 08 de setembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemés/RO

**Publicado por:**  
Luzia Ramos Lopes  
**Código Identificador:** A06844EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 17904/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

**LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R\$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o disposto no art. 30, § 1º e 2º da Lei 2415 de 24/07/2020 (ID 17353)- LDO/2021 publicada no dia 27/07/2020, edição 2762 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e o Art. 6º, inciso III da Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)- LOA/2021 publicada no dia 23/12/2020, edição 2866, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

**CONSIDERANDO** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1-15811/2021 e Memorando 259 de 03/09/2021 (ID 506229) os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2711-PROGRAMA PROPRIEDADE PRODUTIVA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	574	02.13.20.605.0013.2711	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	350.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>350.000,00</b>

**Parágrafo Único** O crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante da anulação de dotação da Reserva de Contingência conforme tabela abaixo:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMAZ				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	087	02.05.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	-350.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>				<b>-350.000,00</b>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemés/RO

**Publicado por:**  
Luzia Ramos Lopes  
**Código Identificador:** 9332E0E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N. 234/2021 - RETIFICADO**  
**PROCESSO Nº 13979/2021 COMBUSTÍVEIS**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG/SEMOSP/SEMUST
- 2) EMPRESA: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ: 03.506.307/0001-57

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, INCLUINDO ABASTECIMENTO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO EM REDE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA E EM CAMINHÃO COMBOIO ATRAVÉS DA ATA DE ADESÃO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Adesão a Ata SEPLAG DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - EXTRATO DE AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS (ID 468092) AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO (ID 483678), Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos, para utilização de:

DIESEL S10 204.909,802 LITROS  
GASOLINA COMUM 5.832,690 LITROS

Em valores reservados de

SEMOSP R\$1.020.000,00

SEMUST R\$ 36.708,96 -4,35%

TOTAL R\$ 1.056.708,96

Cada Secretaria fará o empenhamento e controle de consumo via processo individualizado.

**VALOR: R\$ 1.056.708,96 (um milhão, cinquenta e seis mil, setecentos e oito reais e noventa e seis centavos), conforme Notas de Autorização de Despesas:**

NAD - Nota de Autorização de Despesa N°991/21SEMOSP

NAD - Nota de Autorização de Despesa n°1138 SEMUST.

PRAZO: 06 (seis) meses

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 13.979/2021

FISCAL DO CONTRATO: ELISA ETSUKO KAMIYA DE MOURA

Ariquemes-RO, 01 de setembro de 2021.

**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Planej. Orçamento e Gestão, em 02/09/2021 às 10:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n° 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**

Nathan Matheus do Nascimento

**Código Identificador:**FC404DE0**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS****CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS****1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2021/CPL/RO. PROCESSO: N°038/2021****FORNECEDOR:** AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO -EIRELI**C.N.P.J.:** 24.538.995/0001-07 TEL/FAX: (65) 3028-4200**ENDEREÇO:** Av. Governador Dante Martins de Oliveira, n°1196, sala 04, Bairro: Novo Horizonte, Cuiabá-MT, cep 78.058-688**NOME DO REPRESENTANTE:** Priscila Consalini das mercês Oliveira**VENCEDORA DO ITEM:** 01

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAME	1,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
2	Taxa de Administração	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Obs: A íntegra da Ata n° 013/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site [www.buritis.ro.leg.br](http://www.buritis.ro.leg.br) portal da transparência e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis/RO, 08 de setembro de 2021.

**Publicado por:**

Edwirges Pogere

**Código Identificador:**843AA147**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS****1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2021/CPL/RO. PROCESSO: N°021/2021****FORNECEDOR:** LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**C.N.P.J.:** C.N.P.J.: 01.060.256/0001-57 TEL/FAX: (69) 3423-8329, 99208-5780**ENDEREÇO:** av. Marechal Rondon, 311, centro.**NOME DO REPRESENTANTE:** Leandro Ferreira Filho**VENCEDORA DO ITEM:** 05

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Quadro com fundo em madeira, com vidro superior, com moldura em madeira, medindo 1,00 metro por 0,70 centímetros.	1,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00

Obs: A íntegra da Ata n° 006/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site [www.buritis.ro.leg.br](http://www.buritis.ro.leg.br) portal da transparência e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis/RO, 08 de setembro de 2021.

**Publicado por:**

Edwirges Pogere

**Código Identificador:**240AD759**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
069/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo n° 1572/2021/SEMUSA, Tendo como Objeto: Custeio de taxa de inscrição para o curso "(Atendimento e Manejo de Paciente no Atendimento Pé-hospitalar APH)".

Classifica-se a favor do: MACHADO E SILVEIRA LTDA CNPJ: 35.199.693/0001-78, no valor de R\$ 12.530,00 (doze mil e quinhentos e trinta reais).

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";

Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 2 de setembro de 2021.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**

Presidente da CPLMS

Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**

Thiago Alves de Sousa

**Código Identificador:**A4D949EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**169/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1314/SEMOSP/2021**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Tubos PEAD e Caixas de Rede de Drenagem) em atendimento ao Convênio nº 015/21/PJ/DER-RO**, valor prévio total **R\$ 328.471,04 (trezentos e vinte oito mil quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 29/09/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)**. **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, **http://www.buritis.ro.gov.br** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 08 de Setembro de 2021.

**DAIANE SANTANA FONTES**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Jayne da Silva Barbosa  
**Código Identificador:9AB2FE07**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**170/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1337/SEMAGRI/2021**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Consumo, (material de instalação e distribuição da rede interna de internet)**, valor prévio total **R\$ 8.123,52** (oito mil cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 28/09/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)**. **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, **http://www.buritis.ro.gov.br** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 08 de setembro de 2021.

**DAIANE SANTANA FONTES**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Renilda Carlos de Moraes  
**Código Identificador:7D5BB2DE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**094/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1498/2021/SEMA** que tem como Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de Reavaliação Atuarial**.

Classifica se a favor de: **RUI LUIZ CALVACANTE & CIA LTDA** CNPJ: 13.815.067/0001-26, no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“ É dispensável a licitação: *“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Buritis, 08 de setembro de 2021.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**  
 Presidente da CPLMS  
 Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
 Thiago Alves de Sousa  
**Código Identificador:AA1F61F1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11659, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI**  
**N.1504**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

495 04.122.1001.2005.0000MANUT. DAS ATIVIDAD ADMINIST DA SEMFAZ 35.000,00  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0300  
 3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores  
 002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 35.000,00**

Fontes de Recurso  
 3 00 35.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de setembro de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Gleixineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:9A3632C0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.660, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

*“Dispõe sobre a nomeação de Edivaldo Silva de Oliveira Junior e adota outras providências”.*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**D E C R E T A**

**Artigo 1º. Nomear** de acordo com Teste Seletivo Simplificado 001/2021, Lei 1515/2021 e Edital de Convocação 34/2021 o servidor



**EDIVALDO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR, cargo Auxiliar de Serviços de Zoonoses – 40 horas.**

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de setembro de 2021.

Buritis-RO, 03 de setembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**8A625E20

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 11.661, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo da servidora CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA, cargo zeladora 40 horas.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 03 de setembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**BA9824C0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 11.662, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a doação de Área Pública Municipal ao Estado de Rondônia e adota outras providências.”

**CONSIDERANDO:** a Lei 067 de 14 de dezembro de 1999, que “Dispõe sobre a doação de área Pública Municipal ao Governo do Estado e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO:** a Lei 116 de 10 de setembro de 2001, que “Dispõe sobre a doação de área Pública Municipal ao governo do estado de Rondônia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal, autorizado, através de Decreto, a doar área urbana localizada na Rua Barretos, setor 03, quadra 38, medindo 100m de frente e de fundos; 62m nas laterais esquerda e direita, perfazendo um total de 6.200m<sup>2</sup> (seis mil e duzentos metros quadrados) para o Governo do Estado, com a finalidade específica de Construção de uma Escola Estadual.

**Artigo 2º.** Fica o Poder executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Rondônia uma área localizada entre a rua Cujubim e a Rua Barretos anexando a quadra 38 já pertencente ao Governo.

Parágrafo Único: A presente doação tem como única e exclusiva finalidade a construção de quadra poli esportiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental Buriti.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 03 de setembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**8F851A84

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 11.663, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal, quando no impedimento de algum membro da comissão titular e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimentos de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal**, para atendimento da **Secretaria Municipal de Planejamento**, quando no impedimento de algum membro da **Comissão Titular**.

*Aline Cristina Pereira de Oliveira – mat. 4635*  
*Varan Gomes Sousa Junior – mat. 5905*

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 03 de setembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**B72CA815

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 11.664, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação do servidor RENÊ SOBRINHO LANES, através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, o servidor **RENÊ SOBRINHO LANES**, no cargo de **Assistente Social 30 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**E55534F4

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 134/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. 1 – 1104/SEMOSP/2021, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor das empresas:**

- **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ 00.226.324/0001-42** a proposta no valor de R\$ 16.142,40 (dezesesseis mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
- **ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ 09.581.682/0001-48** a proposta no valor de R\$ 2.365,00 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais).
- **COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ 13.338.681/0001-44** a proposta no valor de R\$ 7.283,50 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
- **GR COMERCIO EIRELI CNPJ 17.451.234/0001-58** a proposta no valor de R\$ 39.350,00 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta reais).
- **GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS CNPJ 22.854.208/0001-00** a proposta no valor de r\$ 28.391,00 (vinte e oito mil trezentos e noventa e um reais).
- **LUZ & CIA EIRELI CNPJ 31.075.299/0001-77** a proposta no valor de R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais).
- **MULTILUZ COMERCIAL LTDA CNPJ 31.128.170/0001-80** a proposta no valor de R\$ 208.895,00 (duzentos e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais).
- **WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA CNPJ 39.673.581/0001-68** a proposta no valor de R\$ 29.375,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).
- **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA CNPJ 39.928.631/0001-00** a proposta no valor de R\$ 20.356,40 (vinte mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Buritis/RO, 03 de setembro de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**64D9186B

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 141/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. 1 – 377/SEMA/2021, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor das empresas:**

- **DIGITECH SOLUÇÕES – EIRELI CNPJ 02.869.044/0001-88** a proposta no valor de R\$ 72.799,20 (setenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
- **RANGEL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ 04.454.438/0001-09** a proposta no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
- **SANTANA INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ 07.217.182/0001-04** a proposta no valor de R\$ 17.698,49 (dezesete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).
- **MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ 08.257.279/0001-03** a proposta no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ 10.210.196/0001-00** a proposta no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
- **LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ 10.742.589/0001-57** a proposta no valor de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).
- **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA CNPJ 20.402.517/0001-14** a proposta no valor de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais).
- **R.N. BALTAZAR – COMERCIO DE INFORMATICA CNPJ 26.668.902/0001-94** a proposta no valor de R\$ 9.669,60 (nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
- **EFR TECH EIRELI CNPJ 38.075.284/0001-58** a proposta no valor de R\$ 27.648,52 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais cinquenta e dois centavos).
- **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ 40.708.647/0001-97** a proposta no valor de R\$ 38.276,12 (trinta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e doze centavos).
- **MACRO COMERCIAL EIRELI CNPJ 42.838.296/0001-64** a proposta no valor de R\$ 7.186,10 (sete mil cento e oitenta e seis reais e dez centavos).
- **REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ 65.149.197/0002-51** a proposta no valor de R\$ 259.996,80 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Buritis/RO, 03 de setembro de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**F208C4CF

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 133/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. 1 – 1129/SEMOSP/2021, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

- **MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A. CNPJ 61.074.175/0001-38** a proposta no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Buritis/RO, 03 de setembro de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:  
Gleixcineia Peske Ferreira  
Código Identificador:04BFCDD3

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 091/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1562/SEMECE/2021**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

- **I FERREIRA FEITOSA EIRELI CNPJ 17.548.527/0001-35 a proposta no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**

Buritis – RO, 03 de setembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:  
Gleixcineia Peske Ferreira  
Código Identificador:AD5AE37B

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 093/CPLMS/2021, precedida pelo Chamamento Público 005/2021/CPLMS 2º ato**, Processo Administrativo de nº **1-890/SEMECE/2021**, de acordo com inciso X, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

- **EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS – CPF 408.161.502-06 a proposta no valor de R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).**

Buritis – RO, 02 de setembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:  
Gleixcineia Peske Ferreira  
Código Identificador:2B7A6E44

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 89/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1417SEMECE/2021**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

- **PUTIN & PUTIN LTDA CNPJ 08.794.898/0001-29 a proposta no valor de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).**

- **J.L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 05.095.562/0002-60 a proposta no valor de R\$ 1.165,78 (mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).**

Buritis – RO, 03 de setembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:  
Gleixcineia Peske Ferreira  
Código Identificador:D2F55C48

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0037/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

2.0 -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST-ORIENTADOR SOCIAL PARA CRAS e CREAS - Ensino Médio - 40 Horas Semanas

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
5º	2.556	Daianna de Jesus Lima	70,00	Aprovado

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

- Original e cópia da Carteira da Identidade;
- 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
- Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
- Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
- Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
- Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
- Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
- Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento -( CPF do cônjuge se casado);
- Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
- Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
- Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
- Declaração de bens com dados até a data de posse;
- Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
- Declaração de Posse do SIGAP.
- Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
- Certidão Negativa de protestos (cartório);
- Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
- Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
- Comprovante de endereço;
- Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
- Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
- Carteira de Habilitação (se for o caso);
- Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de

documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 08 de setembro de 2021.

**ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA**

Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo

Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**A5EB8D80

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**038/2021/PMC**

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R\$ 17.217,00** (Dezesseite mil, duzentos e dezesseite reais), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo nº **667/2021/SEMAS**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal nº 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Objeto:** Aquisição de materiais diversos de construção para atender as atividades de manutenção dos núcleos da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**Início do recebimento das propostas:** 13 de Setembro de 2021, às 13h.

**Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:** 20 de Setembro de 2021, às 13h.

**Fim do recebimento das propostas:** 23 de Setembro de 2021, às 09h.

**Início da sessão de disputa de preços:** 23 de Setembro de 2021, às 09h 05min.

**Endereço Eletrônico de realização do certame:**  
[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com).

Cabixi - RO, 08 de Setembro de 2021.

**KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA**

Pregoeira Oficial

Dec. nº 047/2021

**Publicado por:**  
Karina Carvalho Dias Moreira  
**Código Identificador:**CE328CEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**035/2021/PMC**

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições e com fundamento na lei 8.666/93 e manifestação positiva através de parecer jurídico deste município resolve, Homologar adjudicado em 26 de agosto de 2021, referente ao Processo Licitatório nº 583/SEMUSA/2021, que tem por objeto: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização hospitalar e materiais de copa, para atender a Unidade Mista de Saúde e setores diversos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando de solicitação nº **0107/2021/SEMUSA**, ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

**RAZÃO SOCIAL:**

CANOFF E VIEIRA LTDA .....R\$ 149.402,12 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e dois reais e doze centavos) valor adjudicado lote 01 e 02

SCHMIT E MARCHI LTDA R\$.....34.499,98 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Valor adjudicado lote 03

VILHEMED COM ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTO E MATERIAIS PARA USO MÉDICO .....R\$ 18.269,90 (dezoito mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) valor adjudicado lote 04

Valor total dos lotes adjudicados R\$ 202.172,00 (duzentos e dois mil cento e setenta e dois reais).

**Publicado por:**  
Cleidineia Assis Moreira  
**Código Identificador:**28F04FF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021.**

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº037/2021-PMC**, adjudicado em 27 de agosto, referente ao Processo Licitatório nº 586/SEMEC/2021, que tem por objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo, sendo 01 (um) ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros e 02 (dois) micro ônibus com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) passageiros, que serão utilizados no transporte escolar do ensino fundamental, Conforme memorando de solicitação nº **250/2021/SEMEC**, ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

**RAZÃO SOCIAL:**

**LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA:** R\$ 134.064,00 (cento e trinta e quatro mil e sessenta e quatro reais) valor adjudicado item 01

**MATIAS E TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA:** R\$ 231.300,00 (duzentos e trinta e um mil e trezentos reais) valor adjudicado item 02 e 03

Valor total dos itens adjudicado **R\$ 365.364,00** (trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais)

**Publicado por:**  
Cleidineia Assis Moreira  
**Código Identificador:**3AFBA59A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2021**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna publico o extrato da Ata de Registro de Preço nº 25/2021, que tem como objeto: **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios - panificação**, obtido através do Pregão eletrônico nº 21/2021, processo administrativo nº 1-209/2021, sendo o prazo de validade de um ano a partir da publicação; Empresas detentora: L T DE OLIVEIRA, CNPJ: 13.134.352/0001-81 Valor Total R\$ 80.753,80 (oitenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Cacaulândia/RO, 08 de Setembro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
**Código Identificador:**E24F1CD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA  
DECRETO Nº 4.727/GP/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Concede prorrogação da licença para tratar de interesses particulares a servidora JOUVINA DE JESUS GRIFFO QUEIROZ MATIAS do quadro permanente de servidores do município e dá outras providências”

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETO**

Art. 1º - Fica concedido prorrogação da Licença para tratar de interesses particulares, conforme autoriza a Lei Mun. 082/96 de 24/05/1996, seção VIII, Art.128 § 2º (nova redação dada pela Lei Municipal nº 950/GP/2020 – de 16 de Junho de 2020), por **12 (doze) meses** a servidora do quadro permanente de Servidores do Município, Sra. **JOUVINA DE JESUS GRIFFO QUEIROZ MATIAS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com efeitos retroativos ao dia 30 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de Agosto de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agriele da Silva Souza  
**Código Identificador:**7CF114FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA  
DECRETO Nº 4.728/GP/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. “AMELIA MARIA LOPES NASCIMENTO ABRANTES”.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 2º da Portaria MPS nº 402/2008 c/c § 2º, do art. 9º da EC 103/2019 de 12 de Novembro de 2019 e da Lei Municipal nº 961/GP/2021 de 15 de Julho de 2020.

**DECRETO**

Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **AMELIA MARIA LOPES NASCIMENTO ABRANTES**, efetiva no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, com remuneração

integral a partir de 25/08/2021 e término em 22/11/2021, conforme Laudo Médico, a partir desta, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de Agosto de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agriele da Silva Souza  
**Código Identificador:**D1B76444

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/PMC/2021 DO TESTE  
SELETIVO 001/2020/2021**

Ficam convocados, a candidatos abaixo relacionado, haja vista, que os mesmos foram aprovados no Teste Seletivo 001/PMC/2020/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e assistência social e a necessidade ainda persistem. Os convocados deveram se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

**Cacaulândia-RO, 08 de Setembro de 2021.****CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR (A) 25 HORAS EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**

Nome	Cargo	Lotação
MARISTANE VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR (a) 25 HORAS EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	E.M.E.F. NELSON ALQUIERI
CRISTIANE BARROS DE SOUZA	PROFESSOR (a) 25 HORAS EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	E.M.E.I CRIANÇA FELIZ

**CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR (A) ESCOLAR 40 HORAS**

Nome	Cargo	Lotação
WANESSA DE MATOS ROCHA	SUPERVISOR (a) ESCOLAR	E.M.E.F NELSON ALQUIERI

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO  
01 CÓPIA**

- ( ) RG
- ( ) CPF
- ( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
- ( ) PIS/PASEP
- ( ) TITULO DE ELEITOR
- ( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
- ( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
- ( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
- ( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
- ( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
- ( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
- ( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
- ( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)

**ORIGINAIS**

- ( ) 1 (uma) FOTO 3X4

- ( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL  
 ( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)  
 ( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)  
 ( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)  
 ( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)  
 ( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)  
 ( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)  
 ( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>)  
 ( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (<https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/>)  
 ( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (<http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml>)

**Publicado por:**  
 Agrielle da Silva Souza  
**Código Identificador:**824CF675

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**DECRETO Nº 4.730/GP/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA MARIA LIMA DA CONCEICAO SILVA”

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**  
 =====

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal nº 82/96, a Servidora **MARIA LIMA DA CONCEICAO SILVA**, AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO, Matrícula 111, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

**Parágrafo único.** A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo tem efeitos retroativos ao dia 12 de Agosto de 2021 e terá seu término em 09 de Novembro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Agrielle da Silva Souza  
**Código Identificador:**84C951F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**DECRETO Nº 4.731/GP/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. “URIAS ALVES DE OLIVEIRA”.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 2º da Portaria MPS nº 402/2008 c/c § 2º, do art. 9º da EC 103/2019 de 12 de Novembro de 2019 e da Lei Municipal nº 961/GP/2021 de 15 de Julho de 2020.

**DECRETO**  
 =====

**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. **URIAS ALVES DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração integral a partir de 07/09/2021 e término em 07/03/2021, conforme Laudo Médico, a partir desta, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Agrielle da Silva Souza  
**Código Identificador:**470B5BAC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº0925/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 13/09/2021 a 12/10/2021, para o(a) servidor(a) municipal **VIVIANE MARGARETH GOMES DE MELO**, FISCAL TRIBUTÁRIO matrícula n.765, inscrito(a) no CPF n 253.966.921-20, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 01 de Setembro de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**  
 Secretária Municipal de Administração  
 Dec. N. 8.255/PMC/2021

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**BA108A0C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA N.0924/PMC/2021**

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 23/08/2021 a 21/09/2021, para o(a) servidor(a) municipal **PAULA REGINA ANTONIO FERREIRA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n. 3727, inscrito(a) no CPF n. 409.441.072-49, lotado(a) na USF - EDMUR JOSE MARCHIOLI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 01 de Setembro de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração

Dec. N. 8.255/PMC/2021

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**8D7ED944

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 0914/PMC/2021**

Dispõe sobre revogação de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Srª. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal da pasta;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 143 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**Resolve:**

Art. 1º - Fica revogada a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, concedida pela Portaria n. 383/PMC/2020, com prazo de 04 anos, datada em 16/07/2020, do(a) servidor(a) municipal **EDILUZE DE OLIVEIRA SOARES**, AGENTE ADMINISTRATIVO, inscrito no CPF n 788.806.374-87, matrícula n. 4210

Art. 2º - Fica o(a) servidor(a) supramencionado(a) lotado(a) no (a) DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, para exercer suas funções com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 31 de Agosto de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração

Dec. N. 8.255/PMC/2021

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**47C8F0B2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº0915/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (Sessenta) dias, a contar de 01/09/2021 a 30/10/2021, para o(a) servidor(a) municipal **ILENIR DA SILVA OLIVEIRA ANDRADE**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE matrícula n.3696, inscrito(a) no CPF n 681.155.802-44, lotado(a) na USF - DIVINÓPOLIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 31 de Agosto de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração

Dec. N. 8.255/PMC/2021

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**310A0576

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO N. 8.318/PMC/2021**

REVOGA O DECRETO 8.239/PMC/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR JORGE VALDEMIR MURER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

**CONSIDERANDO**, o ofício n. 538/2021/PRES/SAAE.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto 8.239/PMC/2021, que concedeu a cedência do servidor JORGE VALDEMIR MURER, matriculado sob o n. 1752.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2021.

Cacoal/RO, 06 de setembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1.360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**3F5EF3D4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO N. 8.317/PMC/2021**

REVOGA O DECRETO 8.040/PMC/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ELIAS DUTRA DE OLIVEIRA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO, o ofício n. 538/2021/PRES/SAAE.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto 8.040/PMC/2021, que concedeu a cedência do servidor ELIAS DUTRA DE OLIVEIRA JUNIOR, matriculado sob o n. 7497.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2021.

Cacoal/RO, 06 de setembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1.360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**2B20637F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 055/GABINETE DO PREFEITO/2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO E O USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A GESTÃO E O TRÂMITE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELETRÔNICOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

**CONSIDERANDO**, a solicitação através do Memorando nº 268/SEMAD/2021, recebido em 06 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão sobre implantação e o uso de sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta, conforme segue:

<b>Presidente:</b>	FABIANO SANTOS DE AMORIM
	GREIZIELLE MORESCHI DA SILVA
	CARMEM SANDRA MAAS KUMM
	KALEBE OLEGARIO DE SOUZA
	GIOVANE GUARNIER KAMPINI
<b>Membros:</b>	MARIA ROSALINA DE SOUSA
	LEANDRO BRANDÃO DE MOURA
	WANDERLEY PANHAN
	ELISANGELA DE JESUS SANTOS
	FRED RODRIGUES BATISTA
	ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA

**Art. 2º** São objetivos desta portaria, criar comissão de implantação de sistemas de processo eletrônico, zero papel, com os objetivos de:

I - Assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - Promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III- Ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e

IV - Facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

**Art. 3º** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 15/agosto/2021, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 06 de setembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**76A740B7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DE CACOAL e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93, e conforme fundamentação constante no parecer jurídico de fls. 807/809 anexos ao Processo 399/GLOBAL/2021.

**RESOLVE:**

Tornar pública a REVOGAÇÃO PARCIAL da homologação de Pregão Eletrônico nº 027/SUPEL/2019, Processo Administrativo nº 399/GLOBAL/2021, referente à empresa EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI, CNPJ: 19.813.206/0001-69, Itens: 05,06 e 07. Publicada a homologação na, AROM, e Mural, na data 12/04/2021, pelos motivos expostos no processo administrativo 399/GLOBAL/2021.

Cacoal/RO, 06 de setembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**81964D58

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N.:	399/2021
b) Licitação N.:	027/2021
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	03/09/2021
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICÍNIOS)



f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: C.R. DO CARMO & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ/CPF: 07.278.947/0001-08**  
**ITENS: 01 e 16**  
**VALOR HOMOLOGADO – R\$ 35.078,80**

**Fornecedor: EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 19.813.206/0001-69**  
**ITENS: 02, 03, 04, 08, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19**  
**VALOR HOMOLOGADO – R\$ 334.250,96**

**Fornecedor: J.G.W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 10.692.108/0001-46**  
**ITENS: 09, 10 e 14**  
**VALOR HOMOLOGADO – R\$ 30.719,30**

**Fornecedor: RODOLFO E SEPP LTDA**  
**CNPJ/CPF: 31.404.019/0001-27**  
**ITENS: 05**  
**VALOR HOMOLOGADO – R\$ 254.149,74**

**VALOR HOMOLOGADO – R\$ 654.198,80 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

CACOAL/RO, 03 de setembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
 Prefeito

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:97126F86**

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA N.º 0942/PMC/2021.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;  
 CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal n.º 2.735/PMC/2010;  
 CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

#### Resolve:

Art. 1º - Tornar público a readaptação de função da servidora Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇÃO READAPTADO (A)	PERÍODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
3037	ADEVANIRDE DOS SANTOS LIMA	ZELADOR (A)	AGENTE DE PORTARIA	27/08/2021 a 27/08/2022	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 27 de agosto de 2021

Cacoal - RO, 08 de setembro de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:AEF27335**

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ERRARA DA PORTARIA N.º 0900/PMC/2021.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;  
 CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal n.º 2.735/PMC/2010;  
 CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

#### Resolve:

Art. 1º - Tornar público a readaptação de função da servidora Municipal abaixo relacionado:

#### ONDE SE LÊ:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERÍODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
1668	FABIANE DE OLIVEIRA CECCON	PROFESSOR A MAGISTÉRIO 40H	ADMINISTRADOR ESCOLAR	24/08/2021 a 24/08/2022	SEMUSA

#### LEIA-SE:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇÃO READAPTADO (A)	PERÍODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
1668	FABIANE DE OLIVEIRA CECCON	PROFESSORA MAGISTÉRIO 40H	ORIENTADOR EDUCACIONAL	24/08/2021 a 24/08/2022	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 24 de agosto de 2021.

Cacoal - RO, 08 de setembro de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:B17284BD**

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA N.º 0933/PMC/2021.

O Prefeito Municipal de Cacoal Senhor ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

#### Resolve:

Art. 1º - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
APARECIDO ALVES SANTOS	812	01/08/2021	APOSENTADORIA ESPECIAL	VIGILANTE
CLAUDETE MARIA DOS SANTOS	4981	13/08/2021	APOSENTADORIA IDADE	AGENTE ADMINISTRATIVO
HELENA GUEDES DA SILVA MARTINS	8081	01/08/2021	APOSENTADORIA TEMPO CONTRIBUIÇÃO	FISCAL TRIBUTÁRIO
KHEURY ANNE CASTRO DE ALMEIDA	8196	01/08/2021	A PEDIDO	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
RAYANI FEITOSA LICH	8368	10/08/2021	A PEDIDO	CUIDADOR (A)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 06 de setembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES**  
Secretária Municipal de Administração  
Dec. 8.255 /PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**69D32862

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 0909/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Exonerar, a partir de 01/09/2021, o (a) senhor(a) JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1285340/SESDC/RO, de 28/11/2011, e do C.P.F. n.º 02789332207, do cargo de DIRETOR(A) DE OFICINA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0700/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/09/2021.

CACOAL - RO, sexta-feira, 27 de agosto de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMOES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**AA6446D8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 171/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO  
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28  
**PORTARIA nº: 171/NFP/FMS/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>			<b>Cargo/Função/Matrícula</b>	
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA			CHEFE DEPTO REGULAÇÃO AVALIAÇ	
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
960.443.062-91	983857/SESDEC	1	1179-7	62117-X
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>		<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>	
Porto Velho		08/09/2021	11/09/2021	
<b>Finalidade:</b>				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Daisy Bruna Freitas de Santana, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de levar demandas na Regulação Estadual para implantação da Regulação Municipal, operadores e médico regulador. Valor R\$ 1.440,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 3470/2021, Processo 2100/2021. Justificativa: Mem nº 426/SEMUSA/Gabinete/2021 Saída: 08/09/2021 às 15h00min (previsão) Retorno: 11/09/2021 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Palio Placa NCP0936				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/09/2021

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**848B44C6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 172/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO  
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28  
**PORTARIA nº: 172/NFP/FMS/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>			<b>Cargo/Função/Matrícula</b>	
ELIZEU FERREIRA DA SILVA JUNIOR			DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT	
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
002.075.132-01	989368/SSP/RO	1	1179-7	65213-X
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>		<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>	
Porto Velho		08/09/2021	11/09/2021	
<b>Finalidade:</b> Despesa com diárias a designar em favor do servidor Elizeu Ferreira da Silva Junior, considerando a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir a servidora Daisy Bruna Freitas de Santana à Regulação Estadual para levar demandas para a implantação da Regulação Municipal. Valor R\$ 1.440,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 3471/2021, Processo 2742/2021. Justificativa: Mem nº 427/SEMUSA/GABINETE/2021 Saída: 08/09/2021 às 15h00min (previsão) Retorno: 11/09/2021 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Palio Placa NCP0936				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/09/2021

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**F8A39516

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**2º TERMO DE REALINHAMENTO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2021**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 10/2021**  
**PROCESSO ADM. N. 7051/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, GASES, AGULHA PARA ANESTESIA, MÁSCARAS E OUTROS).  
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.  
EMPRESA DETENTORA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIREL pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.094.705/0001-64

**ITENS REALINHADOS;**

Lote	Código	Descrição	Valor Registrado R\$	Valor Realinhado R\$
5	76335	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000 ML, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE COM VOLUME DE 1000 ML. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADA DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO COMO MEDICAMENTO E CBPF ANVISA - 1000 ML	R\$ 5,27	6,88

Obs.: A íntegra do Termo de Realinhamento da Ata de Registro de Preços n.16/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal-RO, 08 de setembro de 2021

**ELAINE CRISTINA UBEDA**

Diretor de Registro de Preços Da Educação

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**54C08D69

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**EDITAL N. 15/2021-CMC**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de julho de 2021.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 8 de setembro de 2021.

**JOÃO PAULO PICHEK**

Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

**Publicado por:**

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto  
**Código Identificador:**E5DAED08

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**  
**1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/PMC/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 124/SAAE/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E SERRALHERIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, FORNECIMENTO E COLETA DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:

**VALDECI J. DOS SANTOS - ME**

**CNPJ 06.125.396/0001-80.** ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item 01 R\$ 361,00, Item 02 R\$ 794,00, Item 03 R\$ 679,00, Item 04 R\$ 668,00, Item 05 R\$ 394,00, Item 06 R\$ 467,00, Item 07 R\$ 404,00, Item 08 R\$ 479,00, Item 09 R\$ 519,00, Item 10 R\$ 489,50, Item 11 R\$ 1.100,00, Item 12 R\$ 1.200,00, Item 13 R\$ 1.150,00, Item 14 R\$ 1.300,00, Item 15 R\$ 1.170,00, Item 16 R\$ 1.250,00, Item 17 R\$ 1.350,00, Item 18 R\$ 1.600,00, Item 19 R\$ 1.466,20, Item 20 R\$ 600,00, Item 21 R\$ 749,00, Item 22 R\$ 814,00, Item 23 R\$ 900,00, Item 24 R\$ 1.000,00, Item 25 R\$ 958,00, Item 26 R\$ 1.198,00, Item 27 R\$ 959,00, Item 28 R\$ 350,00, Item 29 R\$ 390,00, Item 30 R\$ 450,00, Item 31 R\$ 600,00, Item 32 R\$ 700,00, Item 33 R\$ 300,00, Item 34 R\$ 400,00, Item 35 R\$ 500,00, Item 36 R\$ 600,00, Item 37 R\$ 500,00, Item 38 R\$ 550,00, Item 39 R\$ 5.535,00, Item 40 R\$ 300,00, Item 41 R\$ 718,00, Item 42 R\$ 748,00, Item 43 R\$ 625,00, Item 44 R\$ 558,00, Item 45 R\$ 2.882,00, Item 46 R\$ 3.307,50, Item 47 R\$ 3.219,50, Item 48 R\$ 1.982,00, Item 49 R\$ 495,00, Item 50 R\$ 642,00, Item 51 R\$ 942,00, Item 52 R\$ 1.338,00, Item 53 R\$

1.550,00, Item 54 R\$ 2.186,00, Item 55 R\$ 2.850,00, Item 56 R\$ 3.138,00, Item 57 R\$ 3.200,00.

A íntegra da Ata Nº 007/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, [www.saaecacoal.com.br](http://www.saaecacoal.com.br).

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 12 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**929612F3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**  
**1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/PMC/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 049/SAAE/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DO SAAE CACOAL A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:

**CLICK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ 09.443.451/0001-78.** ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R\$ 2.799,00, Item 02 R\$ 249,99, Item 03 R\$ 249,99, Item 04 R\$ 749,99.

A íntegra da Ata Nº 008/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, [www.saaecacoal.com.br](http://www.saaecacoal.com.br).

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 12 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**6C292D6F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**  
**3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/PMC/2020, pelo menor preço unitário, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/SAAE/2020, para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CANETA, AGENDA, PAPEL SULFITE, GRANPEADOR, BOBINA TERMICA, ETC.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - CACOAL. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA**, CNPJ **04.637.690/0001-45.** ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 03 R\$ 35,00, Item 12 R\$ 0,26, Item 15 R\$ 24,30, Item 17 R\$ 1,10, Item 18 R\$ 1,00, Item 19 R\$ 30,00, Item 21 R\$ 1,65. A íntegra da Ata Nº 037/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, [www.saaecacoal.com.br](http://www.saaecacoal.com.br).

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 05 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**9E213202

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**  
**3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/PMC/2020, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/SAAE/2020**, para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CANETA, AGENDA, PAPEL SULFITE, GRANPEADOR, BOBINA TERMICA, ETC.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – CACOAL. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 34.477.133/0001-75. ITENS E VALORES REGISTRADOS: item 01 R\$ 20,98, item 02 R\$ 8,97, item 04 R\$ 3,09, item 05 R\$ 0,58, item 06 R\$ 0,60, item 07 R\$ 2,62, item 08 R\$ 2,99, item 09 R\$ 2,21, item 10 R\$ 3,85, item 11 R\$ 1,62, item 13 R\$ 2,27, item 14 R\$ 2,97, item 16 R\$ 3,99, item 20 R\$ 8,79, item 22 R\$ 1,55, item 23 R\$ 31,89, item 24 R\$ 4,07, item 26 R\$ 7,74, item 27 R\$ 5,99, item 28 R\$ 77,99, item 29 R\$ 139,99.

A íntegra da Ata Nº 038/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, [www.saaecacoal.com.br](http://www.saaecacoal.com.br).

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 05 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**6842CAF8

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**  
**3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/PMC/2020, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/SAAE/2020**, para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CANETA, AGENDA, PAPEL SULFITE, GRANPEADOR, BOBINA TERMICA, ETC.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – CACOAL. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ 19.288.989/0001-09. ITEM E VALOR REGISTRADO item 25 R\$ 13,50.

A íntegra da Ata Nº 039/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, [www.saaecacoal.com.br](http://www.saaecacoal.com.br).

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 05 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**D6787109

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/SAAE/2021.**  
**Pregão Eletrônico Nº 03/2021.**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal**, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇUCAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, ETC.) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE,

Empresas Vencedoras:

1) BONIN & BONIN LTDA, inscrita no CNPJ n. 29.004.099/0001-81, vencedora dos itens 28, 29, 40 e 42.

Valor Global: R\$ 1.976,20 (Um mil e novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

2) C.C.T. MANTOVANI – ME, inscrita no CNPJ n. 41.146.144/0001-38, vencedora dos itens 01, 02, 06, 07, 13, 24, 31, 33, 38, 39 e 41.

Valor Global: R\$ R\$ 13.659,95 (Treze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

3) ECOLIM EIRELI, inscrita no CNPJ n. 17.221.558/0001-08, vencedora dos itens 11 e 37.

Valor Global: R\$ 889,68 (Oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

4) RAMON & FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.281.342/0001-76, vencedora dos itens 03, 05, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 30, 32, 34, 35, 36 e 43.

Valor Global R\$ 16.144,60 (Dezesseis mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Cacoal – RO, 03/09/2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**5F491201

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**  
**PROCESSO Nº 146/ADMINISTRATIVO/2021**

**Itens Exclusivos ME/EPP/MEI**  
**e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (DISJUNTORES, TERMINAIS, CONECTORES, CABOS DE COBRE, FITAS, TOMADAS ETC.), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL. Valor prévio R\$ 715.085,90. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/09/2021 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites:<http://www.saaecacoalro.com.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69)3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de setembro de 2021.

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro  
Portaria 85/SAAE/2021

**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**08486FBD

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**  
**PROCESSO Nº 199/ADMINISTRATIVO/2021**

**Itens Exclusivos ME/EPP/MEI**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO LOCALIZADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS. Valor prévio R\$ 36.278,12. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **23/09/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.saecacoalro.com.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69)3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de setembro de 2021.

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

Portaria 74/SAAE/2021

**Publicado por:**

Karina Souza Bernardo

**Código Identificador:BBEB5D4D**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
EXTRATO DE TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO  
DE PREÇO N. 036/PMC/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/SAAE/2021.**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal**, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: ADESAO à Ata de Registro de Preços n. 036/PMC/2021 do Pregão Eletrônico n. 023/PMC/2021 COM O Nº DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0718/GLOBAL/2021, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Empresa Vencedora:

1) NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, de CNPJ sob o n. 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, n. 503 – sala 1803, Bairro Alphaville industrial, no município de Barueri -SP.

Valor Global: R\$ 270.693,10 (Duzentos e setenta mil seiscentos e noventa e três reais e dez centavos).

Cacoal – RO, 08/09/2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Karina Souza Bernardo

**Código Identificador:87F8ED3C**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE  
RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **043/2021/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizada por meio da internet no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) com abertura das propostas preços no dia: **23 de Setembro de 2021 às 11h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrito no anexo 1 do edital.

**Processo Administrativo nº 1987/2021.**

**Órgão Interessado: SEMOSP.**

Campo Novo de Rondônia, 08 de Setembro de 2021.

**ATILA SANTOS SILVA**

Pregoeiro Oficial – Portaria nº 177/2020

**Publicado por:**

Loana de Assis Costa

**Código Identificador:AFE7E3B4**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **044/2021/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado, realizado por meio da internet no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) com abertura da sessão no dia: **23 de Setembro de 2021 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E CARRETA AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM EXECUÇÃO AO CONVÊNIO Nº 028758/2020, - PLATAFORMA + BRASIL Nº 909349/2020**, conforme descrito no anexo 1 do edital.

**PROCESSOS Nº 1903/2021.**

**Órgão Interessado: SEAMOSP**

Campo Novo de Rondônia, 08 de Setembro de 2021.

**ATILA SANTOS SILVA**

Pregoeiro Oficial - Portaria nº 177/2020

**Publicado por:**

Loana de Assis Costa

**Código Identificador:70E7FEFF**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **045/2021/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizada por meio da internet no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) com abertura das propostas preços no dia: **24 de Setembro de 2021 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS CATALOGADOS, ETIQUETAMENTO COM FORNECIMENTO DAS ETIQUETAS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, INCLUSIVE DE INSERVÍVEIS, DE TODOS OS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DEVIDAMENTE ACRESCIDOS DE SUAS RESPECTIVAS DEPRECIÇÕES E AVALIAÇÕES ATUALIZADAS, BEM COMO DAR SUPORTE NA ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO NA LEGISLAÇÃO, conforme descrito no anexo 1 do edital.**

**Processo Administrativo nº 1782/2021.  
Órgão Interessado: SEMAD.**

Campo Novo de Rondônia, 08 de Setembro de 2021.

**ATILA SANTOS SILVA**  
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 177/2020

**Publicado por:**  
Loana de Assis Costa  
**Código Identificador: B1F232EB**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu(ua) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **046/2021/CPL/PMCNR**, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) com abertura das propostas preços no dia: **27 de Setembro de 2021 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda a quinta-feira e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min.

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, conforme descrito no anexo 1 do edital.**

**Processo nº 497/2021  
Órgão Gerenciador: SEMOSP**

Campo Novo de Rondônia, 08 de Setembro de 2021.

**ATILA SANTOS SILVA**  
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 177/2020

**Publicado por:**  
Loana de Assis Costa  
**Código Identificador: EC4AC642**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
LEI Nº 930 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte: **LEI**

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal Maria da Penha nas Escolas públicas e particulares, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de março com os seguintes objetivos:

I - Contribuir para a instrução dos alunos acerca da Lei nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;

II - Estimular reflexões sobre o combate a violência contra a mulher;

III - Conscientizar a comunidade escolar acerca da importância e do respeito aos direitos humanos;

IV - Explicar acerca da necessidade dos registros nos órgãos competentes das denúncias de violência a mulher;

V - Esclarecer o funcionamento da rede de assistência social, jurídica e psicológica de proteção a mulher.

Parágrafo Único: A semana passara a fazer parte no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ariquemes.

**Art. 2º** A semana de que trata o caput poderá ser desenvolvida juntamente com as atividades realizadas em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

**Art. 3º** As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sal de aula ou fora dela:

I - Concurso de produção literária ou cultural acerca da temática;

II - Seminários ou palestras;

III- Estudos e debates;

IV - Trabalhos;

V - Visitas a órgãos que compõe a rede de proteção a mulher

VI - Outras atividades a critério da escola.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

Autoria: Vereador Rodrigo da Rocha Cordeiro

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador: 966EF20D**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
LEI Nº 931 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a revogação da Lei nº620/2013 que dispõe sobre a criação do programa municipal de contratação de Aprendiz, pela Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte: **L E I**

**Art. 1º** Revoga a Lei nº 620/2013 que dispõe sobre a criação do programa municipal de contratação de Aprendiz, pela Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

Autoria: Vereador Claudécir Alexandre Alves

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**690262F5

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 621, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede férias ao servidor JOSE APARECIDO GARCIA BERNADO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-1940/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor **JOSE APARECIDO GARCIA BERNADO**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/10/2021 á 30/10/2021, referente ao período aquisitivo de 14/11/2017 à 13/11/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**46C84409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ERRATA DO EDITAL DE N. 003/2021 PROCESSO  
SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE**

A Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia, através da comissão designada para esse fim conforme Portaria nº536/2021, de 04 de agosto de 2021, publicada no dia 05 de agosto de 2021, comunica aos interessados correção do Edital de n. 003/2021 processo simplificado para a contratação por tempo determinado de profissionais na saúde, alteração no ANEXO II CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL 003/2021.

**Onde se lê:**

**ANEXO II–CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL 003/2021**

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	13/08/2021
Remessa dos autos ao TCE-RO	13/08/2021 a 18/08/2021
Período de inscrição e entrega dos documentos	14/08/2021 a 22/08/2021
Divulgação da homologação das inscrições	24/08/2021
Divulgação do resultado preliminar	09/09/2021
Entrega dos recursos	09/09/2021 a 10/09/2021
Respostas dos recursos e Divulgação	15/09/2021

**Homologação do Resultado Final**

**Leia-se:**

**ANEXO II–CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL 003/2021**

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	13/08/2021
Remessa dos autos ao TCE-RO	13/08/2021 a 18/08/2021
Período de inscrição e entrega dos documentos	14/08/2021 a 22/08/2021
Divulgação da homologação das inscrições	24/08/2021
Divulgação do resultado preliminar	14/09/2021
Entrega dos recursos	14/09/2021 a 15/09/2021
Respostas dos recursos e Divulgação	21/09/2021
Homologação do Resultado Final	

Se faz necessário esta errata devido ao feriado de 07 de setembro e a grande quantidade de candidatos inscritos, e devido os membros designados para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Teste Seletivo da Saúde, tendo outras atividades laborais, como serviços administrativos, atendimentos e plantões, sendo necessário a prorrogação.

<b>FRANCIÉLI TATIANA CRESQUI</b>	<b>KARINE DE SOUZA PEDROSA</b>	<b>THAIS BEVILACQUA DA SILVA</b>
Presidente	Secretária	Membro

**Publicado por:**

Karine de Souza Pedrosa

**Código Identificador:**452B0CC3

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021/CPL/PM CJ  
EXCLUSIVO ME/EPP “BENEFÍCIO TIPO I”  
MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 039/2021/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** Aquisição de **Material de Consumo - Carga de Água Mineral 20L, Gás (GLP) e Vasilhame para Água 20L**, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e outras, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes no item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, por um período 12 (doze) meses.

**Data e Horário da Abertura: 22/09/2021 às 10h (horário de Brasília). VALOR ESTIMADO: R\$ 90.966,71 (noventa mil, noventa e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).** Local da Licitação: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Retirado do edital: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

**OBS.: Licitação com o mesmo objeto do PE SRP 034/2021, pois o mesmo restou fracassado.**

Candeias de Jamari - RO, 08 de setembro de 2021.

**ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO**

Pregoeira da CPL/PM CJ-RO

Portaria nº 66 de 19.04.2021

**Publicado por:**

Hamilton Fernandes Medeiros

**Código Identificador:**8B0CF6B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO POR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PM CJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para compras no valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II, nos autos do **Processo Administrativo nº 884-1/2021**, cujo objeto é Contratação de Serviços de infraestrutura de Telecomunicações de Dados e Elétrica Predial, visando atender a Secretaria Municipal, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PM CJ/RO, no valor total de **R\$ 17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais), em favor da empresa **PEDRO ROBERTO MONTEIRO**, inscrita no CNPJ **04.905.566/0001-13**, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 88/93, dos autos mencionados.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R\$ 17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais), em favor da empresa **PEDRO ROBERTO MONTEIRO**, inscrita no CNPJ **04.905.566/0001-13**, por dispensa de licitação. Objeto Contratação de Serviços de infraestrutura de Telecomunicações de Dados e Elétrica Predial, visando atender a Secretaria Municipal, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, desta prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PM CJ/RO.

Candeias do Jamari, 08 de setembro de 2021.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hamilton Fernandes Medeiros

**Código Identificador:**6A158E2F

#### GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 5924 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

*“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica EXONERADA A PEDIDO a partir desta data por motivo de Aposentadoria por Idade, **MARIA HOLANDA GURGEL DE SOUZA**, matrícula **5002**, cargo efetivo de Professora Nível II 40 horas, pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**A2C7F2AF

#### GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 5925 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

*“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica NOMEADA, **DINEUZA MIRANDA LEÃO**, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Arquivo, CC-1** pertencente à Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**967FA0C2

#### GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 5928 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

*“DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO CONTRATADO”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica RESCINDIDO A PEDIDO A PARTIR DE 03/09/2021, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **DEBORA DE SOUZA AMARAL**, matrícula **11070**, cargo celetista de Professora Pedagoga 25h, pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**2BCDDA0E

#### GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 5926 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

*“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica EXONERADA, **SOLANGE SOUZA BARBOSA MARTINS**, do Cargo Comissionado **Subsecretária de Saúde –CC-9**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.



**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**D7892B00**GABINETE DO PREFEITO-GP  
DECRETO Nº 5927 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica NOMEADO, **VALTER GOMES DE QUEIROZ**, para exercer o Cargo Comissionado **Subsecretário de Saúde – CC-9**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**3FD0F51A**GABINETE DO PREFEITO-GP  
DECRETO Nº 5929 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica EXONERADA, **JOELY ATHINA MARTINS ROCHA**, do Cargo Comissionado **Diretora Médica Clínica Geral, CC- 10**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**55240CF2

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS****PODER LEGISLATIVO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	42/2021
b) Licitação Nº :	9/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	06/09/2021
e) Objeto Homologado :	PROCESSO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO COM INTUITO DE PROPORCIONAR O TREINAMENTO DE SERVIDORES REFERENTE AO E-SOCIAL ESCRITURAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, QUE SERÁ MINISTRADO NO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ NOS DIAS 08, 09 E 10 DE SETEMBRO DE 2021.

**Fornecedor: R R PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL ME**

**CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68**

**Valor Total Homologado - R\$ 2.100,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 06 de setembro de 2021.

**LEVY TAVARES**

Presidente Biênio 2021/2022

**Publicado por:**

Samara Raquel Kuss de Souza

**Código Identificador:**B16F23DA**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
ORDEM DO DIA**

**27º (VIGESIMA SÉTIMA)** Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 10 de setembro de 2021.

**ORDEM DO DIA - 1º PARTE:****I – Apreciação da ata da reunião anterior.****II – Apreciação do expediente recebido.****III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;****INTERVALO REGIMENTAL:****ORDEM DO DIA 2º PARTE:****EXPLICAÇÕES PESSOAIS****I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.**

Castanheiras/RO, 08 de setembro de 2021.

**Publicado por:**

Samara Raquel Kuss de Souza

**Código Identificador:**5D8DD8AF

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 3.085/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE  
2021.**

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação do Lote 09, B-22, do setor B, no perímetro urbano da Cidade de Cerejeiras ao Estado de Rondônia, local de

instalação do edifício da SEDUC – Coordenadoria Regional de Ensino – CRE, e dá outras providências.

A **Prefeita de Cerejeiras** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado de Rondônia o Lote 09, da quadra B-22, do setor B, no perímetro urbano da Cidade de Cerejeiras, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cerejeiras sob a matrícula nº 383, de 15 de agosto de 1988, com limites e confrontações conforme mapa descritivo anexo, local onde se encontra construída a sede da SEDUC-Coordenadoria Regional de Ensino-CRE.

**Art. 2º** A presente doação será sem ônus para as partes.

**Art. 3º** Todas e quaisquer despesas, seja a que título for relativo à documentação da área, correrão por conta do donatário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de setembro de 2021.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

**VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Luiz da Silva Mota  
**Código Identificador:**A659A1C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 345/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar, por remanejamento, no valor de R\$ 200.000,00, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Municipal nº 3.007/2020, de 03 de dezembro de 2020, Art. 11, Inciso I: “Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6,00% (seis por cento) da sua despesa total fixada, no limite dos valores por Unidade Gestora, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: a) Anulação parcial ou total de suas dotações;”.

Considerando a necessidade de complementação orçamentária para pagamento do PASEP para o restante do exercício de 2021 e aquisição de material permanente cujo objeto é um veículo tipo motocicleta para atender a demanda do setor de fiscalização;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no valor de **R\$ 200.000,00**, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

04 – Secretaria Municipal de Fazenda  
04.01 – Gabinete do Secretário  
04 – Administração  
04123 – Administração Financeira  
041230003 – Gestão Da Política De Controle Fazendária  
041230003.2.021000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda  
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (127)  
Fonte: 1000 Rec. Tes. E. Corrente – Rec. Próprio  
Desdobram: 9999 Outras Destinações de Recursos  
**Valor..... R\$ 180.000,00**  
4.4.90.47.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (132)  
Fonte: 1000 Rec. Tes. E. Corrente – Rec. Próprio

Desdobram: 9999 Outras Destinações de Recursos  
**Valor..... R\$ 20.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Fazenda  
04.01 – Gabinete do Secretário  
04 – Administração  
04123 – Administração Financeira  
041230003 – Gestão Da Política De Controle Fazendária  
041230003.2.021000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda  
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil (104)  
Fonte: 1000 Rec. Tes. E. Corrente – Rec. Próprio  
Desdobram: 9999 Outras Destinações de Recursos  
**Valor..... R\$ 10.000,00**  
3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Art., Cient., Desp. (108)  
Fonte: 1000 Rec. Tes. E. Corrente – Rec. Próprio  
Desdobram: 9999 Outras Destinações de Recursos  
**Valor..... R\$ 30.000,00**  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JU (121)  
Fonte: 1000 Rec. Tes. E. Corrente – Rec. Próprio  
Desdobram: 9999 Outras Destinações de Recursos  
**Valor..... R\$ 60.000,00**  
04 – Secretaria Municipal de Fazenda  
04.01 – Gabinete do Secretário  
99 – Reservas  
99999 – Reserva de Contingência  
999990099 – Reserva de Contingência  
999990099.0.001000 – Reserva de Contingência  
9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência e Reserva do RPP (141)  
Fonte: 1000 Rec. Tes. E. Corrente – Rec. Próprio  
Desdobram: 9999 Outras Destinações de Recursos  
**Valor..... R\$ 100.000,00**  
**Total..... R\$ 200.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de agosto de 2021.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

**VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

**VALDIR CARLOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**  
Luiz da Silva Mota  
**Código Identificador:**AE5E118F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 351/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão do Processo de Sindicância nº 2638/2020.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância nº 2638/2020, compreendendo o período de 05/09/2021 a 05/10/2021.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de setembro de 2021.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

**LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA**  
Procuradora Jurídica

**Publicado por:**  
Luiz da Silva Mota  
**Código Identificador:**6BDD58F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 353/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a devolução dos servidores remanejados para atuarem em medidas de enfrentamento da emergência da Saúde Pública pelo Município de Cerejeiras a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;  
**CONSIDERANDO** que as aulas presenciais no sistema municipal de ensino retornarão no dia 13 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Monitores do Transporte Escolar, Monitores do Transporte, Monitores do Transporte Coletivo e Motoristas de Transporte Escolar.

**CONSIDERANDO** a necessidade de retorno antecipado dos profissionais para que haja a capacitação dos mesmos sobre as medidas a serem adotadas no transporte escolar e o funcionamento dos veículos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam devolvidos a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, os servidores abaixo relacionados a partir do dia 08 de setembro de 2021:

- I – Vagno Ferreira Aguiar – Agente de Transporte Escolar – Motorista do Transporte Escolar;
- II – Valmes Jose Lemes – Agente de Transporte Escolar – Motorista de Transporte Escolar;
- III – Tiezio de Souza Freire – Agente de Transporte Escolar – Motorista de Transporte Escolar;
- IV – Adílio Alves Ramos - Agente de Serviços – Monitor do Transporte Escolar;
- V – Claudinei Rodrigues Soares – Agente de Serviços – Monitor do Transporte Escolar;
- VI – Dhioigo França Moreira – Agente de Serviços – Monitor de Transporte Coletivo;
- VII – Ezequias Claudio Pinto – Agente de Serviços – Monitor do Transporte;
- VIII - Fabricio Fracasso Rosa – Agente de Serviços – Monitor do Transporte Escolar;
- IX – Valdemir Soares Alkinim – Agente de Serviços – Monitor do Transporte Escolar;
- X – José Aparecido Barreira – Agente de Transporte Escolar – Motorista de Transporte Escolar;
- XI – Geraldo Luiz de Oliveira – Agente de Transporte Escolar – Motorista do Transporte Escolar;
- XII – Edinésio Ricardo de Medeiros – Agente de Transporte Escolar – Motorista de Transporte Escolar;
- XIII – Marcos Pedro Soares – Agente de Transporte Escolar – Motorista de Transporte Escolar;
- XIV – Valdecir Coltro – Agente de Serviços – Monitor do Transporte Escolar
- XV – Célio Rocha Mochon – Agente de Serviços – Monitor do Transporte Escolar

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de setembro de 2021.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

**LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA**  
Procuradora do Município

**Publicado por:**  
Luiz da Silva Mota  
**Código Identificador:**58D31053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL N.º 070/2021/ SEMAP**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(s) candidato(s), **MARIA APARECIDA DE SOUZA BORGES**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE SERVIÇOS/MERENDEIRA 40 HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- R<sub>HS</sub> CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

**Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:**

- 01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópia)
- 02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópia)
- 03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópia)
- 04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópia)
- 05- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópia)
- 06- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópia)
- 07- RG e CPF do Cônjuge;
- 08- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópia)
- 09- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 10- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 11- 02 fotos 3x4 recentes;
- 12- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópia)
- 13- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 14- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
- 15- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópia)
- 16- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 17- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópia)
- 18- Certidão de Tributos Municipais.
- 19- Declaração de parentesco.
- 20- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 21- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO(primeiro comparecer no DRH).

**Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.**

A.S.O

Hemograma completo

Cerejeiras, RO 09 de Setembro de 2021.

**ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Luiz da Silva Mota  
**Código Identificador:**2993C101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EDITAL N.º 071/2021/ SEMAP**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(s) candidato(s), **LARISSA TEIXEIRA DOS SANTOS**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE EDUCACIONAL/CUIDADOR DE ALUNOS 40 HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDÔNIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

**Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:**

- 01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópias)
- 02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópias)
- 03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópias)
- 04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)
- 05- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópias)
- 06- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópias).
- 07- RG e CPF do Cônjuge;
- 08- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópias)
- 09- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 10- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 11- 02 fotos 3x4 recentes;
- 12- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópias)
- 13- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 14- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
- 15- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)
- 16- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 17- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópias)
- 18- Certidão de Tributos Municipais.
- 19- Declaração de parentesco.
- 20- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 21- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO(primeiro comparecer no DRH).

**Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.**

A.S.O  
Hemograma completo

Cerejeiras, RO 09 de Setembro de 2021.

**ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Luiz da Silva Mota  
**Código Identificador:**7E1DE4EA

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 490 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.**

CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde nº. 02/2021 da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

**Presidente: Elizandra Julio de Andrade;**  
**Secretaria: Ana Maria Julio;**  
**Membro: Simone da Costa Oliveira;**

Art. 3º À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 compete promover a análise de titulações/experiências, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2021 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete a Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 002/2021 presidir as reuniões.

Art. 6º Compete a Secretária da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 002/2021:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - propor à Presidente as medidas adequadas ao bom andamento do trabalho da Comissão;

IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal  
Chupinguaia (RO), 06 de Setembro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**  
Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**8A067B6C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 491, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.**

Exonera a servidora Agda Adriana de Castro Escobardo cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonera, a partir de 01 de Setembro de 2021, a servidora Agda Adriana de Castro Escobardo cargo de Coordenador de Suporte Educacional CC8 SEMED, nomeado através do DECRETO Nº 242, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 06 de Setembro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO**

Sec. Municipal de Educação

**Publicado por:**

João Higor Chaves da Silva Mello

**Código Identificador:**F24E2BF7

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 492, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.**

Exonera a servidora Tatiane Duarte dos Santos do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonera, a partir de 01 de Setembro de 2021, a servidora Tatiane Duarte dos Santos do cargo de Chefe de Seção - CC11 - SEMED, nomeado através do DECRETO Nº 1.886, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 06 de Setembro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO**

Sec. Municipal de Educação

**Publicado por:**

João Higor Chaves da Silva Mello

**Código Identificador:**D240EE91

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 493, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.**

Nomeia Vairde Gonçalves Ribeiro cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Setembro de 2021, Vairde Gonçalves Ribeiro cargo de Coordenador de Suporte Educacional CC8 SEMED, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 06 de Setembro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO**

Sec. Municipal de Educação

**Publicado por:**

João Higor Chaves da Silva Mello

**Código Identificador:**7DDFD2F1

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 494, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.**

Delega competência a servidora Audete Rodrigues para exercer atribuições inerentes à responsabilidade pelas Escolas Municipais Multisseriadas conforme especificação a baixo pertencentes ao Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É delegado competência para a servidora Audete Rodrigues, matrícula 201921, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora, para exercer todas as atribuições legais e funcionais, inerentes a responsabilidade pelas Escolas Municipais Multisseriadas conforme especificação abaixo.

· Escola Municipal Multisseriada Água Viva;

· Escola Municipal Multisseriada Olga Feldmann;

· Escola Municipal Multisseriada Jacob Arnaldo Pereira;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 466, de 24 de Agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 06 de Setembro de 2021

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO**

Sec. Municipal de Educação

**Publicado por:**

João Higor Chaves da Silva Mello

**Código Identificador:**B4C1DB18

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 496, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

Delega competência a servidora Simone da Costa Oliveira e dá outras providências

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art.1º**-Delega competência a partir de 01 de Setembro de 2021, a servidora **Simone da Costa Oliveira**, para exercer atividades inerentes as atualizações das legislações tributárias, elaboração de campanhas para incremento das receitas próprias, implantação de Programas de Recuperação Fiscal e demais atividades, exceto atividades ou chefia aos Cargos de Fiscal Tributário.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 06 de Setembro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**

Sec. Municipal de Fazenda

**Publicado por:**

João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**80C83BBE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 497, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

Delega competência ao servidor **PAULO CAZUZA DE ANDRADE** e dá outras providências

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art.1º**-Delega competência a partir de 01 de Setembro de 2021, ao servidor **PAULO CAZUZA DE ANDRADE**, para exercer atividades inerentes a Fiscalização Tributária, sem ônus.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 06 de Setembro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**

Sec. Municipal de Fazenda

**Publicado por:**

João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**11AA1556

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 498, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.**

Revoga o Decreto Municipal, nº 1.045, de 19 de Março de 2018, que Concede Gratificação Especial a servidora **Elina Mami da Silva** e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art.1º**-Revoga o Decreto Municipal, nº 1.045, de 19 de Março de 2018, que Concede Gratificação Especial a partir do Mês de Março de 2018 a servidora **Elina Mami da Silva**, detentora do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda-SEMPAZ, conforme processo administrativo nº 321/2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 06 de Setembro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**

Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**

João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**1E524B9F

**PROCURADORIA GERAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0212/21**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0212/21**

**DAS PARTES:**

**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**-NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**

**OBJETO:**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPROGRAMAÇÃO DO ROTEADOR

**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0054/21, Proc. Adm. Nº 1536

**DA DOTACÃO:**

02.08.01- Fundo municipal de Saúde- Recursos Livres  
10.301.0026.2040.0000- Manutenção da Unidade Mista  
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica  
NOTA DE EMPENHO Nº 1043 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

**VALOR:**R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais)

**DO PRAZO:**30 DIAS.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**06 de setembro de 2021

Chupinguaia - RO, 06 de setembro de 2021

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:**gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 06/09/2021 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o **ID168142** e o código verificador **D4CEC724**.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***848.050- **	06/09/2021 12:40

**Publicado por:**

Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:**4CC9B3BC

**PROCURADORIA GERAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0211/21**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0211/21**

**DAS PARTES:**

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**  
**-MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de uma motoniveladora, com assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, através do convênio nº 017/2021/FITHA DER-RO, Processo nº 0009.166932/2021-77, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0123/21, Proc. Adm. Nº 1316/2021

**DA DOTACÃO:**

02.06.03 - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO

26.782.0027.2017.0000 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - FITA

4.4.90.52.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Nota de empenho Nº 2359 de 02 de setembro de 2021

02.06.03 - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO

26.782.0027.2017.0000 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - FITA

4.4.90.52.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Nota de empenho Nº 2360 de 02 de setembro de 2021

02.06.03 - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO

26.782.0027.2017.0000 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - FITA

4.4.90.52.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Nota de empenho Nº 2361 de 02 de setembro de 2021

02.06.03 - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO

26.782.0027.2017.0000 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - FITA

4.4.90.52.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Nota de empenho Nº 2362 de 02 de setembro

**VALOR:** R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)

**DO PRAZO:** 04 MESES

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de setembro de 2021

Chupinguaia - RO, 06 de setembro de 2021

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:** gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 06/09/2021 às 12:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **168131** e o código verificador **FEF64EE9**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	06/09/2021 12:37

**Publicado por:**  
 Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:** 3C8891ED

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº235/20**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº235/20**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**

**- FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA**

**DAS ALTERAÇÕES:** Cláusula quarta e sexta do contrato nº. 235/20.

**DO VALOR:** R\$ 96.759,81 (noventa e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos)

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.365.0022.1229.0000 QUADRA POLIESPORTIVA CENTRO INFANTIL JOVELINA DE OLIVIERA**

**4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**

**NOTA DE EMPENHO Nº 2381 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021**

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.235/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº.1124/2020

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 06 de setembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 06 de setembro de 2021.

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora Geral do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:** gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por <b>IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL</b> , em 06/09/2021 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://proc.chupinguaia.ro.gov.br">proc.chupinguaia.ro.gov.br</a> , informando o ID <b>168092</b> e o código verificador <b>4F26379E</b> .			
Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	06/09/2021 12:21

**Publicado por:**  
 Rosângela Alves de Lima  
**Código Identificador:** 0FF71350

**PROCURADORIA GERAL**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1442/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 126/2021, para a empresa MBR FERNANDES - ME, com o valor de R\$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 02 licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 167469), Documentação da empresa (ID 167461), Termo de Adjudicação (ID 167700).

Chupinguaia-RO, 06 de setembro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:** gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/09/2021 às 11:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**  
Rosângela Alves de Lima  
**Código Identificador:**0E9DCB88

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1442/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 126/2021, para a empresa CANDIDO E SANTOS LTDA, com o valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 06 licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 167469), Documentação da empresa (ID 167459), Termo de Adjudicação (ID 167700), em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 06/09/2021 às 11:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**  
Rosângela Alves de Lima  
**Código Identificador:**D0A0659B

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1442/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 126/2021, para a empresa R. BELMIRO LTDA, com o valor de R\$ 2.954,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 03, 04 e 05 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 167469), Documentação da empresa (ID 167464), Termo de Adjudicação (ID 167700) em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 06/09/2021 às 11:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**  
Rosângela Alves de Lima  
**Código Identificador:**277569A5

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1473/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 128/2021, para a empresa COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, com o valor de R\$ 372.830,00 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta reais), por ter

atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 167793), Documentação da empresa (ID 167790) e Termo de Adjudicação (ID 167795).

Chupinguaia-RO, 06 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 06/09/2021 às 11:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**  
Rosângela Alves de Lima  
**Código Identificador:**5C789451

**PROCURADORIA GERAL  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 235/20**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 235/20**

**DAS PARTES:**

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

- FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA

**DAS ALTERAÇÕES:** Cláusula quarta e sexta do contrato nº. 235/20.

**DO VALOR:** R\$ 96.759,81 (noventa e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos)

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.365.0022.1229.0000 QUADRA POLIESPORTIVA CENTRO  
INFANTIL JOVELINA DE OLIVEIRA  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**

**NOTA DE EMPENHO Nº 2381 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021**

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 235/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 1124/2020

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 06 de setembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 06 de setembro de 2021.

**IDIONE TEREZINHA PIZZATO**

Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.113 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 06/09/2021 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **168092E** e o código verificador **4F26379E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	*** 848.050- **	06/09/2021 12:21



**Publicado por:**  
Rosângela Alves de Lima  
**Código Identificador:**37F76A5D

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0209/21**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0209/21**

**DAS PARTES:**

**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**-CANDIDO E SANTOS LTDA**

**OBJETO:**A aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, a fim de garantir o direito básico à saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0110/21,Proc. Adm. Nº 1512/2021

**DA DOTACÃO:**02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1263.0001 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
NOTA DE EMPENHO Nº 1034 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021  
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1263.0002 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
NOTA DE EMPENHO Nº 1035 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021  
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1263.0003 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
NOTA DE EMPENHO Nº 1036 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021  
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1263.0004 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
NOTA DE EMPENHO Nº 1037 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021  
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1263.0005 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
NOTA DE EMPENHO Nº 1038 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021  
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1263.0006 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
NOTA DE EMPENHO Nº 1039 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021  
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1263.0007 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
NOTA DE EMPENHO Nº 1040 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

**VALOR:**R\$ 119.881,60 (cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

**DO PRAZO:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**03 de setembro de 2021

Chupinguaia - RO, 03 de setembro de 2021

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 06/09/2021 às 11:39,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID168038e o código verificador1CED3799.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***848.050- **	06/09/2021 11:40

**Publicado por:**  
Rosângela Alves de Lima  
**Código Identificador:**5DE34005

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0210/21**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0210/21**

**DAS PARTES:**

**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**-EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO:**A aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, a fim de garantir o direito básico à saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0110/21,Proc. Adm. Nº 1512/2021

**DA DOTACÃO:**02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1263.0003 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
NOTA DE EMPENHO Nº 1041 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

**VALOR:**R\$ 963,50 (novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

**DO PRAZO:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**03 de setembro de 2021

Chupinguaia - RO, 03 de setembro de 2021

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 06/09/2021 às 11:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID168044e o código verificadorE368F7FD

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***848.050- **	06/09/2021 11:41

**Publicado por:**  
Rosângela Alves de Lima  
**Código Identificador:**6D76D3C6

**PROCURADORIA GERAL**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 1404/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 129/2021, para a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, com o valor de R\$ 13.015,00 (treze mil e quinze reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 03, 09 e 11, licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 167775), Documentação da empresa (ID 168237), Termo de Adjudicação (ID 167776) em anexo.

Chupinguaia-RO, 08 de setembro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/09/2021 às 09:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **168301** e o código verificador **355F14B6**.

**Publicado por:**

Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:8B28BF35**

---

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 1404/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 129/2021, para a empresa **CANDIDO E SANTOS LTDA**, com o valor de R\$ 56.675,64 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 02, 04, 08, 10, 12 e 16 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 167775), Documentação da empresa (ID 167763), Termo de Adjudicação (ID 167776) em anexo.

Chupinguaia-RO, 08 de setembro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/09/2021 às 09:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **168304** e o código verificador **7683E980**.

**Publicado por:**

Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:ED94DAEF**

---

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 1404/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 129/2021, para a empresa **RALSON M. LIMA EIRELI**, com o valor de R\$ 67.504,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e quatro reais), porter atendido as exigências do Pregão e

apresentado o menor preço para o item 05 licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 167775), Documentação da empresa (ID 167770), Termo de Adjudicação (ID 167776) em anexo.

Chupinguaia-RO, 08 de setembro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/09/2021 às 09:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **168312** e o código verificador **0B24AE5B**.

**Publicado por:**

Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:17E40FC2**

---

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 1404/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 129/2021, para a empresa **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP**, com o valor de R\$ 9.510,00 (nove mil, quinhentos e dez reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 06 licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 167775), Documentação da empresa (ID 167768), Termo de Adjudicação (ID 167776) em anexo.

Chupinguaia-RO, 08 de setembro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/09/2021 às 09:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **168317** e o código verificador **6F1E3CD6**.

**Publicado por:**

Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:0556F6F0**

---

**PROCURADORIA GERAL  
EXTRATO DO DISTRATO Nº.05/2021**

**EXTRATO DO DISTRATO Nº.05/2021****DAS PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA e,**

**N. V. VERDE & CIA LTDA - ME**

**OBJETO:** Rescisão unilateral do Contrato nº.165/2021, objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE 20MM PVC RIGIDO SOLDAVEL, SECÇÃO CIRCULAR, DE 06 METROS DE COMPRIMENTO**, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, sob a responsabilidade da Secretária de Administração SEMAD.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: DISTRATAR**, as cláusulas firmadas no Contrato nº 165/2021, nos termos do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Proc. Adm. 670/2021.

**DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO:** 06 de setembro de 2021.

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 06/09/2021 às 11:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID168011e o código verificador 7B439299.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	06/09/2021 11:40

**Publicado por:**

Vitória Camila do Nascimento

**Código Identificador:** FA5F0C01

**PROCURADORIA GERAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**DISPENSA-SE**

A licitação para Contratação direta, com a **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, CNPJ 05.914.650/0001-66, para o **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA A CRECHE MUNICIPAL JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA**, até dezembro de 2021, de acordo com o Termo de Referência (ID 167712), Justificativa da Contratação (ID 157444) e Parecer da Auditoria (ID 167736) anexo aos autos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED, com empenho no valor de R\$ 10.227,91 (dez mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 68/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 98/2021.

Gabinete da Prefeita em 08 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 08/09/2021 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID168410e o código verificador CFC5344D.

**Publicado por:**

Vitória Camila do Nascimento

**Código Identificador:** 5F2D35EE

**PROCURADORIA GERAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**DISPENSA-SE**

A licitação para Contratação direta com a empresa **CENTER PLACAS LTDA - ME - CNPJ 20.336.175/000-81**, para **CONFECÇÃO DE PLACA PADRÃO MERCOSUL, EM ALUMÍNIO, REFLETIVA COM RESOLUÇÃO 780 DE 26/06/2019**, para atender as necessidades da Motocicleta **HONDA/NXR/150 BROS MIX ES ANO 2010 PLACA NCG 5F76**, conforme Termo de Referência (ID 167163), Justificativa da Secretária da Pasta (ID 164915), Quadro Demonstrativo de Média de Preços (ID 164744), NAD (ID 164745) e Parecer da Auditoria (ID 167778), atendendo solicitação do Secretário Municipal de Administração - SEMAD, com empenho no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 1541/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 99/2021.

Gabinete da Prefeita em 08 de setembro de 2021.

**Publicado por:**

Vitória Camila do Nascimento

**Código Identificador:** 57844BFB

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 173, DE 08 SETEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.175 de 30 de dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Interinamente a senhora **ALINE DE PAULO SILVA** para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora Geral de Atenção Básica, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, no período de 08 de setembro de 2021 a 27 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 08/09/2021 às 11:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **83070** e o código verificador **0A4E8A43**.

Docto ID: 83070 v1

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**43422865

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP ATA Nº.070/2021 P.E. Nº.023/2021/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2021/SEMUSA**

**TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**ATA Nº.070/2021 P.E. Nº.023/2021/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2021/SEMUSA**

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Olavo Pires, nº. 2129, centro, inscrito no CNPJ nº. 63.762.041/0001-35, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, resolve CANCELAR PARCIALMENTE o Registro de Preços com a Empresa **LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 2578, Bairro: Centro, Machadinho D'Oeste-RO, CEP 76.868-000, inscrita no CNPJ nº 33.561.946/0001-86, representada pelo Procurador **Isaque Lobo Pinto**, RG nº 1.395.158 SESDEC-RO, CPF nº 029.508.582-79. O presente Termo possui como objeto o cancelamento do Item 53 da Ata de Registro de Preços nº 070/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2021, instalado para a aquisição de Medicamentos para atender a demanda da Secretaria SEMUSA.

A decisão de cancelamento do item da referida ata, está alicerçada sobre o pedido de cancelamento efetuado pela empresa, anexado no processo administrativo nº 587/2021, que ao ser convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, deferiu o pedido de cancelamento formulado e enviado através dos correios. Assim fica cancelado o Item 53 da Ata de Registro de Preços nº 070/2021, a partir de 08/09/2021, nos termos do Art. 9º inciso II da presente Ata e, Art. 21 inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013.

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Corumbiara, 08 de Setembro de 2021.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse Nº. 196

**Publicado por:**  
Lindon Johnhs b Ribeiro  
**Código Identificador:**40459635

**ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP ATA Nº.072/2021 P.E. Nº.023/2021/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2021/SEMUSA**

**TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**ATA Nº.072/2021 P.E. Nº.023/2021/SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2021/SEMUSA**

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Olavo Pires, nº. 2129, centro, inscrito no CNPJ nº. 63.762.041/0001-35, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, resolve CANCELAR PARCIALMENTE o Registro de Preços com a Empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D'MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Victório Luiz Zaffari, Nº 107, Bairro: Três Vendas, Erechim-RS, CEP 99.713-158, inscrita no CNPJ nº 16.970.999/0001-31, representada pela Procuradora **Jessica Maria Marini**, RG nº 4.100.070.509 SSP-RS, CPF nº 031.606.300-21. O presente Termo possui como objeto o cancelamento do Item 30 da Ata de Registro de Preços nº 072/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2021, instalado para a aquisição de Medicamentos para atender a demanda da Secretaria SEMUSA.

A decisão de cancelamento do item da referida ata, está alicerçada sobre o pedido de cancelamento efetuado pela empresa, anexado no processo administrativo nº 587/2021, que ao ser convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, deferiu o pedido de cancelamento formulado e enviado através de e-mail com assinatura digital. Assim fica cancelado o Item 30 da Ata de Registro de Preços nº 072/2021, a partir de 08/09/2021, nos termos do Art. 9º inciso II da presente Ata e, Art. 21 inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013.

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Corumbiara, 08 de Setembro de 2021.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse Nº. 196

**Publicado por:**  
Lindon Johnhs b Ribeiro  
**Código Identificador:**2D44D9E8

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 296/2021**, que originou a **Tomada de Preço nº 06/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO**, com uma área de construção **3.028,53m²**, localizada na **Av. João Lopes Bezerra, esquina com Av. 7 de Abril, quadra 38**, no Município de Costa Marques, conforme **Convênio nº 884181/2019/DPCN**, celebrado entre o Município de Costa Marques e a União Federal, por meio Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Educação**, o referido objeto à empresa: **VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.408.495/0001-02**, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R\$ 492.802,95** (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e dois reais e noventa e cinco centavos).

**Publique - se.**

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 08 de setembro de 2021.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Arriates Neto  
**Código Identificador:**AF68DF48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1522/2019**, que originou a **Tomada de Preço nº 07/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR**, com área de construção de **887,82m²**, localizada na **AVENIDA SANTA CRUZ C/ AVENIDA GUAPORÉ, SETOR 01, QUADRA 03**, neste município, conforme **Convênio nº 864073/2018**, celebrado entre o Município de Costa Marques e A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Defesa MD, Departamento do Programa Calha Norte DPCN atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, o referido objeto à empresa: **VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.408.495/0001-02**, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R\$ R\$ 720.438,49** (setecentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).

**Publique - se.**

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 08 de setembro de 2021.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Arriates Neto  
**Código Identificador:**E8A6E59B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021**

PROCESSO Nº 749/SEMOSP/2021

**LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E OU REGIONAL**

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fica **PRORROGADA**, para o dia **17 de setembro de 2021, às 10 horas da manhã (horário de Brasília)**, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, tipo de disputa **ABERTA**, que tem por objeto a **Aquisição de roçadeira hidráulica articulada e máquina de pintura viária acompanhada de pistola em aço inox**, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor estimado de R\$ 143.330,00 (Cento e quarenta e três reais trezentos e trinta reais).

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site [www.costamarques.ro.gov.br](http://www.costamarques.ro.gov.br), do portal onde será realizado a licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do email [cplcostamarque@hotmail.com](mailto:cplcostamarque@hotmail.com), e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 08 de setembro de 2021.

**ALTAIR ORTIS**  
Pregoeiro  
Dec. 473/GAB/2017

**Publicado por:**  
Altair Ortis  
**Código Identificador:**FB00AAC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021**

PROCESSO Nº 205/SEMSAU/2021

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 41/2021**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto a **Aquisição de 01 CR – Digitalizador de imagens radiográficas (multicassetes), sistema de digitalização de imagens de mamografia e raios-x por placas de fósforo, multicassete, resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes para raios-x**, visando atender ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, que seria realizada no dia **09/09/2021**, as **09:30** horário de Brasília, pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**Motivo:** Para melhor análise da Impugnação feita pela empresa IBF – Industria Brasileira de Filmes S/A, quanto a alteração do Termo de Referência (descrição do objeto), A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Informações complementares estarão disponíveis aos interessados através do email [cplcostamarque@hotmail.com](mailto:cplcostamarque@hotmail.com), e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 08 de setembro de 2021.

**ALTAIR ORTIS**  
Pregoeiro  
Dec. 473/GAB/2017

**Publicado por:**  
Altair Ortis  
**Código Identificador:**6765010E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021**

PROCESSO Nº 608/SEMAD/2021 – REGISTRO DE PREÇOS  
**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS ME, EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E OU REGIONAL**

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei

Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios**, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no valor estimado de R\$ 3.914.061,78 (Três milhões novecentos e quatorze mil sessenta e um reais e setenta e oito centavos).

#### Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia **22/09/2021 às 10:00hs**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site [www.costamarques.ro.gov.br](http://www.costamarques.ro.gov.br), do portal onde será realizado a licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do email [cplicostamarque@hotmail.com](mailto:cplicostamarque@hotmail.com), e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 08 de setembro de 2021.

**ALTAIR ORTIS**

Pregoeiro

Dec. 473/GAB/2017

**Publicado por:**

Altair Ortis

**Código Identificador:**E1A80047

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM

#### CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de brindes personalizados do tipo copos twister para atendimento do dia 12(doze) de outubro do ano de 2021 (dia das crianças), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Valor estimado de R\$ 3.840,00 (Três Mil Oitocentos e Quarenta Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 21/09/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 21/09/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município de Cujubim [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) na aba “licitações”. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 08 de Setembro de 2021.

**SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

**Código Identificador:**605EBA44

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 337 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

### PORTARIA Nº 337 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

“**NOMEIA** O ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO, o Senhor **RAFAEL LUCAS DOS SANTOS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 06/09/2021** revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Erica da Silva Matos

**Código Identificador:**6229AFEA

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

#### AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

#### SETOR IMOBILIÁRIO

Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 005 QUADRA 013 LOTE 011 localizado na RUA: JAPIM nº 1085**, o mesmo encontra-se em nome de **DESCONHECIDO** no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-326/2021

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 28/08/2021 o imóvel acima será transferido para a **Srª. EDNALDO DA SILVA**

**Publicado por:**

Ana Paula Cristo Rodrigues

**Código Identificador:**2AF5CD6A

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.400, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

**CRIA E EXTINGUE CARGO COMISSONADO E FUNÇÃO GRATIFICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo VIII da Lei Municipal nº 709, de 05 de julho de 2002, extinguindo-se o cargo em Comissão de Chefe da Seção de Orientação Educacional da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Fica acrescido ao valor do Cargo em Comissão de Coordenador da Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação a importância de R\$ 1.566,06 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais e seis centavos).

**Art. 3º.** Fica excluído do artigo 64 da Lei municipal nº 2163 de 19 de junho de 2019, I (uma) vaga de Encarregado de Cadastro de Servidores, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**Art. 4º.** Fica acrescido o artigo 54-B à Lei Municipal nº 2.163, de 19 de junho de 2019, com a seguinte redação:

**Art. 54-B.** Fica criada a Função de Confiança denominada Encarregado de Registros de Tesouraria.

§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado de Registros de Tesouraria: planejar, organizar, dirigir, controlar as atividades de pagamento em geral e executar lançamentos concernente aos sistemas de contas, juntamente com a Coordenadoria de Tesouraria

§ 2º. O Encarregado de Registros de Tesouraria desenvolverá suas funções junto ao setor de tesouraria vinculado à secretaria Municipal de administração e fazenda.

§ 3º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no caput:

Quantidade de vagas: 01.

Secretaria/órgão: SEMAF - TESOURARIA

Valor: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de setembro de 2021.

**WELINTON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**SELMA GONÇALVES CENCI**

Secretaria de Educação

**DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES**

Sec. Mun. de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Ricalla Santina Zenaro

**Código Identificador:**5DEAF3E7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2.401, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

*“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.338, DE 05 DE MARÇO DE 2021.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 2.338, de 05 de março de 2021.

**Art. 2º.** A letra “e” do inciso I do artigo 2º, da Lei nº 2.338, de 05 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

**e. FONTE DE RECURSO: 0.3.14 Transferências de Convênios/Exercício Corrente;**

**Art. 3º -** O inciso I do artigo 3º, da Lei nº 2.338, de 05 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

**I - Excesso de Arrecadação referente a recursos financeiros depositados em conta corrente, para atender o Convênio SICONV nº 864902/2018 firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).**

**Art. 4 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de setembro de 2021.

**WELINTON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**

Ricalla Santina Zenaro

**Código Identificador:**04D508ED

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2.402, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 2.999.067,51** (dois milhões novecentos e noventa e nove mil, e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU em suas ações.

**Art. 2º -** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;

c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 Transferências de Recursos do SUS - Custeio Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 994/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 995/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 996/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 997/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 998/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II. Segundo Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;

c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 Transferências de Recursos do SUS - Custeio Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 999/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil - R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1000/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1001/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1002/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

III. Terceiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;

c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 Transferências de Recursos do SUS - Custeio Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1003/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1004/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

IV. Quarto Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde;  
 c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;  
 d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3096 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.3.28 Transferências de Recursos do SUS - Custeio Exercícios Anteriores;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:1005/4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente -R\$ 120.475,52 (cento e vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

V. Quinto Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde;  
 c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;  
 d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3097Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.3.28 Transferências de Recursos do SUS - Custeio Exercícios Anteriores;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:1006/4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente -R\$ 28.591,99(vinte e oito mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos).

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, proveniente de recursos do SUS - Federal no valor de **R\$ 2.850.000,00**(dois milhões oitocentos e cinquenta mil reais);

II. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de **R\$ 149.067,51**(cento e quarenta e nove mil sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 4º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 08 de setembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**LAURA GUEDES BEZERRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ricalla Santina Zenaro

**Código Identificador:**7192D178

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI Nº 2.403, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
 ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor de R\$ 801.137,17 (oitocentos e um mil cento e trinta e sete reais e dezessete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;  
 II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;  
 III. PROGRAMA: 28 843 0000 Encargos Especiais;  
 IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Gestão com Sentenças Judiciais;  
 V. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1008/3.3.90.91 Sentenças Judiciais R\$ 801.137,17 (oitocentos e um mil cento e trinta e sete reais e dezessete centavos).

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$ 801.137,17 (oitocentos e um mil cento e trinta e sete reais e dezessete centavos).

**Art. 4º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 08 de setembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES**

Sec. Mun. de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Ricalla Santina Zenaro

**Código Identificador:**B976A7A9

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI Nº 2.404, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
 ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 500.000,00**(quinhentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU em suas ações.

**Art. 2º** -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;  
 II. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde;  
 III. UNIDADE: Bloco de Custeio Atenção de Média e Alta Complexidade;  
 IV. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;  
 V. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 Enfrentamento da Emergência de Saúde CORONAVÍRUS (COVID-19);

VI. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:1019/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas -R\$ 500.000,00(quinhentos mil reais);

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 01 Poder Legislativo;  
 II. ÓRGÃO: 01 01Câmara Municipal de Espigão do Oeste;  
 III. UNIDADE: 01 01 01Fundo Especial da Câmara Municipal;  
 IV. PROGRAMA: 01 031 2000 Apoio Administrativo a Câmara Municipal;

V. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 Gestão de Políticas Administrativas da Câmara Municipal;

VI. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:932/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -R\$ -50.000,00(cinquenta mil reais);

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:933/4.4.90.51 Obras e Instalações -R\$ -450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais).

**Art. 4º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 08 de setembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**LAURA GUEDES BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ricalla Santina Zenaro  
**Código Identificador:**E952AA8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.405, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$1.066.880,00 (um milhão sessenta e seis mil oitocentos e oitenta reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura - COTRAN em suas Ações, Projeto para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO E VEICULO ADMINISTRATIVO**, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio PLATAFORMA +BRASIL Nº 910002/2021**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa Programa Calha Norte e o Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
- c. PROGRAMA: 15 452 1007 Infraestrutura urbana;
- d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4073 Aquisição de Equipamento de Construção e Veículo Administrativo;
- e.FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1011/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 1.056.000,00 (um milhão cinquenta e seis mil reais).

II. Segundo Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
- c. PROGRAMA: 15 452 1007 Infraestrutura urbana;
- d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4073 Aquisição de Equipamento de Construção e Veículo Administrativo;
- e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1012/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais).

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse pactuado pelo **Convênio PLATAFORMA +BRASIL Nº 910002/2021**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa Programa Calha Norte e o Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 1.056.000,00 (um milhão cinquenta e seis mil reais);

II. *Anulação parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais).

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;

- c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
  - d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
  - e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99 Reserva de Contingência - R\$ -10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais).
- Art. 4º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 08 de setembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**  
Ricalla Santina Zenaro  
**Código Identificador:**5454D47C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Aviso de Licitação

**Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 88/CPL/SRP/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3162/SEMSAU/2021**

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “Menor preço unitário” cujo **OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOBILIARIA EM GERAL (Cadeira, estante), MAQUINAS UTENSILIOS E EQUIP. DIVERSOS (Fogão, freezer, banho-maria para alimentos, geladeira, centrífuga para roupas, máquina de costura e escada de 7 degraus), EQUIP. E APARELHOS HOSP. LABORATORIAL E CIRURG. (Aparelho de anestesia, banho-maria laboratorial, microscópio laboratorial) PARA ATENDER O -HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI, através do Convênio proposta 23109.604000/1200-03, do Ministério da Saúde, de competência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, valor estimado de R\$ 249.925,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 10/09/2021 das 08h00 às 08h30 do dia 22/09/2021. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 22/09/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.****

Espigão do Oeste - RO, de 08 setembro de 2021.

**ZENILDA RENIER VON RONDON**  
Pregoeira  
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

**Publicado por:**  
Zenilda Renier Von-Rondon  
**Código Identificador:**9EC62E49

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE**  
**TEIXEIRA**

**GABINETE**  
**CONTRATO Nº.097/GP/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 514/SEMSAU-1/2021**

**CONTRATO Nº.097/GP/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/SEMSAU-1/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

**CNPJ:** 11.502.951/0001-85

**CONTRATADO:** G F DOS SANTOS EIRELI

**CNPJ:** 13.442.393/0001-35

**OBJETO:** 06 (seis) unidades de TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL sem contato testa orelha corporal termômetro infra vermelho com medição de alta precisão e rápido pistola de temperatura para criança bebe adulto. MARCA BECARE, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU no fornecimento de materiais e equipamentos individuais e coletivos, para a volta as aulas, conforme rege a Portaria nº. 1.857, de 28 de julho de 2020, termo de compromisso do programa Saúde na Escola (PSE) nº.01010028713, descrição dos itens conforme edital, ata registro de preços e quantitativos descritos em CI nº.254/SEMSAU/2021 e seus anexos.

**VALOR:** R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

**FONTE DE RECURSOS:** aquisição do objeto ocorrerá com base na dotação orçamentária do exercício de 2021: unidade orçamentária: 02.09-fundo municipal de Saúde. Projeto/atividade: 1077 – Ação de Enfrentamento Emergencial-Covid 19: 3.3.90.30- Aquisição de materiais de consumo, ficha: 259.

**EMPENHO ORDINÁRIO** nº. 761.

**FISCALIZAÇÃO:** Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal nº.051/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/PMGJT-SRP/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/SUPEL/2021-PROCESSO Nº: 316-1-2-3/SEMAS/2021.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pela secretária da pasta ou Responsável. O prazo para entrega DOS MATERIAIS será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Agosto de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO  
**GILMAR TOMAZ SOUZA**  
Prefeito  
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Gov. Jorge Teixeira-RO  
**ROSILDA TOMAZ DE SOUZA**  
Secretária M. de Saúde  
Contratante

G F Dos Santos EIRELI  
**GILVAN FERREIRA DOS SANTOS**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Gislaine Visintin da Silva  
**Código Identificador:**C05B0BFA

#### GABINETE

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.524/ GP / 2021 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021 "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.524/ GP / 2021 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021**

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Administração".

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

**Considerando** o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ;

**Considerando** o disposto no artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Considerando** o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

**Considerando** o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº1.144, de 30 de Agosto de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Administração no Valor de R\$: **410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais)**, distribuídos na seguintes dotações:

02.00 – Executivo Municipal  
02.03 – Secretaria Municipal de Administração  
04.122 – Administração Geral  
0006 – Gestão e Apoio Administrativo  
2017 – Apoio aos Serv. Operacionais e Administrativos

3.3.90.14 – Diárias - Civil  
**Valor: R\$: 5.000,00** (Cinco Mil Reais).  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Valor: R\$: 170.000,00** (Cento e Setenta Mil Reais).

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Valor: R\$: 175.000,00** (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais).

02.00 – Executivo Municipal  
02.04 – Secretaria Municipal de Administração  
04.122 – Administração Geral  
0006 – Gestão e Apoio Administrativo  
2018 – Remuneração e Encargos de Pessoal Ativo

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
**Valor: R\$: 60.000,00** (Sessenta Mil Reais).

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

**§ 1º** - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

**Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 06 (seis) dias do mês de Setembro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao (s) -----/-----/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe De Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**

Graciela del Carmen Ramirez

**Código Identificador:** 1A04FC5D

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.525/ GP / 2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC".**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.525/ GP / 2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC".

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

**Considerando** o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ;

**Considerando** o disposto no artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Considerando** o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo ;

**Considerando** o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº1.141, de 16 de Agosto de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no Valor de R\$: **500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, distribuídos na seguintes dotações:

- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
- 12.361 – Ensino Fundamental
- 0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental
- 2019 – Manutenção das Atividades da Educação Básica 5% e 25%
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Valor: R\$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).**
- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
- 12.361 – Ensino Fundamental
- 0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental
- 2019 – Manutenção das Atividades da Educação Básica 5% e 25%
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- **Valor: R\$: 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

**Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 08 (oito) dias do mês de Setembro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao (s) -----/-----/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe De Gabinete

Decreto nº8.144/G

**Publicado por:**  
Naiara Magna Sobrinho Mateus  
Código Identificador:86B17732

**GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.526/ GP / 2021 DE 08 DE**  
**SETEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS"**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.526/ GP / 2021 DE 08 DE**  
**SETEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional  
suplementar e dá outras providências"

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado  
de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei  
Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.  
**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional  
orçamentária e suplementar na importância de **R\$: 5.000,00** (Cinco  
Mil Reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com  
recursos provenientes de remanejamento.

**Anulação:**

- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.09 – Secretaria Municipal de Saúde
- 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 0026 – Atenção Básica e Média Complexidade Ambulatorial e  
Hospitalar
- 2066 – Atenção Básica e Média Complexidade Ambulatorial e  
Hospitalar - HPP
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – **Ficha: 180**
- Valor - **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais).

**Suplementação:**

- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.09 – Secretaria Municipal de Saúde
- 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 0026 – Atenção Básica e Média Complexidade Ambulatorial e  
Hospitalar
- 2066 – Atenção Básica e Média Complexidade Ambulatorial e  
Hospitalar - HPP
- 3.3.90.30 – Material de Consumo – **Ficha: 180**
- Valor - **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais)

**Artigo 2º** - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto  
no artigo 43 da 4.320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE**  
**GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 08 (oito) dias do  
mês de Setembro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge  
Teixeira/RO, ao (s) -----/-----/2021, em acordo com o Decreto nº.  
207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**  
Chefe De Gabinete  
Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**  
Naiara Magna Sobrinho Mateus  
Código Identificador:F10B20D7

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.017-CMGM/2021**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.017-CMGM/2021 - DE 08 DE**  
**SETEMBRO DE 2021.**

"Designa servidores para composição de comissão de  
Audiência Pública e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-**  
**MIRIM(RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo  
artigo 16, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a  
comissão de audiência pública desta Câmara Municipal, que  
deliberará sobre "segurança pública" em Guajará-Mirim, em conjunto  
com autoridades ligadas ao setor, a ser realizada dia 09/09/2021 às  
20:h00 horas no plenário das deliberações Clodoaldo Moura Palha.

**I – Milcíades Nobre do Nascimento – Mediador;**  
**II – Claudécir Lopes da Silva Sousa – Assistente;**  
**III – Irene Ferreira Lima – Copeira.**

**Art. 2º.** Os recursos a serem utilizados no cumprimento do artigo 3º, §  
1º da Lei nº. 2.106/2019 serão provenientes de verba indenizatória.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua  
publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO),  
08 de setembro de 2021.

**VER. JOÃO VANDERLEI DE MELO**  
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**  
Rafael Arthur da Costa Manso  
Código Identificador:4A01DAF3

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/DL/CMGM/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº  
014/DL/CMGM/2021

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-**  
**MIRIM (RO)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são  
conferidas por Lei, conforme o inciso XIII do art. 16, do Regimento  
Interno da Casa, **CONVOCA** os senhores vereadores abaixo descritos  
e população em geral para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que se realizará  
dia 09/09/2021, às 20:00 horas no Plenário das Deliberações  
Clodoaldo Moura Palha para tratar sobre a segurança pública no  
município de Guajará-Mirim.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),  
08 de setembro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**  
Presidente/CMGM//RO

**Publicado por:**  
Rafael Arthur da Costa Manso  
Código Identificador:C0D05FEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021-CPLMO**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021**  
**PROCESSO Nº 995/2021 – CHEFIA DE GABINETE**  
**Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP**

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de material de consumo tipo: Baterias Automotivas visando atender as necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **10/09/2021**. Abertura da Sessão: **21/09/2021** as **10h00min** - **LOCAL: LICITANET** - Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. VALOR TOTAL ESTIMADO **R\$ 85.962,60 (Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico [www.guajaramirim.ro.gov.br](http://www.guajaramirim.ro.gov.br). Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 08 de Setembro de 2021.

**ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nazimeri Regis Cabral  
**Código Identificador:**0CAA4B89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 13.693/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM**  
**(RO), 06 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-EXONERA** a servidora **ENY DA SILVA ROCHA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de setembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**17D89397

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021**

**REGISTRO DE PREÇO 028/2021**

**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Processo Administrativo n.º **439-04/2021**

O Município de Itapuá do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto;

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Proteção Individual (EPI) para uso dos funcionários da Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial N.º 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R\$: 108.349,80**.

Recebimento das propostas:

<a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>	<b>A partir de:</b>	<b>Até:</b>
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 23/09/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 23/09/2021.	
<b>*Sempre no Horário de Brasília.</b>		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site [www.itapuadoeste.ro.gov.br](http://www.itapuadoeste.ro.gov.br), ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail [licitacao@itapuadoeste.ro.gov.br](mailto:licitacao@itapuadoeste.ro.gov.br).

Itapuá do Oeste/RO, 08 de setembro de 2021.

**ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliezer Batista da Silva Junior  
**Código Identificador:**C7A3EFOE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021**

O Município de Itapuá do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 do ano de 2021 publicado na AROM no dia 06 de Setembro de 2021, Código Identificador: 1409832D.

Onde se lê:

**REGISTRO DE PREÇO 022/2021**

Leia-se:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021, NÃO SERÁ CONDUZIDO NA CONDIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO.**

Itapuá do Oeste, 08 de Setembro de 2021.

**ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliezer Batista da Silva Junior  
**Código Identificador:**39201FAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 005/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200-03/2020 MENOR**  
**PREÇO**

Primeiro aditivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE/RO E A E. A. DE OLIVEIRA SEGURANCA TATICA PARA OS

FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavaleiro**;

**CONTRATADO: E. A. DE OLIVEIRA SEGURANCATÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 28.169.697/0001-48, com sede na Rua Curió S/N, Bairro Esperança, no Município de Alto Paraíso/RO, CEP: 76.862-000, Fone: (69) 99966-1373 email: seg.tatica@hotmail.com, por meio de seu representante **Sr. Emerson Aparecido De Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Ariquemes/RO, nascido em 11/07/1983, inscrito no CPF sob nº 731.851.592-68, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) N.º Registro 05262906932, residente e domiciliado no endereço da empresa contratada, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

### 1. VIGÊNCIA

**Cláusula 1ª.** O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2020 terá vigência prorrogada de **15 de julho de 2021 até 15 de julho 2022**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

### 2. DO REAJUSTE

**Clausula 2ª.** Nos termos do artigo 31º do presente contrato, e concordância das partes, passa valer a partir do início da prorrogação, o novo valor com reajuste entabulado, total estimável, **R\$ 20.876,73 (vinte mil, oitocentos e setenta e seis reais, setenta e três centavos).**

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

### 3. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

**Cláusula 3ª.** Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**I** A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

**II** Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/ro

Prefeito

**E. A. DE OLIVEIRA SEGURANÇA TÁTICA**

Contratado

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Semap

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**B7553A6A

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2287, DE 20 DE MAIO DE 2021

*Transfere recursos do orçamento vigente de 2021*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 772 de 22/07/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº772, de 22 de julho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPUÃ DO OESTE, 20 de maio de 2021

ANEXO

### ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 17

04.122.0002.0002.0000 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS 2.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 18

04.122.0002.0002.0000 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVA-2S.000,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.000,00

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**BBAE8C8D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CMJ/2021 – SRP**  
**Processo Administrativo nº 286/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** Para Eventual e Futura Aquisição de materiais de pintura e manutenção predial”, **por um período de 12 (doze) meses.**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Resultado da Homologação

LOTE	DETECTORA	CNPJ	VALOR
01	COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA-ME	11.055.272/0001-05	R\$ 53.049,52
02	AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI	37.015.599/0001-47	R\$ 12.360,00
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 65.409,52</b>

Total Geral Estimado: Sessenta e cinco mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos.

PUBLIQUE-SE

Jaru/RO, 08 de setembro de 2021.

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado Por:  
**NÍVIA NOGUEIRA**

**Publicado por:**  
Nivia Nogueira  
**Código Identificador:**3A6DA96E

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CMJ/2021**  
**Processo Administrativo nº 288/2021**

**OBJETO:** “Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico em equipamentos de informática, pelo período de 12 (doze) meses.

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Resultado da Homologação

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
QUENCA E CALEGARI LTDA	84.749.514/0001-34	R\$ 57.399,60

Total Geral Estimado: Cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 08 de setembro de 2021.

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado Por:  
**NÍVIA NOGUEIRA**

**Publicado por:**  
Nivia Nogueira  
**Código Identificador:**12C0DB36

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**  
**DO PROCESSO Nº 279/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa: “**COSTA AUTO CENTER DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA – EPP, CNPJ nº 34.751.958/0001-36**”, com valor na Dotação Orçamentária: Material de Consumo. Objeto: “Contratação de empresa para fornecimento e instalação de peças de reposição e acessórios para Hilux OXL-3857, no valor de **R\$ 1.610,00** (Um mil e seiscentos e dez reais). Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 08 de Setembro de 2021.

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado Por:  
**NÍVIA NOGUEIRA**

**Publicado por:**  
Nivia Nogueira  
**Código Identificador:**F14D5D50

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA N.º 043/CGM/2021**

**PORTARIA nº 043/CGM/2021**  
**06 de setembro de 2021**

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos constantes no Processo de Sindicância Investigativa nº 4270/2019, conforme Decisão do Executivo - ID 688281, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e outra, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA**  
Corregedor Geral do Município  
Decreto nº 777/GP/2019

**Publicado por:**  
Humberto Alencar Dickel de Souza  
**Código Identificador:**5D3EEF5F

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA N.º 044/CGM/2021**

**PORTARIA nº 044/CGM/2021**  
**06 de setembro de 2021**

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos constantes no Processo de Sindicância Investigativa nº 8181/2020, conforme Decisão do Executivo - ID 688059, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA**

Corregedor Geral do Município

Decreto nº 777/GP/2019

**Publicado por:**

Humberto Alencar Dickel de Souza

**Código Identificador:**5A43F0B3

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA N.º 045/CGM/2021**

**PORTARIA nº 045/CGM/2021  
08 de setembro de 2021**

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos na CI 627/DRH SEMECEL/2021 – ID 690377, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA**

Corregedor Geral do Município

Decreto nº 777/GP/2019

**Publicado por:**

Humberto Alencar Dickel de Souza

**Código Identificador:**F12678C3

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA N.º 046/CGM/2021**

**PORTARIA nº 046/CGM/2021  
08 de setembro de 2021**

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos constantes no Processo de Sindicância nº 10854/2020, conforme Decisão do Executivo - ID 667365, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA**

Corregedor Geral do Município

Decreto nº 777/GP/2019

**Publicado por:**

Humberto Alencar Dickel de Souza

**Código Identificador:**E4BE9DBD

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 2.994, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 4.229.402,99 (quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dois reais e noventa e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 4.229.402,99

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.1064.0000 - Pavimentação em Vias Urbanas

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 3.806.462,69

F.R.: 02 14

2 Recursos de outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.1064.0000 - Pavimentação em Vias Urbanas

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 422.940,30

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 02.14 -Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente- Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 1.520.0000, fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Excesso de Arrecadação: R\$3.806.462,69

Anulação (-): R\$ 422.940,30

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ - 422.940,30

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo no exercício de 2022, caso seja necessário reabertura de crédito, mediante Demonstrativo Depara classificando a funcional programática conforme orçamento (LOA 2022).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO



## Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.14	1.510.0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.806.462,69

## Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.51	03.00	R\$ 422.940,30	-
0003.1064	4.4.90.51	03.00	-	R\$ 422.940,30

Jaru/RO, 03 de setembro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Karina Batista da Silva

**Código Identificador:**5E43ABC1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CPS Nº 105, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021**

Nomear Rinaldo da Silva, para defensor dativo do processo nº 7977/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal RINALDO DA SILVA, fiscal de transporte, matrícula nº 208-1, para atuar como DEFENSOR DATIVO da servidora Lúcia das Graças de Miranda, indiciada no Processo de Sindicância nº 7977/2021, instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 06 de setembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Firmino Jose de Almeida Neto

**Código Identificador:**67E43011**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 13656, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

Nomeia membros do conselho municipal do idoso e revoga o Decreto nº 13.316, de 10 de março de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 22/CMDI/2021, o qual solicitou substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do Município de Jaru;

Considerando a necessidade de regulamentação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, o qual se faz de suma importância ao nosso Município.

**D E C R E T A**

Art. 1º Nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso, sendo eles conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados:

I. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Joelita Souza Pires de Oliveira - Titular

Camila da Silva - Suplente

II. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Jakellyne Pinto Novais - Titular

Jocimara Marques de Oliveira - Suplente

III. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Lucélia Reis de Araújo - Titular

Juliana Clarindo de Freitas - Suplente

IV. Sociedade Civil

a) Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza

José Benito Rodriguez Ferro - Titular

Wilson Pagani da Silva - Suplente

b) Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos de Jaru

José Gonçalves da Silva - Titular

Lucia Maria da Cunha Oliveira Silva - Suplente

c) Representante da Igreja Católica

Eliane Maria Cestaro - Titular

Aguida Inácio - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 13.316, de 10 de março de 2021.

Jaru/RO, em 27 de agosto de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Iara Caroline Costa Mesquita

**Código Identificador:**6EAFB002**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1291, DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A nomeação, com ônus, de GISELE DOS SANTOS ROSA CHIOVETTI, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.103.452-\*\*, interinamente, para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru, pelo período de 09 de agosto de 2021 a 25 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 09 de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 25 de agosto de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

**Código Identificador:**D5D291A4**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1295, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A nomeação de MARCELA APARECIDA CARDOSO, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.456.772-\*\* para o cargo de ASSESSOR (A) PEDAGÓGICO (A) - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos 06 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 08 de setembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

**Código Identificador:**828CEB29

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 798, DE 06 DE SETEMBRO  
DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A exoneração, a pedido, de INGRID CASTRO LUZ, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.953.342-\*\* do cargo de ASSESSOR (A) DO SETOR DE CONVÊNIOS E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 08 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 06 de setembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

**Código Identificador:**5173F29A

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Gerência Municipal de Transporte e Trânsito GEMTRAN do Município de Jaru-RO, torna público a desistência do Sr. Clezio Nilton Fernandes Lemke, CPF \*\*\*.034.782-\*\*, de executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxi CM -033.

Comunica ainda que, nos termos art. 9º § 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.360/GP/10, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.309/GP/2010, a Sra. Erica Oliveira Costa, CPF \*\*\*. 728.282-\*\*, manifestou interesse na execução do serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxi CM - 033CMC - 1718.

Jaru-RO, 08 de setembro de 2021.

**NEIR ANTÔNIO DE CARVALHO**

Gerente de Transporte e Trânsito

**Publicado por:**

Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo

**Código Identificador:**9F34DE4E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1296, DE 08 DE SETEMBRO  
DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A nomeação de JOSÉ DOUGLAS CARNEIRO RIKER, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.800.962-\*\* para a FG - SEÇÃO DE

APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 08 de setembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

**Código Identificador:**956C1FB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/PMJ/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **10205/PMJ/2021**.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA.**

Valor estimado de **R\$ 1.002.675,00 (Um Milhão e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)**.

Data para cadastro de propostas: 09/09/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 22/09/2021. Início da Sessão Pública: **22 de setembro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

**Publicado por:**

Julia Maria da Silva Sathler

**Código Identificador:**B184B5DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

**ESPÉCIE:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/PMJ/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 031/PMJ/2021

**PROCESSO:** Nº 6-2465/PMJ/2021

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

**ADERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

**EMPRESA:**

**LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES**

**CNPJ:** 28.038.169/0001-50

Rua: Fátima, 175

Bairro:Itaum

Joinville - SC

CEP: 89.210-681

FONE: (47) 9 9978-7973

EMAIL:licitarseguro@gmail.com

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Coordenadora de Registro de Preços

**Publicado por:**

Tainara de Paula

**Código Identificador:**71725F30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO**  
**CONTRATO Nº 080/GP/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7433/SEMINFRAM/2020**  
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. EDITORA APRENDE BRASIL LTDA

**OBJETO:** 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 080/GP/2020, que trata da *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE 4 BUEIROS DUPLOS CELULARES DE CONCRETO*, através do Convênio nº 103/2020/PJ/DER-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM do município de Jaru/RO. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas conformenova planilha orçamentaria (ID 555121), aplicando o reequilíbrio financeiro, conforme parecer técnico (ID 562408), e parecer jurídico (ID 569751), e autorizo (ID 579969).

**VALOR:**

2.1. O valor total a ser apostilado é de **R\$41.894,24 ( quarenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **02-** Poder Executivo Municipal; **02 09-** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; **15 451 0003 2020 0000-** MOBILIDADE URBANA; **4.4.90.51.00** OBRAS E INSTALAÇÕES; **R\$ 37.704,82 (trinta e sete mil, setecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos);** **Ficha: 715;** **02-** Poder Executivo Municipal.

**02 09-** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; **15 451 0003 2020 0000-** MOBILIDADE URBANA; **4.4.90.51.00-** OBRAS E INSTALAÇÕES; **R\$ 4.189,42 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos);** **Ficha: 716**

**DATA DE ASSINATURA:** 06/09/2021

Município de Jaru

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

**ADEMILTON DORIA DOS SANTOS**

Secretário

**Publicado por:**

Aline Silva Correia

**Código Identificador:** 146E39BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO**  
**CONTRATO Nº 007/GP/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2707/SEMECEL/2019**  
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE EPP

**OBJETO:** 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 007/GP/2019, que trata da *prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, residentes na área rural do Município de Jaru/RO*. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas conforme realinhamento de preços, do valor do referido contrato, conforme despacho (ID 681945), planilha (ID 671695), e (ID 681851).

**VALOR:** 2.1. O valor total, na modalidade estimativa, a ser apostilado é de **R\$294.605,64 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Ficha 755;** 02. Poder Executivo; 02.10.00. Fundo Municipal de Educação ; 12.361.0002.2016.0000. Transporte Escolar Para Todos; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor de **R\$ 294.605,64 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**

**DATA DE ASSINATURA:** 06/09/2021

Município de Jaru

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**

Secretária

**Publicado por:**

Aline Silva Correia

**Código Identificador:** 92A77F1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO**  
**CONTRATO Nº 042/GP/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2303/SEMECEL/2020**  
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE EPP

**OBJETO:** 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 042/GP/2019, que trata da *prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, residentes na área rural do Município de Jaru/RO*. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas conforme realinhamento de preços, do valor do referido contrato, conforme despacho (ID 683630), e planilha (ID 671729), (ID 683630).

**VALOR:** 2.1. O valor total, na modalidade estimativa, a ser apostilado é de **R\$278.068,56 (duzentos e setenta e oito mil, sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Ficha 371;** 02. Poder Executivo; 02.10.00. Fundo Municipal de Educação; 12.361.0002.2016.0000. Transporte Escolar Para Todos; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor de R\$ 64.471,60 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos); **Ficha 740;** 02. Poder Executivo; 02.10.00. Fundo Municipal de Educação; 12.361.0002.2016.0000. Transporte Escolar Para Todos; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor de R\$ 178.810,65 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos); **Ficha 755;** 02. Poder Executivo

02.10.00. Fundo Municipal de Educação; 12.361.0002.2016.0000. Transporte Escolar Para Todos  
 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor de R\$ 34.786,31 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 06/09/2021

Município de Jaru

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**

Secretária

**Publicado por:**  
Aline Silva Correia  
**Código Identificador:**257D506F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA SEMUSA Nº 24, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

*Aplicação da Penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor Mizael Siqueira da Silva, cargo Vigilante.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Jaru/RO, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº 3031/2017, resolve:

Art. 1º **APLICAR** a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor Mizael Siqueira da Silva, Matrícula n. 1945, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista no artigo 156, inciso II, da Lei Municipal n. 843/GP/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de Setembro de 2021

**SILÉZIA KELLY COIMBRA DA SILVA**

Secretária Executiva da Saúde

**Publicado por:**  
Loiny Kévia Dias Gomes  
**Código Identificador:**F4E743B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - ATERRO**  
**SANTÁRIO**

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM DO MUNICÍPIO DE JARU** localizada na Rua Tapajós, nº 4475, Setor 02 no Município de Jaru/RO, inscrita no CNPJ de nº 04.279.238/0001-59 (PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU), torna público que está requerendo junto a Secretaria Estadual do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Licença de Operação, para atividade de Disposição Final de Resíduos Não Perigosos – Aterro Sanitário, localizado no lote 11-B, Gleba 52, RO 464 (linha 603 sentido município de Theobroma).

**Publicado por:**  
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon  
**Código Identificador:**5BB0B566

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 072-A/2017 DE**  
**31/08/2017**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 072-A/2017de31/08/2017**

PROCESSO Nº 1926/2017 – SEMADFAZ

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

**Contratado:** IMOBILIARIA TERRA E BENS EIRELI - ME, CNPJ:27.188.297/0001-17.

**Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS.**

DO VALOR: Fica aditivado o valor de constante *nocaputda* CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. Por força da prorrogação da cláusula anterior, valor decorrente dos serviços a serem prestados é de R\$ 21.977,04(vinte e um mil novecentos e setenta e sete reais e quatro centavos), e correrá por conta da dotação orçamentária conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Quarta deste Termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

EMPENHO:937/2021

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**

*Machadinho D'Oeste – RO, 08/09/2021*

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Lima Araujo  
**Código Identificador:**DC37AB51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0056/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0056/2021**

*Nº do Contrato: 056/2021*

*N.º do Processo: 0709 /2021*

*Objeto do contrato: Objetoaquisição de materiais de higiene, copa e cozinha, limpeza e conservação, conf. Memo. 095/2021/SEMADFAZ, termo de referência e documentos anexos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.*

*Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO*

*Contratado: KALIMP SOLUCOES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA.*

*CNPJ do Contratado: 40.355.205/0001-04.*

*Data de Assinatura do Contrato: 22/04/2021*

*Programa de Trabalho: 04.122.0003.2012.0000(MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA);*

*Elemento de despesa: 3.3.90.30.00(Material de Consumo)*

*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda*

*Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal*

*Valor total do Contrato: R\$ 3.281,13(doze mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos)*

*Empenho: 413 /2021*

*Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 20/05/2021*

*Machadinho D'Oeste – RO, 08/09/2021*

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Lima Araujo  
**Código Identificador:**5DB2B2DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2021**

*Nº do Contrato: 169 /2021*

*N.º do Processo: 2589 /2021*

*Objeto do contrato: AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONFORME MEMORANDO Nº 137/2021/SEMUSA, ATRAVÉS DA ARP Nº 001/2021, DERIVADA DO PROC. LICITATÓRIO Nº 278/GAB/2021, PREGÃO*

**ELETRÔNICO Nº 009/GAB/2021E DOCUMENTOS ANEXOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

**Contratado: EQUIFORT COM. VAR. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**

**CNPJ do Contratado: 41.811.475/0001-45**

**Data de Assinatura do Contrato: 31/08/2021**

**Programa de Trabalho: 1030200092029(MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL);**

**Elemento de despesa: 4490.52.00(Equipamentos e material permanente); 3390.39.00 Material de Consumo**

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

**Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde - FMS**

**Valor total do Contrato: 6.975,00(seis mil, novecentos e setenta e cinco reais)**

**Empenho: 1509 e 1510**

**Vigência do contrato: 12 (doze) meses**

**Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997).**

**Machadinho D'Oeste – RO, 08/09/2021**

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Itaeli Pagung Alberti

**Código Identificador: 4D65F80B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2021**

**Nº do Contrato: 170 /2021**

**N.º do Processo: 2589 /2021**

**Objeto do contrato: AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONFORME MEMORANDO Nº 137/2021/SEMUSA, ATRAVÉS DA ARP Nº 001/2021, DERIVADA DO PROC. LICITATÓRIO Nº 278/GAB/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/GAB/2021E DOCUMENTOS ANEXOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

**Contratado: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGA DE EXTINTORES EIRELI**

**CNPJ do Contratado: 22.871.544/0001-61**

**Data de Assinatura do Contrato: 31/08/2021**

**Programa de Trabalho: 1030100102030(MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA-PAB); 1030200092029MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL**

**Elemento de despesa: 4490.52.00(Equipamentos e material permanente); 3390.39.00 Material de Consumo**

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

**Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde - FMS**

**Valor total do Contrato: 7.565,40(sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).**

**Empenho: 1506, 1507, 1508**

**Vigência do contrato: 12 (doze) meses**

**Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997).**

**Machadinho D'Oeste – RO, 08/09/2021**

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Itaeli Pagung Alberti

**Código Identificador: A5D5D5E9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
12 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020**

**12 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020**

Edital de Concurso Público para contratação

O Município de Ministro Andreazza, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 CONVOCA o candidato classificado no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Indeterminado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.

O convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 30 dias a contar do dia 09 de setembro de 2.021 a 08 de outubro de 2.021, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 08 de setembro de 2.021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL ENFERMEIRO (ESF) – 40 horas semanais

BRUNO FANCA DA SILVA SANTOS.

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 30 dias a contar do dia 09 de setembro de 2.021 a 08 de outubro de 2.021, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
  - 1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
  - 2-Hemograma Completo;
  - 3-VDRL;
  - 4-Tipagem sanguínea.
  - 5-Raio X do tórax (com laudo);
  - 6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

**Publicado por:**  
Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:**E67B483B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico – Carona - Tipo Pregão Eletrônico por Registro de Preços, nº 032/CPL/CPL/2021, processo licitatório nº 534/2021, Ata de Registro de Preços nº 058/059/061/2021. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Em favor das empresas abaixo:

AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - ME, CNPJ nº 17.165.203/0001-30, no valor de R\$ 736,85 (setecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

ALMEIDA EIRELI, CNPJ nº 07.933.407/0001-10, no valor de R\$ 28,60 (vinte e oito reais e sessenta centavos).

HOMOLOGADO EM: 08/09/2021.

Mirante da Serra – RO, 08 de setembro de 2021.

**ADINEUDO ANDRADE**  
Presidente/CMMS

**Publicado por:**  
Antonio Pereira Estevam  
**Código Identificador:**8EF263C2

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico – Carona - Tipo Pregão Eletrônico por Registro de Preços, nº 019/CPL/SRP/PMMS/2021, processo licitatório nº 381/2020, Ata de Registro de Preços nº 044/045/046/047/048/2021. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, REMANUFATURA, RECARGA DE TONER E OUTROS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Em favor das empresas abaixo:

FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, CNPJ nº 28.517.413/0001-67, no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

MARCOS S. BIUDES EIRELI, CNPJ nº 08.257.279/0001-03, no valor de R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais).

TI&REDES – SERVIÇO E COMÉRCIO EM SEGURANÇA DIGITAL, CNPJ nº 31.210.725/0001-38, no valor de R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais).

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ nº 04.925.681/0001-50, no valor de R\$ 842,50 (oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 10.820.186/0001-89, no valor de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

HOMOLOGADO EM: 08/09/2021.

Mirante da Serra – RO, 08 de setembro de 2021.

**ADINEUDO ANDRADE**  
Presidente/CMMS

**Publicado por:**  
Antonio Pereira Estevam  
**Código Identificador:**C51335F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 5843/2021**

PORTARIA DE Nº 5843 /2021. Mirante da Serra, 03 de setembro de 2021.

“NOMEIA KATIA FREITAS PEREIRA COIMBRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DA E.M.E.I.E.F. PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES (ESCOLA TIPO I) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Nomeia Kátia Freitas Pereira Coimbra para exercer o cargo de Secretária da E.M.E.I.E.F Professor Edson Duarte Lopes (Escola Tipo I) da Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Kenia Rodrigues Pereira

**Código Identificador:**C5824ACD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 5844/2021**

PORTARIA DE Nº 5844/2021. Mirante da Serra - RO, 08 de setembro de 2021.

“REVOGAR A PORTARIA Nº 5813/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 QUE NOMEIA GLAUCIANO DE ASSIS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (SUBSTITUTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:**

Art. 1 – Revogar a Portaria nº 5813/2021 de 18 de agosto de 2021 que nomeia GLAUCIANO DE ASSIS SILVA para exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Substituto)- DAS – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenia Rodrigues Pereira

**Código Identificador:**57AC9CEE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 5845/2021**

PORTARIA DE Nº 5845 /2021. Mirante da Serra-RO, 08 de setembro de 2021.

“REVOGAR A PORTARIA Nº 5443/02021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEIA GLAUCIANO DE ASSIS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5443/2021 de 05 de janeiro de 2021 que nomeia GLAUCIANO DE ASSIS SILVA, para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Governo. DAS – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenia Rodrigues Pereira

**Código Identificador:**8E3D994F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 5846/2021**

PORTARIA DE Nº 5846/2021. Mirante da Serra - RO, 08 de setembro de 2021.

“NOMEIA GALUCIANO DE ASSIS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:**

Art. 1 - Nomear GLAUCIANO DE ASSIS SILVA para exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - DAS. – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenia Rodrigues Pereira

**Código Identificador:**1D2A87C5

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA JUSTIFICATIVA Nº 041/ CPL/2021**

**ERRATA**

**JUSTIFICATIVA Nº 041/ CPL/2021**

**PROCESSO Nº 953/2021 SECRETARIA: SEMSAU**

**DATA:** 08/09/2021 **MEM:** 204/SEMSAU

**FIRMA: INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO**

**CNPJ: 01.541.283./0003-03**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TIRAS REATIVAS PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE FRESCO CAPILAR. EMBALAGEM COM 50 TIRAS E GLICOSÍMETRO, COM MONITOR PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR.

**Onde se lê; R\$ 27.060,00 (Vinte e Sete Mil e Sessenta Reais).**

**Leia-se; R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).**

**JUSTIFICATIVA:** Devido um erro administrativo na descrição do valor adjudicado ter sido utilizado o valor unitário da caixa de R\$ 27,06 (vinte e sete reais e seis centavos), sendo a Média do produto conforme página nº. 52, onde o correto valor unitário da caixa é de R\$ 21,00 (vinte e um reais), ofertado pela empresa, conforme página nº. 40.

**GLAUCIANO DE ASSIS SILVA**

Presidente Substituto-CPL

Port: 5813/2021

**LINDALVA RODRIGUES SOARES**

1º Membro

**DÉBORA DUARTE FERREIRA**

2º Membro

**Publicado por:**  
Glauciano de Assis Silva  
**Código Identificador:**22E904EA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 2967/2021**

DECRETO Nº 2967 /2021 Mirante da Serra – RO, 08 de Setembro de 2021.

“NOMEIA O CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e com fundamento nas disposições do Art. 39 da CF e Art. 5º § 1º da Lei 296/2004,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Conselho de Política de Administração e remuneração de Pessoal do Município de Mirante da Serra /Rondônia, ficando assim composta:

Representante da Secretaria Municipal de Governo  
**GLAUCIANIA DOS SANTOS**, matrícula 03  
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
**LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA**, matrícula 56  
Representante da Secretaria, Municipal de Administração e Fazenda  
**MILTON CAETANO DA SILVA**, matrícula 1920  
Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Mirante da Serra  
**ANGELA MARIA CONTI**, matrícula 1395  
Representante dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo  
**SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA**  
Art. 2º. O Presidente da Comissão deverá ser eleito pelos membros da referida Comissão.

§1º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos para averiguação dos casos que surgirem e estabelecerão normas para o cumprimento deste Decreto.  
Art. –6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**39E713A8

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DE RATIFICAÇÃO**

**ERRATA DA RATIFICAÇÃO**

A Errata da Ratificação referente ao processo nº 953/2021.  
Da Firma: INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO  
Referente a aquisição de tiras reativas para dosagem de glicemia em sangue fresco capilar. Embalagem com 50 tiras e glicosímetro, com monitor para medição de glicemia capilar.  
**Onde se lê: R\$ 27.060,00 (Vinte e Sete Mil e Sessenta Reais)**  
**Lê-se: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)**  
**JUSTIFICATIVA:** Devido um erro administrativo na descrição do valor adjudicado ter sido utilizado o valor unitário da caixa de R\$ 27,06 (vinte e sete reais e seis centavos), sendo a média do produto conforme página nº 52, onde o correto valor unitário da caixa é de R\$ 21,00 (vinte e um reais), ofertado pela empresa, conforme página nº 40.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**  
Prefeito Municipal

Mirante da Serra, 08 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**C77EB9B5

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com **Inscrição no Encontro Nacional de Legislativos e Fórum da Mulher UVB**, no valor total estimado para a despesa de **R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)** em favor da Empresa **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL 83.594.978/0001-56** com base no Inciso II do Art.25, c/c Inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **097/2021**.

Monte Negro - RO, 03 de setembro de 2021.

**JOEL RODRIGUES MATEUS**  
Presidente/CMMN

**Publicado por:**  
Katia da Silva Augustinho  
**Código Identificador:**10E1AE28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço por LOTE.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 978-1/2021/SEMED**  
**DATA: 22 de Setembro de 2021**  
**VALOR ORÇADO: R\$ 808.756,42 (Oitocentos e Oito Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Dois).**  
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:10h00min (horário de Brasília).**  
**LOCAL:www.licitanet.com.br.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR (COM MOTORISTA E MONITOR), A INICIAR-SE NO ANO DE 2021, SOB A RESPONSABILIDADE DA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.**

Monte Negro – RO, 08 de Setembro de 2021.

**FERNANDES LUCAS DA COSTA**  
Pregoeiro  
Portaria nº 980 de 05/07/2021

**Publicado por:**  
Fernandes Lucas da Costa  
**Código Identificador:**47E5248B

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMIGO VOLUNTARIO SEMED  
008/2021**

EDITAL N. 008/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED.



O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED conforme Edital n. 008/2021, homologado através do Decreto n. 2.262/2020 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, a se apresentarem na Secretaria de Educação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2021.			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - APP EMEIF FRANCISCO DOS SANTOS			
194	VERA LUCIA DE LIMA (MONTE NEGRO/RO)	3	MARIA DE ABREU BIANCO
80	ANITA DOS SANTOS NASCIMENTO (MONTE NEGRO/RO)	4	MARIA DE ABREU BIANCO

#### DOCUMENTAÇÃO

- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, Rua Justino Luís Ronconi – Centro (69) 3530-3241.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e cópias:

- Documento de Identificação com foto
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência,
- Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
- Certidão Federal, Estadual, Municipal.
- Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO
- Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral
- Ter aptidão física e mental;

#### 2 - DA POSSE

2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Educação- SEMED** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 08 de setembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Eliane Ronconi  
**Código Identificador:**F3D2CE01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1179/GAB/2021**

PORTARIA N. 1179, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonerar servidor público do cargo de provimento Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;  
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.007/SEGAFIN/2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARIVALDO PEREIRA, do cargo de GERENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.253/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**6FAE6ED1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1180/GAB/2021**

PORTARIA N. 1180, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonerar servidor público do cargo de provimento Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;  
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.007/SEGAFIN/2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARCIA SOBREIRA DE MELO, do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.060/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**BB4B5581

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1181/GAB/2021**

PORTARIA N. 1181, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;  
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 655-1/2021;  
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pelo Secretário de Obras, em 02 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: SIDNEI BARBOSA MENDONÇA Matrícula: 245, ocupante do cargo de ARTIFICIE EM MECÂNICA LEVE E MÁQUINA PESADA, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/01/2022 a 02/04/2022, referente ao quinquênio 22/03/2016 a 21/03/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**675E325B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1182/GAB/2021**

PORTARIA N. 1182, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Revogar a Portaria que concedeu gratificação a servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;  
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.007/SEGAFIN/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 930/GAB/2021 que concedeu a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3º da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 a servidora SHIRLEI LOURENÇO ZERI, Matrícula 223, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**4E9A463F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1183/GAB/2021**

PORTARIA N. 1183, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder Auxílio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;  
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;  
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 72-1/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) NEUZA CORDEIRO ALMEIDA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/07/2021 a 21/07/2021.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio doença a partir do dia 22/07/2021 a 02/01/2022, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**493412DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1184/GAB/2021**

PORTARIA N. 1184, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

*“Conceder vacância ao servidor(a) e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 03 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA/VIGIA, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, MAT. 2385, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**1F9E4AA7

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2021**

## 4ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2021

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 através da Avaliação de Título, realizado no período de 05/04/21 à 12/04/21, Homologado em 20/04/2021, à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado uma vez, conforme documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF –MARECHAL CANDIDO RONDON (DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON- 3ª Linha Ribeirão)

CLASSIF.	INSC.	NOME
3º	109	SIDNEI ANDRADE MARTINS

PROFESSOR II- ORIENTADOR -25 H- EMEIF- LUCIANA MARONARI, DISTRITO DE PALMEIRAS L-20: **CONVITE** para EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS LH 30 C

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	139	DIRCHELY SAMARA DE LIMA FAREL

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF –NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA (DISTRITO DO ARARAS)

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	157	ROSELI APARECIDA DE FRANCA

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade

C.P.F

Título eleitoral

Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

Certificado de rejeição, para candidatos do sexo masculino;

Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

Carteira de trabalho e previdência social (páginas da identificação e fotografia);

Certidão de nascimento ou casamento;

Diploma de conclusão do curso, corresponde ao cargo emitido por instituição devidamente reconhecida pelo ministério da educação ( não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);

Certidão de nascimento dos filhos menores;

Cartão de vacina dos dependentes menores de 4 anos;

Declaração de bens e rendas-SIGAP (após pegar a matrícula no RH);

Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);

Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);

Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);

Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;

Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual; (SEFIN-RO)

Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Certidão negativa Receita Federal

Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;

Comprovante de residência atualizado;

Atestado Médico Ocupacional, emitido por Médico do trabalho e regulamente inscrito no Conselho Regional de medicina;

01 (uma) foto 3x4 recente;

Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, informado se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador

informado o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; (formulário padrão no RH-Prefeitura de Nova Mamoré-RO)

Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de investigação criminal, ações civis, penais ou processos administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

**MARCELIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

NOVA MAMORÉ(RO), 08 DE SETEMBRO DE 2021

**Publicado por:**  
Noraney Casto Pinheiro Rios  
**Código Identificador:**42800F17

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.733-GP/2021****LEI Nº 1.733-GP/2021**

EM 17 de agosto de 2021

“Movimentação de Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

**O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2020.

**LEI**

**Art. 1º.** Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 1.280.000,00** (um milhão, duzentos e oitenta mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com equipamentos e obras e instalações das escolas municipais.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.1025	CONSTR. AMPL. REFORMA DE ESCOLAS ED. 25%	
4.4.90.51	Obras e instalações	300.000,00
12.3610014.1022	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMED	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	10.000,00
12.3610016.1027	CONSTR. AMPL. REFORMA DE ESCOLAS – FUNDEB 40%	
4.4.90.51	Obras e instalações	970.000,00
TOTAL		1.280.000,00

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	310.000,00
12.3610016.2030	MANUTENÇÃO DAS TIVIDADES FUNDEB 40%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	320.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	650.000,00
TOTAL		1.280.000,00

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 17 de agosto de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rejane Aparecida da Silva Custódio  
Código Identificador:A10188F3**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.734-GP/2021****LEI Nº 1.734-GP/2021**

Em 17 de agosto de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 19.040,20** (dezenove mil, quarenta reais, vinte centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em despesa com Indenizações e restituições para as atividades da Secretaria e material de consumo para o enfrentamento da emergência nacional-COVID – EPI.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.10.00	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00
08.2440024.2196	ENFRENT. EMERGÊNCIA NACIONAL COVID 19 - EPI	
3.3.90.30	Material de consumo	14.040,20
<b>TOTAL</b>		<b>19.040,20</b>

**Art. 2º.** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.10.00	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
08.2440024.2174	ENFRENT. EMERGÊNCIA NACIONAL - COVID 19	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	14.040,20
<b>TOTAL</b>		<b>19.040,20</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 17 de agosto de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rejane Aparecida da Silva Custódio  
Código Identificador:9A7CED26**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.735-GP/2021****LEI Nº 1.735-GP/2021**

Em 17 de agosto de 2021

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2.020.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 8.077,27** (oito mil, setenta e sete reais, vinte e sete centavos), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com Indenizações e restituições.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

<b>REALOCA</b>		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	8.077,27
<b>TOTAL</b>		<b>8.077,27</b>

<b>TRANSFERE</b>		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.1035	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMUTAS	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	8.077,27
<b>TOTAL</b>		<b>8.077,27</b>

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 17 de agosto de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rejane Aparecida da Silva Custódio  
Código Identificador:10120949**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.736-GP/2021****LEI Nº 1.736-GP/2021**

Em, 02 de setembro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente.”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 955.000,00** (novecentos e cinquenta e cinco mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito em recuperação de estradas vicinais com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº **892851/2019** –

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO	
26.7820004.1282	C. R. MAPA / CAIXA - REC. DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	955.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>955.000,00</b>

**Art. 2º.** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 02 de setembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
Código Identificador:0F7AE34E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.737-GP/2021**

**LEI Nº 1.737-GP/2021**

Em, 02 de setembro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente.”

**O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito em Recuperação de Estradas vicinais com recursos provenientes de convênio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER/RO, **Nota de Empenho nº 2021NE000948.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO	
26.7820004.2197	CV. DER/RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30	Material de consumo	120.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	180.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>300.000,00</b>

**Art. 2º.** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual

2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 02 de setembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
Código Identificador:66DB15F0

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.738-GP/2021**

**LEI Nº 1.738-GP/2021**

Em, 02 de setembro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente.”

**O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 477.500,00** (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito em construção de bueiros metálicos com recursos provenientes de convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, **Contrato de Repasse nº 884833/2019/MDR/CAIXA.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO	
17.5110004.1283	CR/MDR/CX – CONSTRUÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	477.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>477.500,00</b>

**Art. 2º.** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 02 de setembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
Código Identificador:20E495A2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.383-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.383-GP/2021**

Em, 31 de agosto de 2021.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e Lei 1.657-GP/2020 de 16 de dezembro de 2020.

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com folha de pagamento.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610014.2027	MANUT. DAS ATIV. SEMED	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	50.000,00
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a Pessoa Física	2.000,00
<b>TOTAL GERAL</b> .....		<b>52.000,00</b>

TRANSPÔE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.36100115.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUND. EDUC. 25%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	52.000,00
<b>TOTAL GERAL</b> .....		<b>52.000,00</b>

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 31 de agosto de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio

**Código Identificador:**A1D00766

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.386-GP/2021

### DECRETO Nº 6.386-GP/2021

Em, 02 de setembro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente.”

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Nº **1.736** de 02 de setembro de 2021.

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 955.000,00** (novecentos e cinquenta e cinco mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito em recuperação de estradas vicinais com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº **892851/2019 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		
02.12.00	PODER EXECUTIVO	
26.7820004.1282	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO	
4.4.90.51	Obras e Instalações	955.000,00
<b>TOTAL</b> .....		<b>955.000,00</b>

**Art. 2º.** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 02 de setembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio

**Código Identificador:**564B128B

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO REPUBLICAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 023, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova União

#### Mensagem ao Projeto de Resolução n. 023 de 26 de agosto de 2021

Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras;

A necessidade de tal Projeto de Resolução é de se adequar ao horário em que todos os Municípios possam participar de nossas atividades como parlamentares, considerando que o horário atual tem sido frequentemente vazio, sendo o novo horário pelo período vespertino mais flexível aos nossos sítiantes e moradores da cidade, pois não estarão desenvolvendo suas atividades pela cidade, podendo assim participar de nossas sessões ordinárias.

Considerando a pandemia do vírus COVID-19, tornou-se um cenário epidemiológico em relação à infecção, sem contar os riscos sanitários aos quais ficamos sujeitos a infecção pelo vírus, assim surge a necessidade de realizar as sessões virtuais, hoje utilizadas pelo Poder Judiciário e Órgãos Fiscalizadores.

Assim, evitando a propagação do vírus, vendo a necessidade em casos excepcionais e de medidas de emergência, em observância aos ritos do processo legislativo, a adoção das sessões na modalidade remota, com as inovações tecnológicas, mas cumprindo as determinações legais.

Por tal razão, colocamos a presente proposta para discussão do nobre plenário.

Nova União-RO, em 26 de agosto de 2021.

ARGENTINO ALVES NETO	SERRANO	MARCOS RAMON RIBEIRO	SILVANIA MARIA DA SILVA
Vereador		VEREADOR	Vereadora

PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Câmara Municipal de Nova União

#### Projeto de Resolução n. 023 de 26 de agosto de 2021

**ALTERA O ART. 70 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, VII, do Regimento Interno, faz saber que a MESA DIRETORA propôs, o Plenário Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica alterado a redação do Art. 70 do Regimento Interno passando a ter a seguinte redação.

As reuniões legislativas ordinárias ocorrerão às segundas-feiras, às dezesseis horas, dentro das sessões legislativas ordinárias.

I - A apreciação das matérias legislativas será na modalidade remota no Plenário e nas Comissões, conforme o caso.

II - As sessões, na modalidade remota, devem seguir, no que for possível, o Regimento da Câmara, mediante coleção de procedimentos e de soluções tecnológicas com a funcionalidade de transmitir as sessões remotas, em áudio e vídeo.

III - As sessões na modalidade remota deverão ser convocadas pelo presidente da Câmara nas situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos Vereadores nas sessões previstas no caput.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União-RO, 26 de agosto de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO	MARCOS RAMON RIBEIRO	SILVANIA MARIA DA SILVA
Vereador	Vereador	Vereadora

**Publicado por:**  
Bruno Araújo Lenk  
**Código Identificador:**F0B53285

**P M N U - RO**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O município de Nova União, por intermédio da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preço do Pregão nº 82/2020 UASG - SEMEGE, da Secretaria de Gestão Salvador BA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos nº 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

**Pregão nº 82/SEMEGE/2020.**

**Ata de Registro de Preço nº 418/2020.**

**Vigência da Ata:** 12 meses

**Órgão Gerenciador:** Secretaria de Gestão Salvador - SEMEGE

**Empresa Beneficiária:** Global Distribuição de Bens de Consumo LTDA.

**Especificação do objeto registrado:** Registro de preço para aquisição de Equipamentos de Informática (Microcomputador Básico e Intermediário).

**Quantidade de Adesão:** 01 (um), conforme abaixo:

	<b>Valor (R\$)</b>
<b>FORNECEDOR:</b> Global Distribuição de Bens de Consumo LTDA	43.025,94
<b>Valor Total R\$</b>	<b>43.025,94</b>

**DAYANA SILVA TEIXEIRA**

Secretária - SEMPLACAF.

Portaria Nº. 001 de 05/01/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**A18F6F55

**P M N U - RO**  
**AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021**

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

**FORNECEDOR:** V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

C.N.P.J.:11.743.930/0001-51

Item	Descrição	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	Litros	40.000	6,19	247.600,00
2	Oleo Diesel comum	Litros	160.000	4,97	795.200,00
3	Oleo Diesel S10	Litros	180.000	5,00	900.000,00
<b>Total</b>					<b>1.942.800,00</b>

Nova União – RO, 06 de setembro de 2021.

**NILTON CESAR MOREIRA**

Gerente do SRP

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**249B416D

**P M N U - RO**  
**AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021**

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

**FORNECEDOR:** Comércio de Gás Nova União Eireli

C.N.P.J.: 14.961.117/0001-46

Endereço: Av. Cel Jorge Teixeira, 1108, centro – Nova União/RO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos (PETROBRÁS)	Botija	250	110,84	27.710,00
2	Água mineral natural, acondicionada em embalagem retornável (garraão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança pelo fabricante (LINDGUA).	Galão	500	10,29	5.145,00
<b>Total</b>					<b>32.855,00</b>

Nova União – RO, 09 de setembro de 2021.

**NILTON CESAR MOREIRA**

Gerente do SRP

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**FD0C26FA

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERIODO DE SAÍDA: 03/09/21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
AFASTAMENTO CHEGADA: 03/09/21	V. UNIT.	R\$ 97,89
CIDADE/UF: Ariquemes /RO	V.TOTAL	R\$ 97,89
DIÁRIA COM PERNOITE	SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura		

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305  
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semosp  
CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO  
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO  
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143  
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03/09/2021

SIVANEI JOSE RAMOS  
RG Nº 928725 SESDC/RO  
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 08/09/2021 Autorizado

**ROBSON PIRES BUENOS AYRES**

Sec. Mun. dá SEMADES

Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**E3B9FFE4

**P M N U - RO**

**PORTARIA Nº 283, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

REVOGA a Portaria nº 015/2021 que nomeou EVERTON VENANCIO DE SOUZA, Chefe de setor de garagem e oficina Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 015/2021 que nomeou EVERTON VENANCIO DE SOUZA, Chefe de setor de garagem e oficina Municipal.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 19/08/2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**6FCA0147

**P M N U - RO**

**LEI N.º 786, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

“Dispõe sobre as melhorias dos carreadores dos produtores rurais do município de Nova União-RO e dá outras providências”.

**OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**, neste ato representados através do vereador Presidente, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, por seus representantes, aprova, e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica autorizado o poder executivo a executar melhorias; serviços de conservação e manutenção nos carreadores dos produtores rurais do município de Nova União/RO, para fins de escoamento da produção agrícola, pecuária e transporte escolar, dando melhor trafegabilidade;

**I -** Compreende como carreador o espaço entre a porteira de entrada da propriedade até o curral/refreador e/ou casa;

**II -** Os serviços a serem executados incluem a construção e manutenção de carreadores;

**III -** A realização do serviço ocorrerá no período em que a prefeitura estiver realizando serviços de melhoria nas estradas vicinais do município; ou através de cronograma de atendimento dos serviços

sendo definido previamente pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Obras;

**Parágrafo Único:** os serviços de melhoria dos carreadores terão natureza de serviço público;

**Art. 2º.** Os requisitos para a utilização dos serviços que se refere o artigo 1, da presente Lei são os seguintes;

**I -** Residir ou estar domiciliado comprovadamente no município;

**II -** O local de prestação do serviço deve situar-se nos limites deste Município; e ou

**III -** Propriedades que ficam em território de Município vizinho, que por acordo são de responsabilidade do Município de Nova União;

**Parágrafo Único:** As Secretarias Municipais de Agricultura e Obras poderão suspender temporariamente a realização das melhorias se a demanda for maior do que a capacidade de atendimento, priorizando as estradas vicinais, de modo a não prejudicar os serviços públicos anteriormente programados e os de natureza contínua;

**Art. 3º.** Fica estabelecido que todos os produtores rurais serão beneficiados pela presente Lei;

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**84786E3F

**P M N U - RO**

**ERRATA**

Na Concessão de Diária em favor da servidora Elviria Elias dos Santos, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 30 de junho de 2021, pág. 64, Ano XII nº 2997. Onde se lê: Valor Total de R\$ 106,79 (Cento e seis reais e setenta e nove centavos), leia –se: Valor Total de R\$ 97,89 (Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

Nova União, 08 de setembro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**D068A291

**P M N U - RO**

**ERRATA**

Na Concessão de Diária em favor do servidor Mateus Viana de Oliveira, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 30 de junho de 2021, pág. 371 e 372, Ano XII nº 2997. Onde se lê: Valor Total de R\$ 106,79 (Cento e seis reais e setenta e nove centavos), leia –se: Valor Total de R\$ 97,89 (Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

Nova União, 08 de setembro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**E0CE6133

**P M N U - RO**

**DECRETO Nº 2274 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Cria Comissão Especial para realizar o inventário patrimonial.



João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pela **Lei Orgânica do Município**, e;

**Resolve:**

**Art 1º** Fica Instituída Comissão Especial com a finalidade de realizar o inventário patrimonial.

**Art 2º** A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

a) **Davi Calandrelli;**

b) **Benhur Vito Bender de Souza;**

c) **Manassés Calandrelli Sodré;**

d) **Marcos Paulo Franco de Souza;**

e) **Devair Luiz Filho;**

**Parágrafo único.** A presidência e a relatoria da Comissão serão exercidas, respectivamente, pelos servidores indicados nas alíneas “a” e “b”.

**Art 3º** O relatório final da Comissão deverá ser apresentado ao Gabinete até o dia 04 de dezembro de 2021.

**Art 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**85060439

**P M N U - RO**

**DECRETO Nº 2273 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Revoga o Decreto 2262 de 30 de julho de 2021 que Cria Comissão Especial para realizar o inventário patrimonial.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pela **Lei Orgânica do Município**, e;

**Resolve:**

**Art 1º** Revogar o Decreto 2262 que Cria Comissão Especial para realizar o inventário patrimonial.

**Art 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**D77FCBD4

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 112, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 112, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a solicitação via MEMORANDO nº 130/2021/DER-USMR, datado em 31 de agosto de 2021, referente a solicitação do Servidor Sergio Candido da Rocha

**RESOLVE;**

**I – CEDER, o senhor SÉRGIO CANDIDO DA ROCHA**, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG: 891510 SSP/RO e CPF: 848.805.702-49, servidor público na função de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para o Departamento Estadual de Estradas e Rodagens e Transportes – DER. A cedência se faz a partir desta data em conformidade ao documento do solicitante, sem ônus ao município de origem tendo sua vigência no período de 01/09/2021 a 31/12/2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Cristina dos Santos Ferreira

**Código Identificador:**001C5303

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 425/2.021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 425/2.021De, 03 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 217/GAB/SEMPPLAN/2021 ID 149913 e ID 150137;

Considerando o despacho 1643 do Gabinete do Prefeito ID-150317.

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar a senhora IANE REGINA MARCELINO DOS SANTOS, matrícula 704273, do cargo de Diretora da Divisão de Apoio ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, daSecretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2º Exonerar a senhora MARIZA APARECIDA BEZERRA SILVA, matrícula 704265, do cargo de Assessora Técnica IV, daSecretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 3º Nomear a senhora IANE REGINA MARCELINO DOS SANTOS, matrícula 704273, para ocupar o cargo de Assessora Técnica IV, daSecretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 4º Nomear a senhora MARIZA APARECIDA BEZERRA SILVA, matrícula 704265, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Apoio ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, daSecretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 03 de Setembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**1449C98D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 431/2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 431/2021 DE, 06 DE SETEMBRO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura-ID 151367 e 151375;

Considerando o despacho 1650 do Gabinete do Prefeito ID - 151777.

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar a servidora NOELMA GUAITOLINI GONÇALVES, matrícula 102629, atualmente ocupante do cargo de Diretora da E.M.E.I.E.F. Maria José Escobar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 06 de Setembro de 2.021

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**060EE235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
TRABALHO**

**RETIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 06 DE  
SETEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS NO DIA 08/09/2021 EDIÇÃO 3046 -  
CÓDIGO IDENTIFICADOR:86C811AE**

Onde Se Lê: Revogar o Regimento Interno Casa de Acolhimento Izabela Amabile Del Negri, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM, no dia 20 de Junho de 2021, Edição nº 1728, Código Identificador 2D29E298, em razão da nulidade do ato.

Leia-se: Revogar o Regimento Interno Casa de Acolhimento Izabela Amabile Del Negri, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM, no dia 20 de Junho de 2016, Edição nº 1728, Código Identificador 2D29E298, em razão da nulidade do ato.

Pimenta Bueno, 08 de Setembro de 2021.

**CINTIA LARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**501A74BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E  
CULTURA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 5966/2021**

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico (ID 149171), da Procuradoria Geral do Município, RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 380,45 (trezentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), referente pagamento das faturas de energia elétrica, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, competência do mês

11/2020, que não foi liquidado dentro do exercício em razão da Secretaria pois a empresa de energia não realizou o adiantamento das faturas de energia para efetuarmos os pagamentos das mesmas dentro do exercício de 2020, com a empresa ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, Município de Pimenta Bueno RO, em consequência **AUTORIZO** o pagamento, após emissão de nota de empenho, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 06 de Setembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavio Rodrigo Sabai  
**Código Identificador:**2BB4FD5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA SEMSAU Nº 049 08 DE SETEMBRO 2021.**

**A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 6395/2021.**

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora INES SANTOS OLIVEIRA – COORDENADORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANA NETA, inscrito no CPF n.º 523.431.622-04, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), e no Elemento de 3.3.90.30.00.00 – Consumo no valor unitário de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 08 de Setembro 2021.

**MARINEIDE GOULART MARIANO**

Ordenadora de Despesas  
Decreto Municipal Nº 5.141/2019

**Publicado por:**  
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura  
**Código Identificador:**46F9C41C

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 113/2021**

**Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/09/2021. Edição 3045**

**ONDE LÊ-SE:**

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico n.º 113/2021, tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisição de Material de Insumo para Insulinoterapia para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ 18.964.366/0001-46.

**LEIA-SE:**

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico n.º 113/2021, tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisição de Material de Insumo para Insulinoterapia para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ 18.964.366/0001-46 no montante de **R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais)**.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Géssica de Souza Zanato  
**Código Identificador:** ADEC047F

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 117/2021**

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o pregão Eletrônico n.º 117/2021, tipo menor preço, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de decoração artesanal natalina com materiais reciclados e garrafas pet para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC), sendo vencedora a empresa: LEDINALVA ANDRADE ALMEIDA LIMA - CPF 007.881.487-10, no montante de R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Pimenta Bueno - RO, 06 de setembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Géssica de Souza Zanato  
**Código Identificador:** B814B518

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 132/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico** com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** estabelecidas no Âmbito **Local**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Serviço de Sonorização. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 178.702,90 (cento e setenta e oito mil e setecentos e dois reais e noventa centavos)**. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 29/09/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.**

Pimenta Bueno-RO, 08 de setembro de 2021.

**JULIANA SOARES LOPES**  
Pregoeira – Portaria 15/2020

**Publicado por:**  
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:** 842343E7

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 133/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico** com **PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP** estabelecidas no Âmbito **Regional**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Futura e Eventual Aquisição de Sacola de Ráfia Branca Personalizada. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 250.800,00** (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais). Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 29/09/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.**

Pimenta Bueno-RO, 08 de setembro de 2021.

**JULIANA SOARES LOPES**  
Pregoeira – Portaria 15/2020

**Publicado por:**  
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:** E4C95582

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 116/2021**

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico n.º 116/2021, tipo menor preço, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Elétricos a serem utilizados na Decoração Natalina - Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC. Sendo vencedora do certame as empresas: AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no montante de R\$ 7.860,00 (sete mil e oitocentos e sessenta reais); V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, no montante de R\$ 6.475,04 (seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos); MARCELO SIMONI, R\$ 480,00 (quatrocentos reais).

Pimenta Bueno - RO, 06 de setembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Géssica de Souza Zanato  
**Código Identificador:** 07DD9187

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 134/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico** com **PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP** estabelecidas no Âmbito **Local**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 5.552,25** (cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 30/09/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.**

Pimenta Bueno-RO, 08 de setembro de 2021.

**JULIANA SOARES LOPES**  
Pregoeira – Portaria 15/2020

**Publicado por:**  
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**16C92EA1

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**151/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 151/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de inscrições para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no valor de R\$ 6.900,00(seis mil e novecentos reais), fornecedor CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 17.354.297/0001-96, com Endereço: Rua Lopo Gonçalves, 278 – cidade baixa – Porto Alegre/RS, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 6241/2021.

Pimenta Bueno - RO, 08 de setembro de 2021.

**GÉSSICA ZANATO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Géssica de Souza Zanato  
**Código Identificador:**A09D94DE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 032/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição cortina blackout tecido Oxford. Valor estimado R\$ 24.009,00 (vinte e quatro mil e nove reais ) recurso próprio**, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 21/09/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br](http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 08 de Setembro de 2021.

**DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**  
Decreto 025/21  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**1CD203FA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**PORTARIA Nº 132/2021/GAB/EMDUR**

**Porto Velho, 02 de setembro de 2021.**

*O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo*

*com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o empregado público **JOÃO PHILIPPE DE PADUA SILVA** mat. 178-3, para atuar como fiscal do processo nº 02.41.000101/2021, conforme objeto descrito no quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
02.41.000101/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA O REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DA EMDUR

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê - se ciência e cumpra-se.

**GUSTAVO BELTRAME**  
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**9BA820BE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**PORTARIA Nº.369/2021**

Porto Velho, 08 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
<b>PROCURADORIA GERAL</b>				
20527AT	LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA	2020/2021	01.09.2021 20.09.2021	13.10.2021 22.10.2021 01.12.2021 10.12.2021

Dê-se ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**0FB904FA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**PORTARIA Nº. 367/2021**

Porto Velho, 08 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Lotar a partir de 01 de setembro de 2021, na Procuradoria Geral deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de

Porto Velho – IPAM, a servidora **TAINARA RODRIGUES DE SOUZA SIADÉ**, cadastro nº 21151AT, ocupante do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO NI**, do quadro de servidores do IPAM.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**823D10C6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº. 368/2021**

Porto Velho, 08 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Dispensar da servidora **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO OLIVEIRA**, cadastro nº 5444AT, da Função de Confiança de **ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme Art. 2º, da Lei Complementar nº. 647, de 06/01/2017, publicada no DOM nº. 5367 de 06/01/2017, a partir de 01 de setembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**1CD6EADF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº: 2021.7.301047PA

**Objeto:** Contratação de agentes de integração para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos, referente ao estágio de alunos de ensino superior, médio e profissionalizante, no âmbito do Município de Porto Velho, incluindo o processamento administrativo de pagamento das bolsas auxílio e do auxílio-transporte, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O Diretor-Presidente do IPAM, Ivan Furtado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 7.475/I, de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2991 de 22/06/2021, em consonância com o que consta do Parecer da Controladoria nº. 524/2021 (fls. 386/387), e o Parecer Jurídico nº. 933/2021 (fls. 376/381), que designa a legalidade do procedimento licitatório, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 03/2021**, realizado através do sistema **COMPASNET, sob a UASG nº 927154**, em favor da empresa:

**Nome da Empresa:** Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.  
**CNPJ:** 61.600.839/0001-55.

**Itens adjudicados:** 01.

**Valor total a ser contratado:** R\$ 3.907,20 (três mil, novecentos e sete reais, e vinte centavos).

Porto Velho/RO, 08 de setembro de 2021.

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**55977601

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº  
043/GAB/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 043/GAB/PGM/2021** Porto Velho, 08 de setembro de 2021.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000,

**RESOLVE:**

**LOCALIZAR**, a servidora abaixo selecionada na **SUBPROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA**, para desempenhar suas atividades a partir do dia 09 de setembro de 2021.

SERVIDORA	CARGO
JOELMA CUNHA PEDRAZA	TÉCNICO JURÍDICO

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

**LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR**  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**46A00FEE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº  
044/GAB/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 044/GAB/PGM/2021** Porto Velho, 08 de setembro de 2021.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000,

**RESOLVE:**

**LOCALIZAR**, a servidora abaixo selecionada na **SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS** para desempenhar suas atividades a partir do dia 01 de setembro de 2021.

SERVIDORA	CARGO
MARIA AUXILIADORA DA SILVA REIS	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

**LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR**

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**24E03720

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0009/CD/PGM/2020**

**JULGAMENTO**

PROCESSO Nº 04.0009/CD/PGM/2020

APENSO Nº 04.00218-00/2019 e 08.00553-00/2019

ASSUNTO: APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PLANTÕES E HORAS EXTRAS.

Vistos, etc.

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº. 034/CD/SPPD/PGM/2020, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar eventual irregularidades em plantões e horas extras, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, praticado, supostamente, por **ELILEIDE FROES JACOME**, ocupante do cargo público de Enfermeira, com carga horária de 30 horas semanais, cadastro nº 249921, lotada no Centro de Saúde Areal da Floresta/SEMUSA.

Designada a Comissão Processante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

A presente denúncia, foi feita a época dos fatos pelo Secretário Municipal Adjunto de Saúde, que em análise preliminar, verificou que a servidora **ELILEIDE FROES JACOME**, no mês de Agosto/2018, fez plantões extra urbano de carga horária de 24h, das 07:00 as 07:00, nos dias 05/08/2018 (domingo), 12/08/2018 (domingo), 19/08/2018 (domingo) e 26/08/2018 (domingo) na U.B.S. P.A/Fábio Júnior, no Distrito de União Bandeirantes, ressaltando não haver servidores efetivamente lotados na unidade para compor o corpo técnico em quantidades suficientes para montar escalas de serviços. Salientando que, a mesma laborou em seu serviço ordinário durante todo o mesmo referido mês, em dias úteis exceto as segundas-feiras, na Divisão de Programas Especiais.

Compulsando os presentes autos, percebe-se que de fato, o serviço de plantão extra urbano foi prestado em conformidade com o que determina o art.26, §2º, inciso II da Lei Complementar nº 390/2010:

*Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado, com o objetivo de garantir a regular manutenção dos serviços públicos municipais de saúde, principalmente nas atividades prioritárias e indispensáveis na área assistencial e de vigilância, nos serviços especializados de exames complementares por imagem e consultas médica psiquiátrica em saúde mental, na estratégia de saúde da família e nos serviços de urgência e emergência, quando da deficiência de recursos humanos, a processar o pagamento de plantões extras aos profissionais da área de saúde, conforme Anexos V e VI desta Lei Complementar.*

*§1º. Para os efeitos do caput deste artigo, consideram-se como profissionais da área de saúde os servidores públicos municipais lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde.*

*§ 2º. A soma dos plantões extras não poderá ultrapassar:*

*I – 50 horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 20 horas semanais;*

*II – 40 horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 30 horas semanais;*

*III – 30 horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 40 horas semanais.*

A servidora acusada, exerce cargo de Enfermeiro com carga horária de 30 horas semanais, podendo portanto, exercer plantão extra de até 160 horas mensais, conforme a Lei Complementar nº 390/2010, art. 26, §2º, inciso II, nos serviços de urgência e emergência, quando da deficiência de recursos humanos, cumprir plantão extra, assim determinado pela Administração Pública, esta que tem o dever de fiscalizar seus próprios atos, bem como a eventual coincidência de horários, haja vista, a elaboração da escala de plantão ser feita pela própria Administração Pública.

Com relação ao recebimento de plantão extra, conclui-se que, de fato, existiu a contraprestação laboral dentro dos ditames da lei, tendo a servidora exercido 24 horas semanais perfazendo 96 horas mensais, portanto, dentro do limite imposto pela Lei Complementar nº 390/2010, art. 26, §2º, inciso II, de até 160 horas mensais.

Examinando o suposto fato da servidora acusada, conflitar horários de plantão extra, com seu trabalho ordinário, assinando duas folhas de ponto no mesmo horário, não prospera.

A doutrina clássica tem sustentado que a imputação administrativa é formada por três elementos, quais sejam o *elemento físico*, o *elemento moral* e o *elemento legal*, devendo o intérprete e aplicador do direito disciplinar aferir, nessa ordem, se o acusado praticou o fato (elemento físico), se tal prática foi voluntária (elemento moral) e, por fim, se esse agir voluntário ofendeu a lei administrativa (elemento legal). Culminando a resposta afirmativa para todas essas fases do *iter*, constatar-se-á a imputação disciplinar. No caso presente o elemento físico não está definido como praticado pela ora indiciada, uma vez que a escala fora elaborada sem sua participação.

Por conseguinte, não houve conduta ilícita praticada pela servidora que pudesse enquadrá-la em uma eventual responsabilidade administrativa, vez que trabalhou tanto na escala ordinária como na escala extraordinária, havendo compatibilidade de horários e disponibilidade de horários.

Deve-se, repisar, a fragilidade correspondente a escala elaborada pela Administração Pública (SEMUSA), que, notadamente, conforme depoimento de testemunhas, inclusive Chefia Imediata, vem sendo feita sem a participação dos servidores que cumprirão os plantões extras determinados.

Vale ressaltar que a escala, deve ser elaborada observando o mínimo de tempo necessário para locomoção. Não se demonstra razoável e proporcional punir a servidora por fato que fora originado pela própria Administração Pública.

A SEMUSA é responsável pela organização de sua Secretaria e deve se organizar nas questões de horários de plantões extras. A SEMUSA deve fiscalizar o ponto de cada Unidade, através dos seus chefes imediatos de suas respectivas pastas que tem total ciência dos plantões extras e ordinários de cada profissional da saúde, justamente para que não haja choque de horários possibilitando ao servidor a realização de plantões extras sem receber indevidamente.

Assim, a própria SEMUSA deve tomar as providências cabíveis em relação as situações mencionadas no Parecer Técnico que emitiu as fls. 09/12, no Processo Apenso nº 04.00218-00/2019, para que não cause constrangimento aos servidores, uma vez que é a SEMUSA responsável pela organização de seus próprios servidores e quando é feito solicitação de escala extraordinária a secretaria deve fazer essa análise de compatibilidade.

Isto posto, e por tudo que dos autos consta, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, pela não responsabilização dos fatos imputados a servidora **ELILEIDE FROES JACOME**, ocupante do cargo público de Enfermeira, cadastro nº 249921, haja vista, ausência de materialidade e autoria de fatos punitivos. **DETERMINO**, que a Secretaria

Municipal de Saúde/SEMUSA, se atente em elaborar as “Escalas de Plantão Extra Urbano ou Rural”, com cautela, observando: a escala de plantão ordinário e a carga horária exercida pelo servidor em sua atividade ordinária; o limite máximo de horas permitidas semanais e mensais a serem exercidas em plantão extra urbano ou rural, conforme a Lei Complementar nº 390/2010; o tempo de locomoção a ser gasto de um trabalho para o outro e o horário de entrada e saída, a fim de evitar possíveis conflitos de horários.

Publique-se.  
Intimem-se.  
Após, archive-se.

Porto Velho, 06 de maio de 2021.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:DEBA3F6A**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
JULGAMENTO PROCESSO: 04.0011/CD/PGM/2014**

**JULGAMENTO**

PROCESSO: 04.0011/CD/PGM/2014

ANEXO Nº 07.00675-000/2010

ASSUNTO: ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor, **GILMAR NEVES DA SILVA**, ocupante do cargo público de Monitor de Ensino, cadastro nº 131970, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 142, e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO e infringência ao artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 024/CD/SPD/PGM/2014, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado o servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo disciplinar, tendo em vista a opção feita pelo servidor acusado em permanecer no cargo ocupado frente ao Município de Porto Velho e consequência exoneração do cargo ocupado frente ao Governo do Estado de Rondônia.

É o relatório.

O feito diz respeito à acusação de que o servidor **GILMAR NEVES DA SILVA**, ocupa o cargo de Monitor de Ensino, cadastro nº 131970, lotado na EMEIEF Som da Craviola, na Prefeitura do Município de Porto Velho, simultaneamente, com o cargo de Técnico Educacional, cadastro nº 300025100, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, no Governo do Estado de Rondônia, caracterizando, em tese, a infringência do artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988 e infringência do artigo 142 e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010.

A acumulação de cargos públicos, em regra, é proibida pela Constituição da República Federativa do Brasil, que permite como exceção a possibilidade de acumular, desde que haja compatibilidade de horários: dois cargos ou empregos privativos de professor; um cargo de professor com outro cargo técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Nesse sentido, assim dispõe a nossa **Lei Estatutária Municipal nº 385, de 2010**, *in verbis*:

**"Art.142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.**

**§1o A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de**

**economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.**

**§2o A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.**

**Art.156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:**

**XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;**

Há de ser ponderado, primeiramente, se o cargo exercido pelo acusado está albergado na excepcionalidade do permissivo constitucional da acumulação. Nesse ponto merece a transcrição do **art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88**, que assim prevê:

**Art. 37(...)**

**XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:**

**a) a de dois cargos de professor;**

**b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;**

**c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;**

**XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades e economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;**

Desta feita, analisando a legislação estadual nº 680/2012 com relação ao cargo de Técnico Educacional, tem-se que a lei apenas traz a descrição de suas atribuições. Ora, todo e qualquer cargo público é dotado de atribuições específicas. Essa circunstância, por si só, não autoriza a excepcionalidade da acumulação de cargos prevista na alínea “b”, inciso XII, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, haja vista que o texto constitucional impõe a imprescritibilidade da habilitação/formação específica inerente ao cargo técnico ou científico.

Portanto, para que seja lícita a acumulação dos cargos públicos com arrimo na alínea “b”, inciso XII, do artigo 37 da CF/88, é necessária a comprovação da formação técnica ou científica, conforme vasta jurisprudência sobre o tema, da qual se destaca:

*Nos termos do art. 37, XVI, “b”, da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.*

*Sobre o tema, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que “o cargo público de técnico, que permite a acumulação com o de professor nos termos do artigo 37, XVI, b, da Constituição Federal, é o que exige formação técnica ou científica específica”(STJ, RMS 32.031/AC, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, DJe de 24/11/2011). Nesse sentido: STJ, RMS 28.644/AP, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, DJe de 19/12/2011; STJ, RMS 24.643/MG, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, DJe de 16/02/2009; STJ, RMS 23.131/BA, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, DJe de 09/12/2008.*

Como se vê, o cargo de Técnico Educacional não exige habilitação específica, sendo suficiente a conclusão do ensino fundamental e/ou profissionalização específica para investidura no cargo, nos termos do artigo 5º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 680/2010.

Além disso, a mesma Lei Complementar dispõe acerca das atribuições inerentes ao cargo de Técnico Educacional, donde se extrai que não há qualquer tecnicidade exigida para o desempenho do cargo.

**Art. 4º. A carreira dos profissionais da educação da Rede Pública Estadual é constituída de três cargos:**

**(...)**

**III-Técnico Educacional – composto de atribuições inerentes às atividades administrativas, de preparo da alimentação escolar, de recursos didáticos, de nutrição e outras afins.**

Por sua vez, dentre as funções elencadas no dispositivo supra, tem-se que o servidor tem sua lotação na Escola Estadual Orlando Freire, na função de Agente de Portaria, o que não coaduna com o exercício de função a exigir conhecimento técnico ou científico para o exercício do cargo.

Ademais, a carga horária dos cargos é incompatível com a acumulação, tendo em vista que, em cada um deles, o servidor detém carga horária de 40 horas, totalizando 80 horas, quando a Lei Complementar nº 385/2010, impõe que a soma das cargas horárias não poderá ultrapassar 65 horas semanais, segundo dispõe o artigo 142, parágrafo 2º.

## DECIDO

Destarte, após ser devidamente notificado (fls. 128), o servidor acusado requereu exoneração do cargo de Técnico Educacional, cadastro nº 300025100, ocupado frente ao Governo do Estado de Rondônia (fls. 131), a qual foi concedida via Decreto de 07/06/2018, do Governador do Estado de Rondônia, publicada no Diário Oficial do Estado nº 104 de 08/06/2018 (fls. 136). Optando assim, por permanecer no cargo de Monitor de Ensino, cadastro nº 131970, ocupado frente a Prefeitura do Município de Porto Velho.

O ato de exoneração opera no plano material, desconstituindo a relação jurídica servidor-Administração. Seu efeito é instantâneo e estático, confirmando às partes a nova situação, que à Administração não é dado alterar unilateralmente, olvidando o devido processo legal.

Assim, assiste razão a Comissão Processante por ter firmado entendimento pelo afastamento da suposta ilicitude da acumulação de cargos públicos exercidos pelo servidor **GILMAR NEVES DA SILVA**, ocupante do cargo público de Monitor de Ensino, cadastro nº 131970, pela perda de objeto, tendo em vista que sua opção em se desligar do cargo de Técnico Educacional, cadastro nº 300025100, ocupado frente ao Governo do Estado de Rondônia, ensejou na devida exoneração.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos do artigo 197, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO.

Publique-se.  
Intimem-se.  
Arquiva-se.

Porto Velho, 27 de agosto de 2021.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**4114BF3D

## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG ATA DA (592ª) QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

**MEMBROS PARTICIPANTES:** **Fabricio Grisi Médiçi Jurado**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-

Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

## PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DA MINUTA FINAL DO PMI Nº 001/2018

**ABERTURA:** Às Dezesseis horas do dia um de setembro de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima nonagésima segunda reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequentemente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem **PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DA MINUTA FINAL DO PMI Nº 001/2018**. Em continuidade agradeceu a participação do Engenheiro Sanitarista Marcelo Barroso e informou que o objetivo da reunião é continuar deliberando acerca dos prazos de apresentação de melhor estudo, conforme reunião do dia 30 de agosto de 2021, na sequência esclareceu que fará um ofício à Secretaria competente, buscando maiores informações sobre a evolução das obras do PAC. A Gestora de Engenharia de Projetos, Bruna Franco de Siqueira, pontuou que em todos os estudos consideram que foi construída ao menos uma parte das obras do PAC. O Assessor técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explanou que a empresa vencedora da licitação, trará um plano de negócios, que levará em consideração a fatura que nós pagamos para o Município, valor da outorga e valor de investimentos, então considerando o tamanho do projeto, considerando o tamanho da concessão e uma possível não finalização das obras do PAC, pode gerar no modelo econômico alguma alteração. Versando sobre o tema o Gestor Jurídico, Ivan Furtado de Oliveira inteirou aos demais membros que inclusive as empresa forem licitar, terão que assinar um termo de que estão cientes da nova estrutura, independente de laudo de vistoria, ficando a seu critério fazer a vistoria, devendo no ato apontar o valor do investimento e apresentar o cronograma, opinou que não é necessário fazer alterações nesse momento. Corroborando com o Gestor Jurídico, o Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, esclareceu ainda que será apresentado no plano de negócios a taxa de retorno, a necessidade de novos investimentos em decorrência da não finalização de obras do PAC, dentre outros, e a matriz de risco que foi apresentada nos estudos, tem as responsabilidades do Município, apresentando soluções que possam exigir a necessidade do reequilíbrio do contrato. Com relação a eventual pedido de informações das empresas, o Assessor Técnico, César Augusto Wanderley Oliveira, opinou que qualquer que seja a solução escolhida, irá passar por uma atualização antes do lançamento do edital, a empresa escolhida, ou a combinação dessas metodologias, todas terão interesse em contribuir com as atualizações pertinentes, trazendo a realidade do cenário de 2021, comunicou que oportunizar a juntada de novos documentos por parte das empresas, apresenta um certo risco, pois poderia caracterizar uma nova licitação, uma repetição do certame. O Secretário executivo, Márcio Freitas Martins, sugeriu que seja feita a escolha de melhor proposta, para a partir de então, oportunizar a empresa a atualização de documentação, visando otimizar os prazos e produzir as respostas que o Município aguarda, votou para que não se busque nenhuma informação junto às empresas nesse momento, verbalizou ainda que a preocupação no momento deve ser com a transição, posto que o processo de caducidade do contrato da CAERD está bem adiantado e nas audiências públicas será o momento oportuno para apresentar qualquer dúvida, seja na questão ambiental ou técnica, preveniu que após a escolha do melhor estudo técnico, jurídico e econômico financeiro, deverá haver uma reunião presencial visando discutir se a escolha será de uma única empresa, ou partes para formar um novo estudo, colocando a pauta em votação. Presidente Fabricio Grisi Médiçi Jurado, sugeriu entender o prazo para apresentação dos relatórios até a próxima semana e posterior apresentação ao Prefeito,



solicitou uma nova reunião, presencial, ainda essa semana. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins franqueou a palavra aos demais membros para suas considerações acerca do tema. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima nonagésima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 01 de setembro de 2021.

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**

Presidente do CGP/PVH

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Vice Presidente do CGP/PVH

**MÁRCIO FREITAS MARTINS**

Secretário Executivo do CGP/PVH

**BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA**

Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Gestor Jurídico do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**

Gestor Contábil do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**

Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

**LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS**

Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:7CC49737**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 592**

**ERRATA**

Na edição do dia 03/09/2021 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Nº 3044a - Edição Extraordinária, na publicação da (592º) quingentésima nonagésima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho, onde se lê:(592º), LEIA-SE:(593º) quingentésima nonagésima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho.

ATA DA (593º) QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

**MEMBROS PARTICIPANTES:** Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Diego Andrade Lage, Vice Presidente Conselho Gestor do

Programa de Parceria Público Privada, Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Bruna Franco de Siqueira, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Ivan Furtado de Oliveira, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Luiz Henrique Gonçalves, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Rosineide Kempim, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Larissa Santos Farias Barreiros, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, César Augusto Wanderley Oliveira, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Daniel Pereira Rocha, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: APROVAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICO-FINANCEIROS E JURÍDICOS DESENVOLVIDOS PELA FIPE, NO ÂMBITO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/PGM/2021 E APROVAÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAL, CONTRATO E ANEXOS PARA DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, EM REGIME DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DA COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO. SUBMISSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA ELABORADO PELA SECRETARIA EXECUTIVA PARA APROVAÇÃO DO PROJETO E SUA LICITAÇÃO.**

**ABERTURA:** Prosseguindo, o Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins iniciou a reunião pela leitura do Parecer de Análise Técnica elaborado pela Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho/RO, expondo a necessidade de apreciação e deliberação pelos membros presentes em virtude da exigência legal e competências previstas na Lei Complementar Municipal nº 592, de 23 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 14.191, de 5 de maio de 2016. Passada à palavra ao Presidente do Conselho, Sr. Fabricio Grisi Médici Jurado, este ressaltou que, como de conhecimento dos presentes, os estudos agora submetidos tiveram origem pelo Procedimento de Manifestação de Interesse PMI nº 002/2018, no âmbito do qual houve diversas deliberações e acompanhamento pelo Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, sendo por este realizada a condução da análise e aprovação dos estudos apresentados pela autorizada selecionada. Salientou, ainda, que na época foram indicados pontos a serem aprimorados nos estudos apresentados, a exemplo da matriz de riscos que não continha o necessário destaque às medidas mitigantes. Além disso, contextualizou o fato, já conhecido, de aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município em ocasião posterior à aprovação dos estudos, fatos estes que conjuntamente levaram à necessidade de contratação de entidade revisora, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, para adequação dos termos às novas diretrizes legais e para superação de pontos tidos como insuficientes quando da primeira versão selecionada. Pontuou que os estudos foram revistos na forma como contratado e submetidos em sua versão revisada à Consulta e Audiência Pública, também como de conhecimento dos membros, restando agora a aprovação da versão definitiva para possibilitar o início da fase externa do procedimento licitatório, reforçando a celeridade necessária em virtude da iminência de encerramento do prazo estipulado para licitação do objeto pelo Tribunal de Contas do Estado. Manifestou, ainda, seu entendimento pela adequação da versão submetida, e concordância com os termos do Relatório de Análise Técnica elaborado pela Secretaria Executiva do Conselho, o qual foi lido na íntegra para ciência de todos os membros antes de seu pronunciamento. Solicitando a palavra, o Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Sr. Ivan Furtado de Oliveira, ressaltou a necessidade de submissão posterior dos estudos à Procuradoria Geral do Município,

sendo informado pelo Sr. Fabricio Grisi Médiçi Jurado que esta seria a medida subsequente à eventual aprovação pelos membros do Conselho. Submetida a questão à deliberação pelos membros, o Relatório de Análise Técnica foi aprovado por unanimidade e aprovados, por conseguinte, os estudos finais apresentados. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins franqueou a palavra aos demais membros para suas considerações acerca do tema. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima nonagésima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 02 de setembro de 2021.

**FABRICIO GRISI MÉDIÇI JURADO**  
Presidente do CGP/PVH

**DIEGO ANDRADE LAGE**  
Vice Presidente do CGP/PVH

**MÁRCIO FREITAS MARTINS**  
Secretário Executivo do CGP/PVH

**BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA**  
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Gestor Jurídico do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**  
Gestor Contábil do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**  
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

**LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS**  
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**828CC8DF

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 17.583, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 13.00041-001/2021.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER** a Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, **IVONETE GOMES DA SILVA COSTA**, 09 (nove) diárias, no valor unitário de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) e adicional de deslocamento, no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 13.09.2021 à 18.09.2021, para que a mesma possa se deslocar à cidade de Aracaju – SE, objetivando participar

com Chefe de Delegação XVII Torneio Nacional de Ginástica Aeróbica, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e do Município de Porto Velho, e no período de 18.09.2021 à 22.09.2021, para que o mesmo possa se deslocar à cidade de Brasília – DF, objetivando tratar do plano de trabalho relacionado a Emenda destinada às Equipes de Futebol de Porto Velho, as quais farão parceria com o Programa Talentos do Futuro.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**DEE33548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 108/DEAD/GAB/SEMAD, DE 01.09.2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – INCLUIR** na **PORTARIA Nº 022/ASTEC/GAB/SEMAD de 03 de Fevereiro de 2021** o servidor abaixo mencionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

**Vigência:** 01.09.2021 a 31.12.2021

Cadastro	Nome	Cargo	Código Condutor
27161	Bruna Ferreira dos Santos	Gerente de Divisão	27161
265100	Nubia Maria da Silva Magalhães	Técnico em Segurança do Trabalho	265100
85622	Leila Muniz da Silva	Técnico em Segurança do Trabalho	85622
248080	Eliton Fellini Pereira	Psicólogo	248080

**Art. 2º – Ao condutor cabe:**

- I – Inspeccionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

**Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.**

**I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.**

**Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**337D84A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 111/DEAD/GAB/SEMAD, DE 31.08.2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 144/DIFC/SEMAD, de 31 de Agosto de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato de Adesão Poder Público nº DESC/014/2020, Serviços de Energia Elétrica Baixa Tensão- GRUPO B.

**Contratada:** ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

**CNPJ:** 05.914.650/0001-66

**Espécie:** CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO Nº DESC/014/2020

**Extrato nº:** 001/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no D.O.M.E.R ano XII nº 2.911, de 25.02.2021.

**Processo nº:** 07.07222-00/2017

**Contratante:** Município de Porto Velho/SEMAD

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços Público de Energia Elétrica para Consumidores titulares de unidades Consumidoras do GRUPO B

A **DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o **CONSUMIDOR** responsável pelas unidades consumidoras vinculadas ao seu CNPJ, aderem, de forma integral, nos termos deste Contrato de Adesão, objeto de inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 25 de Lei nº 8.666/1993.

Informações exigidas pela lei 8.666/1993: Ato autorizativo da Contratação Nº 004/SPACC/PGM/2020; Processo nº 07.07222-024/2017; Classificação funcional programática do Crédito previsto para as despesas: programa/atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900

**Vigência do Contrato de Adesão Poder Público nº DESC/014/2020:** 28.02.2021 a 27.02.2022

**Vigência da Portaria:** 20.08.2021 a 27.02.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	SECRETARIA
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	PRESIDENTE		SEMAD
1000637	André Pereira Rocha	MEMBRO		SEMAD
278970	Lilian de Oliveira Alencar	MEMBRO		SEMAD

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 20/08/2021.

**Art. 3º - Revogar** a Portaria de nº 101/ASTE/C/GAB/SEMAD, de 24.08.2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3037 do dia 25.08.2021

**Art. 4º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**642CF1DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 827/DEAD/GAB/SEMAD, DE 03.09.2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”,

Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0827 - DIMITIR** a servidora **EVERLANY SOUZA DA SILVA**, Cadastro nº 171702, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 141, inciso XXII, combinado com o Art. 156, inciso I, II, III, § 1º e inciso X, da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **21/12/2020**, considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 2864, de 21/12/2020, exarado no Processo nº 04.0075/CD/PGM/2018 (anexo processo nº 04.443-00/2018) e Processo nº 07.03151.000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**C4E32098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 828/DEAD/GAB/SEMAD, DE 03.09.2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0828 - DIMITIR** a servidora **MARIA NERES LEITAO DA SILVA**, Cadastro nº 236077, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **19/08/2021**, considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3033, de 19/08/2021, exarado no Processo nº 04.0029/CD/PGM/2021 (anexo processo nº 04.03682-000/2019) e Processo nº 07.03158.000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**B02D35C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 829/DEAD/GAB/SEMAD, DE 03.09.2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0829 – EXONERAR, a pedido, a servidora **DABILIANE OLIVEIRA RODRIGUES NASCIMENTO**, cadastro nº 106072, ocupante do cargo de Odontólogo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **16/08/2021**, conforme processo nº 07.03060.000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**322DC8B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 830/DEAD/GAB/SEMAD, DE 03.09.2021**

**DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0830 – EXONERAR, a pedido, a servidora **RAQUEL FIGUEIREDO DE CARVALHO COSTA**, cadastro nº 101600, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **18/08/2021**, conforme processo nº 07.03125.000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A58CAF3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 831/DEAD/GAB/SEMAD, DE 03.09.2021**

**DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0831 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ROSANGELA GOMES DE OLIVEIRA**, cadastro nº 178831, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **13/08/2021**, conforme processo nº 07.03043.000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3080B22E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 832/DEAD/GAB/SEMAD, DE 03.09.2021**

**DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0832 – EXONERAR, a pedido, o servidor **TIAGO MACIEL DA SILVA**, cadastro nº 343048, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de **17/08/2021**, conforme processo nº 07.03059.000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D8D6F9F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 833/DEAD/GAB/SEMAD, DE 03.09.2021**

**DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0833 - RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA conforme Cláusula sétima, item 3, combinado com o Art. 12, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, os contratos de trabalho dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**

**Anexo Único**

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
323560	Sidomar Gomes Cardoso	Médico	07.03144.000/2021	01/09/2021
322537	Sileia Barros Baliero	Enfermeiro	07.03145.000/2021	01/09/2021

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**1E751FB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 834/DEAD/GAB/SEMAD, DE 03.09.2021**

**DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0834 – RESCINDIR A TERMO os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

**Anexo Único**

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	Data Rescisão
1001776	Gessica Cris Uchoa de Almeida	Enfermeiro	07.03142.000/2021	09/10/2021
1000150	Nelma Freitas Meireles	Técnico Enfermagem em	07.03143.000/2021	16/09/2021
1000395	Sidney Sbarzi Fernandes	Odontólogo	07.03058.000/2021	21/08/2021
1001666	Vanessa Monte de Albuquerque Mensch	Médico	07.02706.000/2021	20/09/2021

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D3AC5157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 835/DEAD/GAB/SEMAD, DE 03.09.2021**

**DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

**Nº 0835 - RESCINDIR** o Contrato de Trabalho a pedido, dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, o qual **optaram por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	Data Rescisão
324187	Clayton Souza	Agente Comunitário de Saúde	07.03001.000/2021	30/07/2021
1002163	Francisca Maria da Costa Gomes	Farmacêutico	07.03030.000/2021	03/08/2021
1001774	Izequias Souza Cavalcante	Técnico Enfermagem em	07.03171.000/2021	24/08/2021
324624	Maria Alixandre Vasconcelos	Agente Comunitário de Saúde	07.03118.000/2021	19/08/2021
1001475	Núbia Ferreira Araújo	Enfermeiro	07.03119.000/2021	13/08/2021
1001411	Ohana Guimarães Silveira	Enfermeiro	07.03002.000/2021	28/07/2021

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B28342AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 112/DEAD/GAB/SEMAD, DE 08.09.2021**

**PORTARIA Nº 112 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, considerando o teor dos ofícios 4132/ASTECC/GAB/SEMUSA/2021, 1532/GAB/SEMASF e 846/GAB/SEMAGRIC/2021,

RESOLVE:Art. 1º Nomear os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público, para selecionar os profissionais para a área da saúde do Município de Porto Velho:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO	SECRETARIA
178.815	Jeferson Andrade de Freitas	Presidente	SEMAD

39.273	Daiane Di Souza Botelho de Moraes	Vice-Presidente	SEMAD
207.052	Oscar Cabral de Souza Neto	Membro	SEMAD
160.127	Onildo Pires de Araújo	Membro	SEMUSA
1.000.576	Risonide Ferreira de Souza	Membro	SEMUSA
62.513	Luiz Carlos Paes de Mota	Membro	SEMUSA
1.000.362	Daniel Pereira Rocha	Membro	SGG

Art. 2º- A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente concurso público, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º- Aos membros da Comissão será concedida a Gratificação, de que trata o artigo 76, da Lei Complementar nº 385/2010, c/c o artigo 41, do Decreto nº 11.824/2010.

Art. 4º - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Registra-se, publique-se e cumpra-se.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**9C311704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

**EDITAL Nº 059/SEMAD/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea “a” do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **considerando a Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7046662-13.2020.8.22.0001**, comparecer no endereço e horário abaixo:

**Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**  
**Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS**  
**Endereço:** Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia  
**Horário:** das 8:00 às 12:00 horas.  
**Tel:** (69) 3901-3067

**Documentos obrigatórios:**

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
- Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Carteira de Identidade (R G).
- Título de Eleitor Com Biometria.
- Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

- Comprovante de inscrição do PIS / PASEP; caso não tenha tirado o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
- Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
- Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/Declaração/Pós, etc).
- Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM / Motorista / Coren etc.).
- Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).
- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).
- Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.
- Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- Certidão Civil e Criminal / Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
- Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
- Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

#### **Observação:**

Nos casos de candidatas que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se:** os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

#### **Documentos facultativos:**

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
- Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

#### **Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:**

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

**Exames** Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET**:

- **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);
- **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

• **Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

• **Exames de Espirometria:** Com Laudo;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarinoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos);

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

#### **Observações:**

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015**

**CARGO: M02 - CUIDADOR SOCIAL – LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h**

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
14º	ISLÂNIA FERNANDA MARTINS FERREIRA	16/07/1994

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**67EB3440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea “a” do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

**CONSIDERANDO** a Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7046662-13.2020.8.22.0001, resolve:

Nº 093 – NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocada através do Edital nº 059/SEMAD/2021, de 08/09/2021.

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015**

**CARGO: M02 - CUIDADOR SOCIAL – LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h**

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
14º	ISLÂNIA FERNANDA MARTINS FERREIRA	16/07/1994

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**144E69E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC  
PORTARIA Nº 263/SEMAGRIC/2021**

**PORTARIA Nº 263/SEMAGRIC/2021**

Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2021.

Dispõe sobre entrega de Cronograma de atividades do Programa Pró Calcário e de Destoca e Gradagem do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário, Agroindustrial e Aquicultura – DDAAA, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar nº760, de 07 de maio de 2019 e Decreto nº7.667/I de 27 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO**, que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tem a finalidade de formular, executar,

avaliar e supervisionar a política voltada ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial;

**RESOLVE:**

Art.1º – Determinar que o Departamento de Desenvolvimento Agropecuário, Agroindustrial e Aquicultura (DDAAA), entregue no prazo de 5 (cinco) dias, o Cronograma de atividades do Programa Pró- Calcário e da Destoca e Gradagem do Município de Porto Velho.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**  
Secretário Adjunto

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**BAB130C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC  
PORTARIA Nº 264/SEMAGRIC/2021.**

**Portaria Nº 264/SEMAGRIC/2021.**

Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2021.

Dispõe sobre entrega de Cronograma de atividades de Recuperação e Manutenção de estradas rurais do Departamento de Estradas Vicinais (D.E.V), da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar nº760, de 07 de maio de 2019 e Decreto nº7.667/I de 27 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO**, que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tem a finalidade de formular, executar, avaliar e supervisionar a política voltada ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial;

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº2723/2021/DSLE/GAB/SEMED, que trata sobre o Termo de Ajustamento de Conduta nº001/2020 – 18ª – PJ/MP-RO, sobre manutenção de linhas e ramais da zona rural, em que trafegam os ônibus escolares;

**RESOLVE:**

Art.1º – Determinar que o Departamento de Estradas Vicinais (D.E.V), entregue no prazo de 5 (cinco) dias, o Cronograma de atividades de Recuperação e Manutenção de estradas rurais do Município de Porto Velho.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**  
Secretário Adjunto

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B87922E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB  
PORTARIA Nº 096/GAB/SEMOB**

**Porto Velho, 08 de setembro de 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Serviços**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB:

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
311990	MAGNO VELOSO DOS SANTOS	PRESIDENTE
159840	ELIETE ALMEIDA DE SOUSA	MEMBRO
1000782	ERIKSON DA SILVA FARIAS	MEMBRO

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2021.

**Art.3º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA**

Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**FAE24A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**  
**ATO DE REVOGAÇÃO DE LICENÇA N.º 2/2021/GAB/SEMUR**  
**SUSPENSÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

Suspensão do ato administrativo de Revogação da Licença de Obras n.º 426/2020 de implantação de aterro sanitário particular no município de Porto Velho (RO), da empresa ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI.

A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), suspende o ATO DE REVOGAÇÃO DE LICENÇA N.º 1/2021/GAB/SEMUR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/08/2021. Edição 3039b, cumprindo decisão judicial de tutela antecipada da 1ª Vara de Fazenda Pública/RO, cujo Processo de Número 7047239-54.2021.8.22.0001 - Mandado de Segurança Cível, que determina a suspensão do ato administrativo.

Porto Velho, 08 de Setembro de 2021.

**GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO**

Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**C91C3742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**  
**LICENÇA AMBIENTAL**

**RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO INSCRITO NO CNPJ: 05.903.125/0001-45 LOCALIZADO NA AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 237 – BAIRRO CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA AMBIENTAL –

Nº2 SOL/DLA NO DIA 03/09/2021 POR MEIO DO PROCESSO DE ORIGEM DA AUTORIZAÇÃO: 16.01430.00/2021 SOLICITADA EM 02/08/2021 A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO VELHO – LOCALIZADO NA RUA AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Nº 1296, BAIRRO EMBRATEL, PORTO VELHO-RO.

PORTO VELHO-RO, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

**CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA**

Secretário Adjunto de Resolução de Convênios e Contratos

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**B76814EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº 297/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 297/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 01 de setembro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 561/2021/DAD/SEMUSA de 01/09/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
277823	Evelin Camila Pereira Silva Santos	Biomedica	04703868205

**Art. 2º – Ao condutor cabe:**

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

**Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da DAD/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.**

**Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2021.**

**ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES**

Gerente da Divisão de Transporte

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**A3A9686F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0063/2021**

**ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0063/2021**

**Processo: 08.00369-00/2021**



IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: <b>Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL</b>	Projeto/Atividade/Operação Especial: <b>Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.</b>

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	POMADA	PROTOPIC 0,001% (TRACOLIMO IMG/G)	R\$ 145,00	R\$ 3.480,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.480,00</b>

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)
Atender solicitação para paciente <b>MARIA ELISÂNGELA DO NASCIMENTO</b> , via decisão judicial, <b>cito sentença judicial nº. 0014198.02.2013.822.0001/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA</b> , movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.

**FORNECEDOR**

**Razão Social: M. R. D PAIVA COM E SERV. - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99). Concordância 31/08/2021, fls. 55.**

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 08 de Setembro de 2021

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:92243EB6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DE UM LADO, E DE OUTRO UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA OCIDENTAL S/S LTDA- UNNESA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº826, centro, Praça Pe. João Nicolletti, nesta Capital, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Secretária **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04 DORAVANTE DENOMINADA concedente, e do outro **UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA OCIDENTAL S/S LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.653.762/0001-85, situada à Rua Araras nº 243, Bairro Jardim Eldorado - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Maria Silvia Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, brasileira, casada, RG. nº 782.2167 SSP/SP, CPF nº 836667888-15 doravante denominada **CONVENIADA**, nos termos da lei nº 11.788/2008, e do Plano de Trabalho de fls. 06-18, autorizado pelo Processo Administrativo nº **08.000370-00/2021**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** - Constitui objeto do presente termo de convênio de concessão de estágio o desenvolvimento de atividades educativas, incluindo estágios de níveis supervisionados curriculares de estudantes devidamente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Graduação de **Medicina, Odontologia e Técnico em Radiologia**

no decorrer dos semestres, I, II, III e IV, mediante acesso a rede de saúde municipal, previamente aprovados pela concedente.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

2.1. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a **O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, conforme previsto no Art. 3º da Lei 11.788/08.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. O presente convênio de concessão de estágio **não visa o repasse de recursos financeiros entre os partícipes**, tendo em vista ser o seu caráter eminentemente didático-pedagógico.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONVENIADA** se responsabilizará pelo fornecimento de recursos materiais e de consumo utilizados pelos estagiários, conforme a necessidade, e obedecendo às padronizações estabelecidas pela ANVISA e normas das Unidades de Saúde.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO**

4.1. A **SEMUSA** concederá estágio não remunerado a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando os cursos oferecidos pela **CONVENIADA** e os mesmos deverão executar atividades relacionadas com os respectivos Cursos, segundo Plano de Ação proposto as fls. 06-18.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

5.1. A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **CONVENIADA** e o estagiário.

**Parágrafo Único** - O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela **SEMUSA**, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO E DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

6.1. O **prazo de vigência do presente convênio** será de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado. Preenchidos os requisitos originariamente exigidos, apresentado novo plano de trabalho e seja autorizado pelo Ordenador de Despesa.

6.2. A **duração dos estágios será de até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, com recesso de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único.** A duração dos estágios não poderá exceder 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DE TRABALHO**

7.1. A jornada de trabalho do estagiário será definida no Termo de Compromisso, dependendo da disponibilidade do setor, a ser cumprida em horário estabelecido pela **SEMUSA** compatível com as atividades acadêmicas do estagiário, respeitada as normas estabelecidas pela UNNESA, nunca ultrapassando 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para os cursos de Odontologia e Radiologia e de ultrapassando 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais para o Medicina, sendo vedada a permanência de estagiários como voluntários em outros horários nos respectivos locais de estágio.

**Parágrafo Único:** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30

(trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante duas férias escolares.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO**

8.1. O estágio será desenvolvido sob a orientação do professor indicado pela **CONVENIADA**, para orientar e supervisionar no limite máximo de 10 (dez) estagiários simultaneamente, conforme art. 9º, inc. III, respeitando a Regulamentação da **SEMUSA**.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. São obrigações da **INSTITUIÇÃO**:

9.1.1. Disponibilização de 01 (uma) pós graduação lato sensu em Naturopatia com reserva de 1/3 das vagas aos servidores sem ônus a esta **SEMUSA**.

9.1.2. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a **SEMUSA**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

9.1.3. Avaliar das instalações da **SEMUSA** e sua adequação a formação cultural e profissional do educando;

9.1.4. Indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

9.1.5. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

9.1.6. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

9.1.7. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

9.1.8. Comunicar a **SEMUSA**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

9.1.9. Promover o ajuste das condições de estagio definidas pelas Instituições de ensino com as disponibilidades da **SEMUSA**, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estágios, observando sua compatibilidade com programas e currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na LDB- Lei 9394/96;

9.1.10. Encaminhar a **SEMUSA** os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;

9.1.11. Fornecer, sempre que solicitado pela **SEMUSA**, informações a respeito do aluno;

9.1.12. Tomar as providências cabíveis, sempre que algum estagiário se envolver em desvio de conduta ou desrespeitar o regimento de estágio e das unidades de saúde;

9.1.13. Responsabilizarem-se por danos causados pelos estagiários aos pacientes, aos servidores, e ao patrimônio público, bem como por quaisquer encargos eventualmente incidentes sobre as atividades de estágio, desde que devidamente comprovado;

9.1.14. Contratar em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais antes de iniciada a prática de estágio, conforme legislação pertinente, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, sendo aquela entregue ao estagiário, devendo ser estabelecido no termo de compromisso, renovando-o sempre, de forma que os estagiários não fiquem sem a devida cobertura;

9.1.15. Encaminhar à **SEMUSA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, as escalas de estágio referente a cada curso e a cada unidade, para fins de apreciação, ciência e aceite por parte da secretaria;

9.1.16. Apresentar o estagiário no campo de estágio por intermédio de supervisor da área respectiva, portanto os seguintes documentos, sem os quais o estagiário não poderá iniciar as atividades de estágio: cópia autenticada dos documentos pessoais: apólice de seguro contra acidentes pessoais: carta de apresentação e Termo de Compromisso para que o mesmo possa ser assinado pela **SEMUSA**;

9.1.17. Acompanhar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento do estágio;

9.1.18. Manter comunicação direta com os responsáveis pelos setores para tomar ciência do desempenho das atividades desempenhadas pelo estagiário;

9.1.19. Respeitar as normas de segurança, higiene e controle de infecção hospitalar existente;

9.1.20. Anuir e executar o presente Convênio com estrita obediência as Portarias e Normas Regulamentares das atividades de estágio existente.

9.2. Tendo o estágio a finalidade de colocar em prática as atividades desenvolvidas durante o curso e pretendendo formar profissionais autônomos, capazes de solucionar problemas e de se relacionar de forma coerente, compete ao estágio:

9.3. Firmar termo de compromisso para a prática das atividades de estágio, nos termos da lei, declarando conhecer as normas e critérios para realização do estágio;

9.3.1. Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

9.3.2. Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Secretaria;

9.3.3. Manter comportamento éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

9.3.4. Solicitar orientação dos servidores, sempre que necessário;

9.3.5. Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio;

9.4. São obrigações da **SEMUSA**:

9.4.1. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

9.4.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

9.4.3. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

9.4.4. Entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da desvalorização de desempenho, no caso de desligamento do estagiário;

9.4.5. Manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;

9.4.6. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

9.4.7. Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a **UNNESA** atendendo as condições definidas para a realização dos estágios;

9.4.8. Receber os estagiários, sendo responsabilidade do **UNNESA**, informar os alunos aprovados para o mesmo.

9.4.9. Cumprir todas as responsabilidades com a **UNNESA**, indicados no Convênio de Concessão de Estágio e Termos de Compromisso de Estágios celebrados com os estagiários;

9.4.10. Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;

9.4.11. Informar ao **UNNESA**, de imediato, sempre que identificada irregularidade na interação escolar de qualquer estagiário e toda vez que ocorrer rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio – TCE, para as necessárias providências legais e

interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo da **UNNESA**, quando for o caso;

9.4.12. Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo os dados à **UNNESA**, quando solicitado;

9.4.13. Informar ao **UNNESA** em tempo hábil os locais e horários para a prática das atividades de estágios, de acordo com o plano de trabalho previamente aceitos, repassando os regulamentos internos e as normas referentes a cada atividade e seus respectivos setores bem como seus responsáveis;

9.4.14. Disponibilizar espaço físico na Secretaria, visando à realização e execução das atividades de estágio, de acordo com a disponibilidade e as condições de cada setor, bem como a escala previamente aceita;

9.4.15. Proporcionar ao aluno experiências válidas para a elaboração do relatório final de conclusão do estágio, ressaltada a autonomia científica deste trabalho;

9.4.16. Comunicar ao **UNNESA**, em tempo hábil, possíveis alterações na escala previamente encaminhadas, em função de dificuldades de executá-las nos referidos setores, tal como propostas;

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FÉRIAS**

10.1. A parte **CONCEDENTE** do Estágio deverá assegurar ao estagiário período de recesso em conformidade com o estabelecido pelo Art. 13, § 1º e 2º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Convênio de Concessão de Estágio poderá ser rescindido, a qualquer tempo:

- a) Automaticamente ao término do compromisso;
- b) Em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e que impeça a sua execução;
- c) De comum acordo entre as partes;
- d) Unilateralmente, por interesse de qualquer das partes, se houver conveniência administrativa, devendo a outra parte ser notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, sem qualquer direito à indenização.

**Parágrafo Único** – Em qualquer hipótese de rescisão, fica garantida a conclusão dos planos de trabalho em execução à época da rescisão.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

12.1. As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. O presente convênio será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda a Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente instrumento, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da **UNNESA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio de Concessão de Estágio.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Convênio de Concessão de Estágio, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município**.

Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2021.

**ELIANA PASINI**

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

**MARIA SILVIA FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**

Diretora Geral

União de Ensino Superior da Amazônia Ocidental S/S LTDA - UNNESA

Visto:

**ONILDO PIRES DE ARAUJO**

Coordenador da Subprocuradoria de Saúde

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:** 1A9D350F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DE UM LADO, E DE OUTRO SOCIEDADE DE PESQUISA EDUCACAO E CULTURA, DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta dias no mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº826, centro, Praça Pe. João Nicolletti, nesta Capital, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Secretária ELIANA PASINI, brasileira, portadora de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04 DORAVANTE DENOMINADA concedente, e do outro **SOCIEDADE DE PESQUISA EDUCACAO E CULTURA, DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.129.686.686/0001-88, situada à Rua Araras, nº 241, Bairro Eldorado, neste ato representado pelo Reitor Dr. Aparício Carvalho de Moraes brasileiro, Rg nº 388235 CIP/RJ,, CPF nº 209.216.597-68, doravante denominada **CONVENIADA**, nos termos da lei nº 11.788/2008, e do Plano de Trabalho de fls. 06-40, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00401-00/2021, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** – Constitui objeto do presente termo de convênio de concessão de estágio o desenvolvimento de atividades educativas, incluindo estágios de níveis supervisionados curriculares de estudantes devidamente matriculados e com frequência efetiva no curso de Graduação nas áreas de **Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Medicina Veterinária Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Medicina**, no decorrer dos semestres II, III e IV, mediante acesso a rede de saúde municipal, previamente aprovados pela concedente.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

2.1. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a **O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, conforme previsto no Art. 3º da Lei 11.788/08.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. O presente convênio de concessão de estágio **não visa o repasse de recursos financeiros entre os partícipes**, tendo em vista ser o seu caráter eminentemente didático-pedagógico.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONVENIADA** se responsabilizará pelo fornecimento de recursos materiais e de consumo utilizados pelos estagiários, conforme a necessidade, e obedecendo às padronizações estabelecidas pela ANVISA e normas das Unidades de Saúde.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO**

4.1. A **SEMUSA** concederá estágio não remunerado a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando os cursos oferecidos pela **CONVENIADA** e os mesmos deverão executar atividades relacionadas com os respectivos Cursos, segundo Plano de Ação proposto AS FLS. 145-148.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

5.1. A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **CONVENIADA** e o estagiário.

**Parágrafo Único** – O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela **SEMUSA**, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO E DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

6.1. O **prazo de vigência do presente convênio** será de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado. Preenchidos os requisitos originariamente exigidos, apresentado novo plano de trabalho e seja autorizado pelo Ordenador de Despesa.

6.2. A **duração dos estágios será de até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, com recesso de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único.** A duração dos estágios não poderá exceder 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO**

7.1. A jornada de trabalho do estagiário será definida no Termo de Compromisso, dependendo da disponibilidade do setor, a ser cumprida em horário estabelecido pela **SEMUSA** compatível com as atividades acadêmicas do estagiário, respeitada as normas estabelecidas pela FIMCA, nunca ultrapassando 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a permanência de estagiários como voluntários em outros horários nos respectivos locais de estágio.

**Parágrafo Único:** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante duas férias escolares.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO**

8.1. O estágio será desenvolvido sob a orientação do professor indicado pela **CONVENIADA**, para orientar e supervisionar no limite

máximo de 10 (dez) estagiários simultaneamente, conforme art. 9º, inc. III, respeitando a Regulamentação da **SEMUSA**.

### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGACÕES**

9.1. São obrigações da **INSTITUIÇÃO**:

9.1.1. Disponibilização de algumas salas de segunda a quinta – feira das 08:00 às 18:00. Ficando a **SEMUSA**, obrigatoriamente, incumbida de encaminhar ofício ao polo presencial solicitando as salas com antecedência mínima de duas semanas.

9.1.2. Disponibilizar 01 (uma) pós-graduação lato sensu em Gerontologia, com reserva de 1/3 das vagas aos servidores, sem ônus a esta **SEMUSA**.

9.1.3. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a **SEMUSA**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

9.1.4. Avaliar das instalações da **SEMUSA** e sua adequação a formação cultural e profissional do educando;

9.1.5. Indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

9.1.6. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

9.1.7. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

9.1.8. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

9.1.9. Comunicar a **SEMUSA**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

9.1.10. Promover o ajuste das condições de estagio definidas pelas Instituições de ensino com as disponibilidades da **SEMUSA**, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagio, observando sua compatibilidade com programas e currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na LDB- Lei 9394/96;

9.1.11. Encaminhar a **SEMUSA** os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;

9.1.12. Fornecer, sempre que solicitado pela **SEMUSA**, informações a respeito do aluno;

9.1.13. Tomar as providências cabíveis, sempre que algum estagiário se envolver em desvio de conduta ou desrespeitar o regimento de estágio e das unidades de saúde;

9.1.14. Responsabilizarem-se por danos causados pelos estagiários aos pacientes, aos servidores, e ao patrimônio público, bem como por quaisquer encargos eventualmente incidentes sobre as atividades de estágio, desde que devidamente comprovado;

9.1.15. Contratar em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais antes de iniciada a prática de estágio, conforme legislação pertinente, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, sendo aquela entregue ao estagiário, devendo ser estabelecido no termo de compromisso, renovando-o sempre, de forma que os estagiários não fiquem sem a devida cobertura;

9.1.16. Encaminhar à **SEMUSA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, as escalas de estágio referente a cada curso e a cada unidade, para fins de apreciação, ciência e aceite por parte da secretaria;

9.1.17. Apresentar o estagiário no campo de estágio por intermédio de supervisor da área respectiva, portanto os seguintes documentos, sem os quais o estagiário não poderá iniciar as atividades de estágio: cópia autenticada dos documentos pessoais: apólice de seguro contra

acidentes pessoais: carta de apresentação e Termo de Compromisso para que o mesmo possa ser assinado pela **SEMUSA**;

9.1.18. Acompanhar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento do estágio;

9.1.19. Manter comunicação direta com os responsáveis pelos setores para tomar ciência do desempenho das atividades desempenhadas pelo estagiário;

9.1.20. Respeitar as normas de segurança, higiene e controle de infecção hospitalar existente;

9.1.21. Anuir e executar o presente Convênio com estrita obediência as Portarias e Normas Regulamentares das atividades de estágio existente.

9.2. Tendo o estágio a finalidade de colocar em prática as atividades desenvolvidas durante o curso e pretendendo formar profissionais autônomos, capazes de solucionar problemas e de se relacionar de forma coerente, compete ao estágio:

9.3. Firmar termo de compromisso para a prática das atividades de estágio, nos termos da lei, declarando conhecer as normas e critérios para realização do estágio;

9.3.1. Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

9.3.2. Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Secretaria;

9.3.3. Manter comportamento éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

9.3.4. Solicitar orientação dos servidores, sempre que necessário;

9.3.5. Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio;

9.4. São obrigações da **SEMUSA**:

9.4.1. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

9.4.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

9.4.3. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

9.4.4. Entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da desvalorização de desempenho, no caso de desligamento do estagiário;

9.4.5. Manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;

9.4.6. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

9.4.7. Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o, **FIMCA** atendendo as condições definidas para a realização dos estágios;

9.4.8. Receber os estagiários, sendo responsabilidade do cursos Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Medicina Veterinária, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e o Internado do curso de Medicina **FIMCA**, informar os alunos aprovados para o mesmo.

9.4.9. Cumprir todas as responsabilidades com a **FIMCA** indicados no Convênio de Concessão de Estágio e Termos de Compromisso de Estágios celebrados com os estagiários;

9.4.10. Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;

9.4.11. Informar a **FIMCA** de imediato, sempre que identificada irregularidade na interação escolar de qualquer estagiário e toda vez que ocorrer rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio – TCE, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo da **FIMCA**, quando for o caso;

9.4.12. Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo os dados à **FIMCA** quando solicitado;

9.4.13. Informar a **FIMCA** em tempo hábil os locais e horários para a prática das atividades de estágios, de acordo com o plano de trabalho previamente aceitos, repassando os regulamentos internos e as normas referentes a cada atividade e seus respectivos setores bem como seus responsáveis;

9.4.14. Disponibilizar espaço físico na Secretaria, visando à realização e execução das atividades de estágio, de acordo com a disponibilidade e as condições de cada setor, bem como a escala previamente aceita;

9.4.15. Proporcionar ao aluno experiências válidas para a elaboração do relatório final de conclusão do estágio, ressalvada a autonomia científica deste trabalho;

9.4.16. Comunicar a **FIMCA** em tempo hábil, possíveis alterações na escala previamente encaminhadas, em função de dificuldades de executá-las nos referidos setores, tal como propostas;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FÉRIAS**

10.1. A parte CONCEDENTE do Estágio deverá assegurar ao estagiário período de recesso em conformidade com o estabelecido pelo Art. 13, § 1º e 2º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Convênio de Concessão de Estágio poderá ser rescindido, a qualquer tempo:

- a) Automaticamente ao término do compromisso;
- b) Em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e que impeça a sua execução;
- c) De comum acordo entre as partes;
- d) Unilateralmente, por interesse de qualquer das partes, se houver conveniência administrativa, devendo a outra parte ser notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, sem qualquer direito à indenização.

**Parágrafo Único** – Em qualquer hipótese de rescisão, fica garantida a conclusão dos planos de trabalho em execução à época da rescisão.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

12.1. As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. O presente convênio será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda a Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente instrumento, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da **FIMCA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio de Concessão de Estágio.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Convênio de Concessão de Estágio, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município**.

Porto Velho, 30 de agosto de 2021.

**ELIANA PASINI**

Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA

**APARÍCIO CARVALHO DE MORAES**

Representante Legal da Instituição

Visto:

**ONILDO PIRES DE ARAUJO**

Coordenador da Subprocuradoria de Saúde

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**A109CB89**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
EXTRATO 080/COORD. JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021**

EXTRATO 080/COORD. JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

PROCESSO Nº 08. 00119/2017

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018

**OBJETO:** SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I, I-A e II do edital.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 054/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03.07.2021, SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I, I-A e II do edital.

As despesas decorrentes do presente termo no período de julho a dezembro de 2021 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e ocorrerão por conta da seguinte programação: -Projeto Atividade 08.31.1030103172.669, Elemento de Despesa nº 3.390.3900, Fonte de Recursos 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001330, de 18.06.2021 no valor de R\$ 31.023,62 (Trinta e um mil e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA através de Termo de Apostilamento, bem como os pertinentes ao exercício vindouro, quando da abertura do exercício financeiro.

Porto Velho, 25 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

**ONILDO PIRES ARAÚJO**

Coordenador Jurídico Saúde-PGM

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**8EE55161**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
EXTRATO N.82/COORD. JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021**

EXTRATO N.82/COORD. JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

PROCESSO Nº 08.00564/2019

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA-EPP.

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2020

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.º 039/PGM/2020**, pelo período de **06 (seis) meses**, a partir de 10.08.2021.Ratificam-se os demais termos do **Contrato nº 039/PGM/2020**, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 31 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

**ONILDO PIRES ARAÚJO**

Coordenador Jurídico Saúde-PGM

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**14050982**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN  
PORTARIA Nº217/DTR/SEMTRAN/2021****PORTARIA Nº 217/DTR/SEMTRAN/2021** Porto Velho, 03 de setembro de 2021.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010,**RESOLVE:****Art. 1º – CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0278**, outorgada ao Sr. **SIDNEI TIBOBAY DE SOUSA**, sob Rg nº **353339SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **CPF nº 341.303.732-34**, **Residente na Rua Bidu Saião nº 6214, Bairro Aponiã**, o qual era autorizado desde **2017**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**62D1DD78**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN  
PORTARIA Nº218/DTR/SEMTRAN/2021****PORTARIA Nº 218/DTR/SEMTRAN** Porto Velho-RO, 02 de setembro de 2021.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,**RESOLVE:****Art. 1º – OUTORGAR**, com vistas ao processo nº. **14.00941.000/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0278** ao Sr. **SAMARONE ALVES MAIA**, sob RG nº **503454SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **653.142.122-34**, residente na **Rua Rosalina Gomes nº 9070, Bairro São Francisco**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**210C6797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº215/DTR/SEMTRAN/2021**

**PORTARIA Nº 215/DTR/SEMTRAN/2021** Porto Velho, 03 de setembro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0004**, outorgada ao Sr. **CARLOS ALEXANDRE SCHLAVIN DA SILVA**, sob Rg nº **769.689SEDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **CPF nº 774.316.825-20**, **Residente na Rua Isaque Martins nº 585, Bairro Nova Jaci Paraná, Distrito de Jaci Paraná**, o qual era autorizado desde **2015**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**8AADB28A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº216/DTR/SEMTRAN/2021**

**PORTARIA Nº 216/DTR/SEMTRAN** Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **OUTORGAR**, com vistas ao processo nº. **14.00844.000/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AMJ – 0004** ao Sr. **JONATHAS DO ESPIRITO SANTO BANDEIRA**, sob RG nº **40.805.012SSP/SP**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **891.201.832-91**, residente na **Rua Rio Grande do Sul nº 564, Distrito de Jaci Paraná**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Distrito de Jaci Paraná este situado no Município de Porto Velho, de acordo com a Lei nº 2.175/2014, e Decreto nº. 11.553/2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**CAB252DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº213/DTR/SEMTRAN/2021**

**PORTARIA Nº 213/DTR/SEMTRAN/2021** Porto Velho, 03 de setembro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0666**, outorgada ao Sr. **AUGUSTO RIBEIRO SALOMÃO**, sob Rg nº **218271SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **CPF nº 162.024.142-00**, **Residente na Linha Belo Horizonte s/nº, Zona Rural**, o qual era autorizado desde **2017**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**6328280B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº214/DTR/SEMTRAN/2021**

**PORTARIA Nº 214/DTR/SEMTRAN** Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **OUTORGAR**, com vistas ao processo nº. **14.00922.000/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0666** ao Sr. **ANTONIO JAMERSON LIMA RAPOSO**, sob RG nº **000306050SEDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **341.234.742-68**, residente na **Rua Mestre Valentim nº 5561, Bairro Teixeiraão**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D498613C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA- 11 DE AGOSTO DO ANO DE 2020**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, DO DIA 11 DE AGOSTO DO ANO DE 2020. No dia onze do mês de agosto de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reunião OnLine, sob a presidência do Senhor Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, com a presença dos seguintes conselheiros: Rafael Rancôni Bezerra / Titular

- representante da **SEMPOG**; José Zacarias Santos / Titular-representante da **SEMED**; **Maricélia Messias Cantanhede dos Santos / Titular – representante da São Lucas**; Isabela Esteves Cury Coutinho / **Titular – representante da UNIR**; Adonildo Menezes de Lima / Titular - representante da **AREA**; Paulo Moreira / Titular-representante do **SIMPI**; José Lourenço da Silva / Titular – representante da **CATANORTE**; Francieli de Jesus Dias / Titular - representante da **SEMUSA**; Luiz Cláudio Tamborin / Titular-representante da **SEMAGRIC**; José Soares de Souza / Suplente – representante da **CDL**; Rosalva Ferreira da Silva / Suplente – representante **FECOMÉCIO**; Thiago Castro de Oliveira / titular – representante do **CREA**. **Registraram-se as seguintes ausências; Elias Correia Alves / Titular – representante da RAIZ NATIVA**; José Geraldo Pires Ferreira / Titular – representante da **SEDAM**; Rômulo Barbosa Maltez / Titular – representante da **SEMFAZ**; Dyego Alves de Melo / Titular - representante da **ACEP**; Deborah Monteiro dos Santos – representante da **KANINDE**. O Presidente do **COMDEMA, Sr. Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira**, convidou a mim, **YAYLEY COELHO DA COSTA JEZINI**, para que secretariasse os trabalhos. Dando início aos trabalhos, apresento-lhes a pauta: 1 – Apreciação do processo do Plano de Educação Ambiental. 2 – Leitura de Processo. Dando início a reunião começa pela primeira pauta. O presidente então, passa a palavra a Conselheira relatora a Senhora Maricélia Messias Cantanhede, que procede a Leitura da última versão do Plano Municipal de Educação Ambiental do Município de Porto Velho - RO. **1. APRESENTAÇÃO**

Este documento é resultado de uma construção coletiva envolvendo profissionais da área ambiental, da educação, universidades, faculdades, Organizações da Sociedade Civil e apresenta as diretrizes, os princípios e a missão que orientam as ações e as estratégias de Educação Ambiental no município de Porto Velho buscando a efetividade na implantação e implementação de programas e projetos com vistas ao fortalecimento da Qualidade Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Município. Importante ressaltar que o Plano prevê ações de âmbito municipal, o que não significa que sua implementação seja de competência exclusiva do poder público municipal, ao contrário, todos os segmentos sociais e esferas de governo são corresponsáveis pela sua aplicação, execução, monitoramento e avaliação. A primeira versão teve início em 2011, com a realização de um seminário intitulado "*I Seminário de Educação Ambiental: construindo o plano de educação ambiental do município de Porto Velho*", promovido como instrumento para elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental, e nesta oportunidade os participantes puderam discutir 05 temáticas ambientais: 1 - Sociodiversidade; 2 - Recursos hídricos; 3 - Resíduos sólidos; 4 - Produção sustentável e 5 - Saúde pública e meio ambiente. A partir disso, foram estabelecidos grupos de trabalhos, formada por equipe multidisciplinar que analisaram os resultados do seminário, o qual reformulou em propostas para o plano. Somado a isso, realizou-se pesquisas junto aos agricultores familiares, secretarias afins para o seu aprimoramento, sendo entregue a versão final, extraoficialmente a SEMA, por meio eletrônico. Na gestão de 2017, analisando os documentos recebidos pela gestão anterior, iniciou-se uma análise técnica da versão recebida. Posteriormente foi encaminhado oficialmente a Secretaria Municipal de Educação para que o Conselho Municipal de Educação emitisse parecer sobre o documento. Essa solicitação foi para dar legitimidade ao documento, uma vez que as propostas devem convergir com as Lei de Diretrizes Básicas da Educação - LDB. Dando continuidade ao trâmite, o plano foi encaminhado oficialmente ao COMDEMA para análise e emissão de parecer, porém, depois de analisarem os documentos por diversas vezes, o conselho aprovou a formação de um grupo de trabalho, incluindo técnicos da SEMA para uma análise mais aprofundada, podendo este, ser totalmente revisto, considerando as mudanças ocorridas no âmbito das políticas públicas na área ambiental local, no novo cenário nacional e até mesmo internacional. Esta versão será entregue ao plenário do COMDEMA para análise e parecer técnico. Posteriormente será encaminhado, acompanhado da minuta de Lei à Procuradoria-Geral do Município para dar seguimento aos trâmites.

#### • HISTÓRICO

• O município de Porto Velho é a capital do Estado de Rondônia, tendo uma população de 428.527 mil habitantes (Estimativa IBGE

2016) e está localizado na parte oeste da região Norte do Brasil, abrangido pela Amazônia Ocidental, nas proximidades da fronteira do Brasil com Bolívia. É uma região com elevados índices de desmatamento, apontada pelo Ministério do Meio Ambiente como parte do 'arco do desmatamento' ou 'arco do povoamento adensado', sendo considerada área de alta prioridade para conservação (MMA, 2004). Além do desmatamento para fins madeireiros e agropecuários, diversos outros empreendimentos têm mudado a paisagem natural e acarretado danos irreparáveis ao meio ambiente. Um desses empreendimentos fortemente impactante trata-se da construção das usinas hidroelétricas no Rio Madeira sendo: a UHE de Santo Antônio e UHE de Jirau, que na época de sua instalação, em meados de 2008 e 2009, resultou no desmatamento de uma grande área de vegetação nativa. Sem falar na intensa migração de pessoas que vieram para trabalhar nas usinas, que provocou uma explosão demográfica não abarcada pelo poder público, gerando ocupações irregulares e diversos outros danos ambientais.

Quanto às Unidades de Conservação - UCs, Áreas de Proteção Ambiental - APPs e terras indígenas, localizadas no município de Porto Velho há 04 Unidades de Conservação Federais, sendo elas: 1- Floresta Nacional do Bom Futuro (FLONA), 2- Floresta Nacional Jacundá (FLONA), 3- Reserva Extrativista Lago do Cuniã (RESEX), e 4 - Estação Ecológica do Cuniã (ESEC). São 07 às Unidades de Conservação e Áreas de Proteção estaduais: 1 - Floresta Estadual de Rendimento Sustentado (FERS) Rio Vermelho c; 2 - Floresta Estadual de Rendimento Sustentado (FERS) Rio Madeira B; 3 - Área De Proteção Ambiental (APA) Rio Pardo; 4 - Floresta Estadual de Rendimento Sustentado Rio Machado; 5 - Reserva Extrativista Rio Jaci-Paraná; 6 - Área de Proteção Ambiental Rio Madeira; 7 - Área de Proteção Ambiental Rio Pardo. Sob a gestão do Município de Porto Velho estão três áreas protegidas, sendo Parque Natural Municipal criado através do Decreto nº. 3.816 de Dezembro de 1089, com uma área de 390,8216 há (trezentos e noventa hectares e oitenta e dois decisores e dezesseis centiares). Esta unidade é a mais antiga e maior em extensão territorial. Já a Estação Ecológica das Capivaras, possui uma extensão territorial de 3,4 hectares e a Estação Ecológica do Madeira com 22,79 hectares, ambas criadas em 2016. Conforme o Art. 70 da Lei Federal nº. 9985/2000 estas unidades enquadra na categoria de Unidade de Proteção Integral. Com relação às Terras Indígenas na área do município, são três: 1 - Terra Indígena Karitiana, 2 - Terra Indígena Karipuna, e 3 - Terra Indígena Kaxarari, que abrigam os 04 povos indígenas do município (Karitiana, Kassupá, Karipuna e Kaxarari).

2.1 DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL A questão ambiental ganha vulto na década de 70, a partir da realização da Conferência Mundial para o Meio Ambiente em Estocolmo (1972) quando se inicia a discussão sobre crescimento econômico e industrial, finitude dos recursos da natureza e capacidade de suporte do Planeta Terra, demandando a importância e a necessidade dos países se instrumentalizarem e definir políticas públicas em defesa do meio ambiente. O Brasil atendendo as recomendações de Estocolmo, cria em 1973 no âmbito federal, a Secretaria Especial de Meio Ambiente - SEMA - vinculada ao Ministério do Interior, estabelecendo "*o esclarecimento e a educação do povo brasileiro para o uso adequado dos recursos naturais, tendo em vista a conservação do meio ambiente*". Durante a década de 1980 o Brasil define a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Federal 6.938/1981) e institui o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e o Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e insere na CF (Constituição Federal) em 1988 definindo os fundamentos jurídicos para a defesa do meio ambiente, presentes no Art. n 225, § 1º VI, indicando os princípios e objetivos da Educação Ambiental "definindo a necessidade de promovê-la em todos os níveis de ensino, inclusive da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente". A partir da realização da Eco-92 (Conferência Mundial para o Meio Ambiente) realizada no Rio de Janeiro (1992) as discussões se fortaleceram culminando na definição da Lei nº 9795/99, que dispõe sobre a Educação Ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental, estabelecendo o conceito de Educação Ambiental a partir: "*(...) dos processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade*". Em 2001, foi criada



a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, por meio da LC nº. 119, de 30 de abril de 2001. É o órgão executivo do Sistema Municipal de Meio Ambiente, tendo por finalidade coordenar, controlar e executar a política municipal de meio ambiente do Município de Porto Velho, estando atribuídas a ela as matérias de proteção, controle e restauração do meio ambiente e a educação ambiental, sendo inclusive um dos instrumentos da Política de Meio Ambiente do Município de Porto Velho. Ainda em 2001 foi criada a Política Municipal de Meio Ambiente, aprovada através da LC nº 138/2001 definido no seu art. 1º “como um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas, que visa orientar as ações do Poder Executivo, voltadas para a utilização dos recursos ambientais, na conformidade com o seu manejo ecológico, bem como para a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no Município, condições ao desenvolvimento sócio - econômico e à proteção da dignidade e qualidade da vida humana. Assim como na nossa Carta Magna, o Município de Porto Velho, através da LC nº. 138/2001 dedica um capítulo inteiro discorrendo sobre a Educação Ambiental. Em seu art.125 estabelece que a Educação Ambiental desencadeará no processo educativo, em caráter formal e não formal, incentivo à participação individual e coletiva da comunidade para preservação e equilíbrio do meio ambiente fortalecendo o exercício da cidadania”. Em 2004 o município de Porto Velho, através da SEMED (Secretaria Municipal de Educação) com o apoio da SEDUC (Secretaria Estadual de Educação) instalou o programa Vamos Cuidar do Brasil com as Escolas, cujos objetivos destas comissões escolares, as COM-VIDAS, eram construir e implantar a Agenda 21 da escola; a comissão era composta pelos jovens estudantes em sua maioria, tendo um ou mais professores como mentores e moderadores das atividades. Em 2005, foi realizado em Rondônia a II Conferência Estadual de Meio Ambiente, com o tema: *Vamos cuidar de Rondônia*. Já no âmbito municipal, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, desenvolve projetos de Educação Ambiental, visando contemplar os aspectos de qualidade ambiental, e promovendo a conscientização da população do município. Para diminuir o impacto das queimadas urbanas no município e conscientizar a população, a Prefeitura de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA desenvolve o projeto Queimadas Urbanas, com atividades educativas, tendo como objetivo sensibilizar a população sobre os males que as queimadas trazem ao meio ambiente e a saúde humana. As atividades realizadas são palestras em escolas, *pit stops*, distribuição de folders educativos, adesivos, propagandas, material de apelo visual e campanha em canais de rádio. No tocante ao atendimento das escolas, foram desenvolvidos projetos, palestras, oficinas, atividades lúdicas, ações educativas, visando promover a conscientização dos escolares. Outra estratégia de levar a Educação Ambiental a toda a comunidade do município é através da realização de seminários. No ano de 2011 foram realizados dois deles: “Ruído Urbano, Saúde Pública e Meio Ambiente”, visando mapear a poluição sonora no município de Porto Velho; e o “I Seminário de Educação Ambiental do Município de Porto Velho” que teve como principal objetivo a formação de subsídios para a construção do Plano Municipal de Educação Ambiental. Com relação à poluição sonora a SEMA, por meio das divisões de Monitoramento e Qualidade Ambiental e de fiscalização, realiza campanhas educativas através de panfletagem nos estabelecimentos sobre os danos da exposição prolongada a ruídos muito elevados, e não deixando de ressaltar o caráter punitivo deste tipo de infração. A ação tem função de conscientização e preparação para as ações futuras de fiscalização posteriores. Além disso, foram realizadas atividades educativas em datas alusivas ao meio ambiente, como por exemplo a Semana Mundial da Água, que é comemorada anualmente no mês de março, realizando palestras nas escolas municipais sobre a temática do uso sustentável da água e dos recursos hídricos. Através de parcerias com instituições ligadas à gestão do meio ambiente. Em 2012, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente implementou o projeto *Oito dias de Ativismo Verde*, evento que ocorre na Semana Mundial Do Meio Ambiente, em junho, onde se desenvolvem ações voltadas ao despertar da comunidade para as questões ambientais, através do levantamento e divulgação de informações que contribuem para o desenvolvimento de uma consciência crítica acerca da importância e reconhecimento de impactos no meio ambiente e dos seus reflexos na sociedade. Houve também a promoção de oficinas para a formação de

multiplicadores em Educação Ambiental na área rural, orientando a produção sustentável através das ações previstas pelo Programa Nacional de Educação Ambiental para a Agricultura Familiar (PEAAF). Atualmente, vários programas e projetos estão sendo desenvolvidos no município com a participação dos três entes federativos e do Segundo e Terceiro Setor. Os programas desenvolvidos são: Educação Ambiental para a Coleta Seletiva; Porto Velho Sem Fogo; Cidade Mais Verde e o Programa de Mudanças Climáticas e o Programa de Comando e Controles Ambiental. Além disso, vem sendo desenvolvidos vários Projetos, como: Escolas + Sustentáveis, Educação Ambiental para a Coleta Seletiva nas Unidades Habitacionais de Interesse Social; Educação Ambiental para a Coleta Seletiva no baixo e alto madeira; Campanha de Prevenção e Combate às Queimadas e Incêndios Florestais; Educação Ambiental para a Guarda Responsável de animais domésticos; Monitoramento e Controle Pneumático; Monitoramento da Balneabilidade; Pesquisa e Monitoramento de Ruídos Urbanos; Monitoramento da Biodiversidade. Além disso, a gestão vem apoiando projetos de outros entes, bem como incentivar, apoiar e fomentar projetos de Organizações do Terceiros Setor.

## ORIENTAÇÃO TÉCNICA E CONCEITUAL

O Plano Municipal de Educação Ambiental do Município de Porto Velho tem como missão nortear a implantação e implementação de ações voltadas para o desenvolvimento da educação ambiental, sendo que os objetivos, diretrizes e princípios norteados pela Política Nacional de Educação Ambiental. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA tem como uma de suas finalidades colaborar nos estudos e elaboração dos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal, mediante recomendações referentes à proteção do meio ambiente do município. Sendo assim, caberá ao Conselho revisar periodicamente e reeditar, conforme necessidade, o presente documento, pelo menos de quatro em quatro anos, para que o mesmo seja um instrumento atualizado, de forma a atender as demandas socioambientais na perspectiva de uma educação ambiental consistente e contínua.

### 3.1 Educação Ambiental no Ensino Formal

A Educação Ambiental no ensino formal corresponde àquela desenvolvida nas instituições de ensino, conforme prevista em suas propostas pedagógicas e curriculares, em âmbito público e privado, estando organizada da seguinte forma: Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica e Educação Superior.

### 3.2 Educação Ambiental Não Formal

A Educação Ambiental Não Formal é definida, segundo a Lei nº 9.795/99, como sendo as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização na defesa da qualidade do meio ambiente. No contexto deste plano, o desenvolvimento da Educação Ambiental Não Formal prima por incentivar, por meio do poder público municipal, as seguintes ações: A difusão, através dos meios de comunicação, de programas educativos e das informações acerca dos temas relacionados ao meio ambiente;

- A participação das escolas, universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e não governamentais na formulação e execução de programas e atividades da Educação Ambiental não formal;

- A participação das empresas públicas e privadas no desenvolvimento dos programas de Educação Ambiental em parceria com escolas, universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e não governamentais, as cooperativas e associações legalmente constituídas;

- O trabalho de sensibilização junto à população; A participação das empresas privadas no desenvolvimento de ações, projetos e programas internos de educação ambiental, de forma a promover entre os seus

funcionários diretos, indiretos e demais colaboradores práticas adequadas à sustentabilidade.

- A participação das empresas privadas no desenvolvimento de ações, projetos e programas internos de educação ambiental, de forma a promover entre os seus funcionários diretos, indiretos e demais colaboradores práticas adequadas à sustentabilidade.

- A participação das empresas privadas no desenvolvimento de ações, projetos e programas internos de educação ambiental, de forma a promover entre os seus funcionários diretos, indiretos e demais colaboradores práticas adequadas à sustentabilidade.

- A participação das empresas privadas no desenvolvimento de ações, projetos e programas internos de educação ambiental, de forma a promover entre os seus funcionários diretos, indiretos e demais colaboradores práticas adequadas à sustentabilidade. **3.3 Educação Ambiental Informal** A educação informal ocorre de forma espontânea, no cotidiano, por meio da vivência nos mais diversos grupos de interação na vida social. Essas experiências acontecem, inclusive, nos espaços institucionalizados. Essa modalidade de educação não acontece de forma sistemática, assim ela poderá não ser alcançada com êxito ou sequer acontecer. Pode ocorrer por exemplo, quando os pais ensinam aos filhos os seus ofícios, sendo portanto, impossível de identificar, quantificar, qualificar e mapear tais ações, passando por esse processo de aprendizagem um alto grau de subjetividade. Uma das formas de potencializar a educação informal é oferecer espaços públicos de vivências e meios ou favorecer o empoderamento dos multiplicadores a fim de potencializar tais vivências. As ações do plano vêm contribuir para a construção de uma educação que tenha a responsabilidade com a melhoria da qualidade de vida no município, ao considerar os cuidados com a preservação e a proteção consciente da natureza.

Nesse sentido, o mesmo visa sensibilizar o cidadão porto-velhense sobre o seu papel na garantia de um ambiente cada vez mais saudável. Sensibilizar o cidadão passa pela compreensão sobre o seu espaço e sobre os efeitos que suas atitudes geram sobre ele.

#### 4. DIRETRIZES

- 4.1 Transversalidade e Interdisciplinaridade;
- 4.2 Desenvolvimento Regional Sustentável;
- 4.3 Educação ambiental formal, não formal, informal e outras interfaces;
- 4.4 Participação Social e democracia.

#### 5. MISSÃO

Promover Educação Ambiental no município de Porto Velho com efetividade, implantando e implementando ações, projetos e programas com vistas ao fortalecimento da Qualidade Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Município.

#### 6. OBJETIVOS

Estimular e fortalecer o desenvolvimento e construção de uma consciência crítica da problemática socioambiental;

- a) Construir um novo conjunto de valores e atitudes que permita aos munícipes criar condições de manter, ao longo do tempo, os benefícios individuais e coletivos da sustentabilidade no planeta;
- b) Estimular a cooperação entre os diversos âmbitos da sociedade civil, do poder público e do setor privado, propiciando uma interação na tentativa da construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundamentada nos princípios de igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
- c) Garantir Incentivar a participação individual e coletiva permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.
- d) Estimular a cooperação entre os diversos âmbitos da sociedade civil, do poder público e do setor privado, propiciando uma interação na tentativa da construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundamentada nos princípios de igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

- e) Garantir Incentivar a participação individual e coletiva permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.

- f) Estimular a cooperação entre os diversos âmbitos da sociedade civil, do poder público e do setor privado, propiciando uma interação na tentativa da construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundamentada nos princípios de igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

- g) Garantir a democratização das informações ambientais;

- h) Incentivar a participação individual e coletiva permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.

#### 7. PÚBLICO ALVO

Toda a população residente no município de Porto Velho.

#### PRINCÍPIOS NORTEADORES

- a) Concepção de ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência sistêmica entre o meio natural e o construído, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- b) Respeito à liberdade e à equidade de gênero;
- c) Compromisso com a cidadania ambiental;
- d) Democratização na produção e divulgação do conhecimento e fomento à interatividade na informação;

- e) Pluralismo de ideias, concepções pedagógicas, garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
- f) Permanente avaliação crítica e construtiva do processo educativo;
- g) Transparência.

#### EIXOS PRIORITÁRIOS

- Os eixos prioritários do Plano Municipal de Educação compartilham das quatro diretrizes traçadas que é transversalizar a perspectiva de estímulo e apoio à construção de sociedades sustentáveis, promovendo controle e a participação social em todos os setores da comunidade porto-velhense por meio do fortalecimento do SIMMA.

Nesse contexto, planeja, executa e avalia projetos e programas para a implementação da educação ambiental para mudanças culturais no município, à potencialização de atores locais como educadores ambientais e ao exercício cotidiano de coerência entre o que se propõe e o que se faz, implementando em dois eixos prioritários: Saúde e Meio Ambiente e Sustentabilidade socioambiental.

- Os eixos Saúde e Meio Ambiente e Sustentabilidade socioambiental são indissociáveis, tendo o ser humano como parte integrante da natureza e, nesta condição, precisa do meio ambiente saudável para ter uma vida salubre. Diante disso, importante registrar que qualquer dano causado ao meio ambiente acarreta danos à saúde pública e vice-versa, razão pela qual o ser humano deve realizar suas atividades respeitando e protegendo a natureza.

#### 9.1 Forma de Atuação

Para o cumprimento dos objetivos e diretrizes deste plano o Poder Público, através do SIMMA - Sistema Municipal de Meio Ambientes, promoverá:

- Ações de educação ambiental, através da criação de programas e projetos específicos;

- Propostas articuladas para atuarem de forma integrada, incluindo jovens e mulheres;

Políticas Públicas específica em consonância com as tendências ambientais, buscando sempre os princípios constitucionais da prevenção e precaução;

#### 10. PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Para alcançar os objetivos do Plano Municipal de Educação Ambiental, foram delineados dois eixos prioritários de atuação, sendo: saúde e meio ambiente e sustentabilidade socioambiental. Nestes eixos serão desenvolvidos programas de Educação Ambiental, visando sensibilizar a comunidade do município em relação às principais atividades humanas que influenciam na qualidade do meio ambiente no município de Porto Velho. Neste sentido segue elencados os programas a serem desenvolvidos no município, podendo ser ampliados e/ou substituídos por novos programas que atendam as necessidades ambientais locais:

##### 10.1 - Programa de Educação Ambiental:

10.1.1 - Para a Coleta Seletiva;

10.1.2 - Para produção Sustentável e Valorização da Sociodiversidade;

10.1.3 - Para Educação em Saúde;

10.1.4 - Para Preservação dos Recursos Hídricos;

10.1.5 - Para Arborização Urbana e Recuperação de Área Degradada;

10.1.6 - Para Combate e Prevenção às Queimadas;

10.1.7 - Para Mudanças Climáticas;

#### 11. DAS ESTRATÉGIAS

- Sensibilizar através de atividades educativas os vendedores ambulantes que atuam em grandes eventos consolidados na cidade de Porto Velho, relacionadas ao armazenamento e destino adequado dos resíduos sólidos;

- Desenvolver ações de educação ambiental com propósito de melhorar a conduta ambiental dos cidadãos;

- Implementar ações de educação ambiental nas escolas públicas e privadas, complementando as atividades já desenvolvidas pelo próprio estabelecimento de ensino;

- Instituir programas de educação integrada para a cidade, envolvendo as áreas de meio ambiente, saúde, educação, cultura, turismo, trânsito, cidadania e segurança;

- Realizar palestras para as comunidades envolvendo as questões ambientais específicas da localidade, contribuindo para a formação de uma consciência crítica do cidadão;

- Desenvolver campanhas educativas sobre o combate ao desperdício de água e energia, consumo consciente, resíduos sólidos, queimadas, ruídos, qualidade do ar, mudanças climáticas, assim como outros eixos temáticos do meio ambiente;

- Realizar campanhas educativas sobre arborização, com isso, sensibilizando a população aos benefícios de uma cidade arborizada;

- Desenvolver campanhas educativas contra maus tratos e abandono de animais domésticos, além de alertar quanto à preservação da fauna silvestre em seu habitat; Estimular a educação no trânsito, o uso de transporte coletivo e transporte alternativo; Estimular a participação de associações comunitárias em projetos e ações de educação ambientais voltadas para o saneamento;

- Fomentar e apoiar iniciativas de realização de congressos, eventos técnicos e cursos de especialização para profissionais que exerçam atividades na área ambiental; Valorizar a implantação de áreas verdes, reservas florestais e os recursos hídricos na política urbana da cidade,

em conjunto com entidades de pesquisa e instituições de ensino superior;

- Implementar a formação continuada em educação ambiental dos profissionais da rede municipal de ensino;

- Implementar ações educativas para infratores ambientais como alternativa de cumprimento de penalidade, conforme previsão no Código do Meio Ambiente, a fim de promover mudanças comportamentais no trato de questões socioambientais;

- Desenvolver atividades educativas dentro dos órgãos da administração pública voltadas para a responsabilidade socioambiental dos servidores;

- Fomentar ações para a produção sustentável levando em consideração as especificidades dos povos e comunidades tradicionais no município de Porto Velho.

- Fortalecer e dar visibilidade aos resultados de pesquisas e monitoramentos relativos às áreas verdes e unidade de conservação, corpos hídricos, qualidade do ar e resíduos, como ferramenta de sensibilização da população quanto à importância de se medir as variáveis ambientais para a melhoria da qualidade ambiental na cidade de Porto Velho.

- Valorizar a implantação de áreas verdes, reservas florestais e os recursos hídricos na política urbana da cidade, em conjunto com entidades de pesquisa e instituições de ensino superior;

- Implementar a formação continuada em educação ambiental dos profissionais da rede municipal de ensino;

- Implementar ações educativas para infratores ambientais como alternativa de cumprimento de penalidade, conforme previsão no Código do Meio Ambiente, a fim de promover mudanças comportamentais no trato de questões socioambientais;

- Desenvolver atividades educativas dentro dos órgãos da administração pública voltadas para a responsabilidade socioambiental dos servidores;

- Fomentar ações para a produção sustentável levando em consideração as especificidades dos povos e comunidades tradicionais no município de Porto Velho.

- Fortalecer e dar visibilidade aos resultados de pesquisas e monitoramentos relativos às áreas verdes e unidade de conservação, corpos hídricos, qualidade do ar e resíduos, como ferramenta de sensibilização da população quanto à importância de se medir as variáveis ambientais para a melhoria da qualidade ambiental na cidade de Porto Velho.

- Subsidiar através da geração de informação continuada, acessível, confiável e de qualidade, servir os tomadores de decisão em suas ações públicas voltadas ao entendimento do contexto socioambiental do município de modo a viabilizar o estabelecimento de prioridades na execução de ações públicas.

- Contribuir por meio de associações e parcerias com redes e organizações nacionais e internacionais relevantes na construção de

uma agenda positiva em mudanças climáticas, buscar suporte técnico e financeiro para viabilização da implementação da política de mudanças climáticas em Porto Velho, instituída pela Lei Municipal no. 2.273, de dezembro de 2015.

Diante do exposto a conselheira relatora vota pela aprovação da última versão do Plano de Educação Ambiental pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA. Conselheiro Luiz Cláudio Tamborin Júnior vota favorável; Conselheiro Thiago Castro de Oliveira vota favorável; Conselheiro José Lourenço da Silva vota favorável; Conselheira Suplente Rosalva Ferreira da Silva vota favorável; Conselheiro Suplente Francisco José do Nascimento vota favorável; Conselheiro Adonildo Menezes de Lima vota favorável; Conselheiro José Zacarias Santos vota favorável; Conselheiro Francilei de Jesus Dias vota favorável; Conselheira Isabela Esteves Cury Coutinho vota favorável; Conselheiro Rafael Racôni Bezerra vota favorável. Foram contabilizados 11 (onze) voto favorável, sendo aprovado o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. Não havendo tempo para a segunda pauta Leitura de Processo, então foi pedido sua exclusão da pauta, ficando pra ser inserida na próxima reunião do COMDEMA. Colocado em apreciação, foi aprovado por todos os conselheiros presentes. Feita revisão da agenda tratada no dia não havendo mais nada a tratar declaro encerrada a presente reunião. E eu, Yalley Coelho da Costa Jezini, secretariei, lavrei a presente ata que, aprovada, será devidamente assinada por mim e pelo presidente.

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

**YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI**  
Secretário Executivo - SEMA

**ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Integração – SEMI  
Presidente do COMDEMA

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**33E40B50

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
EDITAL Nº013/21/COMDEMA**

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO  
AMBIENTE/COMDEMA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, **convoca seus integrantes para reunião Ordinária no dia 14 de setembro de 2021**, às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma remota em plataforma virtual, para tratar das seguintes pautas:

**ORDEM DO DIA**

- Leitura do Edital de Convocação;
- Leitura e Aprovação da Atas das reuniões anteriores dos dias 10/08/2021 e 20/08/2021, respectivamente;
- Distribuição e Leitura de processos;
- Assuntos gerais.

**ALEXANDRO MIRANDA PINCER**  
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B1EBC185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS  
TERMO DE VANTAJOSIDADE**

**ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018  
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECOMICIDADE  
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA**

Órgão Detentor: Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho - EMDUR

Ata: 001/2021 Validade: 22/01/2022.

Pregão: Pregão Eletrônico nº 020/EMDUR/2020.

Publicação: Diário Oficial do Município nº 2.501.

**JUSTIFICATIVA**

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como “CARONA”, na Ata de Registro de Preços n.º 001/2021, oriunda do Processo Licitatório n.º 02.41.00140/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/EMDUR/2020, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO (CIMENTO), no qual a empresa E. S. da Costa Filho – ME, inscrita sob o CNPJ 34.717.488/0001-94, foi vencedora.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fl. 111 que demonstraram preço médio acima do valor registrado.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão contrata o serviço já aceito pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, com fulcro no Decreto nº 15.403/2018 e alterações, em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho, 08 de setembro de 2021

**WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS**  
Secretário Municipal de Serviços Básicos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B50F66CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS  
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2021/SEMUSB**

**Resultado Chamamento Público 008/2021/SEMUSB**

A Secretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos publica o resultado do chamamento público da Praia de Jacy Paraná.

Anairinha do Nascimento Valle - Box 01

Rosiane Alves do Nascimento -Box 02

Edfran Gomes Rodrigues -Box 03

Wellida Monterio da Silva -Box 04

Francinalda Teixeira Bastos -Box 05

Marivaldo Galvão Tavares -Box 06

**Observações:**

- 1- Conforme item 14.3 todos os selecionados deverão apresentar a Carteira de Saúde sob pena de desclassificação.**
- 2- O prazo para apresentação da Carteira Sanitária será de até 30(trinta) dias úteis a partir da publicação deste resultado.**

Comissão de Julgamento e Seleção  
Portaria Nº 0046/2021/SEMUSB

**MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS**  
CAD. 308298- Presidente

**JOSELAINE MARIA SIMIONATO**  
CAD. 243478 –Membro

**EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO**  
CAD.52986 -Membro

**MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS**  
Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

**CHRISTIAN R. R. DE LIMA**  
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

**WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**  
Secretário Municipal de Serviços Básicos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**11BC063A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
104/2021/SML/PVH - RETIFICADO**

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, por meio deste retifica o Termo de Homologação do **Pregão Eletrônico nº 104/2021/SML/PVH**, processos 02.00612/2019, **para corrigir o CNPJ da EMPRESA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, vencedora do Lote 17.

• **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ: 67.729.178/0004-91, vencedora do **LOTE 17**, ofertando o valor total de R\$ 36.400,00. (Trinta e seis mil e quatro centos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 08 de Setembro de 2021.

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Superintendente Municipal de Licitações – SML

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**11DCD0BD

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021/CPL-OBRA**S, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10.00079/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de infraestrutura urbana das ruas Itatiaia e Farrapos, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. Considerando o **Parecer Jurídico n. 473/SPACC/PGM/2021**, fls. **1585-1588**, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **MADECON**

**ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELLI**, CNPJ Nº **08.666.201/0001-34**, sagrou-se vencedora com o **VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 2.458.998,53** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 08 de setembro de 2021

• **GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
• Superintendente Municipal De Licitações

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**1A50BD19

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL  
AVISO LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-847/SEMADRH/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto aquisição de material de consumo (Cartão SUS, Etiquetas BOP FOSCO e Ribon tipo cera), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 17.830,00 (dezesete mil oitocentos e trinta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de Setembro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 08 de Setembro de 2021

**RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Dagleelen Somenzari de Lima  
**Código Identificador:**7A288743

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 073/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-562/SEMADRH/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (copa e cozinha) para atender as Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC, SEMOSP e SEMUSA, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referência. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 516.810,55 (quinhentos e dezesseis mil oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23 de Setembro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 08 de Setembro de 2021.

**RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Dagleelen Somenzari de Lima  
**Código Identificador:**67509AA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL**

Estado de Rondônia, Município de Presidente Médici, Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa – APRAPV, EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa – APRAPV, com CNPJ nº 03.707.115/0001-09, localizada no Assentamento Chico Mendes I, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Sociedade Civil, de fins não econômicos, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da APRAPV, Capítulo VIII, Artigos 22º e 23º, convocar todos associados ativos, que nesta data somam-se 46(quarenta e seis) e demais interessados para participarem da Assembléia Geral extraordinária que será realizada no dia 1º de Outubro de 2021 às 16h00min., nas dependências da Sede da APRAPV, localizada no Assentamento Chico Mendes I, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, que terá a seguinte pauta: - Criação de comissão de licitação e compra, composta por Presidente, Secretário e Membro; Comissão de recebimento, composta por Presidente, Secretário e Membro. As comissões acima relacionadas realizarão os procedimentos legais durante a execução do TERMO DE FOMENTO Nº 099/PGE-2021, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PARA REFORMA AGRÁRIA PEQUENA VANESSA - APRAPV. Valor total: R\$ 174.678,00, (Cento e setenta e quatro mil e seiscentos e setenta e oito reais), para a aquisição de 01 colhedora de forragens, 01 carreta basculante hidráulica e 01 plantadeira agrícola, com Garantia mínima de um ano e assistência técnica em todo o Estado de Rondônia. **Este edital terá como:** primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos Associados, e 30 (trinta) minutos depois com a presença de metade mais um dos Associados, e em terceira convocação 30 (trinta) minutos depois com 1/3 (um terço) dos Associados, respectivamente, 1ª Convocação para as 16h: 00min. Horas, 2ª Convocação para as 16h: 30min. Horas, 3ª Convocação para as 17h: 00min. Horas, Contamos com a presença de todas as famílias dos associados.

Presidente Médici-RO, 06 de setembro de 2021,

**RENAN CAVALCANTE DE ARAUJO,**  
CPF: 020.414.062-59.  
Presidente da APRAPV.

**Publicado por:**  
Gerlinda Prochnow  
**Código Identificador:**6ABE0761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL**

Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, CNPJ nº 63.611.040/0001-90. EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, CNPJ nº 63.611.040/0001-90, Localizada na Linha 144, Lote 10(parte), Distrito de Novo Riachuelo, Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Sociedade Civil, de fins não econômicos, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da APRUCRISA, Capítulo VIII, Seção III, Artigo 20º, § Único, convocar todos associados ativos, que nesta data somam-se 43(quarenta e três) e demais interessados para participarem da Assembléia Geral extraordinária que será realizada no dia 24 de Setembro de 2021 às 16h00min., nas dependências da Sede da APRUCRISA, localizada na Linha 144, Lote 10(parte), Distrito de Novo Riachuelo, Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, que terá a seguinte pauta: - Criação de comissão de licitação e compra, composta por Presidente, Secretário e Membro; Comissão de recebimento, composta por Presidente, Secretário e

Membro. As comissões acima relacionadas realizarão os procedimentos legais durante a execução do Processo nº 0025.375283/2021-03, TERMO DE FOMENTO Nº 108/PGE-2021, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR - APRUCRISA. Valor total: R\$ 116.680,00, (Cento e dezesseis mil e seiscentos e oitenta reais), para a aquisição de 01 pulverizador atomizador e 01 distribuidor de calcário, fertilizante e adubo orgânico, com *Garantia mínima de um ano e assistência técnica em todo o Estado.* **Este edital terá como:** primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos Associados, e 30 (trinta) minutos depois com a presença de metade mais um dos Associados, e em terceira convocação 30 (trinta) minutos depois com 1/3 (um terço) dos Associados, respectivamente. 1ª Convocação para as 16h:00min. Horas, 2ª Convocação para as 16h:30min. Horas, 3ª Convocação para as 17h:00min. Horas, Contamos com a presença de todas as famílias dos associados.

Presidente Médici-RO, 06 de setembro de 2021 .

**SERGIO SANT ANNA,**  
CPF: 313.131.402-87,  
Presidente – APRUCRISA.

**Publicado por:**  
Gerlinda Prochnow  
**Código Identificador:**E596D155

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 287/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, **Processo nº 1168-1/SEMAS/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **BARBARA JAQUELINE G. LOURENÇO**, portadora do CPF nº 003.458.912-01, do cargo eletivo – Conselheira Tutelar, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com direito a percepção da remuneração e acertos rescisórios.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor retroagindo a data de 02/09/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Setembro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**B1864A29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 288/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, o Senhor **CLAUDIO ROCHA CARDOZO**, Portador do CPF 591.812.819-00, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE PROJETOS**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:**94ECB381

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 009/CHEFIA DE GABINETE/CG/2021

O ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito – GP/CG, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1171-1/CG/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 08 a 10/09/2021, para alinhar projetos conveniados e demais atividades inerentes a Administração, onde irá sanar pendências documentais junto a órgãos estaduais no SEOSP, AROM – RO e o deslocamento serão com o veículo oficial Hilux placa NDL 7956.

**Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF: 684.997.522-68;**  
**R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);**

**Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;**  
**R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);**

**Tasso Fernando Guedes, Engenheiro, CPF: 950.318.712-53;**  
**R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais)**

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**VANDER BARBOSA MEIRELES**

Chefe do Gabinete – CG

Ordenador de Despesas

Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:**00C34283

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA. EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido ponto facultativo no dia **06 de setembro de 2021 (segunda-feira)**, considerando que antecede o feriado de 7 de setembro, não havendo expediente nesta Câmara Municipal.

**Art. 2º.** As atividades da Câmara Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente, no dia 08 de setembro de 2021 (quarta-feira).

**Art. 3º.** Deverão ser mantidos normalmente os serviços considerados essenciais, em regime de plantões de servidores indicados pelo Presidente da Casa.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

**JOALDO GOMES DE CARVALHO**

Presidente

**Publicado por:**

Midian Mayara de Andrade Neves

**Código Identificador:**69ED7E3A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

#### PROCESSO Nº 342/2021 CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA FERREIRA & FERREIRA SERVICOS FUNERARIOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **FERREIRA & FERREIRA SERVICOS FUNERARIOS LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **28.109.985/0001-07** representada pelo Senhor(a) **MATILDE IANES FERREIRA**, inscrito(a) no CPF nº **290.256.302-78**, com sede, no(a) **Rua Uirapuru, nº1217, setor 02 CEP:76.873.154** Município de **Ariquemes-RO**, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme as cláusulas a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 34/2021**, na Forma Eletrônica, **processo 342/2021**, tipo **Menor Preço por lote**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016.

Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 34/2021** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93; Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 342/2021**.

Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste instrumento a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS com a finalidade de atender a rede de proteção social através da concessão de benefício eventual de auxílio funeral, conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

#### **DA CONTRATANTE:**

Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 33/2021** na forma eletrônica;

Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos; É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA**

O objeto do presente instrumento deverá proceder à entrega dos produtos e prestação de serviços á ser executado no local devidamente indicado na ordem de fornecimento ou nota de empenho. Conforme Termo Referência do anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

**VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de:

- Item 01**, Valor **R\$ 1.338,00 (um mil trezentos e trinta oito reais);**
- Item 02**, valor **R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais);**
- Item 03**, valor **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);**
- Item 04**, valor **R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais);**
- Item 05**, valor **R\$ 2.105,00 (dois mil cento e cinco reais);**
- Item 06**, valor **R\$ 1.000,00 (um mil reais);**
- Item 07**, valor **R\$ 3,00 (três reais);**

**VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de **R\$52.633,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta três reais);**

**FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social: 09.001.08.244.0031.2086 – Benefícios Eventuais. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 24 do edital, que trata das sanções administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 02 de setembro de 2021.

**FERREIRA & FERREIRA SERVICOS FUNERARIOS LTDA.**  
CNPJ nº 28.109.985/0001-07

Contratado

Testemunho:

Assinatura  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Leidiane Vieira dos Santos  
**Código Identificador:92BCD380**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

AGERROM.RM@GMAIL.COM  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O superintendente da AGERROM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação, resolve:

13.001.04.125.0019.2256.33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 025/2021
- b) Licitação Nº: 064/2021
- c) Modalidade Nº: Dispensa
- d) Data Adjudicação: 09/09/2021
- e) Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA PARA ATENDER A AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM.
- f) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**Fornecedor: ADL INFORMÁTICA LTDA ME.**  
**CNPJ/CPF: 11.994.158/0001-40**

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 – PESSOA JURÍDICA.	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00

**Valor Total a ser homologado – R\$ 340,00 (trezentos e quarenta e quatro reais).**

Rolim de Moura, 08 de setembro de 2021.

**TIAGO MICHAEL CALIANI**  
Superintendente/AGERROM  
Decreto Nº 5.160/2021

**Publicado por:**  
Jaqueline Cristina de Jesus  
**Código Identificador:3957DF40**

AGERROM.RM@GMAIL.COM  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Através do presente, homologa a *Dispensa de Licitação nº 064/2021*, do processo licitatório nº 025/2021, que tem como objeto: Contratação do serviço de emissão de certificado digital para pessoa jurídica para atender a Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM.

**Empresa vencedora:**

**ADL INFORMÁTICA LTDA ME.**

**CNPJ: 11.994.158/0001-40**

**Valor Estimado: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).**

Rolim de Moura, 08 de setembro de 2021.

**TIAGO MICHAEL CALIANI**  
Superintendente/AGERROM  
Decreto Nº 5.160/2021

**Publicado por:**  
Jaqueline Cristina de Jesus  
**Código Identificador:A7288105**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**TERMO ADITIVO 002/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 02/2021**

“SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 DO PROCESSO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA E DO OUTRO LADO A EMPRESA P A TESTONE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTADA.”

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de dois mil e vinte e um, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Inter-no, inscrito no CNPJ nº 13.151.955/0001-91, com endereço na Rua João Pessoa, nº 4478 nesta Cidade de Rolim de Moura - RO, neste ato representado pelo Presidente **WILLIAN ZANETTE**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.537.418-0 SSP/SP e do CPF 289.512.632-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **P A TESTONE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTADA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. 25 de Agosto, nº 4851, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.164.322/0001-88, daqui em diante simplesmente designado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

- **DO OBJETO:** Realinhar o valor contratual do Contrato nº 003/2021, referente ao processo nº 001/2021.
- **JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista os inúmeros aumentos do preço do combustível, foi solicitado pela empresa o realinhamento do preço do litro do combustível para 6,30, houve uma negociação entre a AMEROLIM e a empresa, na negociação a empresa decidiu realinhar o preço para 6,30, devido a urgência e necessidade do abastecimento dos veículos da AMEROLIM para atender as necessidades desta Autarquia, Estádio Municipal Ângelo Cassol e Ginásio Poliesportivo Ninho do Pássaro, ficou decidido em comum acordo que o preço passa a ser de 6,30 por litro.
- **DO VALOR:** O Realinhamento do Contrato nº 003/2021 será no valor de R\$0,61 (sessenta e um centavos) por litro, para o combustível tipo gasolina, passando a partir da assinatura do presente para R\$ 6,30(seis reais e trinta centavos) por litro.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2021, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 02 de setembro de 2021.

**WILLIAN ZANETTE**  
Contratante

**P A TESTONE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTADA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Gleyton Patrik da Silva  
**Código Identificador:022361D1**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA**  
**PÚBLICA Nº002-2021**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência Pública, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – AVENIDA FORTALEZA, ENTRE AV. RIO VERDE E AV. ESPERANTINA - BAIRRO CENTENÁRIO”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Valor estimado em **R\$1.932.356,00** (um milhão e novecentos e trinta e dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais). A sessão de abertura será realizada no dia **13 de outubro de 2021 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3869/2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br).

Rolim de Moura – RO, 08 de setembro de 2021.

**ROSANGELA LUCIA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº123 /2021

**Publicado por:**  
Rosangela Lucia Silva  
**Código Identificador:8F6B2A58**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 65/2021**

**Processo:** 4440/2021

**Dispensa:** 65/2021

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURIDICA

**Fornecedor:** ACD AUTENTICA CERTIFICADO DIGITAL LTDA ME

**CNPJ/CPF:** 14.259.348/0001-02

**Valor Total:** R\$ 270,00 duzentos e setenta reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

**Valor Total a ser adjudicado e homologado:** R\$ 270,00 duzentos e setenta reais

ROLIM DE MOURA, 08 de setembro de 2021.

**SANDRA MIRANDA DO SANTOS**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gildo Limana  
**Código Identificador:64E20FD2**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISTRATO Nº 002/2021**

**DISTRATO Nº 002/2021**

*“Dispõe sobre o Distrato/Rescisão Consensual do Contrato nº 43/2020, referente ao Processo nº 3468/2020 e da outras providências”.*

Pelo presente instrumento de Distrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da prefeitura municipal, sito a Av. João Pessoa,

4478, por seu representante legal o Prefeito desse Município, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, Prefeito do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.308.881/0001-51 com sede e foro à Av. Trinta de Junho nº1591, Centro, Presidente Médici/RO, por seu representante legal doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos tem por certo o presente Distrato que o fazem com base no artigo 78 inciso XII, combinado com art. 79, incisos II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do Contrato de nº 043/2020, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem como objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 043/2020, **contratação de empresa para executar serviços de recuperação de estradas vicinais**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições, firmado entre as partes em 05 de novembro de 2020.

*Parágrafo Único.* O objeto em questão se tornou de impossível execução, como exposto no Memorando n. 53/2021/SEMGOV/CONVÊNIO, o que justifica a aplicação artigo 78 inciso XII, combinado com art. 79, incisos II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Distrato se deu por interesse mútuo do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, sob os termos constantes deste Instrumento. Revogam-se, portanto, a partir da assinatura deste, todas as cláusulas do referido Contrato nº 43/2020.

*Parágrafo Único.* No que tange à conveniência para a Administração da presente Rescisão Contratual, esta se funda na impossibilidade da execução, como exposto no Memorando n. 53/2021/SEMGOV/CONVÊNIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Como consequência do presente Distrato, conforme determinado pelo Termo assinado pelas Partes, os **DISTRATANTES** declaram não possuírem qualquer relação jurídica decorrente das Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 43/2020 rescindido.

E, por estarem assim convencionados, acordados, justos e contratados por este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e ambos acharem de acordo assinam na presença de duas testemunhas, maiores, idôneas, probas e suas conhecidas sabidas do teor do acordo, e na melhor forma da lei.

Rolim de Moura, 01 de Setembro de 2021

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

Contratante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fernanda Natalia Carvalho Sol  
**Código Identificador:0CBFADB1**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO PE 72 2021**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO PE 72/2021**

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** o Termo de Adjucação referente ao PE 72/2021, publicado na AROM.

**Onde se lê:**

R\$ 1.960,02 (um mil novecentos e sessenta reais e dois centavos).

**Leia-Se:**

R\$ 3.960,02 (três mil novecentos e sessenta reais e dois centavos).

Santa Luzia D Oeste, RO – 08 de setembro de 2021.

**EDONIAS PEREIRA PIRES**

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**

Alex Sandra Candida de Paula  
Código Identificador:637FACF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2021**

A Comissão de Licitação, através de seu presidente torna pública a Dispensa de Licitação Nº 14/2021, cujo Objeto é a Aquisição de uma fração de 2,42 há, sendo 24.200m², do terreno Lote 17, Setor 04, Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, localizado na Linha 184 sul, neste Município e Comarca de Santa Luzia D'Oeste – RO, Terreno este para ser utilizado como **jazida de material laterítico (cascalho), para atender as necessidades deste município de Santa Luzia D Oeste-RO**. Despesa Advinda do Processo 465-1/2021, em favor da pessoa física o senhor NOEMIO LOPES DA ROCHA, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de setembro de 2021.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Alex Sandra Candida de Paula  
Código Identificador:681648EF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 301/2021**

Port.: 0301/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica demais disposições legais;*

**RESOLVE**

Art. 1º- **EXONERAR**, a Sra. **JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI**, portadora da cédula de Identidade nº 1014992 **SESDC/RO** e inscrita no CPF Nº 885.983.652-20 no Cargo/função **Assistente Social 20 horas, (contrato por prazo determinado) lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir de 03/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir de sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 03 de setembro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marta Raimunda de Sousa  
Código Identificador:94DDF929

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 303/2021**

Port.:0303/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 126/2020, demais disposições legais;*

**RESOLVE**

Art. 1º- **EXONERAR** Sr. **VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 1187964 **SESDEC/RO**, inscrito no CPF Nº 015.414.672-21 do Cargo/função de **Diretor de Saúde Bucal**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de setembro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marta Raimunda de Sousa  
Código Identificador:C27E9309

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 304/2021**

Port.:0304/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 136/2021, demais disposições legais;*

**RESOLVE**

Art. 1º- **NOMEAR** Sr. **VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 1187964 **SESDEC/RO**, inscrito no CPF Nº 015.414.672-21 do Cargo/função de **Supervisor do Programa Criança Feliz**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de setembro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marta Raimunda de Sousa  
Código Identificador:9D709D3D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 305/2021**

Port.: 0305/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica demais disposições legais;*

**RESOLVE**

Art. 1º- **NOMEAR**, a Sra. **JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI**, portadora da cédula de Identidade nº 1014992 **SESDC/RO** e inscrita no CPF Nº 885.983.652-20 no Cargo/função **Assessor Especial do Centro de Referencia da Assistência Social**, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir de sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 03 de setembro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**2A179459

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**, Processo Administrativo **465-1/2021**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

**NOEMIO LOPES DA ROCHA**  
CPF Nº 084.680.282-15  
R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Publique-se;  
Empenhe-se;

Santa Luzia D'Oeste-RO, 08 de Setembro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Selena de Souza Moreira  
**Código Identificador:**12490B43

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:  
INEXIGIBILIDADE: Nº 52/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 52/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	827/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	52/2021
Data Licitação/Homologação:	31 DE AGOSTO DE 2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE PEÇAS E SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao processo administrativo 827/2021. A seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota de peças e serviços, conforme Termo de Referência e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	VOLUS TECNOLOGIA DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ:	03.817.702/0001-50
Valor /Homologado:	R\$ 410.000,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 31 DE AGOSTO DE 2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**D9EC554B

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
GUAPORÉ**

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO  
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 113/2021**

**Pregão Eletrônico**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 113/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1263-1/2021

- b) **FONTE DE RECURSOS:** Próprio  
c) **ABERTURA:** 20/09/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).  
d) **LOCAL:** No endereço eletrônico web [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de setembro de 2021.

**MAIKK NEGRI**  
Pregoeiro  
Portaria nº 039/2021

**Publicado por:**  
Eduardo Henrique de Oliveira  
**Código Identificador:**76C7BB78

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO  
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
010/2021**

**Tomada de Preço**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço nº 010/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE ESTACIONAMENTO**.

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 139/2021  
b) **FONTE DE RECURSOS:** Próprio  
c) **ESTIMATIVA:** R\$ 91.315,80 (Noventa e um mil trezentos e quinze reais e oitenta centavos).  
c) **ABERTURA:** 23/09/2021 às 09:00 horas (horário Local).  
d) **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de setembro de 2021.

**MAIKK NEGRI**

Pregoeiro

Portaria nº 039/2021

**Publicado por:**  
Eduardo Henrique de Oliveira  
**Código Identificador:**23B8FE6B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 029/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1357/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 029/2021**  
**CONTRATADO: SHEYLLA DE ANDRADE RIBEIRO SOUZA.**

**Objeto:** Tem por objeto a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE KASPERSKY ANTIVIRUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE 50 (CINQUENTA) COMPUTADORES DE MESA DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTRA VIRUS, SPYWARE, PHISHING, SITES PERIGOSOS E OUTRAS AMEAÇAS CYBERS, POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS.**  
**Valor:** O valor do presente instrumento Contratual, é de R\$: 6.500,00 - (seis mil e quinhentos reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

**Dotação Orçamentária:**

A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: função Programática: 03.001.04.123.0003-2008 Elemento Despesa 3.3.90.39.00.00; EMPENHO Nº: 1543/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Richardson Nink Lopes  
**Código Identificador:**6B60BBFC

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 030/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1127/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 030/2021**  
**CONTRATADO: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.**

**Objeto:** A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1127/2021 contrata a CONTRATADA para executar serviços tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DA COZINHA DO HOSPITAL MASSAO OKAMOTO, CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, do município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos II, III, IV, V e VI, partes integrantes do edital.

**Valor:** O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 101.136,39 (cento e um mil e cento e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).**

**Dotação Orçamentária:**

A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Elemento Despesa: 4.4.90.51.00.00;

Projeto Atividade: **1055 (Construção e Ampliação do Hospital Posto de Saúde e Unidade Básica).**

Processo Administrativo nº 1127/2021

Empenho nº 937/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Richardson Nink Lopes  
**Código Identificador:**ABDF3AF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO 093/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **DÉSPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E TIPO MICRO-ÔNIBUS, CONFORME QUILOMETRAGEM ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE 210 DIAS LETIVOS. PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO E DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ - RO, Recurso Próprio. Processo nº. 489/SEMED/2020.** Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 10/09/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 21/09/2021, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado de **R\$2.799.375,57 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de setembro de 2021.

**GIANCARLO FRANCO DE MORAIS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Giancarlo Franco de Moraes  
**Código Identificador:**59AEA488

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRONICO 094/CPL/2021**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, BOTIJAS E ÁGUA MINERAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, Recurso próprio e ou Convenio, **Processo nº. 1289/SEMADF/2021.** Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 10/09/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h00min do dia 21/09/2021, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado de **R\$ 135.921,95 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal

Transparência [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de setembro de 2021.

**GIANCARLO FRANCO DE MORAIS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Giancarlo Franco de Moraes

**Código Identificador:**0A34EDB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO 095/CPL/2021  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE FREEZER, FOGÃO INDUSTRIAL, FORNO INDUSTRIAL E OUTROS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Recurso Próprio, Processo n.º. 1373/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 13/09/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h00min do dia 22/09/2021, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado de **R\$ 39.284,53 (Trinta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de setembro de 2021.

**GIANCARLO FRANCO DE MORAIS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Giancarlo Franco de Moraes

**Código Identificador:**A7BD7407

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO 096/CPL/2021  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O SETOR DE PSICOLOGIA DO CENTRO DE SAUDE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Recurso Próprio, Processo n.º. 660/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 13/09/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 22/09/2021, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado de **R\$ 5.559,99 (Cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de setembro de 2021.

**GIANCARLO FRANCO DE MORAIS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Giancarlo Franco de Moraes

**Código Identificador:**9E92EEEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO 098/CPL/2021  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE PORTAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Recurso Próprio, Processo n.º. 684/SEMED/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 15/09/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 27/09/2021, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado de **R\$ 5.950,12 (Cinco mil novecentos e cinquenta reais e doze centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de setembro de 2021.

**GIANCARLO FRANCO DE MORAIS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Giancarlo Franco de Moraes

**Código Identificador:**349850AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRONICO 099/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ, Recurso Próprios, Processo n.º. 1292/SEMUP/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 16/09/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 28/09/2021, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado de **R\$ 282.264,64 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de setembro de 2021.

**GIANCARLO FRANCO DE MORAIS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Giancarlo Franco de Moraes  
**Código Identificador:**E7248C1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 - FARMACIA SAO  
PAULO ROLIM LTDA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o processo administrativo 1471/2021/SEMSAU, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE FRAUDAS GERIÁTRICAS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SETENÇA JUDICIAL JUNTADO AOS AUTOS.** Com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei Federal nº 14.065 de 30 de setembro de 2020, Em favor da empresa **FARMACIA SAO PAULO ROLIM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **34.763.227/0006-15**, no valor de R\$ 1.290,00 (Um mil, duzentos e noventa reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 08 de Setembro de 2021.

**NILCEIA DE ALMEIDA VAZ**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Katia Gonçalves do Nascimento  
**Código Identificador:**D01D22BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 - SILVA & SILVA  
PROD. FARMACEUTICO LTDA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o processo administrativo 1471/2021/SEMSAU, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE FRAUDAS GERIÁTRICAS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SETENÇA JUDICIAL JUNTADO AOS AUTOS.** Com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei Federal nº 14.065 de 30 de setembro de 2020, Em favor da empresa **SILVA & SILVA PROD. FARMACEUTICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **84.551.191/0001-70**, no valor de R\$ 1.152,00 (Um mil, cento e cinquenta e dois reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 08 de Setembro de 2021.

**NILCEIA DE ALMEIDA VAZ**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Katia Gonçalves do Nascimento  
**Código Identificador:**417CEC4E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	282/2021
b) Licitação Nº :	74/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	06/09/2021

e) Objeto Homologado:	DESPEAS COM ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO CENTRO DE APOIO AO TURISMO POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.
-----------------------	---

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**  
**CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66**  
**Valor Total Homologado - R\$ 1.500,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de setembro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:**7475E82B

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
LEI Nº 1559/2021**

LEI Nº 1559/2021 em, 03 de setembro 2021

“INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO À MICROEMPRESA E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NA CONFORMIDADE DAS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E AGRICULTORES FAMILIARES NO ÂMBITO DAS COMPRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS”

O Prefeito do Município de Seringueiras - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI  
CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, **Microempreendedor Individual e Agricultores Familiares** no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:

- I - Definição de microempresa - ME, microempreendedor individual – MEI, empresa de pequeno porte – EPP, **Microempreendedor Individual e Agricultores Familiares;**
- II - Simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;
- III - benefícios fiscais municipais dispensados à microempresa, empresa de pequeno porte, **Microempreendedor Individual e Agricultores Familiares;**
- III - Preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;
- IV - Incentivo à geração de empregos;
- V - Incentivo à formalização de empreendimentos;
- VI - Incentivos à inovação e ao associativismo.

§ 1º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e

favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta lei.

§ 2º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas, empresas de pequeno porte, **Microempreendedor Individual e Agricultores Familiares** deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte (LC federal 123/2006, art. 1º, §§ 3º a 6º, na redação dada pela LC 147, de 2014, art. 1º):

I- Quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte, **Microempreendedor Individual e Agricultores Familiares** com o objetivo de cumprir a nova obrigação;

II- Caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;

III- A ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas, empresas de pequeno porte, **Microempreendedor Individual e Agricultores Familiares**.

§ 3º Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal 123/2006, art. 3-A, acrescentado pela LC 147/2014).

**Art. 2º** Aplicam-se subsidiariamente à microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, **Microempreendedor Individual e Agricultores Familiares**, sediadas no Município, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar (federal) nº 123, de 14/12/2006, e, desde que obedecida a competência outorgada pela referida lei complementar (LC federal nº 123/2006, art. 2º):

I – As regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º, I, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006;

II - As disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM) instituídos pelo artigo 2º, III, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006.

**Art. 3º** Para gerir no âmbito do município o tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, fica instituído o Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:

I – Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte;

III – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM);

IV – Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - âmbito local - os limites geográficos do território do município de Seringueiras/RO;

II - âmbito regional - os limites geográficos dos municípios de Alvorada d'Oeste, Nova Brasilândia d'Oeste, São Miguel do Guaporé e Seringueiras, previstos no micro região de Alvorada d'Oeste do IBGE, acrescido dos municípios circunvizinhos São Francisco do Guaporé e Costa Marques.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por entidades da sociedade civil vinculadas ao setor e por representantes das Secretarias Municipais, conforme indicação do Senhor Prefeito Municipal, que também indicará seu coordenador.

§ 3º No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em decreto do executivo e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.

§ 4º No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.

§ 5º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

§ 6º Caberá a decreto do executivo a indicação do Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008.

§ 7º O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:

I – Terá sua função especificada no decreto de nomeação, de conformidade com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas nesta lei e na Lei Complementar 123/2006;

II – Deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) residir na área do município;
- b) haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
- c) possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
- d) ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

## **CAPÍTULO II**

### **DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E AGRICULTURA FAMILIAR**

**Art. 4º** Para os efeitos desta Lei são adotadas as definições de microempresa; empresa de pequeno porte; pequeno empresário e microempreendedor individual – MEI previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123/2006, e suas atualizações, nos seguintes dispositivos:

I – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, artigo 3º da referida lei complementar;

II - Pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no § 2º do artigo 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), artigo 68, da referida lei complementar;

III - Microempreendedor individual – MEI, § 1º do artigo 18-A da referida lei complementar.

§ 1º O destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor Individual- MEI nos incisos II e III deste artigo é feita para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta lei, não se alterando o fato de que ambos os termos estão abrangidos pela definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP.

§ 2º O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da



sua respectiva natureza jurídica (LC 123/2006, art. 18-E, na redação da LC 147/2014).

§ 3º a agricultura familiar é: [...] aquela em que a família, ao mesmo tempo em que é proprietária dos meios de produção, assume o trabalho no estabelecimento produtivo [...]. É importante insistir que este caráter familiar não é um mero detalhe superficial e descritivo: o fato de uma estrutura produtiva associar família-produção-trabalho tem consequências fundamentais para a forma como ela age econômica e socialmente.

Nesse tipo de agricultura, se destaca a existência de um vínculo não apenas econômico com a terra, sendo que a família produz para garantir, primeiramente, a sua própria segurança alimentar. E também a existência da diversidade, visto que “[...] a combinação entre propriedade e trabalho assume, no tempo e no espaço, uma grande diversidade de formas sociais [...]” (WANDERLEY, 2001, p. 23).

§ 4º No Brasil, a definição de agricultura familiar, para efeito das políticas públicas, está amparada na Lei nº 11.326, de 24/07/2006 (BRASIL, 2006), alterada pela Lei nº 12.512/2011, que em seu art. 3º assim dispõe:

I - Considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- a) não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
- b) utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- c) tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;
- d) dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

### **CAPÍTULO III**

### **INSCRIÇÃO E BAIXA**

#### **Seção I**

#### **Alvará de Funcionamento Provisório**

**Art. 5º** Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:

I – Quando o grau de risco da atividade for baixo, conforme definido em regulamento, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, fazendo-se as fiscalizações “a posteriori” (LC federal nº 123/2006, art. 7º);

II – Sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa (LC federal nº 123/2006, art. 6º, §§ 1º e 2º).

§ 1.º Na hipótese do inciso I do “caput” deste artigo:

I - Considera-se ato de registro aquele que corresponder ao protocolo do pedido com a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, conforme dispuser o regulamento;

II - Deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:

• O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;

b)A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará

compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;

c)A classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não será impeditivo da inscrição fiscal (LC 123/2006, art. 6º, §§ 4º e 5º, na redação da LC 147/2014);

d)A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Considerando a hipótese do inciso II do “caput” deste artigo, a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será de ofício, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro.

§ 3.º O Poder Executivo definirá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.

§ 4º Definidas as atividades de alto risco, todas as demais serão consideradas de baixo risco.

§ 5º Não sendo definidas as atividades de alto risco pelo Poder Executivo e enquanto permanecer a omissão, aplica-se ao município a relação de atividades de alto risco baixada em Resolução do Comitê da REDESIM.

§ 6º As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidos por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

§ 7º É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização.

§ 8º Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

**Art. 6º** O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:

I – No estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;

II – Forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

IV – For constatada irregularidade não passível de regularização.

V – For verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento

**Art. 7º** O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

I – Expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II – Ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

**Art. 8º**A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessados.

**Art. 9º**O Poder Público Municipal poderá fundamentadamente impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

**Art. 10**Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.

## Seção II

### Consulta Prévia

**Art. 11**Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento (LC federal nº 123/2006, art. 5º, parágrafo único).

**Parágrafo único.**A consulta prévia informará ao interessado:

I - A descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II - Todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

**Art. 12**O órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

## Seção III

### Disposições Gerais

#### Subseção I

##### CNAE – FISCAL

**Art. 13**Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

**Parágrafo único.**Compete à Secretaria Municipal de Fazenda ou onde couber essa competência, através do seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

#### Subseção II

##### Entrada Única de Dados/Sala do Empreendedor

**Art. 14**Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais (LC federal nº 123/2006, art. 8º).

**Art. 15**Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município,

fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes competências (LC federal nº 123/2006, art. 5º):

I – Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

II – Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

III - Orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas;

IV – Outras atribuições fixadas nesta própria lei e em regulamentos.

§ 1º. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º. Em até cento e oitenta dias da entrada em vigor desta Lei Complementar, o Poder Executivo deverá implantar e regulamentar a Sala do Empreendedor.

## Subseção III

### Microempreendedor Individual – MEI

**Art. 16**Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei Complementar (LC federal nº 123/2008, art.4º, §§ 1º a 3-A, e art. 7º, na redação da LC 128/2008 e LC 147/2014):

I - O processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;

II - Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro;

III - As vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;

IV - Nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM, no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;

V - Fica isento de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal.

**Parágrafo único.** O Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do Microempreendedor Individual (MEI), envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive prevendo ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil, planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização.

## Subseção IV

### Outras Disposições

**Art. 17**Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:

I - Articular as competências próprias entre si e com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo (LC federal nº 123/2006, art. 4º);

II - Adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê CGSIM (LC federal nº 123/2006, art. 2º, III, e § 7º, na redação da LC federal nº 128/2008).

§ 1º Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o “caput” terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM, bem como com os demais instrumentos elaborados pelo Estado, tal como com o Portal do Empreendedor Paranaense;

§ 2º. Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, dentre outros, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências (LC federal 123/2006, art. 6º).

§ 3º. A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de microempresa ou empresa de pequeno porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde.

§ 4º. Fica vedada, aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento (LC federal 123/2006, art. 10):

I - Excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II - A exigência de documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;

III - A comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.

IV - A instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa (LC federal nº 123/2006, art. 11).

**Art. 18** Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para microempresa ou empresa de pequeno porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações (LC federal 123/2006, art. 7º, na redação da LC 147/2014):

I - Instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;

II - Em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.

## CAPÍTULO IV

### TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

## Seção I

### Da Recepção na Legislação Municipal do SIMPLES NACIONAL

**Art. 19** Fica recepcionado na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (LC federal nº 123, art. 12 a 41, na redação das LC federais 128/2008, 133/2009, e 139/2011):

I - À definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;

II - Às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;

III - Às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;

IV - Às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;

V - Ao Microempreendedor Individual – MEI.

§ 1º. Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do “caput” deste artigo, para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - CGSN (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar federal 123/2006, desde que obedecida à competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar.

§ 2º. O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas (LC federal, art. 13, § 1º, XIV):

I - Em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte; II - na importação de serviços.

**Art. 20** Poderá o Município, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido por microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, relativo ao regime previsto neste artigo, na forma definida em resolução do Comitê Gestor (LC Federal nº 123, art. 18, §§ 20, 20-A e 21).

**Art. 21** As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no Simples Nacional, serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III, IV, V e VI da Lei Complementar nº. 123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as microempresas e empresas de pequeno porte estas alíquotas (Lei Complementar federal nº. 123, art. 18, em especial §§ 5º, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 24, e Anexos III, IV e V).

§ 1º A exceção prevista na parte final do “caput” não se aplicará caso a alíquota incidente para microempresa ou empresa de pequeno porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufera receita

bruta, no ano-calendário anterior, até o limite fixado no § 18 do artigo 13 da LC federal nº 123/2006, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário (Lei Complementar federal nº 123, art. 18, §§ 18, 19, 20 e 21).

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior:

a) os valores estabelecidos não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do maior recolhimento possível do tributo fixada para o contribuinte no Simples Nacional (LC federal nº 123, art. 18, § 19);

b) a microempresa que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta previsto no § 18 fica impedida de recolher o ICMS ou o ISS pela sistemática de valor fixo, a partir do mês subsequente à ocorrência do excesso, sujeitando-se à apuração desses tributos na forma das demais empresas optantes pelo Simples Nacional (LC federal nº 123, art. 18, § 18-A, na redação da LC 147/2014).

**Art. 22** No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte (LC federal nº. 123, art. 18, § 6º, e 21, § 4º):

I – O valor recolhido ao município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional;

II – Será aplicado o disposto no artigo 24;

III – Tratando-se de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do ISS será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços (LC federal nº. 123/2006, art. 18, § 23).

**Art. 23** Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata o artigo 19, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento (LC federal nº. 123/06, art. 18, § 22, 22-B e 22-C, na redação da LC federal nº 128/2008).

§ 1º Na hipótese do “caput”, os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

I – Promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do microempreendedor individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;

II – Fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;

III – promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.

§ 2º. Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

**Art. 24** A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas

(LC federal nº. 123/06, art. 18, § 6º, e 21, § 4º, na redação da LC federal nº 128/2008):

I – A alíquota aplicável a retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI desta Lei Complementar para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II – Na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI desta Lei Complementar;

III – Na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;

IV – Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo;

V – Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI desta Lei Complementar;

VI – Não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

VII – O valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

**Parágrafo único** - Na hipótese de que tratam os incisos I e II do “caput”, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

**Art. 25**- O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do Simples Nacional, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido (LC federal nº 123/2006, art. 21 e 22).

**Parágrafo único**- No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor das normas tributárias relativas ao Simples Nacional, a Procuradoria Fiscal do Município deverá firmar convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal e a cobrança judicial do Imposto sobre Serviços devidos por microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal nº 123/2006, art. 41, § 3º).

**Art. 26** Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, submetidas ao Imposto sobre Serviços, e optantes pelo Simples Nacional, no que couberem, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Sistema Tributário do Município), desde que não conflitem com as disposições do Simples Nacional.

§ 1º Aplica-se integralmente a legislação tributária municipal à microempresa ou à empresa de pequeno porte, submetida ao Imposto sobre Serviços, que, mesmo estando enquadrada no regime

diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não seja optante do Simples Nacional.

§ 2º Igualmente, aplicam-se integralmente os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza à microempresa ou à empresa de pequeno porte que, mesmo estando enquadrada no regime diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não optou pelo Simples Nacional, desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos para o benefício fiscal.

§ 3º As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para o MEI, a microempresa ou a empresa de pequeno porte, terão redução de (LC 123/2006, art. 38-B, acrescentado pela LC 147/2014):

I - 90% (noventa por cento) para os MEI;

II - 50% (cinquenta por cento) para as microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

§ 4º - As reduções previstas no parágrafo anterior não se aplicam na: I - hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;

I - Ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

## Seção II

### Do Microempreendedor Individual – MEI

**Art. 270** Microempreendedor Individual – MEI de que trata o inciso III do artigo 4º recolherá os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial, pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A e seguintes da Lei Complementar federal nº 123/2006 (LC federal nº 123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, 18-B e 18-C, na redação da LC 128/2008, LC 139/2011 e LC 147/2014).

§ 1º. Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar federal nº 123/2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês (LC federal nº 123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, “c”).

§ 2º. Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao município, em relação ao MEI: I - estabelecer valores fixos (LC federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso D);

I - Conceder redução na base de cálculo ou isenção;

II – Conceder isenção específica para as microempresas ou empresas de pequeno porte que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI;

III – estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele;

IV – Atribuir a ele a qualidade de substituto tributário (LC nº 123/2006, art. 18-A, § 14).

§ 3º. O Poder Executivo poderá estabelecer para o MEI cadastro fiscal simplificado, dispensar ou postergar sua exigência, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documento fiscal de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa (LC federal nº 123/2006, art. 4º, § 1º, II, incluído pela LC federal nº 139/2011).

§ 4º. Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município o único documento que poderá ser exigido, acompanhando o pedido de inscrição, será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

§ 5º. Fica vedado às concessionárias de serviço público municipais o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica (LC 123/2006, art. 18-A, § 22, na redação da LC 147/2014).

§ 6º. A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente (LC 123/2006, art. 18-D, acrescentado pela LC 147/2014).

## Seção III

### Dos Benefícios Fiscais Subseção I

#### Do Benefício Fiscal Relativo ao ISS

**Art. 28.** O valor do Imposto Sobre Serviços devido pela microempresa, considerado o conjunto de seus estabelecimentos situados no Município, que, a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, venha a admitir e manter pelo menos mais um empregado regularmente registrado, fica reduzido dos percentuais a seguir, aplicados de forma proporcional à receita bruta anual auferida no exercício anterior:

I - 10% (dez por cento) até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II - 5% (cinco por cento) de R\$ 240.000,01 (duzentos e quarenta mil reais e um centavo) até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

§ 1º. Enquanto não ultrapassado o limite máximo de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), durante todo o exercício do incentivo, os contribuintes recolherão o Imposto com o desconto proporcional à receita bruta na forma prescrita no “caput”.

§ 2º. O benefício total de redução de base de cálculo concedido nos termos deste artigo, bem como do artigo 29 e do inciso I do artigo 33 não poderá resultar em alíquota inferior a 2% do ISS devido no período pelo contribuinte.

### Subseção II

#### Incentivo Adicional para Geração de Empregos

**Art. 29** Como incentivo adicional para a manutenção e geração de empregos, o contribuinte enquadrado neste regime como microempresa, com receita bruta anual de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, fica autorizado a deduzir do imposto devido mensalmente, por empregado regularmente registrado (Lei Complementar nº. 123/06, art. 18, § 20):

I - 1% (um por cento) por empregado adicional, até o máximo de 5 (cinco);

II - 2% (dois por cento) por empregado adicional a partir do 6º (sexto) registrado.

**Parágrafo único.** O benefício a que se refere este artigo não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido em cada período de apuração.

### Subseção III

**Dos Demais Benefícios**

**Art. 30** Sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 26, o pequeno empreendedor referido no inciso II do art. 4º e a microempresa que tenha auferido no ano imediatamente anterior receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, ficam beneficiadas pela redução de 50% (cinquenta por cento) do valor das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante, de Licença para Publicidade e de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos;

**Art. 31** A microempresa que tenha auferido no ano imediatamente anterior receita bruta anual superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e inferior a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, terá reduzida em 20% (vinte por cento) os valores das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante e de Licença para Publicidade.

**Art. 32** A redução prevista no Inciso I do artigo 30 e no artigo anterior estende-se aos estabelecimentos comerciais e industriais enquadrados no Estado como microempresas para efeito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, observado o limite de receita bruta prevista no inciso I do artigo 2º.

**Subseção IV Incentivo à Formalização**

**Art. 33** Até 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei, qualquer estabelecimento, que se formalizar perante o cadastro municipal e que gere e mantenha pelo menos mais 1 (um) emprego devidamente registrado, terá direito aos seguintes benefícios:

I – Pelo prazo de 1 (um) ano a contar de sua inscrição no cadastro do Município, redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços devido, caso seja contribuinte desse imposto, limitado à alíquota mínima de 2% (dois por cento);

II – Isenção das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante, de Licença para Publicidade e de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos;

III – Dispensa de qualquer taxa relativa ao seu cadastramento.

§ 1º. Para os fins deste artigo, consideram-se informais as atividades econômicas já instaladas no Município, sem prévia licença para localização.

§ 2º. Ficarão eximidas de quaisquer penalidades quanto ao período de informalidade as pessoas físicas ou jurídicas que desempenhem as atividades econômicas sujeitas a esta Lei e que espontaneamente, no prazo previsto no “caput”, utilizarem os benefícios deste artigo.

§ 3º. As atividades econômicas já instaladas que tenham incompatibilidade de uso, nos termos das leis municipais aplicáveis, poderão obter alvará provisório para fins de localização, desde que não sejam atividades consideradas de alto risco, nos termos dispostos em regulamento.

§ 4º. O disposto nos incisos II e III deste artigo estendem-se aos estabelecimentos comerciais e industriais enquadrados no Estado como microempresas para efeito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, observado o limite de receita bruta prevista no inciso I do artigo 2º.

§ 5º. O disposto no inciso I deste artigo aplica-se concomitantemente com o previsto no artigo 29, desde que não resulte valor inferior à aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento).

**CAPÍTULO V****ACESSO AOS MERCADOS****Seção I****Disposições Gerais**

**Art. 34** Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e **Microempreendedor Individual**, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e **Microempreendedor Individual**, especialmente (Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014):

I – Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II – Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III – Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e **Microempreendedor Individual** nas contratações cujo valor seja de até R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

IV – Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa, empresa de pequeno porte e **Microempreendedor Individual**, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e **Microempreendedor Individual** em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º. Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas exclusivamente de microempresas, empresas de pequeno porte e **Microempreendedor Individual** (LC 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC 147/2014):

I - Para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 33.000,00; (trinta e três mil reais)

II - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00. (dezessete mil e seiscentos reais)

§ 3º. Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas, empresas de pequeno porte e **Microempreendedor Individual** locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte e **Microempreendedor Individual** regionais.

§ 4º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e **Microempreendedor Individual** sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

**Art. 35.** Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a

possibilitar a mais ampla participação de microempresas, empresas de pequeno porte e **Microempreendedor Individual** locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º. Para os efeitos deste artigo:

I – Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º. Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no “caput”, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

**Art. 36.** Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 43 e 47).

I - Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II – Inscrição no CNPJ, com a distinção de ME, EPP e MEI, para fins de qualificação; III – certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.

§ 1º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e **Microempreendedor Individual**, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 123/2006, art. 43, § 1º, na redação da LC 147/2014).

§ 3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Art. 37.** As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º. As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º. A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

**Art. 38.** Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a

alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região (LC federal nº. 123/06, art. 47).

**Art. 39.** Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial (LC federal nº. 123/06, art. 47).

**Art. 40.** Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de “selo de certificação” deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (LC federal nº. 123/06, art. 47).

**Art. 41.** Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas, das pequenas empresas e **Microempreendedor Individual** para divulgação em seus veículos de comunicação (LC federal nº. 123/06, art. 47).

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no “caput” para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

**Art. 42.** Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa, de empresa de pequeno porte e **Microempreendedor Individual** deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49).

§ 1º. É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 2º. O disposto no caput não é aplicável quando:

I – O proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – A subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – A proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas, empresas de pequeno porte e **Microempreendedor Individual**, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 43.** Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49):

I – O edital de licitação estabelecerá que as microempresas, empresas de pequeno porte e **Microempreendedor Individual** a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região;

II – Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e **Microempreendedor Individual** contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV – Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

**Art. 44** As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, exceto quando houver obrigatoriedade nos termos do § 2º do art. 34 desta lei, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas, empresas de pequeno porte e **Microempreendedor Individual** locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte e **Microempreendedor Individual** regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

## Subseção II

### Certificado Cadastral da MPE

**Art. 45** Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá (LC federal nº. 123/06, art. 47):

I – Instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;

II – Divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

III – Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas, empresas de pequeno porte e **Microempreendedor Individual** a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas;

IV – Definir, até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das microempresas, empresas de pequeno porte e **Microempreendedor Individual** nas compras do Município.

**Art. 46.** Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas e **Microempreendedor Individual** previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município (LC federal nº. 123/06, art. 47).

**Parágrafo Único.** O certificado referido no “caput” comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa, da empresa de pequeno porte e **Microempreendedor Individual**.

**Art. 47** O disposto nos artigos 45 e 46 poderá ser substituído por medidas equivalentes de caráter regional, nos termos de convênio firmado para esse fim (LC federal nº. 123/06, art. 47).

## Subseção III

### Estímulo ao Mercado Local

**Art. 48** A Administração Municipal:

I - Incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;

II - Regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar federal 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:

a) Dar preferência à aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a microempresa, empresa de pequeno porte e **Microempreendedor Individual** local;

b) Promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;

c) Promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;

d) Promover programas do tipo Direto da Roça e Mar destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais;

e) Promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;

f) Promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros;

g) Apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa, empresa de pequeno porte e **Microempreendedor Individual** locais;

III - Manterá, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e **Microempreendedor Individual** nas licitações públicas.

## CAPÍTULO VI

### FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

**Art. 49** A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas, empresas de pequeno porte e **Microempreendedor Individual** deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento (LC federal nº. 123/06, art. 55, na redação da LC 147/2014).

§ 1º. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§ 3º. Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§ 4º. O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.

§ 5º. A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 6º. Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.



§ 7º. O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

## CAPÍTULO VII

### ASSOCIATIVISMO

**Art. 50A** Administração Pública Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo, consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico formada por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável (LC federal nº. 123/06, art. 56).

**Art. 51O** Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais (LC federal nº. 123/06, art. 56):

I – Estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;

II – Estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

III – Estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

IV – Criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;

V – Apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;

VI – Cessão de bens e imóveis do município;

VII – Isenção do pagamento de Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana, sob a condição de que cumpram as exigências legais da legislação tributária do Município.

**Art. 52A** Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares em igual valor aos recursos financeiros do CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, disponibilizados através da criação de programa específico para as cooperativas de crédito de cujos quadros de cooperados participem microempreendedores, empreendedores de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como suas empresas, na forma que regulamentar (LC federal nº. 123/06, art. 63).

**Art. 53** Para os fins do disposto neste capítulo, o Poder Executivo poderá alocar recursos em seu orçamento.

## CAPÍTULO VIII

### ESTÍMULO À INOVAÇÃO

**Art. 54O** Poder Executivo encaminhará à Câmara mensagem de lei específica que definirá a política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, considerando o disposto nos artigos 65 a 67 da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º. A política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte mencionada no “caput” deverá atender as seguintes diretrizes, no mínimo:

I – Disseminar a cultura da inovação como instrumento de aprimoramento contínuo para incremento da competitividade frente aos mercados, nacional e internacional;

II – Assessorar a microempresa e a empresa de pequeno porte no acesso às agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação e instituição de apoio, federal ou estadual, para a promoção do seu desenvolvimento tecnológico;

III - Promover a inclusão digital dessas empresas à rede de alta velocidade ou apoio para esse acesso;

IV - Instituir premiação municipal aos promotores de inovações tecnológicas como reconhecimento público do esforço à inovação;

V – Instituir programa de incentivo fiscal em relação a atividades de inovação executadas por microempresas e empresas de pequeno porte, individualmente ou de forma compartilhada.

§ 2º. Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim (LC 123/2006, art. 65, §§ 2º e 3º, na redação da LC 147, 2014).

§ 3º. Para efeito da execução do orçamento previsto neste artigo, os órgãos e instituições poderão alocar os recursos destinados à criação e ao custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios tecnológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento, bem como custeio de bolsas de extensão e remuneração de professores, pesquisadores e agentes envolvidos nas atividades de apoio tecnológico complementar (LC 123/2006, art. 65, § 6º, na redação da LC 147, 2014).

## CAPÍTULO IX

### Do Estímulo ao Crédito e Capitalização

**Art. 55O** Os órgãos e entidades competentes do Município estabelecerão política pública de acesso ao crédito que incorpore o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando as seguintes ações:

I – Atuação pública junto aos bancos e demais instituições financeiras no sentido de dar efetividade às diretrizes previstas no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar federal nº 123/2006 (LC federal nº 123/2006, art. 58 a 63);

II - Apoio à criação e ao funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência;

III – Apoio ao funcionamento do Comitê Municipal de Crédito, constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Sala do Empreendedor;

IV - Criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas;

V – Ampla informação, inclusive por meio da Sala do Empreendedor das linhas de crédito existentes, seu acesso e custos, linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício, etc.

§ 1º. Em relação ao inciso IV do “caput”:

I - fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município em associações de garantia de créditos, na qualidade de associado colaborador, desde que a Associação de Garantia de Crédito esteja qualificada como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na forma da Lei (federal) nº 9.790, de 23 de março de 1999, tenha em seu Estatuto a previsão de um Conselho de Administração e mostre condições de se autossustentar financeiramente, além de cumprir o disposto em Termo de Parceria que deverá ser firmado com o Poder Executivo, nos termos previstos na Lei (federal) nº 9.790, de 23 de março de 1999, onde se fixará a forma de execução e as condições de aplicação dos recursos;

II – O Fundo de Aval Garantidor ali referido:

a)Deverá ser criado por lei específica e terá natureza contábil;

b)Será fiscalizado pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar;

c)As microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser beneficiadas pelo Fundo de Aval Garantidor de forma individual, organizadas em sociedade de propósito específico, associações ou cooperativas.

§ 2º. Em relação ao inciso V do “caput” também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.

**Art. 56**Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e União, destinados à concessão de créditos a micro empreendimento do setor formal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

## CAPÍTULO X

### DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

**Art. 57**Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.

§ 1º. Estão compreendidos no âmbito do “caput” deste artigo:

I – A implementação de capacitação com foco em empreendedorismo;

II – a divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios;

III – a disponibilização de serviços de orientação empresarial;

IV – A implementação de capacitação em gestão empresarial; V – a disponibilização de consultoria empresarial;

VI - Programa de redução da mortalidade dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, objetivando assegurar maior sobrevivência a estes empreendimentos;

VII - programa de incentivo a formalização de empreendimentos;

VIII – outras ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.

§ 2º. Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

§ 3º. Compreende-se no programa a que se refere o inciso VII do § 1º:

I – O estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais;

II - A elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos;

III – A realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos;

IV – A execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinado a empreendimento recém-formalizados.

**Art. 58.** Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.

**Parágrafo único.** Compreende-se no âmbito do “caput” deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

**Art. 59**Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.

§ 1º. Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.

§ 2º. Compreendem-se no âmbito do programa referido no “caput” deste artigo:

I - A abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;

II - O fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;

III - A produção de conteúdo digital e não digital para capacitação e informação das empresas atendidas;

IV - A divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;

V - A promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;

VI - O fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação e, VII - a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

**Art. 60** Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:

I – Ser constituída e gerida por estudantes;

II - Ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;

III – ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;

IV – Ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes e,

V – Operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

## CAPÍTULO XI

### DAS RELAÇÕES DO TRABALHO

#### Seção I

##### Da Segurança e da Medicina do Trabalho

**Art. 61** As microempresas serão estimuladas pelo Poder Público e pelos Serviços Sociais Autônomos da comunidade, a formar consórcios para o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho (LC federal nº. 123/06, art. 50).

**Art. 62** O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com outros municípios; sindicatos; instituições de ensino superior; hospitais; centros de saúde privada; cooperativas médicas e centros de referência do trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Secretaria de Vigilância Sanitária municipal e demais parceiros, promover a orientação das micro e pequenas empresas em saúde e segurança no trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.

**Art. 63** O Município deverá disponibilizar na Sala do Empreendedor orientação em relação aos direitos e obrigações trabalhistas da microempresa e da empresa de pequeno porte, especialmente:

I - Quanto à obrigatoriedade de:

a) Efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Arquivar documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;

c) Apresentar Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

d) Apresentar Relações Anuais de Empregados e Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.

II – Quanto à dispensa de:

a) Afixar o Quadro de Trabalho em suas dependências;

b) Anotar as férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;

c) Empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

d) Ter o livro intitulado “Inspeção do Trabalho” e,

e) Comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.

**Art. 64** O Município deverá disponibilizar, na Sala do Empreendedor, orientações para o Microempreendedor Individual – MEI no que se refere às suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.

## Seção II

### Do Acesso à Justiça do Trabalho

**Art. 65A** Sala do Empreendedor orientará o empregador de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de que lhe é facultado fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.

## CAPÍTULO XII

### DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

**Art. 66** Em relação aos pequenos produtores rurais:

I – Aplica-se a isenção de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal ao agricultor familiar, definido conforme a Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, e ao empreendedor de economia solidária;

II - O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.

§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º. Somente poderão receber os benefícios das ações referidas no “caput” deste artigo, pequenos e médios produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados por Comissão formada por três membros representantes de segmentos da área rural indicados pelo Poder Público Municipal, os quais não terão remuneração e cuja composição será rotativa, tudo em conformidade com regulamento próprio a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que aperfeiçoem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a autossustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de

radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

§ 4º. Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

## CAPÍTULO XIII

### DO ACESSO À JUSTIÇA

**Art. 670** Município fica autorizado celebrar convênio ou termo de parceria com Poder Judiciário, OAB, instituições de ensino superior, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, como instrumento facilitador da conciliação prévia, mediação e arbitragem na solução de conflitos e litígios envolvendo as relações privadas, com atendimento especial às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores Individuais - MEI.

§ 1º Para efeitos deste artigo:

I – Será observada a Lei federal 9.307/96, que disciplina os processos jurídicos de mediação, conciliação prévia e arbitragem, fora do âmbito da justiça comum;

II – A empresa de pequeno porte, a microempresas e o MEI serão amplamente orientados quanto à exigência da cláusula compromissória arbitral como dispositivo jurídico previsto nos contratos que celebrarem para garantia do acesso à arbitragem;

III – terá caráter de serviço gratuito.

§ 2º A utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas será estimulada mediante campanhas de divulgação e de esclarecimento.

## CAPÍTULO XIV

### DAS PENALIDADES

**Art. 68** Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda, inclusive, quando for o caso, em relação ao ISS (Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 35 a 38, na redação da Lei Complementar 128/2008).

## CAPÍTULO XV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 69** As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderá operar com alvará provisório, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.

**Art. 700** registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas no que se refere à competência municipal ocorrerão independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção (Lei Complementar federal nº 123/2008, art.9º, §§ 3º ao 9º, na redação da LC 147, 2014).

§ 1º. Os órgãos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

§ 2º. Ultrapassado o prazo previsto parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.

§ 3º. A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 4º. A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**Art. 71** As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas pela Lei Orgânica do Município à lei complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.

**Art. 720** Comitê Gestor Municipal elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei Complementar, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.

§ 1º - O relatório a que se refere o "caput" deverá avaliar os seguintes aspectos:

I - Integração das ações entre os entes governamentais e instituições públicas ou privadas com relação às ações efetivadas e programadas de desburocratização e de desenvolvimento, contidas nesta lei;

II - Política de formalização do Microempreendedor Individual – MEI no Município;

III - Acesso às compras públicas;

IV - Execução desta lei complementar e suas implicações no desenvolvimento do Índice de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa no município – IDMPE;

V - Demais temas de interesse contidos nesta Lei Complementar.

§ 2º. O relatório anual referido neste artigo será encaminhado pelo Poder Executivo para a Câmara de Vereadores no 1º trimestre de cada ano.

**Art. 73** Fica designado o dia 5 de outubro como o Dia da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, neste Município, que será comemorado em cada ano, cabendo aos órgãos municipais, dentro de sua área de competência, em consonância com órgãos e entidades de interesse, promover o referido evento.

**Art. 74**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 03 de setembro de 2021.

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**D0C16012

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/GP/C.M.T/2021**

“Dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio sobre as contas do chefe do executivo municipal – exercício de 2019, cumprimento dos índices constitucionais e legais com educação, saúde, gasto com pessoal, repasse ao legislativo, situação orçamentária superavitária, equilíbrio financeiro. Existência de

falhas no Balanço Geral do Município. Determinação para correção. Parecer favorável a aprovação com ressalvas das contas de responsabilidade do Senhor Antônio Zotesso”.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Fica aprovado o Parecer Prévio sobre as contas do chefe do executivo municipal – exercício de 2019, comprimento dos índices constitucionais e legais com educação, saúde, gasto com pessoal, repasse ao legislativo, situação orçamentária superavitária, equilíbrio financeiro. Existência de falhas no Balanço Geral do Município. Determinação para correção. Parecer favorável à aprovação com ressalvas das contas de responsabilidade do Senhor Antônio Zotesso”.

**Art. 2º** - Ficam aprovadas com ressalvas as Contas do Poder executivo do Município de Teixeiraópolis/RO, de responsabilidade do senhor **Antônio Zotesso**, referente ao exercício de 2019.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, em 10 de Agosto de 2021

**CARLOS KLEBER DE MATOS**

Vereador/Presidente da CMT

**Publicado por:**

Fabiane Andrade da Silva

**Código Identificador:**65E52DD9

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011/GP/C.M.T/2021

Decreta ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, no dia 06 de Setembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO o senhor CARLOS KLEBER DE MATOS, no uso de suas atribuições legais decreta o seguinte;

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica determinado ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, no dia 06 (segunda-feira) de Setembro de 2021, em virtude do feriado do dia 07 (terça-feira) de Independência do Brasil.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que desenvolvam atividades de agentes de Portaria e Vigilância que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se para conhecimento de todos**

Teixeiraópolis/RO., 02 de Setembro de 2021.

**CARLOS KLEBER DE MATOS**

Vereador/Presidente da C.M.T.

**Publicado por:**

Fabiane Andrade da Silva

**Código Identificador:**03766B5C

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da **CHAMADA PÚBLICA 004/2021** – Dispensa de Licitação n. 30/2021, torna público o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL** referente ao **PROCESSO Nº 551/2021** Decide: **ADJUDICAR** o presente credenciamento, a saber: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SICOOB**, CNPJ sob n. 08.044.854/0006-96.

Item	Descrição	Und	Valor
01	Recebimento de guias de Arrecadação Municipal padrão Febraban por meio de Guichê.	Sv	1,90
02	Recebimento de guias de Arrecadação Municipal padrão Febraban por meio de correspondente bancário, lotérica etc.	Sv	1,90
03	Recebimento de guias de Arrecadação Municipal padrão Febraban por meio de auto atendimento caixa eletrônico.	Sv	1,90
04	Recebimento de guias de Arrecadação Municipal padrão Febraban por meio de internet/mobile.	Sv	1,90
05	Recebimento de guias de Arrecadação Municipal padrão Febraban por meio de conta corrente.	Sv	1,90
06	Recebimento de guias de Arrecadação Municipal padrão Febraban por meio de gerenciador financeiro pessoa jurídica.	Sv	2,29

Urupa,08 de Setembro de 2021.

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Edimar de Almeida Genelhú

**Código Identificador:**6007CF26

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 6471

#### PORTARIA Nº 6471 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia Maria Poliane Pereira Carvalho para exercer o Cargo de Assessora Executiva.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº 262/GABINETE/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Maria Poliane Pereira Carvalho, inscrita no CPF nº \*\*\*.143.472-\*\* para exercer o Cargo de Assessora Executiva.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, pelo período de 1º de Setembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/09/2021 às 13:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:**ECA8D839

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/SEMGOV/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/SEMGOV/2021**  
**PROCESSO N.º 9793/SEMSAU/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

Aos oitodias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 077/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO (REAGENTES PARA EXAMESIMUNOLÓGICOS E DOSAGENS HORMONAIS), COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO E CARTUCHOS PARA EXAMES DE GASOMETRIA**, para o Laboratório Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

**EMPRESA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA**  
**CNPJ: 04.086.552/0001-15 TEL: (61) 33627293 E-MAIL: BIOPLASMA@BIOPLASMA.COM.BR**  
**ENDEREÇO: SETOR SIA TRECHO 17 RUA 08, SN - LOTE 170 SALA A - ZONA. CEP: 71.200-222 - BRASÍLIA/DF**  
**REPRESENTANTE: MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA, CPF: 442.994.861-53 RG: 907.714 SESPDS/DF.**

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

ITEM ATA	NA	CONS. ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM	V. TOTAL DO ITEM
<b>LOTE 1</b>							
01		3.000	Teste	REAGENTE PARA DETECCAO DE ANTI HCV	ABBOTT	R\$17,66	R\$52.980,00
02		3.000	Teste	REAGENTE PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI HBC IGM	ABBOTT	R\$11,38	R\$34.140,00
03		3.000	Teste	REAGENTE PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI HBC TOTAL	ABBOTT	R\$10,00	R\$30.000,00
04		1.000	Teste	REAGENTE PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI HAV FRACAO IGM	ABBOTT	R\$14,00	R\$14.000,00
05		3.000	Teste	REAGENTE PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI HBE	ABBOTT	R\$10,00	R\$30.000,00
06		1.000	Teste	REAGENTE PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI HAV	ABBOTT	R\$13,11	R\$13.110,00
07		3.000	Teste	REAGENTE PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI HBS	ABBOTT	R\$15,00	R\$45.000,00
08		3.000	Teste	REAGENTE PARA DETECCAO DE ANTICORPOS IGG ANTI RUBEOLA	ABBOTT	R\$12,27	R\$36.810,00
09		3.000	Teste	REAGENTE PARA DETECCAO DE ANTICORPOS IGM ANTI RUBEOLA	ABBOTT	R\$12,00	R\$36.000,00
10		4.000	Teste	REAGENTE PARA DETECCAO DE ANTIGENO HBS AG	ABBOTT	R\$7,00	R\$28.000,00
11		3.000	Teste	REAGENTE PARA DETECCAO DE HBE AG	ABBOTT	R\$10,00	R\$30.000,00
12		3.000	Teste	REAGENTE PARA DETECCAO DE IGG ANTI TOXOPLASMA GONDII	ABBOTT	R\$10,00	R\$30.000,00
13		2.000	Teste	REAGENTE PARA DETECCAO DE IGG ANTI CITOMEGALOVIRUS	ABBOTT	R\$11,20	R\$22.400,00
14		3.000	Teste	REAGENTE PARA DETECCAO DE IGM ANTI TOXOPLASMA GONDII	ABBOTT	R\$10,00	R\$30.000,00
15		2.000	Teste	REAGENTE PARA DETECCAO DE IGM ANTI CITOMEGALOVIRUS	ABBOTT	R\$11,50	R\$23.000,00
16		3.000	Teste	REAGENTE PARA DETECCAO DO COMPLEXO AG/AC DO HIV 1 E 2	ABBOTT	R\$10,00	R\$30.000,00
17		36.000	Teste	REAGENTE PARA DETECCAO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS DE CLASSE IGG CONTRA SARS-COV-2	ABBOTT	R\$8,00	R\$288.000,00
18		1.000	Teste	REAGENTE PARA DETERMINACAO DE AVIDEZ DE IGG ANTI TOXOPLASMA	ABBOTT	R\$20,00	R\$20.000,00
19		3.000	Teste	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CORTISOL	ABBOTT	R\$7,00	R\$21.000,00
20		2.000	Teste	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ESTRADIOL	ABBOTT	R\$6,50	R\$13.000,00
21		1.000	Teste	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRITINA	ABBOTT	R\$8,84	R\$8.840,00
22		2.000	Teste	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FSH	ABBOTT	R\$7,00	R\$14.000,00
23		2.000	Teste	REAGENTE PARA DOSAGEM DE LH	ABBOTT	R\$7,00	R\$14.000,00
24		2.000	Teste	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROCALCITONINA	ABBOTT	R\$58,67	R\$117.340,00
25		2.000	Teste	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROGESTERONA	ABBOTT	R\$5,63	R\$11.260,00
26		2.000	Teste	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROLACTINA	ABBOTT	R\$7,00	R\$14.000,00
27		4.000	Teste	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PSA LIVRE	ABBOTT	R\$3,70	R\$14.800,00
28		4.000	Teste	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PSA TOTAL	ABBOTT	R\$6,50	R\$26.000,00
29		6.000	Teste	REAGENTE PARA DOSAGEM DE T-3 TOTAL	ABBOTT	R\$5,00	R\$30.000,00
30		6.000	Teste	REAGENTE PARA DOSAGEM DE T-4 LIVRE	ABBOTT	R\$5,00	R\$30.000,00
31		2.000	Teste	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TESTOSTERONA	ABBOTT	R\$9,00	R\$18.000,00
32		2.000	Teste	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROPONINA	ABBOTT	R\$8,00	R\$16.000,00
33		2.000	Teste	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TSH (HORMONIO TIREOSTIMULANTE) - ULTRASSENSIVEL	ABBOTT	R\$5,00	R\$10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: 1.151.680,00 (um milhão cento e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta reais).							

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**2.1O** prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

**2.2Os** contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 “Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto n.º 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto n.º 13.005, de 10 de abril de 2017, que —Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências., passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 “Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei n.º 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação” (NR)

### CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

### CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

#### 4.1 Local e Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870– Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 005/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

#### 4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

#### 4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 5/PGM/2021, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.6 **Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.**

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO(s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;**

4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 9.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1 **Recebimento Provisório** (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega **podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo** com a especificação apresentada;

**4.3.11.3A** comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

**4.3.11.4O** recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

**4.3.11.5 Recebimento Definitivo**(art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

**4.3.12** O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**4.3.13** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

**4.3.14** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 24 (horas)(Art. 69º, lei 8.666/93).

**4.3.15** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

**4.3.16** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

**4.3.17** A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

**4.3.18O** recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

## CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**5.1** O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade de Gestor e Fiscal, inserida na estrutura desta SEMSAU, que será nomeada através da portaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA VI - DO PREÇO

**6.1O** preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

**6.2**Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**6.3**Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

## CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1**As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

**7.2**Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária daCONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

**7.2.1**Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, aCONTRATANTEpoderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futuraCONTRATADAderepresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos aCONTRATANTEterá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

**7.2.2**Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credorseránotificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

**7.2.3**Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.2.4**Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.2.5.**Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

**7.2.6A** liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

**7.2.7**Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.



**7.2.8** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX \times N}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**7.2.9** O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração será através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido no art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.10** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**7.2.11** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.2.12** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

**7.2.13** O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

**7.2.14** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

**7.2.15** Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

**7.2.16** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

**7.2.17** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

**7.2.18** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

**7.2.18.1** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item **7.19 DO FATURAMENTO**

## 7.19 DO FATURAMENTO

**7.19.1** Deverão ser apresentadas no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

**Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes**

CNPJ: 07.582.909/0001-44

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.

Setor Institucional

CEP: 76.872-854

**7.20. No corpo da nota deverá conter:**

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);

- lote e respectiva validade dos materiais;

- o número da cotação, Processo, Empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

**7.21.** No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

**7.22.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

**7.23.** Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**8.2** A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

**8.3** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

**8.4** Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

**8.5** Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

**8.6** Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde;

**Programação:**

10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC;

10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;

10.305.0008.2526 Ações de vigilância e promoção em saúde;

10.305.0008.2527 Vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS hepatites virais;

10.122.0008.2500 Ações de enfrentamento do coronavírus - COVID-19

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:** RP-1.02; RP-1.00; SUS-1.27.

#### **CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020**

**9.1** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

**9.1.1** advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**9.1.2** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**9.1.2.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**9.1.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**9.1.3** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**9.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**9.2** O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

**9.3** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2020.

**9.4** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**9.5** A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: **9.5.1.6** (seis) meses, nos casos de:

**9.5.1.1** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**9.5.1.2** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**9.5.2.1** 12 (doze) meses, nos casos de:

**9.5.2.1** retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**9.5.3.1** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**9.5.3.1** entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**9.5.3.2** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**9.5.3.3** praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

**9.5.3.4** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**9.6** Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

**9.6.1** não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

**9.6.2** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

**9.7** Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**9.8** A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

**9.9** A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

**9.10** A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

**9.10.1** nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

**9.10.2** Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

**9.10.3** Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

**9.10.4** Número do processo e data da publicação

#### **CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

**10.2** É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**10.3** A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.4A** não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

**10.5** Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

**10.6** Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

**10.7** Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

**10.8** Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

## **CLÁUSULA XI – DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS**

**11.1A** Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

**11.2** Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

**11.3** Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

**11.4** Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

**11.5** Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

**11.6** Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**11.7A** Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

**11.8A** rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

**11.9** Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

**11.10** No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

**11.11** O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1A** existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**12.1.2** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**12.1.3A** Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**12.1.4** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

**12.1.5A** Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

## **CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

**13.2** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

**13.3A** comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

**13.4** A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

**13.5** Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

**13.6** Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

**13.7** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

**13.8** Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

**13.9** Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA XIV - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**14.1.0** Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

**14.1.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.1.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**14.1.3.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.1.3.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.1.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**14.1.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**14.1.4.2** Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**14.1.4.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.1.5** Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

**14.1.5.1.** A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

**14.1.5.2.** Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

**14.1.5.3** Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

#### **CLÁUSULA XV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1** Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**15.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**15.3** Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.

**15.4** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

**15.5** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**16.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

**16.2** Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

**16.3** Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**17.1** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**17.1.0** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

### **CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1A(s)** licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

**18.2** Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.

**18.3** Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

**18.4** Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

**18.5** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

**18.6** O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 9.2.1 no termo de referência.

**18.7** Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

**18.8** Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

**18.9** Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

**18.10** Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar impréstável para o uso no prazo MÁXIMO de 24 (horas), contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

**18.11** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo MÁXIMO de 24 (horas), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**18.12** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

**18.13** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

**18.14** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

**18.15** A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

**18.16** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**18.17** A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, **o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**

**18.18** A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

**18.19** Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exige a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

**18.20** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

**18.21** Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

**18.22** Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

**18.23** Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**18.24** Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

**18.25** Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;

**18.26** A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n.º. 1586, ao lado do Correios, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.

**18.27** Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

**18.28** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

**18.29** A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**18.30** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**18.31** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: número da solicitação, registro da ANVISA, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**18.32** Providenciar a substituição do equipamento danificado prazo MÁXIMO de 24 (horas), cuja demora no reparo comprometa a realização dos exames na quantidade e qualidade solicitada;

**18.33** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos por este Termo de Referência, conforme especificado no Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

**18.34** Adequar e organizar o espaço físico e instalações elétricas do laboratório para a colocação dos equipamentos, caso necessário. Todas as adequações necessárias deverão ser por conta da contratada;

- 18.35** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.36** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 18.37** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.38** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 18.39** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;
- 18.40** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;
- 18.41** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.42** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 18.43** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes.
- 18.44** Fornecer ao Laboratório Municipal todos os meios de acesso e uso do equipamento, incluindo manuais explicativos e de operatividade (em idioma original e português), bem como ministrar sempre que necessário, mediante solicitação, treinamento e capacitação aos profissionais indicados por este, que irão fazer uso do equipamento;

#### **CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 19.1** Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
- 19.2** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
- 19.3** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 19.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
- 19.5** Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
- 19.6** Receber os materiais de acordo com as especificações;
- 19.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 19.8** Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
- 19.9** Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
- 19.10** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
- 19.11** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
- 19.12** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 19.13** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

#### **CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**

- 20.1** Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
- a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
- i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 21.1.** São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

#### **CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 22.1** Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
- 22.2** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 22.3** Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 22.4** Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- 22.5** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

**22.6A** licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**22.7** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**22.8A** eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

**22.9O** contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**22.10** Somente poderão ser utilizados produtos que:

**22.10.1** Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

**22.10.2** Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

**22.10.3** Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

**22.10.4** Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

**22.10.5** Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

### **CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**23.1** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

**23.2** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

**23.3** Os materiais de consumo deverão obedecer as especificações de acordo com as Resoluções vigentes de acordo com a Anvisa.

**23.4** Os materiais deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;

**a)** A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

**23.5** Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação no **prazo MÁXIMO de 24 (horas)**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

**23.6** Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

### **CLÁUSULA XXIV – DA QUALIDADE**

**24.1** Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 deste Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:

**a)** Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

**b)** As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;

**c)** Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;

**d)** Quando da existência de produto no mercado com certificação/registo na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.

**24.2** A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

**24.3A** ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato

### **CLÁUSULA XXV – DO TERMO DE CONTRATO**

**25.1** Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**25.2** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta —online ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**25.2.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**25.3** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **25.4 Condições para assinatura do contrato**

##### **25.4.1 Prazo da contratação/Vigência**

**25.4.1.1** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas. **25.4.2 Da transferência do contrato**

**25.4.2.1** É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

##### **25.4.3 Da assinatura do contrato**

**25.4.3.1O** Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;

**25.4.3.2** Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

**25.4.3.3** É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.

**25.4.4** Rescisão do contrato

**25.4.4.1A** inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

**25.4.4.2** Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art. 79 da referida lei e suas alterações;

**25.4.4.3A** CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

**25.4.5** Do reajuste do contrato

**25.4.5.1** Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

**25.4.5.2** Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA XXVI - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**26.1** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**CLÁUSULA XXVII - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**27.1** Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

**CLÁUSULA XXVIII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018**

**28.1** Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**28.1.1** Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

**CLÁUSULA XXIX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1A** existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**29.2A** Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**29.3** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**CLÁUSULA XXX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**30.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr<sup>a</sup>. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.1** Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 077/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 9793/SEMSAU/2021**

**31.2A** eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 077/2021/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

**CLÁUSULA XXXII - DO FORO**

**32.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

**BRUNA RIBEIRO ALMEIDA**

Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço

Bioplasma Produtos Para Laboratorio E Correlatos LTDA

**MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA**

CPF:442.994.861-53

**Publicado por:**  
Bruna Ribeiro Almeida  
**Código Identificador:**EF91D6E0



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 409/2021**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 452 de 03/09/2021 (ID 506625) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	903	02.06.04.122.0005.2012	3.3.50.41.00- CONTRIBUIÇÕES	114.474,78
REDUÇÃO	092	02.06.04.122.0005.2012	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS	-114.474,78
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				114.474,78
TOTAL DA REDUÇÃO				-114.474,78

**Art. 2º** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemmes, 08 de setembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemmes/RO

**Publicado por:**  
Luzia Ramos Lopes  
**Código Identificador:**C16474CB

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº 023/2021**

**FORNECEDOR:** A. DA SILVA CORREA - ME

**C.N.P.J.:** 17.845.194/0001-29 TEL/FAX: 95 3626-0884

**ENDEREÇO:** Av. São Sebastião, nº 744, Asa Branca, Boa Vista/RR.

**NOME DO REPRESENTANTE:** Alberto da Silva Corrêa

**VENCEDORA DO(S) ITEM:** 08

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A ar condicionado 12.000 BTUs.	16,00	RS 165,60	RS 2.649,60

Obs: A íntegra da Ata nº 011/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site [www.buritis.ro.leg.br](http://www.buritis.ro.leg.br) portal da transparência e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis/RO, 08 de setembro de 2021.

**1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº 023/2021**

**FORNECEDOR:** GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR – EIRELI

**C.N.P.J.:** 20.221.687/0001-00 TEL/FAX: (69) 3225-6310/ (69) 99322-0957

**ENDEREÇO:** R. Novo Hamburgo ( Jardim Miraflores), 1538, loja 01, Porto Velho/RO.

**NOME DO REPRESENTANTE:** João José Mourão Figueiredo

**VENCEDORA DO(S) ITEM:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora nos aparelhos de Ar Condicionado de 60.000 BTUs	8,00	R\$ 205,00	R\$ 1.640,00
2	Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora, nos aparelhos de Ar Condicionado de 12.000 BTUs	30,00	R\$ 67,50	R\$ 2.025,00
3	Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora, nos aparelhos de Ar Condicionado de 24.000 BTUs	4,00	R\$ 104,00	R\$ 416,00
4	Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora, nos aparelhos de Ar Condicionado de 22.000 BTUs	4,00	R\$ 104,00	R\$ 416,00
5	Serviço de manutenção e limpeza geral de cortina de ar com 1.20m.	6,00	R\$ 90,00	R\$ 540,00
6	Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos bebedouros.	4,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos frigobares.	5,00	R\$ 89,00	R\$ 445,00
9	Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A ar condicionado 22.000 BTUs.	3,00	R\$ 142,66	R\$ 427,98
10	Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A ar condicionado 24.000 BTUs.	3,00	R\$ 132,66	R\$ 397,98
11	Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A ar condicionado 60.000 BTUs.	4,00	R\$ 249,50	R\$ 998,00
12	Recarga de gás refrigerante 134A para frigobar.	5,00	R\$ 124,20	R\$ 621,00
13	Recarga de gás refrigerante 134A para bebedouro	3,00	R\$ 142,66	R\$ 427,98
14	Placa eletrônica universal para ar condicionado de 12 BTUs a 60 BTUs	5,00	R\$ 276,00	R\$ 1.380,00
15	Placa de cortina de ar 1.20m com 02 velocidades 220 v, da marca Elgin CAD 3112.	3,00	R\$ 283,33	R\$ 849,99
16	Sensor degelo de 12.000 a 60.000 BTU's	5,00	R\$ 78,80	R\$ 394,00
17	Sensor de Temperatura de 12.000 a 60.000 BTU's	5,00	R\$ 78,80	R\$ 394,00
18	Contactora para ar condicionado compatíveis com os ar 60 BTUs.	5,00	R\$ 187,60	R\$ 938,00
19	Capacitor de 35 UF	5,00	R\$ 78,80	R\$ 394,00

Obs: A íntegra da Ata nº 012/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site [www.buritis.ro.leg.br](http://www.buritis.ro.leg.br) portal da transparência e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis/RO, 08 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Edwirges Pogere  
**Código Identificador:**7FAE02FE

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº033/2021**

**FORNECEDOR:** JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI

**C.N.P.J.:** 63.772.925/0001-70 TEL/FAX: (69) 9 9233-8352

**ENDEREÇO:** Getúlio Vargas, 1821-A, km 1, Porto Velho RO

**NOME DO REPRESENTANTE:** Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior

**VENCEDORA DO(S) ITEM(S):** 3, 7, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 25, 26, 27 e 28.

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Caneta esferográfica ponta media 1.0mm, kilométrica 100, cor azul, caixa com 50 unidades.	3,00	R\$ 22,07	R\$ 66,21
7	Umedecedor de dedo em pasta 12 gr produto atóxico não gorduroso, validade mínima de 2 anos.	20,00	R\$ 2,19	R\$ 43,80
9	Cola branca líquida não tóxica lavável 40 gr. Validade mínima de 2 anos.	20,00	R\$ 1,24	R\$ 24,80
10	CLIPS: Nº 3/0. Clips para papel, fabricado em arame em aço, Galvanizado Nº 03, com 50 unidades.	20,00	R\$ 2,24	R\$ 44,80
11	CLIPS Nº 1 PARA PAPEL, FABRICADO EM ARAME EM AÇO GALVANIZADO Nº 1 COM 100 UNIDADE	40,00	R\$ 2,83	R\$ 113,20
12	Tesoura para uso geral grande, dimensões mínimas de 21,3 cm, cabo termoplástico e anatômico para uso geral, de boa qualidade durabilidade e resistência.	15,00	R\$ 10,94	R\$ 164,10
16	Pistola cola quente bivolt APL 40 para bastão espessura 11,5 mm	1,00	R\$ 51,05	R\$ 51,05
17	Bastão de cola quente 11,5 mm transparente	70,00	R\$ 1,35	R\$ 94,50
25	Grampeador universal A 17 para grampos 26/6.	30,00	R\$ 9,48	R\$ 284,40
26	Pilha alcalina AAA, pacote com 4 unidades	30,00	R\$ 19,80	R\$ 594,00
27	Pilha alcalina pequena AA, pacote com 4 unidades	40,00	R\$ 24,79	R\$ 991,60
28	Pasta aba elástica officio simples transparente plástica.	100,00	R\$ 3,34	R\$ 334,00

Obs: A íntegra da Ata nº 008/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site [www.buritis.ro.leg.br](http://www.buritis.ro.leg.br) portal da transparência e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis/RO, 08 de setembro de 2021.

**1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº033/2021**

**FORNECEDOR:** LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI

**C.N.P.J.:** 29.500.349/0001-74 TEL/FAX: (011) 2292-6819

**ENDEREÇO:** Rua Taquari, nº 1295- Móoca - São Paulo/SP

**NOME DO REPRESENTANTE:** Leandro de Souza Franco

**VENCEDORA DO(S) ITEM(S):** 18, 19 e 20

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	Tonner remanufaturado DR-2340DW, para impressora DCP-L 2540, validade mínima de 01 ano.	40,00	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
19	Tonner remanufaturado CB 435/436/285 A preto para impressora HP laserjet 1005, validade mínima de 01 ano.	35,00	R\$ 16,00	R\$ 560,00
20	Tonner remanufaturado CF 283 A preto para impressora HP get pro FMPm127, validade mínima de 01 ano.	120,00	R\$ 15,41	R\$ 1.849,20

Obs: A íntegra da Ata nº 009/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site [www.buritis.ro.leg.br](http://www.buritis.ro.leg.br) portal da transparência e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis/RO, 08 de setembro de 2021.

**1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº033/2021**

**FORNECEDOR:** ROSENEIDE DA SILVA

**C.N.P.J.:** 26.312.888/0001-91 TEL/FAX: (31) 3654-6303

**ENDEREÇO:** Rua Castigliano, 1106 A, Bairro Padre Eustáquio- Belo Horizonte - MG.

**NOME DO REPRESENTANTE:** Rosineide da Silva

**VENCEDORA DO(S) ITEM(S):** 6, 8, 24 e 29.

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Extrator de grampo espátula galvanizada	20,00	R\$ 1,30	R\$ 26,00
8	Cola em bastão 21 gr não tóxico. Validade mínima de 2 anos.	20,00	R\$ 1,21	R\$ 24,20
24	Grampos galvanizados para grampeador 26/6	50,00	R\$ 4,06	R\$ 203,00
29	Colchete nº 08, resistente e de boa qualidade, medindo 5,0 cm de comprimento, caixa contendo 72 unidades.	10,00	R\$ 3,62	R\$ 36,20

Obs: A íntegra da Ata nº 010/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site [www.buritis.ro.leg.br](http://www.buritis.ro.leg.br) portal da transparência e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis/RO, 08 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Edwirges Pogere  
**Código Identificador:**48B9653C

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**

**1º TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021. PROCESSO Nº 081/CMB/2021**

**1º TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021.**

**PROCESSO Nº 081/CMB/2021**

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Presidente **Sr. ADRIANO DE ALMEIDA LIMA**, e do outro lado a empresa **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**, CNPJ Nº 63.615.058/00001-60, representada por **GILSON MONTEIRO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 375.299 SESP/RO e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 272.257.712-72, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente à Ata de Registro de Preços nº 019/2021, Pregão Eletrônico nº 017/2021, Processo Administrativo nº 081/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

**Cláusula Primeira** – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 019/2021, Pregão Eletrônico nº 017/2021 e processo nº 081/2021.

**Cláusula Segunda** – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.

**Cláusula Terceira** – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

**DO OBJETO:**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Preço Licitado	Valor Unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado	Valor. Total
3	CAFÉ-moído e torrado, tradicional, embalagem de 500 Gr, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, com tolerância de no máximo 1% de impureza, validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	300	TANSERRA	R\$ 9,98	R\$ 3,41	R\$ 13,39	R\$ 4.017,00

Buritis/RO, 02 de setembro de 2021.

**ADRIANO DE ALMEIDA LIMA**  
Presidente

**GILSON MONTEIRO DA SILVA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Edwirges Pogere  
**Código Identificador:**CDD5A07F

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**

**3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 05, 06, 07, 08 E 09 2020**

**3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 05/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020/CPL/RO. PROCESSO: Nº079/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 05/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020/CPL/RO.

**FORNECEDOR: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI -EPP****C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: 69 3421-7345****ENDEREÇO: RUA VENCESLAU BRÁS, Nº 146, SÃO PEDRO, JI PARANÁ/RO****NOME DO REPRESENTANTE: TAÍS SOUZA DA SILVA****VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 1,3,6,9,21,22 E 23.** A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Arquivo morto ofício em polipropileno, medindo 350x250x130mm, cor azul.	40,00	R\$ 2,35	R\$ 94,00
3	Caneta esferográfica ponta media 1.0mm, kilométrica 100, cor azul, caixa com 50 unidades.	5,00	R\$ 16,12	R\$ 80,60
6	Extrator de grampo espátula galvanizada	15,00	R\$ 1,24	R\$ 18,60
9	Cola branca líquida não tóxica lavável 40 gr. Validade mínima de 2 anos.	10,00	R\$ 0,74	R\$ 7,40
21	Caneta marca texto na cor amarela não tóxica, Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina caixa contendo 12 unidades, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	2,00	R\$ 11,11	R\$ 22,22
22	Caneta marca texto na cor amarela não tóxica, Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina caixa contendo 12 unidades, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	1,00	R\$ 11,11	R\$ 11,11
23	Caneta marca texto na cor rosa não tóxica, Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina caixa contendo 12 unidades, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	1,00	R\$ 11,10	R\$ 11,10

Obs: A íntegra da Ata nº 005/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site [www.buritis.ro.leg.br](http://www.buritis.ro.leg.br) portal da transparência e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis, 08 de SETEMBRO de 2021.

**3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2020, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020/CPL/RO.

PROCESSO: Nº079/2020

**FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA****C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50 TEL/FAX: 69 3521-2325****ENDEREÇO: AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136, CENTRO, JARU/RO****NOME DO REPRESENTANTE: DANIELE GOMES TEIXEIRA****VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 15 E 24.** A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	Mouse USB preto básico, Comprimento mínimo docabo de 1 Metro, Compatibilidade de Hardware:Microsoft Windows Xp, Vista, 7 e 8, contendo 3Botões	10,00	R\$ 8,65	R\$ 86,50
24	Pen drive 128 GB USB	3,00	R\$ 135,00	R\$ 405,00

Obs: A íntegra da Ata nº 006/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site [www.buritis.ro.leg.br](http://www.buritis.ro.leg.br) portal da transparência e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis, 08 de SETEMBRO de 2021.

**3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 07/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020/CPL/RO. PROCESSO: Nº079/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 07/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020/CPL/RO.

**FORNECEDOR: JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI****C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70 TEL/FAX: 69 3221-2980****ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1821-A, KM 1, PORTO VELHO/RO****NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR****VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 2, 4, 5, 7, 10, 11 E 13.** A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Pasta suspensa transparente em produto plástico de longa durabilidade formato 245x367 mm, de boa qualidade durabilidade e resistência.	100,00	R\$ 2,81	R\$ 281,00
4	Envelope em papel Kraft médio na cor parda 25x19 cm de primeira linha	300,00	R\$ 0,15	R\$ 45,00
5	Envelope em papel Kraft na cor parda formato 26x36 cm.	200,00	R\$ 0,18	R\$ 36,00
7	Umedecedor de dedo em pasta 12 gr produto atóxico não gorduroso, validade mínima de 2 anos.	15,00	R\$ 1,63	R\$ 24,45
10	CD VIRGEM	100,00	R\$ 0,82	R\$ 82,00
11	Tesoura para uso geral grande, dimensões mínimas de 21,3 cm, cabo termoplástico e anatômico para uso geral, de boa qualidade durabilidade e resistência.	5,00	R\$ 4,37	R\$ 21,85
13	Fita adesiva transparente Medidas: 50 mm x 100 metros, Rolo, Cor: Transparente	30,00	R\$ 5,47	R\$ 164,10

Obs: A íntegra da Ata nº 007/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site [www.buritis.ro.leg.br](http://www.buritis.ro.leg.br) portal da transparência e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis, 08 de SETEMBRO de 2021.

**3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 08/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020/CPL/RO. PROCESSO: Nº079/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 08/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020/CPL/RO.

**FORNECEDOR: FRANCO & OLIVEIRA LTDA.****C.N.P.J.: 34.049.507/0001-51 TEL/FAX: 67 3201-9615****ENDEREÇO: AVENIDA EUROPA, Nº 787, LOJA 02, JARDIMJACY, CAMPO GRANDE/MS****NOME DO REPRESENTANTE: DANILO SILVA OLIVEIRA****VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 14.** A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	ValorUnit.	Valor.Total
14	Teclado USB preto básico padrão ABNT (com Ç), com pés de apoio, Compatibilidade de Hardware Microsoft Windows Xp, Vista, 7 e 8, Compatível com Pc, Notebook e outros, Comprimento mínimo do cabo: 1,20m	10,00	RS27,47	RS274,70

Obs: A íntegra da Ata nº 008/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site [www.buritis.ro.leg.br](http://www.buritis.ro.leg.br) portal da transparência e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis, 08 de SETEMBRO de 2021.

**3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 09/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020/CPL/RO. PROCESSO: Nº079/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 09/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020/CPL/RO.

**FORNECEDOR: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DEIMPRESSAO EIRELI.****C.N.P.J.: 29.500.349/0001-74 TEL/FAX: 11 2292-6819****ENDEREÇO: RUA TAQUARI, Nº 1295, MOOCA, SÃO PAULO/SP****NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO DE SOUZA FRANCO****VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 20.** A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	Tonner remanufaturado 83 A preto para impressora HP get pro FMPm127, validade mínima de 01 ano.	100,00	RS 17,71	RS 1.771,00

Obs: A íntegra da Ata nº 009/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site [www.buritis.ro.leg.br](http://www.buritis.ro.leg.br) portal da transparência e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis, 08 de SETEMBRO de 2021.

**Publicado por:**  
Cleonildo da Silva de Matos  
**Código Identificador: E6BB1DB0**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
PESQUISA DE PREÇO.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
1	<b>Impressora Multifuncional</b> Ecotank Tanque de Tinta, com o único Sistema Tanque de Tinta Totalmente Livre de Cartuchos. Com tecnologia, Jato de tinta PrecisionCore® 15 de 4 cores (CMYK), Impressão Duplex Automático - Visor de Lcd Touch colorido de no mínimo 2.4" Tipos de Papel Suportados: Papel Sulfite Comum, Papel Fotográfico para Jato de Tinta. Alimentador Automático de Documentos (Adf) função Scanner, Conexões: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11b/g/n, Wi-Fi Direct, Ethernet (10/100Mbps), acompanha Cabo Usb, e cabo de alimentação. VOLTAGEM de no mínimo 100 a 240 VOLTS; com no mínimo 1 ano de garantia sendo SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR A IMPRESSORA EPSON L6171 INCLUINDO kit de garrafas para recarga.	UNID.	1			
2	<b>Computador:</b> <b>Computador – Desktop, Processador</b> de no mínimo 04 núcleos, <b>Glock</b> mínimo 3.20 GHz com Turbo Max de no mínimo 3.4 GHz, <b>Cache</b> Mínimo de 6MB, nº de threads no mínimo 04, conjunto de instruções 64-bit, Suporte para DirectX, frequência gráfica integrada. Deverão ser apenas processadores desenvolvidos para o mercado cooperativo igual ou superior aos processadores: Intel I5 ou AMD Ryzen 5; <b>Memória:</b> Tipo de memória DDR4 ou superior; Capacidade instalada de no mínimo 08 GB; Expansão de no mínimo: 16GB; <b>Placa Mãe:</b> deve suportar interfaces de comunicação: no mínimo 06 (seis) portas USB sendo mínimo 02 (duas) portas 3.0; As Portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe; Controladora SATA de 6GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; <b>Gabinete:</b> Tipo: padrão ATX ou BTX <b>Áudio:</b> Conectores de áudio compatíveis com som surround no mínimo 2.1 integrada; com entrada de microfone e saída de fones de ouvido instalados no gabinete. <b>Fonte de Alimentação:</b> 01 Fonte de alimentação de mínima 220 watts reais que suporta toda a configuração, capaz de operar em 100 - 220 Volts AC - Bivolt Frequência de 50-60Hz padrão ATX ou BTX <b>Disco rígido:</b> com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB rotação (7200 RPM) <b>Placa de vídeo:</b> igual ou superior á Graphics 630 com memória gráfica compartilhada. <b>Gravador e leitor:</b> de DVD/CD (DVD-RW) <b>Sistema Operacional:</b> Microsoft Windows 10 ou superior com base em x64	UNID.	10			

A exigência do sistema operacional acima se justifica pela compatibilidade com o sistema utilizado pela Câmara Municipal de Buritis					
3	Bateria eletrônica lítio CR 2032 3volts	UNID.	10		
4	<b>RACK EM TORRE</b> PARA SERVIDOR DE GAVETA – Rack em torre compatível com o servidor Lenovo System X 3650 M5. Que atenda as especificações abaixo: Com sistema de refrigeração. Que comporte Nobreak (UPS PRO 3200 2 BS) e no mínimo 02 Switch de 48 portas. E barra para cabeamento e organizador de cabo. Medidas do servidor que deve atender: CHASSIS :2U Rack, H: 3.4” (8.7cm); W: 17.1” (43.44cm), D: 29.7” (75.5cm). As informações detalhadas do servidor podem ser encontradas no manual do fabricante no site <a href="https://www.itcreations.com/lenovo/Lenovo-System-x3650-M5-Rack-Server.asp">https://www.itcreations.com/lenovo/Lenovo-System-x3650-M5-Rack-Server.asp</a>	UNID.	01		
5	<b>Caixas de som</b> para PC e notebook. Potência de saída 3 W RMS. Impedância 4A. Resposta de Frequência 20 Hz 20 kHz. Controle de volume e botão liga/desliga frontal, LED indicador de funcionamento, Entrada para fone de ouvido. Conexão: USB, Cor: Preto.	UNID.	05		
6	<b>Fonte</b> de Alimentação Externa Para Monitor. modelo ADS-24s-12 1224gpbr. 100-240v- 50/60hz 0.7A 12v 2.0a	UNID.	10		
7	<b>Amplificador</b> de Potência, 2.000 WATS RMS, em 2 ohms, Turbo ventilação, 2 canais.	UNID.	01		
8	<b>Caixa</b> de som passiva, 250 WATS RMS, 2 vias, auto falante 10” Drive de Titânio.	UNID.	06		
9	<b>Suporte</b> de parede para Caixa de Som.	UNID.	06		
10	<b>Cabo</b> bicolor paralelo 2X1.5 mm	MTS	200		
11	<b>Equalizador</b> 31 bandas, 2 canais, stereo.	UNID.	01		
12	<b>Caixa de Som</b> ativa grave, 600 WATS RMS< alto falante 15”	UNID.	01		
13	Plug Speakon	UNID.	06		
14	Plug P10	UNID.	30		
15	Plug XLR macho	UNID.	30		
16	Plug XLR fêmea	UNID.	30		
17	<b>Serviço de instalação</b> do som no Plenário da Câmara Municipal, usando itens que já possuímos, e os itens 07, 08, 09 ,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 desta cotação.	UNID.	01		
Data da Pesquisa: ___/___/2021			VALOR TOTAL		RS
Validade da Pesquisa: _____					
Carimbo com CNPJ da Empresa			Assinatura do Representante da Empresa		

**Publicado por:**  
Edwirges Pogere  
**Código Identificador:**411D0504

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 170/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 170/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DANIELA FERREIRAANGELO		FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA- Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
773.806.492-72	717000/SSP/RO	1	1179-7	14649-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
JI-PARANA		09/09/2021		09/09/2021
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Daniela Ferreira Angelo, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná / RO a fim de participar de treinamento sobre o Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC). Valor R\$ 60,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 3460/2021, Processo 5070/2021. Justificativa: Mem. nº. 054/DVS/2021 Saída: 09/09/2021 às 06h00min Retorno: 09/09/2021 às 18h30min Meio de transporte: Veículo Oficial Hilux Placa OHR7986				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/09/2021

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**98151D68

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO Nº 8.316/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelas Secretarias: Municipal de Administração – SEMAD, Municipal De Meio Ambiente – SEMMA e Municipal de Trânsito e Transporte - SEMTRAN.

Tendo em vista a necessidade em manter regular os pagamentos referentes as despesas com pessoal, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
RED	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	RED	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD		04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
04.001	04.122.0002.2.015	Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMAD		04.001	04.122.0002.2.015	Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMAD	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
25	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	81.000,00	29	3.3.90.46.00	Auxílio - Alimentação	341.000,00
26	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	200.000,00	28	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de pessoal Requisitado	40.000,00
27	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00				
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMMA		19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA	
19.001	18.122.0002.2.118	Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMMA		19.001	18.122.0002.2.118	Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMMA	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
244	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30.000,00	242	3.1.90.11.00	Vencos. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SEMTRAN		21		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SEMTRAN	
21.001	26.122.0002.2.126	Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMTRAN		21.001	26.122.0002.2.126	Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMTRAN	
1.000.0071		Recursos Ordinários - Recursos Destinados ao Trânsito		1.000.0071		Recursos Ordinários - Recursos Destinados ao Trânsito	
269	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	37.000,00	267	3.1.90.11.00	Vencos. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 448.000,00</b>			

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de setembro de 2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1.360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:803FF454**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 056/GABINETE/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 056/GABINETE/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>		<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
JOSE ANDREI AGUERO CARDOSO		ASSESSOR TECNICO NÍVEL I - Matr.: 8146		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
009.134.661-40	16640217/SSP MT			
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>		
Porto Velho	10/09/2021	10/09/2021		
<b>Finalidade:</b> Diárias a designar em favor do servidor JoséAndreiAguero Cardoso para acompanhar o Exmo. Prefeito que tratará de assuntos de interesse público do Município junto a Assembléia Legislativa, na cidade de Porto Velho, no dia 10/09/2021, valor R\$ 450,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 2. Solicitação 4028/2021.				
Período de deslocamento: 10/09/2021				
Meio de transporte: Veículo Oficial, Trailblazer, placa RSUOB47.				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	450,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/09/2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**5948C7A7

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**  
**ERRATA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2021**

A Prefeitura de Chupinguaia, através da comissão coordenadora do processo seletivo conforme decreto 490/2021, vem por meio desta retificar o Edital nº 02/2021 dos seguintes itens:

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Acrescenta no item 1.2.7. ou poderá ser enviado no e-mail: seletivo4semusa@gmail.com.

**Onde Le-se: item 1.2.9**

**QUADRO I: QUADRO DE VAGAS**

CARGO	VAGAS AMPLA CONC.	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	EXIGÊNCIAS
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	05	05	R\$ 1.270,08	40	Ensino Médio Completo

**Leia-se:**

CARGO	VAGAS CONC.	AMPLA	VAGAS PcD	TOTAL VAGAS	DE	VENCIMENTO INICIAL	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	EXIGÊNCIAS
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	04		01	05		R\$ 1.270,08	40		Ensino Médio Completo

**3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

Acrescenta o item 3.1.1- O candidato que não anexar os títulos obrigatoriamente no ato da inscrição terá sua inscrição indeferida.

**4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Acrescenta o item 4.2. Caberá recurso contra a homologação das inscrições que poderá ser enviado no e-mail: seletivo4semusa@gmail.com com fornecimento de dados referente a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal previsto no cronograma

**15– O PRAZO DO CERTAME E CONTRATO**

**Onde le-se:** 15.1- O presente procedimento seletivo terá validade de 02 (dois) anos divididos em períodos de 01 (um) ano, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final.

- Para o cargo de Agente de Inspeção Sanitária I e terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.

Leia-se: 15.1- O presente certame terá validade de 02 (dois) anos divididos em períodos de 01 (um) ano, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final contante no item 13.3.

15.1.1 - Os contratos de trabalho para o cargo de Agente de Inspeção Sanitária I e terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Acrescenta item: 16.2.1 Caberá ao candidato acompanhar as publicações para comparecer no período de convocação para assumir o referido cargo, através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/arome](http://www.diariomunicipal.com.br/arome) no portal da transparência: [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br).

ANEXO II

**DO CRONOGRAMA**

O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:



**Onde le-se**

Evento	Data
Edital	08 de Setembro de 2021
Recurso Edital	09 de Setembro de 2021
Julgamento do Recurso do Edital	13 de Setembro de 2021
Inscrições	08 a 14 de Setembro de 2021
Homologação das Inscrições	16 de Setembro de 2021
Resultado da Avaliação Preliminar	21 de Setembro de 2021
Entrega de Recurso	22 de Setembro de 2021
Julgamento de Recurso	24 de Setembro de 2021
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado	27 de Setembro de 2021
Convocação dos Aprovados a partir	29 de Setembro de 2021

**Leia-se:**

Evento	Data
Edital	08 de Setembro de 2021
Recurso Edital	09 de Setembro de 2021
Julgamento do Recurso do Edital	13 de Setembro de 2021
Inscrições	08 a 14 de Setembro de 2021
Homologação das Inscrições	16 de Setembro de 2021
Periodo recusal das Inscrições Indeferida	17 de Setembro de 2021
Julgamento de Recurso Inscrições	21 de Setembro de 2021
Resultado da Avaliação Preliminar	22 de Setembro de 2021
Entrega de Recurso Preliminar	23 de Setembro de 2021
Julgamento de Recurso Preliminar	27 de Setembro de 2021
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado	29 de Setembro de 2021
Convocação dos Aprovados a partir	30 de Setembro de 2021

Chupinguaia, 08 de setembro de 2021.

**ELIZANDRA JULIO DE ANDRADE**

Presidente da Comissão

Dec. 490/2021

**Publicado por:**  
Renato José Salles  
**Código Identificador:**297602D2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 495, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.**

ALTERA O DECRETO Nº 228, DE 05 DE ABRIL DE 2021, QUE CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Altera o Art. 1º do Decreto nº 228, de 052 de Abril de 2021, que Fica Constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA conforme Lei municipal de Nº 1.735, de 18 novembro de 2015 com os seguintes integrantes paragestão vigente entre 25/03/2021 a 25/03/2023 (24 meses).

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
TIPO	DESCRIÇÃO	CARGO
TITULAR	Joelma Daiane Ribas	Titular
SUPLENTE	Luiz Carlos Antunes	Suplente
REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL		
TIPO	DESCRIÇÃO	CARGO
TITULAR	Agda Adriana Escobar	Titular
SUPLENTE	Geronimo Pereira de Araujo	Suplente
REPRESENTANTES DOS GESTORES DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL		
TIPO	DESCRIÇÃO	CARGO
TITULAR	Edileuza Nogueira Lima	Titular
SUPLENTE	Sueli Guedes de Souza	Suplente
SUPLENTE	Elciley da Silva Cassemiro	Suplente
REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS OU EQUIVALENTES		
TIPO	DESCRIÇÃO	CARGO
TITULAR	Anny Francielly dos Santos	Titular
SUPLENTE	Maria Aparecida Ramos Andrade	Suplente
REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PRIVADAS, SENDO DE UMA INSTITUIÇÃO QUE MANTENHA EDUCAÇÃO INFANTIL SE HOUVER		
TIPO	DESCRIÇÃO	CARGO
TITULAR	Sem Representação	Titular
SUPLENTE	Sem Representação	Suplente
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE		
TIPO	DESCRIÇÃO	CARGO
TITULAR	Maria Oliveira da Silva	Titular
SUPLENTE	Marilza da Conceição Ramos Ferreira	Suplente
ELEITOS PARA O CARGO DE REPRESENTANTES (Presidentes)		
TIPO	DESCRIÇÃO	CARGO
TITULAR	Joelma Daiane Ribas	Presidente
SUPLENTE	Luiz Carlos Antunes	Vice-Presidente

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 06 de Setembro de 2021.

**SHELIA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO**  
Sec. Municipal de Educação

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**38AFBD7A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**  
**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2020**

PROCESSO Nº 1210/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

Ata Registro de Preços Nº 34/2020

No dia 21/10/2020, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5062		AVA ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ARBITROS				
		CNPJ: 03.098.536/0001-80				
		AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, SN PREDIO - ANEXO AO ESTAGIO, VILHENA - RO, CEP: 76980-000				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	323.001.003	DESPESA ESTIMATIVA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, CONFORME DESCRIÇÃO E VALORES EM ANEXO 01 - ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO ACIMA DE 60 MINUTOS **** SERVIÇO UNITÁRIO = R\$ 201,00 02 - ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO ABAIXO DE 60 MINUTOS **** SERVIÇO UNITÁRIO = R\$ 140,00 03 - ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL - ADULTO **** SERVIÇO UNITÁRIO = R\$ 97,00 04 - ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL - CATEGORIA DE BASE **** SERVIÇO UNITÁRIO = R\$ 61,00 05 - ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SOCIETY **** SERVIÇO UNITÁRIO = R\$ 105,00 06 - ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (DIARIA) *** SERVIÇO UNITÁRIO = R\$ 258,00 07 - ARBITRAGEM NA MODALIDADE VOLEIBOL DE QUADRA **** SERVIÇO UNITÁRIO = R\$ 108,00 08 - ARBITRAGEM NA MODALIDADE VOLEIBOL DE PRAIA **** SERVIÇO UNITÁRIO = R\$ 93,00	SRV	1	45.000,00	45.000,00
Total do Proponente						45.000,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

**Publicado por:**  
Marcio da Silva  
**Código Identificador:**014052FC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021**  
**PROCESSO N.º 606/SEMOSP/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2021**

Aos 02 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por**

um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 050/2021, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### TABELA I

#### LICITANTE: F.S. RONDONIA LTDA.

C.N.P.J.: 15.497.929/0001-45 - TEL: (69)- 99977-6500

ENDEREÇO: LINHA 603, KM 30 – THEOBROMA - RO.

CEP: 76866-000

EMAIL: fsrondonia2013@gmail.com/ sanderregis@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: SANDER REGIS DOS SANTOS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,40 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 06 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	FS	UN	750	R\$ 120,50	F.S. RONDONIA LTDA.
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,60 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 06 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	FS	UN	750	R\$ 199,00	F.S. RONDONIA LTDA.
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,80 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 08 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	FS	UN	850	R\$ 356,00	F.S. RONDONIA LTDA.
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,00 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	FS	UN	900	R\$ 477,00	F.S. RONDONIA LTDA.
05	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,20 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	FS	UN	1.410	R\$ 814,00	F.S. RONDONIA LTDA.
06	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,50 M X 1,00 M, COM 02 MALHAS DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	FS	UN	1.440	R\$ 1.195,00	F.S. RONDONIA LTDA.
07	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO SEXTAVADO COM MEDIDAS DE 25 CM X 25 CM E 08 CM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), NA COR NATURAL.(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	FS	UN	40.000	R\$ 7,00	F.S. RONDONIA LTDA.
08	MEIO FIO (GUIA DE CONCRETO) PRÉ MOLDADO, COM MEDIDAS DE 30 CM X 15 CM X 1,00 METRO.(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	FS	UN	8.100	R\$ 38,80	F.S. RONDONIA LTDA.
09	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,40 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 06 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.(RESERVA DE COTA ITEM 01)	FS	UN	250	R\$ 120,50	F.S. RONDONIA LTDA.
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,60 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 06 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.(RESERVA DE COTA ITEM 02)	FS	UN	250	R\$ 199,00	F.S. RONDONIA LTDA.
13	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,20 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.(RESERVA DE COTA ITEM 05)	FS	UN	90	R\$ 814,00	F.S. RONDONIA LTDA.
14	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,50 M X 1,00 M, COM 02 MALHAS DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.(RESERVA DE COTA ITEM 06)	FS	UN	60	R\$ 1.195,00	F.S. RONDONIA LTDA.
16	MEIO FIO (GUIA DE CONCRETO) PRÉ MOLDADO, COM MEDIDAS DE 30 CM X 15 CM X 1,00 METRO.(RESERVA DE COTA ITEM 08)	FS	UN	1.900	R\$ 38,80	F.S. RONDONIA LTDA.

### TABELA II

#### LICITANTE: CONSTRUTORA CONCREZON COM. DE PREMOLDADOS LTDA.

C.N.P.J.: 38.826.263/0001-27 - TEL: (69)- 99926-3638

ENDEREÇO: ROD BR 364, KM 244, LOTE 08-G, GLEBA 05, SALA 02, ÁREA RURAL – CACOAL - RO.

CEP: 76-968-899

EMAIL: construtoraconcrezon@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: MURILO LEANDRO DE BARROS RIBEIRO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,80 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 08 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.(RESERVA DE COTA ITEM 03)	PRÓPRIA	UN	150	R\$ 402,00	CONSTRUTORA CONCREZON COM. DE PREMOLDADOS LTDA.
12	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,00 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.(RESERVA DE COTA ITEM 04)	PRÓPRIA	UN	100	R\$ 550,00	CONSTRUTORA CONCREZON COM. DE PREMOLDADOS LTDA.
15	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO SEXTAVADO COM MEDIDAS DE 25 CM X 25 CM E 08 CM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), NA COR NATURAL.(RESERVA DE COTA ITEM 07)	PRÓPRIA	UN	10.000	R\$ 7,00	CONSTRUTORA CONCREZON COM. DE PREMOLDADOS LTDA.

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

### **CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

### **CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 6.4 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

### **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

### **CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 606/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**PEDRO MARCELO F. PEREIRA**

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

F.S. Rondonia LTDA.

C.N.P.J.: 15.497.929/0001-45

Representante:

**SANDER REGIS DOS SANTOS.**

Construtora Concrezon Com. De Premoldados LTDA.

C.N.P.J.: 38.826.263/0001-27

Representante:

**MURILO LEANDRO DE BARROS RIBEIRO.**

**Publicado por:**

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

**Código Identificador:65EABE2E**

**PROAGFE- PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor E.C. DA PAZ VIEIRA EIRELLE com CNPJ n.º 09.449.911/0001-75 conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bomba d'Água 950	-	UN	01	300,00	300,00
02	Barra de Cano d-50	-	UN	01	90,00	90,00
03	Registro 50mm	-	UN	01	30,00	30,00
04		-				
<b>TOTAL ADJUDICADO</b>						<b>420,00</b>

Cujubim-RO, 08 de setembro de 2021.

**LUCIANO MENDES**

Diretor

**ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS**

Presidente da APP Aluísio Becker

**Publicado por:**  
Tania Maria Oliveira Medeiros  
**Código Identificador:**74D18B5F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme justificado através do Ofício nº 060/SEMAS-ADM/2021 de 30/08/2021 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital SEMAS nº. 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3000 de 05/07/2021, considerando ainda as desistências dos candidatos convocados anteriormente, tal demanda é em razão da necessidade de preencher o quadro de funcionários da Casa de Acolhimento Municipal, conforme Lei Municipal nº 2.319/2020 e Lei Municipal nº 1946/2016 e alterações, constante no processo nº 1218//2021;

**RESOLVE:**

01 - **Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital**, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 003/SEMAS/2021, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade 12 (doze) meses**, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até **10 (dez) dias** a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme **Item 4.5** do Edital nº 003/2021, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, desde que assinem termo de responsabilidade e, sendo assim faz necessária avaliação **da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 06 de Setembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito

**ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2021**

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Rejane Faustino Bispo	Auxiliar Cuidador	10º
Ana Cristina Freitas Campos	Auxiliar Cuidador	11º

Espigão do Oeste/RO, 06 de Setembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito

**ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2021**

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjuge	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais e/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possuir deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no site:	<a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
01 (uma) cópia	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do SIGAR Enviar no TCE-RO, <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a> .	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	<b>Atestado Admissional</b> , será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos <b>Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital nº 008/2020</b> , desde que assinem termo de responsabilidade, ( <b>Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020</b> ), sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta salário Banco Bradesco	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	Recente

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**1A643DA7

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021**

**PROCESSO Nº 2799/SEMSAU/2021**

**ONDE SE LÊ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/SRP/2021**

**LEIA-SE**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 77/SRP/2021**

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMOS (MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA), PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE COMPETÊNCIA DESTA SECRETARIA, TENDO EM VISTA MANTER O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES MANTIDAS PELO SETOR PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO, PRIORIZANDO O ATENDIMENTO DE SAÚDE A POPULAÇÃO EM GERAL DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALIDA ATÉ: 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **AVELAR MEDICAL EIRELI, inscrita no CNPJ 37.530.695/0001-23**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICO nº 77/SRP/2021**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. Formação De Registro De Preço Para Eventual E Futura Aquisição De Materiais De Consumos (Materiais De Limpeza, Copa E Cozinha), Para Manutenção E Desenvolvimento Das Ações Da Saúde Pública Municipal, De Competência Desta Secretaria, Tendo Em Vista Manter O Pleno Funcionamento Das Atividades Mantidas Pelo Setor Público Deste Município, Priorizando O Atendimento De Saúde A População Em Geral Deste Município, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

#### MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
<b>7001</b> <b>AVELAR MEDICAL EIRELI</b> CNPJ: 37.530.695/0001-23 AVENIDA GRACA ARANHA, n° SN, QUADRA40 LOTE 13, JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74.916-070 Telefone: (62) 3575-1704						
1	007.001.071	AGUA SANITARIA E ALVEJANTE C/ CLORO ATIVO C/ 1000ML composição básica: hipoclorito sódico e água, princípio ativo hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo 2% a 2,5% p.p produto a base e cloro.com registro na ministério da saúde, validade mínima de 12 meses. Marca: CORDEX	LI	4.500	2,17	9.765,00
16	510.001.004	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 180 ML Copo descartável p/ água confeccionado em polietireno, atoxico, reforçado com frisos laterais c/ 180ml, na cor branca não transparente adequado para uso em temperatura máxima de 100°C pacote c/ 100 uni. Marca: ALTACOPOS	PCT	7.000	4,05	28.350,00
17	510.001.005	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE 50 ML Copo descartável p/ café,confeccionado em polietireno, atoxico, reforçado com frisos laterais c/ 50ml, na cor branca não transparente adequado para uso em temperatura máxima de 100°C pacote c/ 100 uni Marca: TERMOPOOT	PCT	50	2,19	109,50
18	007.002.016	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO C/ 500ML fragancias diversas composição básica, cloreto de alquil di-metil benzil, hipoclorito de sodio, tensoativo não iônico, água, essencia corante e outros substancias químicas permitidas/ biodegradáveis, com poder de eliminar germes e bactérias, validade mínima 12 meses frasco plastico flexivel e inquebravel. Marca: BARBAREX	FR	5.000	1,55	7.750,00
20	007.001.002	DETERGENTE LIQUIDO P/ LAVAR LOUÇAS C/ 500 ML. biodegradavel, para lavagem de louça e utensilios de copa e cozinha. composição: tensoativos amoníacos, fragancias diversas, água, corante, alquil benzeno. O produto deverá ser isento de particulas insolúveis ou material precipitado e inócua a pele, PH entre 6,0 e 8,0 soluçã a 1% P.P. deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos, sujidades em geral e ser de enxague rápido. franco em plastico flexivel e inquebravel. rprovido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador. validade mínima 12 meses. Marca: OESTE	FR	1.000	1,50	1.500,00
39	007.003.001	GUARDANAPO DE PAPEL, MED. 20X23CM, PACOTE C/ 50 UNI. Marca: ABBASPEL	PCT	5.400	0,97	5.238,00
46	007.002.110	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA TAM. P Marca: MEDIX	PAR	500	2,20	1.100,00
56	007.001.084	PAPEL HIGIENICO PICOTADO MACIO FOLHA SIMPLES C/ 60 MT. Marca: ABBASPEL	ROL	8.000	0,85	6.800,00
68	007.001.045	SABAO EM BARRA C/ 200G. composição básica, ácido graxos glicerina, conservante, sal inorgânico, corante, alquil benzeno sulfonato de sódio e outras substancias químicas permitidas/biodegradáveis, inócua a pele. Marca: OESTE	BR	100	1,36	136,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 60.748,50</b>

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

#### CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



1. Os produtos ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos produtos, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria municipal de Saúde - SEMSAU.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

#### **CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento dos produtos será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal, com atestado de recebimento pelo responsável do almoxarifado e certificada pelo setor de Material/Patrimônio da prefeitura.
2. A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.
3. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
5. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
6. Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **77/SRP/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **77/SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:  
Advertência por escrito;
  - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
  3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
  4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

#### **CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **77/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **2799/SEMSAU/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **77/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

**LAURA GUEDES BEZERRA**

Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Avelar Medical EIRELI

Inscrita no CNPJ: 37.530.695/0001-23

Representante –

**GUSTAVO AVELAR E SILVA –**

CPF: 015.188.771-33

Titular/Administrador

E-Mail: [compras@avelarmedical.com](mailto:compras@avelarmedical.com)

Fone- (62) 3575-1704/98318-8284

**Publicado por:**

Zenilda Renier Von-Rondon

**Código Identificador:**6EF115AD

### **GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021**

**PROCESSO Nº 2799/SEMSAU/2021**

**ONDE SE LÊ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/SRP/2021**

**LEIA-SE**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 77/SRP/2021**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMOS (MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA), PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE COMPETÊNCIA DESTA SECRETARIA, TENDO EM VISTA MANTER O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES MANTIDAS PELO SETOR PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO, PRIORIZANDO O ATENDIMENTO DE SAÚDE A POPULAÇÃO EM GERAL DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**VALIDA ATÉ: 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **ECOLIM EIRELI -ME, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução

31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 77/SRP/2021**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
  - Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. Formação De Registro De Preço Para Eventual E Futura Aquisição De Materiais De Consumos (Materiais De Limpeza, Copa E Cozinha), Para Manutenção E Desenvolvimento Das Ações Da Saúde Pública Municipal, De Competência Desta Secretaria, Tendo Em Vista Manter O Pleno Funcionamento Das Atividades Mantidas Pelo Setor Público Deste Município, Priorizando O Atendimento De Saúde A População Em Geral Deste Município, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

#### MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
6084		<b>ECOLIM EIRELI</b> CNPJ: 17.221.558/0001-08 <b>R TENENTE BRASIL, 510 ***** - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014</b> Telefone: (69) 3421-1616				
2	007.010.010	BACIA PLASTICA S/ TAMPA CAP. 04 LIT. Marca: <b>ARQPLAST</b>	UND	20	9,48	189,60
3	007.010.004	BACIA PLASTICA S/ TAMPA CAP. 10 LIT. Marca: <b>ARQPLAST</b>	UND	10	11,60	116,00
4	007.010.002	BACIA PLASTICA S/ TAMPA CAP. 15 LIT. Marca: <b>ARQPLAST</b>	UND	10	14,10	141,00
5	007.010.003	BACIA PLASTICA S/ TAMPA CAP. 25 LIT. Marca: <b>ARQPLAST</b>	UND	10	22,00	220,00
6	007.010.005	BACIA PLASTICA S/ TAMPA CAP. 30 LIT. Marca: <b>ARQPLAST</b>	UND	10	29,00	290,00
7	007.010.001	BACIA PLASTICA S/ TAMPA CAP/ 12 LIT. Marca: <b>ARQPLAST</b>	UND	10	12,00	120,00
8	007.002.098	BALDE PLASTICO REFORÇADO P/ CONCRETO CAP. 12L Marca: <b>ARQPLAST</b>	UND	150	16,00	2.400,00
12	510.003.001	COADOR DE PANO P/ CAFE GRANDE. Marca: <b>QUENTINHO</b>	UND	10	6,80	68,00
19	007.001.060	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL C/ 360ML Marca: <b>FACILITA</b>	FR	200	12,00	2.400,00
22	007.002.015	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS MEDIA C/ 14CM Marca: <b>CARVALHO</b>	UND	60	4,10	246,00
23	007.002.011	ESCOVA P/VASO SANITARIO C/SUORTE Marca: <b>ARQPLAST</b>	UND	30	11,96	358,80
25	007.002.004	ESPONJA DE AÇO, PCT C/ 08 UNI. Marca: <b>ASSOLAN</b>	PCT	1000	2,81	2.810,00
26	007.002.017	ESPONJA DUPLA FACE P/LOUÇA DE FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO Marca: <b>BETTANIN</b>	UND	1500	0,80	1.200,00
31	007.002.070	FLANELA P/LIMPEZA 100% ALGODAO MED. 30X45 CM Marca: <b>MATEX</b>	UND	200	4,40	880,00
32	510.004.004	FOSFORO Pacote com 10 caixas com no mínimo 40 palitos cada; composição: fosfato, clorato de potássio e aglutinantes. Marca: <b>GABOARDI</b>	PCT	250	4,60	1.150,00
40	045.003.004	INSETICIDA SPRAY C/ 400ML Marca: <b>KELLDRIIN</b>	FR	90	14,94	1.344,60
45	007.001.019	LIMPADOR DE USO GERAL MULTI-USO 500ML Marca: <b>FACILITA</b>	UND	40	3,60	144,00
48	510.001.016	PALITO P/DENTES C/100UN. Marca: <b>GABOARDI</b>	CX	200	1,00	200,00
54	510.004.017	PANO DE PRATO 100% ALGODAO MED. 40X50CM Marca: <b>TEXTIL</b>	UN	100	5,30	530,00
66	007.002.066	RODO PLASTICO P/LIMPEZA DE CHAO C/2 BORRACHAS 40CM C/CABO Marca: <b>CARVALHO</b>	UND	130	8,30	1.079,00
67	007.002.067	RODO PLASTICO P/LIMPEZA DE CHAO C/2 BORRACHAS 60CM C/CABO Marca: <b>CARVALHO</b>	UND	150	13,00	1.950,00
69	007.001.068	SABAO EM PO BIODEGRADAVEL C/500G	PCT	2000	5,60	11.200,00

		Marca: GIRANDO SOL				
70	007.001.004	SABONETE EM BARRA C/ 90 G composição básica: glicerina, essência, corante, cloreto de sódio, carbonato de sódio, água e outros substâncias químicas pertencentes/biodegradável, inócuo a pele. Embalagem individual. Marca: ALBANY	UND	250	2,50	625,00
71	007.003.002	SACO DE ALGODÃO CRU P/ LIMPEZA, MEDINDO 50X75 CM. Marca: ERITEX	UND	300	8,09	2.427,00
72	007.008.008	SACO PLÁSTICO P/ LIXO PRETO, 30 LIT. Confeccionado em polietileno não reciclado, reforçado com densidade suficiente para suportar 30 litros, pct c/ 10 uni, medindo aproximadamente 59x62cm Marca: AZEPLAST	PCT	2000	3,00	6.000,00
73	007.003.005	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO, CAP. 50 LITROS Confeccionado em polietileno não reciclado, reforçado com densidade suficiente para suportar 50 litros, pct c/ 10 unid., medindo aproximadamente 63x80cm Marca: AZEPLAST	PCT	6500	4,20	27.300,00
74	007.008.002	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO, CAP. DE 100 LIT. Confeccionado em polietileno não reciclado, reforçado com densidade suficiente para suportar 100 litros, pacote c/ 05 unid., medindo aproximadamente 75 x 105cm Marca: AZEPLAST	PCT	7500	3,20	24.000,00
75	007.008.014	SACO PLÁSTICO P/LIXO PRETO REFORÇADO CAP. 200L MED. 90X125CM COM 5 UNIDADES PRETO REFORÇADO CAP. 200L MED. 90X125CM COM 5 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	5000	5,90	29.500,00
76	007.001.059	SAPÓLIO RÁDIUM C/ DETERGENTE EM PO C/ 300G Marca: FACILITA	FR	30	5,00	150,00
77	007.002.049	VASSOURA DE NYLON PARA PISO ASPERO C/ CABO Revestido com capa plástica, confeccionado em material sintético, pigmento e metal, largura mínima 21cm, cerdas de no mínimo 10cm e cabo com 1,50 mt. tipo piaçava c/ cabo rosqueável Marca: CARVALHO	UND	10	13,52	135,20
78	007.002.068	VASSOURA DE PALHA DE MILHO S/CABO Marca: CARVALHO	UND	60	19,29	1.157,40
79	007.002.069	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO DE NYLON C/ CABO Marca: CARVALHO	UND	30	11,85	355,50
80	007.002.026	VASSOURA FIO DE NYLON TIPO PIAÇAVA C/CABO Marca: CARVALHO	UND	30	14,00	420,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 121.107,10</b>

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- Os produtos ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos produtos, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
- As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
- Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria municipal de Saúde - SEMSAU.
- A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

- O pagamento dos produtos será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal, com atestado de recebimento pelo responsável do almoxarifado e certificada pelo setor de Material/Patrimônio da prefeitura.
- A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.
- O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
- É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

5. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

6. Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **77/SRP/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficaram obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **77/SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

#### **CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **77/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **2799/SEMSAU/2021**.
  2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **77/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

**LAURA GUEDES BEZERRA**

Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa - Ecolim EIRELI -ME

Inscrita no CNPJ: 17.221.558/0001-08

Representante –

**ALEXANDER ALVES GUIMARAES**

Qualificação - Administrador

E-Mail: ecolim.ro@gmail.com

Fone- (69) 3422-1919 RAMAL 26 / (69) 99975-8981

**Publicado por:**  
Zenilda Renier Von-Rondon  
Código Identificador:DC72D203

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/PMGJT-SRP/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/PMGJT-SRP/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/SUPEL/2021****PROCESSO Nº: 244-1/SEMSAU/2021**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **22.646.044/0001-26**, estabelecida Rua/Av Euzebio de Queiroz, nº: 18, Centro/bairro Novo Aleixo, na cidade de Manaus, Estado de AM, tendo como representante o Srº **DIEGO ROCHA NÓBREGA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1819769-8 – SSP/AM e CPF sob nº: 767.694.292-68 - residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do AM, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 015/SUPEL/2021, doravante denominadas **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.** e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 244-1/2021.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Sr.º: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: <b>VEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA</b>						
Representante legal: DIEGO ROCHA NÓBREGA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01	Oxigênio Medicinal–Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito taxológico, acondicionado em cilindro de 01,03. 07 à 10m³.	COVALVE	MT³	10.000	R\$ 26,50	R\$ 265.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 265.000,00</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas na SEMSAU de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas, sito à rua Travessa Copaiiba, 2558 – Mun. De Governador Jorge Teixeira – Rondônia/RO.

7.2 O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 10 (**dez**) dias corridos a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;

#### CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas na SEMSAU de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas, sito à rua Travessa Copaiiba, 2558 – Mun. De Governador Jorge Teixeira – Rondônia/RO.

7.2 O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 10 (**dez**) dias corridos a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;

7.3 O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.4 - É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais a SEMSAU;

7.5- O (s) material(s) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.6 – Os materiais deveram conter garantia durante o prazo de validade, a empresa ganhadora deverá substituir assim que solicitado e a Contratante apresentar a lâmpada queimada.

7.7 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital e proposta;

7.8- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos;

7.9- Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas na proposta;

7.10 - O não atendimento do prazo fixado desse Termo de Referência implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Em entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar a entrega nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

- 8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
- 8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
- 8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição do objeto do contrato;
- 8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

- 9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.
- 9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 9.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 9.4 - Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.
- 9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
- 9.6 E ainda:
- I - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 10.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
- 10.2 - Efetuar o pagamento pelos produtos entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
- 10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
- 10.4 - Controlar a entrega dos materiais”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência da entrega dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
- 10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- 10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da íntegra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
- 11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.



11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado a Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Deverá constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **015/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Setembro de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MARCIO DE SOUZA**

Pregoeiro

Decreto nº 8.405/GP/2021

**WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO**

Presidente da GSRP

Portaria nº 8.362/GP/2021

**ERILAINÉ LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA**

Equipe De Apoio GSRP

**INDIANARA DE SOUZA ANDRADE**

Equipe De Apoio GSRP

**LUANA GUANDALIM MACEDO**

Equipe De Apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora:

Vieira e Rocha Comercio Atacadista de Produtos Quimicos LTDA

Representante Legal:

**DIEGO ROCHA NÓBREGA**

E-mail: contato@covalvema.com

Telefone: (92) 9 8182-4540

**Publicado por:**  
Wallace Miguel Nascimento Pinto  
**Código Identificador:**4CBB9B9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/PMGJT/SRP/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/PMGJT-SRP/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/SUPEL/2021****PROCESSO Nº: 411-1/SEMAD/2021**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas, **POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA-EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **14.798.402/0001-98**, estabelecida Rua/Av Castelo Branco, nº: 19582, Centro/bairro Centro, na cidade de Cacoal, Estado de RO, tendo como representante o Srª GILMARA CORREA SILVA SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1234806 – SSP/RO e CPF sob nº: 639.702.101-78 - residente e domiciliado na cidade de Cacoal, Estado de RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 027/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.411-1/2021.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Sr.º: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA-EPP						
Representante legal: GILMARA CORREA SILVA SANTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01	<p>Poço Artesiano no Município de Governador Jorge Teixeira Perfuração e instalação de um poço tubular profundo artesiano para captação de água subterrânea.</p> <p>Condições para Execução dos Serviços: Os serviços serão executados de acordo com a presente especificação dentro de prazo a ser definido, tomando por base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Construção de Tubular Profundo para a Captação de Água Subterrânea NBR 12.244.</p> <p>Método de Perfuração: A perfuração será feita com perfuratriz rotativa.</p> <p>Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos no canteiro de obra.</p> <p>Observação: O local de canteiro de obra será isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas por medida de segurança, para evitar acidentes a terceiros.</p> <p>Profundidade: A profundidade estimada do poço será entre 80 (oitenta) e 156 (cem e cinquenta) metros com vazão de acordo com a capacidade do poço.</p> <p>Diâmetro de Perfuração: 8 (polegadas) na parte superior do solo;</p> <p>Coleta e Acondicionamento das Amostras: As amostras do material perfurado serão coletadas a cada 4 (quatro) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com o número de ordem e intervalo amostrado. Serão mantidos no canteiro de obra, embaladas em ordem crescente até a conclusão da obra.</p> <p>Revestimento: O poço será revestido com tubos e filtros em PVC geomecânico no diâmetro de 6 até a rocha de sustentação, ou total em PVC geomecânico de 4. A coluna de revestimento terá as extremidades rosqueadas.</p> <p>Cimentação e Laje sanitárias: O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento e a perfuração será cimentado 10 (dez) metros (a contar solo) com uma pasta de cimento e areia (traço 3x1).</p> <p>NOTA TÉCNICA: Uma vez concluídos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3x1), com 1,00 x 1,00 x 0,30 cm de lado envolvendo a boca de revestimento. A laje terá declividade de 2%, do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 50 (cinquenta) centímetros sobre superfície do terreno.</p> <p>Pré-filtro: Pré-filtro com granulometria de 1 a 3 mm, de Quartzo (lavado, calcinado e embalado), por ser um material filtrante de mineralogia comprovada, proporcionando ao cliente excelente resultado na filtragem e vazão da água.</p> <p>Desenvolvimento: O desenvolvimento do poço será feito após o término da perfuração. Será injetando ar pela coluna de hastes de perfuração. Esse procedimento servirá como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção.</p> <p>Equipamentos Auxiliares e Destino da Água: A contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação necessária à realização do teste. A descarga da água ocorrerá a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste.</p> <p>Duração do Teste: O ensaio final será conduzido pelo seguinte modo: Teste de vazão contínua com duração de 24 (vinte e quatro) horas. Se o nível dinâmico estabilizar antes das 24 (vinte e quatro) horas, o teste será dado como concluído.</p> <p>O poço deverá ser entregue com a moto – bomba mínima de 4", de no mínimo 3 hp, com o mínimo de instalação bifásica 220 v, tubo redutor de PVC rígido de 1 ½ quadro de comando para proteção e acionamento da moto bomba, selo sanitário anelar em concreto, tubo alimentador de pré-filtro.</p> <p>NOTA TÉCNICA: A variação do nível da água dentro do poço será acompanhada com um medidor de nível numerado de metro a metro. O medidor descerá no poço em tubulação de proteção independente.</p> <p>Teste de Recuperação: Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço.</p> <p>Desinfecção do Poço: Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, fragmentos e qualquer natureza, cimento, óleo, graxa. Em seguida, o poço será desinfetado com solução de cloro, com repouso mínimo de 2 horas.</p> <p>Documentação do Poço: Deverá ser apresentada a seguinte documentação: Relatório do poço; Perfil geológico e construtivo; Teste de produção e recuperação; ART junto ao CREA/RO; Nota fiscal SV C 02 27.562,40 55.124,80</p>	SERVIÇO	SERVIÇO	02	R\$ 27.450,00	R\$ 54.900,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 54.900,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:**

6.1 - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

6.2 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.

6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

**CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.

7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

- 8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;
- 8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
- 8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

- 9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.
- 9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.
- 9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
- 9.6 E ainda:
- I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
- 10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
- 10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
- 10.4 - Controlar a realização dos serviços”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
- 10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- 10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da íntegra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceites as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA** .

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **027/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Setembro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MARCIO DE SOUZA**

Pregoeiro

Decreto nº 8.405/GP/2021

**WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO**

Presidente da GSRP  
Portaria nº 8.362/GP/2021

**ERILAINÉ LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA**

Equipe De Apoio GSRP

**INDIANARA DE SOUZA ANDRADE**

Equipe De Apoio GSRP

**LUANA GUANDALIM MACEDO**

Equipe De Apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora

Poços Artesianos Cacoal LTDA-EPP

Representante Legal:

**GIMARA CORREA SILVA SANTOS**

E-mail: pocosartesianos.rondonia@hotmail.com

Telefone: (69) 3443-5338/ 9991-1429

**Publicado por:**

Wallace Miguel Nascimento Pinto

**Código Identificador:**5365A67F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/CPL/2021 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP E EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/CMGM/2021 REGISTRO DE PREÇO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/CPL/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP e EIRELI

Processo Administrativo n.º 070/CMGM/2021

REGISTRO DE PREÇO

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, através de seu Coordenador da CPL, em conjunto ao Pregoeiro, designados pelo **Decreto Legislativo n.º 1.935, de 05 de abril de 2021**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N.º 005/CPL/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos em conformidade com a **Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, **Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, e demais exigências deste Edital, tendo como unidade *interessada a Câmara Municipal de Guajará-Mirim*.

1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelos LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.3. A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), na data e horário, conforme abaixo.

**CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS: 06/09/2021.**

**ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 17/09/2021 a partir das 10h00min. (No mínimo após 8 dias úteis o certame)**

**DO ENCERRAMENTO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17/09/2021 às 09:59 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INICIO DO PREGÃO: às 10h00min do dia 17/09/2021.**

**1.3.1. LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

1.3.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes.

**1.3.3. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

1.4. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Descrição do Objeto.....p. 020

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.....p. 024

ANEXO III - Minuta de Contrato.....p. 026

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.....p. 031



ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa.....p. 036

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).....p. 037

ANEXO VII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.....p. 038

ANEXO VIII - Declaração que não há vínculo empregatício com a Câmara Municipal.....p. 039

ANEXO IX – Termo de Referência.....p. 040

## **2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo Nº 070/CMGM/2021** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, além de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, neste escopo será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da equidade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos.

## **3. DO OBJETO**

3.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, para a «**a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET), VISANDO ATENDER A REDE DE COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/CMGM/21, Recurso Próprio, conforme ANEXO I e ANEXO VII deste Edital.**».

**3.2. DA FORMA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no item 06, do Anexo IX – Termo de Referência nº 005/DPLBS/CMGM/21, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Procuradoria-Geral do Legislativo/Controle Interno.**

**3.3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no item 06, do Anexo IX – Termo de Referência nº 005/DPLBS/CMGM/21, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Procuradoria-Geral do Legislativo.**

## **4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações ELETRÔNICAS EIRELI**. Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4.2. O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**LICITANET**” constante na página da internet [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

4.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1. Até 03 (três) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim das 08h00 às 14h00 (horário local), via e-mail: [cpl@guajaramirim.ro.leg.br](mailto:cpl@guajaramirim.ro.leg.br). Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3541-2731/8573, ou ainda, protocolar o original junto ao Departamento de Processo Licitatório de Bens e Serviços, no horário das 08h00 às 14h00(horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av.: XV De Novembro, 1385 – Centro – 76.850-000 – Guajará-Mirim - RO.

**5.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis** contando da data de recebimento da impugnação.

**5.1.2.** A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**5.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**5.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro horas) da sessão inaugural**, o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

## **6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

**6.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, outrossim, as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se SOMENTE via e-mail [cpl@guajaramirim.ro.leg.br](mailto:cpl@guajaramirim.ro.leg.br), durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim das 08h00 às 14h00 (horário local), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3541-2731/8573, ou ainda, protocolar o original junto a CPL, no horário das 08h:00min. às 14h:00min. (horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira (horário local), situada na Av.: XV De Novembro, 1385 – Centro – 76.850-000 – Guajará-Mirim – RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.**

**6.1.1.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**6.1.2. Até a data definida para a sessão inaugural**, o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

6.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

6.3. Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: [www.guajaramirim.ro.gov.br](http://www.guajaramirim.ro.gov.br) > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como no Mural da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, como também, no sítio cibernético da Associação Rondoniense dos Municípios/AROM ([www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)), e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

#### **6.4. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS – QUANTO AO REPRESENTANTE.**

##### **6.4.1. EM SE TRATANDO DE ADVOGADO:**

3.1.1. Observar as regras do CPC, principalmente o artigo 38, c/c com a Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 no seu artigo 5º.

##### **6.4.2. EM SE TRATANDO DE PESSOA FISICA:**

6.4.2.1. Diante do artigo 118 do Código Civil:

*“...o representante é obrigado a provar as pessoas, com quais tratar em nome do representado, a sua qualidade e a extensão de seus poderes, sob pena de, não o fazendo, responder pelos atos que a estes excedem.*

(...)

Art. 653. Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato;

Art. 654. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.

§ 1º O instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objeto da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos;

§ 2º O terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida.”.

6.5. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser **DOCUMENTADAS e ANEXADAS na plataforma LICITANET (devendo mencionar o número do pregão)** com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para ambos os pedidos (esclarecimento e/ou impugnação), antes da data fixada para a sessão inaugural (disputa) deste PREGÃO ELETRÔNICO, citada no Preâmbulo deste Edital, nos termos dos Artigos 23 (esclarecimentos) e 24 (impugnações) do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

#### **LICITANET.COM.BR - CADASTRO DO PREGÃO - AÇÕES – IMPUGNAR ou SOLICITAR ESCLARECIMENTO.**

**Esclarecimento/exemplo:** Para as contagens de prazo para trás, também conhecida como contagem regressiva, como é o caso da impugnação dos editais, cujo prazo é de 3 (três) dias úteis antes da data de início da sessão de disputa (Artigo 24 do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019), ou seja, se a licitação for marcada para **XXX**, a data/hora limite para apresentação da impugnação deve ser apresentada até **XXX** na terça-feira, pois não conta a sexta-feira, que é o dia de início, e conta a **XXX**, a **XXX** e a terça-feira, que é o dia final.

6.6. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, e enviado/anexo no site oficial da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

6.6.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, necessário a publicação de Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

6.6.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração e/ou que não prejudiquem a formulação das propostas.

6.6.3. Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, que somente poderá ser feito por meio eletrônico, através do Email: [cpl@guajaramirim.ro.leg.br](mailto:cpl@guajaramirim.ro.leg.br)

6.6.4. Eventuais contatos via telefone, para informações sobre o presente Pregão, o licitante deve estar ciente de que os servidores do Departamento de Processos de Licitações se resguardaram o direito de não os informar, garantindo o princípio da isonomia, no momento da licitação.

#### **7. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

7.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO IX (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/DPLBS/CMGM/21)**.

7.2. Executado o contrato, o seu objeto será o recebido, conforme a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 (conforme o caso).

7.2.1. Será o objeto desta licitação recebido, PROVISORIAMENTE, para efeito da verificação da conformidade do mesmo com a especificação exigida (conforme o caso).

7.2.2. Será o objeto desta licitação recebido como DEFINITIVO, após a comprovação da qualidade e quantidade do objeto licitado (conforme o caso).

7.2.3. O recebimento provisório e/ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, e ainda, pela perfeita execução do contrato.

7.2.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o objeto que vier a ser recusado e o ato do recebimento não importará sua aceitação (conforme o caso).

7.2.5. **PROVISORIAMENTE:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, 48h (quarenta e oito horas), de acordo com o art. 73, II, “a” e ainda § 2º; da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993 (conforme o caso).

7.2.6. **DEFINITIVAMENTE:** Por comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 73, II, “b” e definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequentemente a sua aceitação, e ainda, poderá a Administração rejeitar em todo ou parte, o fornecimento e/ou serviço entregue e ou executado, em desacordo com o contrato, de acordo com o art. 76 da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993.

## **8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**8.1.1. A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:**

**a) No presente certame, os itens serão de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, sendo, porém, garantido a preferência das ME’s, EPP’s, MEI’s e EIRELI’s Local/Regional, além da apresentação da declaração de que se enquadra na condição prevista pela Lei, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.**

**8.2. A Microempresa (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).**

8.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line;

8.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

8.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

8.6. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

8.7. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520, de 28 de novembro de 2002.

8.8. Não poderá participar da licitação a empresa que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (artigo 87, IV da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993);

**“SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”**

8.8.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

8.8.2. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, fundacionais ou de economia mista;

8.8.3 A participação nesta Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. 8.8.4 A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

8.8.5 Não serão habilitadas as licitantes que possuem registro impeditivo de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), nos termos do item **12.6.1**, alíneas “a” e “b” deste edital.

8.13. As proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

8.14. Os proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2º de junho de 1992;

8.15. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993;

Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

8.16. As empresa e/ou sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

8.17. As que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo **incompatível** com o objeto desta licitação;

8.18. A participação nesta Licitação, importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. 8.19. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

## **9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que, esse por sua vez, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **9.2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**

- 9.2.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;
- 9.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 9.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 8.7 (Dos custos de operacionalização na Plataforma Licitanet).
- 9.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET LICITACOES ELETRONICAS EIRELI, ou canceladas por solicitação do licitante.
  - a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET LICITACOES ELETRONICAS EIRELI, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.
- 9.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET LICITACOES ELETRONICAS EIRELI, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

### **DA PARTICIPAÇÃO**

- 9.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 9.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante em parte ou até a promulgação do vencedor;
- 9.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).
- 9.10. **As Microempresas (MEI) ou as Empresas de Pequeno Porte (EPP) no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda suas alterações na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;**
- 9.10.1. **A não declaração da licitante em referência à Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.**
- 9.10.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.
- 9.10.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (LICITANET), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.10.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.10.5. As Microempresas (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.11 No ato do cadastro no sistema LICITANET, em campo próprio do sistema, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá(ão) declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

9.12 Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

9.12.1 No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

9.12.2 No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

9.13 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

9.13.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

9.13.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**9.13.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**9.13.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**9.13.5.** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**9.13.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**9.13.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**9.13.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**9.13.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

**9.13.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**9.14** O Sistema verificará automaticamente junto à Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**9.15** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS LANCES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (LICITANET), **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas (MEI's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.3.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Estadual nº. 12.205, de 30 de maio de 2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (IV, Art. 13, Decreto Estadual nº. 12.205, de 30 de maio de 2006).**

**10.3.2.** As propostas de preços e documentos registrados no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**10.3.3.** As propostas registradas no Sistema Licitanet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

10.3.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances inseridos em sessão pública.

**10.3.5.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**10.3.6.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO IX (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/DPLBS/CMGM/21), prevalecerão as últimas.

**10.3.7.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

## **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**

10.10 Os lances serão realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no modo de disputa **ABERTO**, conforme definido no art. 32 do referido dispositivo e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET.

10.11 O Licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**10.16 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e neste edital.**

10.17 Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

10.18 A regra disposta no item 10.17 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o

lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance será aplicado o disposto no item 10.16.

10.20 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

10.21 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e as especificações constantes do **Anexo I deste EDITAL**, prevalecerão as últimas;

10.22 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

10.23 Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

10.24 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

10.25 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

**10.26 Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:**

10.27 Preço total de cada lote/item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I DO EDITAL**;

10.28 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

10.29 Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo I DO EDITAL**, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos produtos e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

**10.30 Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso)**

**10.31 Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.**

10.32 A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.33 O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.**

**10.34. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do Departamento solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.**

**10.35. A PROPOSTA INICIAL: DEVE SER ANEXADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO HABILITANET E DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE COM TODOS OS DADOS (TELEFONE, E-MAIL, ENDEREÇO, ETC..), MARCA, MODELO DOS ITENS OFERTADOS (SE FOR O CASO), DEVIDAMENTE ASSINADA.**

**OBS: A PROPOSTA, ASSIM COMO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SÓ SÃO DISPONIBILIZADOS PELO SISTEMA (LICITANET) P/ O PREGOEIRO E DEMAIS LICITANTES, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA, E SOMENTE DAS LICITANTES CLASSIFICADAS, GARANTINDO ASSIM O SIGILO DO PROCEDIMENTO.**

**10.35.1. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA LOTE no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.**

#### **CRITÉRIO DE DESEMPATE**

10.36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.38. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 17 do edital.

11.3. Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **menor preço por GLOBAL**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.

11.4. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará aos licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

11.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

11.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

11.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**12. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**12.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Licitanet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no **máximo 02 (duas) casas decimais**;

**12.1.1.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**13.1.** A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita, com os valores atualizados após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada carimbada em todas as folhas com carimbo do CNPJ e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, dados do representante legal, número de agência de conta bancária conforme **Anexo II**, no prazo estipulado no item 14.1 e 14.3, deste Edital;

**13.2.** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no **Anexo I**.

**13.3.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**13.3.1.** Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

**13.4.** Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**13.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**13.5.1.** A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

**13.6.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 12.1** deste edital de licitação;

**13.7.** Após a fase de lances e antes de negociar, atualizar e realizar a **ACEITAÇÃO** dos **itens ou lotes**, de acordo com os lances ofertados, o Pregoeiro:

**13.7.1.** Convocará as licitantes **que estejam com as propostas dentro do valor estimado** para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, bem como **PROSPECTO / FOLDER / CATÁLOGO / ENCARTES / FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS** do objeto (conforme o caso), no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências e do prazo estipulado;

**13.8. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS** solicitada no subitem **13.7.1**, deverá ser **ENVIADA EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA** através do módulo HABILITANET preferivelmente compactada em **ÚNICO ARQUIVO (Zip, Rar, Etc)**; a CPL cumprirá rigorosamente o Art. 7º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.8.1.** Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**13.9.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

**13.10.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**13.11.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido um preço melhor.

**13.12.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**13.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;

**13.13.1.** **A aceitação do licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 13.7.1 deste referido edital.**

**13.14.** O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**13.15.** O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

**13.16.** Serão rejeitadas as propostas que:

**13.16.1.** Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação.

**13.16.2.** Contenham mais de **02 (duas) casas decimais** em seus valores unitários.

**13.16.3.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

**13.16.4.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

**13.17.** Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

**13.18.** Que estiverem com valores unitários e totais acima do valor estipulado no Edital.

**13.19.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.20– DAS CORREÇÕES ADIMISSÍVEIS**

**13.20.1** Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**13.20.2** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

**13.20.3** Havendo divergências nos subtotaís, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotaís, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13.20.4** Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

**14. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**14.1.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 17 deste Edital, deverão ser remetidos Via Sistema LICITANET, através do MÓDULO – HABILITANET, conforme item 10.1.

14.2 Os licitantes que enviarem os documentos de habilitação no ([https://licitanet.com.br/módulo - habilitanet](https://licitanet.com.br/módulo-habilitanet)) com autenticação online e assinatura digital não será necessário o envio pelos correios.

**14.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (conforme Lei Federal nº 13.762, de 17 de dezembro de 2018).**

**14.3 Os licitantes que não apresentarem nos termos do item anterior deverá quando solicitado pelo pregoeiro enviar documentos originais e/ou cópia autenticada em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de CONVOCAÇÃO feita pelo PREGOEIRO via chat de mensagem, com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, SOB PENA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA, juntamente com a Proposta escrita (anexo II), para o seguinte endereço:**

Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Comissão Permanente de Licitação

A atenção do Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_/CPL/2021

Av.: XV De Novembro, 1385 – Centro – 76.850-000 – Guajará-Mirim - RO

**14.4 Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.**

14.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

## **15. DOS ENCARGOS E OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

15.1 Conforme estabelecido no item 07 do Termo de Referência.

## **16. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

16.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer no Almoxarifado Central localizado, na Av. XV de Novembro, 1385 – Centro, próximo ao Banco da Caixa Econômica Federal, no horário de 08h00min as 14h00min, neste Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

16.2. A entrega do objeto deverá ser de imediato logo após recebimento da Nota de Empenho conforme solicitação da Presidência após a ordem de entrega no endereço informado no item 16.1.

16.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue diretamente pela empresa, via correio eletrônico <cpl@guajaramirim.ro.leg.br>, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

16.4. O produto deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica, certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal, o Certificado e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

16.5. O objeto será recebido definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

16.6. Os materiais deverão ser entregues providos de embalagens de fabricação e livres de quaisquer danos oriundos do transporte.

**16.7. Os produtos entregues deverão ser obrigatoriamente originais de primeira linha de fabricação, não sendo aceitos pela administração produtos similares ou remanufaturados.**

## **17. DA HABILITAÇÃO**

17.1. O(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em uma via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia autenticada por servidor da CPL/CMGM, ou publicação em órgão da imprensa oficial devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, porém, não serão aceitas que se encontrarem ilegíveis. Os documentos oficiais emitidos através da internet ou documentos com assinaturas digitais são isentos de autenticação em cartório.

### **17.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**g) Os licitantes deverão observar se as classificações do CNPJ da empresa, são condizentes com as especificações do objeto a ser licitado, consultando o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), através do link <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, ou se dispõe de previsão para comercialização do produto/ prestação de serviços, no Contrato Social. Caso não conste autorização para comercialização do produto ou prestação do serviço solicitado, a Administração interpretará que o licitante teve a intenção de frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.**

### **17.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;



- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **SERÃO CONSULTADOS, AINDA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

Consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011.

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

#### **17.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;**

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade. Se não constar prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias; (*Enviar juntamente com a documentação da proposta*).

#### **17.6. DAS DECLARAÇÕES;**

a) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo IV**);

b) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (**Anexo V**);

c) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (**Anexo VI**);

**d) Declaração que não há vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa neste procedimento licitatório;**

17.7. Para o(s) licitante(s) cadastrado(s) na Câmara Municipal de Guajará-Mirim e apresentação do Certificado de Registro Cadastral, em validade, torna desnecessária a apresentação dos documentos elencados no subitem 17.2 alíneas “a”, “b”, “c” e “d”.

17.8. Para as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, cujo cadastro, por ocasião da habilitação, constem os documentos acima elencados com prazo de validade expirado, é facultado nos termos do artigo 11, inciso XIII do Decreto n.º 3.555/00, a apresentação dos correspondentes documentos saneadores junto ao Pregoeiro, no ato de habilitação. Caso a empresa não apresente os documentos saneadores, esta deverá comprovar uma das seguintes hipóteses:

a) Que a entrega dos respectivos documentos junto à Unidade Cadastradora, caracterizada exclusivamente pelo Recibo de Solicitação de Serviço, foi feita no prazo regulamentar;

b) Que a regularização não se efetivou em função de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com linha de transmissão de dados que inviabilize o acesso ao sistema.

17.9. Depois de solicitado pelo Pregoeiro, a empresa que ofertou o melhor preço ou lance deverá enviar a documentação original ou cópias autenticadas em cartório conforme item 14.3 juntamente com sua proposta, para endereço descrito no item 14.3 no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, sob pena de inabilitação. (conforme o caso)

17.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

17.11. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

#### **18. DOS RECURSOS**

18.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002).

18.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico durante o prazo de 10 minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO), devendo o licitante observar as datas registradas.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

18.6 A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**18.8. Durante o prazo recursal, os atos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Processo Licitatório de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, sito à Av.: XV De Novembro, 1385 – Centro – 76.850-000 – Guajará-Mirim – RO, Telefone: (0XX69)3541-2731/8573, de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 14h:00min (horário local) (Falar com o Presidente da CPL).**

18.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

- 18.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- 18.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 18.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 18.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- 18.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES ADJUDICANDO-O.

19.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

19.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

19.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

## **20. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro de 2021 da Câmara Municipal de Guajará-Mirim conforme codificação abaixo:

Órgão Governamental	Função Programática	Elemento de despesa
CMGM	ORGÃO: 01	PODER LEGISLATIVO
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100	CÂMARA MUNICIPAL
	PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
	CATEGORIA ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

## **21. DA VIGÊNCIA E CARONA DA ATA**

21.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

21.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21.3. Será aceito Adesão de Ata (“carona”) desde que cumpridos todos os requisitos da legislação vigente conforme Decreto n. 9.488, de 30 de agosto de 2018, conferido o art. 22, “§ 3º, as aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. § 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.”

## **22. PAGAMENTO**

22.1. O pagamento só será efetuado após entrega e ou execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias contados a partir do protocolo da Nota Fiscal, Fatura e aceite do objeto acompanhada das Certidões conforme descrito no item 16.3, devidamente liquidada pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim e após análise e liberação do controle interno.

22.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, indicado pelo contratado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

22.3. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

## **23. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento).

b) Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

23.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Guajará-Mirim pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração; às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% ( vinte por cento) do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% (quarenta por cento) = 2 anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **24. REAJUSTAMENTO**

24.1 A regra para o presente certame é de não reajustamento, insto por que, o fornecimento dos bens será de forma imediata, não justificando qualquer reajuste.

**24.2** No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

**24.3** O valor referido no anterior será reajustado anualmente de acordo com a variação IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

**24.4** A periodicidade do reajustamento, referida no item anterior, poderá ser alterada nos termos da legislação específica superveniente.

## **25. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA**

25.1. O licitante vencedor de do item ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão competente, em cada item especificado neste Edital, quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus, para esta Administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens;

25.2. Os Produtos deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses ou mais (conforme o caso), contra defeitos de fabricação. O período de contagem da garantia da se início a partir da data de recebimento do produto.

25.3. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

25.4. No ato da assinatura do Instrumento Contratual (caso o órgão de origem solicite) o licitante vencedor, deverá apresentar a garantia de execução em uma das modalidades prevista no art. 56 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, com validade de no mínimo de 30d (trinta dias) após os compromissos assumidos no Instrumento Contratual.

**25.5 Havendo provocação da Administração Pública, deverá a Vencedora corresponder a demanda *ex-officio* ou por telefone da empresa, ao prazo de 30 min (trinta minutos), ou até as condições técnicas aceitas pelo setor de informática da Câmara Municipal.**

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**26.1** Conforme estabelecido no item 09 do Termo de Referência.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Guajará-Mirim revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

27.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de publicação diária;

27.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

27.9. Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Guajará-Mirim – RO, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

27.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Processo Licitatório de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, localizada na Av.: XV De Novembro, 1385 – Centro – 76.850-000 – Guajará-Mirim – RO, para melhores esclarecimentos.

Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

27.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

27.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.14. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Guajará-Mirim, 6 de setembro de 2021.

**KEURY URQUIETA DA COSTA**

Presidente/Coordenador da CPL

Decreto Legislativo nº. 2.013CMGM/2021

**WALISSON CAUNO RIBEIRO**

Membro da CPL

Decreto Legislativo nº. 2.013/CMGM/2021

**FÁBIO MARQUES AMARAL**

Pregoeiro Oficial

Decreto Legislativo nº. 2.013/CMGM/2021

**ANEXO I****OBJETO DA LICITAÇÃO****1. INTRODUÇÃO.**

1.1 Em cumprimento da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Artigo 6º, II, que institui normas para licitações e contratos administrativos e dar outras providências para a contratação de bens e serviços pela Administração Pública, elaboramos o presente Termo de Referência, para que, no procedimento legal, seja efetuada a contratação de empresa para executar o serviço de instalação e prestação de serviço de sinal de acesso à internet, banda larga, visando atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

**2. ORGÃO SOLICITANTE**

2.1 As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Governamental	Função Programática	Elemento de despesa
CMGM	ORGÃO: 01	PODER LEGISLATIVO
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100	CÂMARA MUNICIPAL
	PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
	CATEGORIA ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**3. OBJETO**

3.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa para serviço de instalação de sinal de acesso a internet, banda larga, na frequência de rede cabeada em fibra óptica monomodo, com velocidade de comunicação 200 MBPS, DEDICADA. Local: Av.: XV de Novembro, 1385 – Centro – Guajará-Mirim – CEP 76.850-000, e prestação de serviço de sinal de acesso a internet, banda larga, na frequência de rede cabeada em fibra óptica monomodo, com velocidade de comunicação de 200 MBPS, sendo sinal ininterrupto, 24h por dia, sete dias por semana, sem limite de uso com capacidade de 200 DOWN/100 UP, a contratação inclui a manutenção e assistência técnica dos aparelhos instalados, inclusive reposição de aparelhos danificados. Local: XV de Novembro, 1385 – Centro, Prédio Abrahão Azulay, Sede do Poder Legislativo de Guajará-Mirim, visando um bom desenvolvimento das suas atividades rotineiras administrativas. O contrato poderá ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3.2 Das especificações do objeto:**

Item	Descrição	Unid	Qtd
01	Serviço de instalação de sinal de acesso à internet, banda larga, na frequência de rede cabeada em fibra óptica monomodo, com velocidade de comunicação 200 MBPS. Local: Av. XV de Novembro, 1385 – Centro – Guajará-Mirim – CEP: 76.850-000.	Serviço	01
02	Serviço de instalação de sinal de acesso à internet, banda larga, na frequência de rede cabeada em fibra óptica monomodo, com velocidade de comunicação 200 MBPS Dedicada, sendo sinal ininterrupto, 24h/d (vinte e quatro horas por dia), sete dias por semana, sem limite de uso, com capacidade de 200 DOWN/100 UP. A contratação inclui a manutenção e assistência técnica dos aparelhos danificados Local: Av. XV de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim - CEP: 76.850-000.	mês	12

**4. VALOR TOTAL DA DESPESA**

4.1 O valor total estimado da despesa é de **R\$ X.XXX,XX (xxx reais e xxx centavos)**. Os serviços em questão servirão para atender as atividades da Contratante pelo período de 12 m (doze meses), a contar da data do Contrato.

4.2 O valor dos serviços está baseado em três pesquisas de preços levantados pela CONTRATANTE, conforme as cotações anexas, em que fora realizado o valor médio entre as três pesquisas.

**5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:**

5.1 Suprir as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em cumprimento à Lei Orgânica, ao que cabe às competências do Poder Legislativo Municipal, para um bom desenvolvimento das suas atividades rotineiras administrativas.

**6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

6.1 O serviço de instalação e prestação de serviço de sinal, serão prestados pela empresa vencedora, mediante a assinatura do contrato, no qual ficarão estabelecidas as obrigações entre CONTRATANTE e CONTRATADO, bem como as realizações operacionais e de faturamento;

6.2 É vedado o substabelecimento para a execução dos serviços, salvo em situações justificadas e aprovadas pela CONTRATANTE. Neste caso a empresa indicada deverá atender todas as condições descritas no objeto deste Termo de Referência e a Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa CONTRATADA e não havendo hipótese para a substabelecida;

6.3 Os equipamentos serão instalados nas dependências do Prédio Abrahão Azulay, Sede do Poder Legislativo Municipal, conforme o endereço descrito no item 3.1, neste Município de Guajará-Mirim/ RO, em até dois dias após o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato;

6.4 O acesso deve ser disponibilizado em até um dia após a instalação dos equipamentos;

6.5 O serviço de acesso a internet deverá ser ininterrupto, para não ocasionar atrasos em procedimentos processuais e de atendimento da CONTRATANTE;

6.6 A CONTRATADA será responsável pela implantação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do Serviço de Acesso a Internet;

6.7 A CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas, a serem realizadas por servidores da CONTRATANTE, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço, destacando-se o provimento de acesso à rede mundial de computadores nos horários das sessões plenárias, audiências públicas, sessões licitatórias, e, outras transmissões divulgadas através do Portal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim;

6.8 Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva, a contratada deverá avisar a CONTRATANTE com 03 (três) dias de antecedência;

6.9 A contratação atenderá a CONTRATANTE pelo período de um ano. Será empenhado, inicialmente, o valor de R\$ XXX,XX (XXXX reais e XXXXX centavos) referente ao serviço de instalação da internet e o valor de R\$ X.XXX,XX (XXX reais e XXXXXX centavos) referente ao mês inicial de acesso à internet. Totalizando inicialmente o valor de R\$ XXXX,XX (XXXX reais e XXXXX centavos). O restante, no valor de R\$ X.XXX,XX (XXXXX reais e XXXXXX centavos), referente a seis meses de acesso à internet, será empenhado no exercício de 2021.

**7. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES**

7.1 O pagamento será mensal e deverá ser efetuado em favor da CONTRATADA, via transferência bancária, em até 10 (dez) dias após a entrega dos documentos de cobrança referente aos serviços executados no período, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo Chefe de Gabinete e relatório do Fiscal do Contrato, ou devidamente designado mediante Decreto Legislativo o Gestor/Fiscal de Contrato.

7.2 O pagamento da instalação dos equipamentos será total, em parcela única, e deverá ser efetuado em favor da CONTRATADA juntamente com a primeira parcela, referente ao primeiro mês de faturamento;

7.3 As notas fiscais deverão constar o número do empenho e os dados bancários para a realização da ordem bancária, com conta corrente em nome da empresa vencedora do certame licitatório;

7.4 Havendo erro nas notas fiscais, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

7.5 Não caberá pagamento de atualização financeira à Contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

## 8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelo Gabinete da Presidência, em cada item especificado no Termo de Referência, quando da execução do objeto licitado, obrigando-se a reparar, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus, para esta Administração, até o efetivo atendimento das referidas obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos serviços

8.2 Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, a CONTRATADA deverá prestar garantia em reais no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, conforme previsto no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja validade será a do período de vigência do contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

9.2 São deveres da contratada:

9.2.1 Efetuar a execução dos serviços de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

9.2.2 Cumprir fielmente o que estabelece o Edital e seus Anexos, de forma que, os serviços a serem entregues estejam em perfeitas condições de aproveitamento.

9.2.3 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

9.2.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, sejam por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outro assim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

9.2.5 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sem prejuízo à Administração Pública, e aos serviços públicos inerentes a mesma.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora.

10.2 Rejeitar, todo ou em parte, os itens referente à instalação, entregue pela vencedora fora das especificações do Edital e seus anexos.

10.3 Comunicar a vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços contratados.

10.4 Efetuar o pagamento à vencedora mensalmente, através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada e certificada pelo Presidente da Câmara, após análise e liberação do setor de Procuradoria Jurídica do Legislativo;

10.5 Fiscalizar a entrega dos serviços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

## 11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertados e preços unitários (por unidade), totais (unidade x valor unitário) e por lote (soma dos valores totais de todos os itens), que deverão ser compatíveis com o edital e seus anexos, bem como atender a todas as exigências deste Termo;

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1 Não atendam às exigências deste Termo, do Edital e seus Anexos;

11.2.2 Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3 Não atendam às características mínimas deste Termo de Referência

## 12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1 Poderão participar do Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo, do Edital e seus Anexos e estiverem habilitados no sistema para participação de Pregão, desde que:

12.1.1 Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo;

12.1.2 Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no Edital;

12.1.3 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos poderá acarretar em desclassificação da empresa.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de até 60 m (sessenta meses)**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

13.2 Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente;

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

a) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 2% (dois por cento);

b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade do objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 3% (três por cento) sobre o valor contratado;

13.2.3 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Guajará-Mirim – RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 87, III.

**13.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contrata com a Administração Pública de acordo com o **art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 02.**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.3** Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

**13.4** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

**13.5** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

**13.6** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**14.1** Todo e qualquer vínculo advindo deste instrumento administrativo será regrado por **Leis Federais** aprovadas antes e durante a vigência contratual.

**15. DO FORO**

**15.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

**16. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**16.1** Os serviços de instalação e prestação de serviço de sinal a internet, conforme especificados serão realizados de acordo com o presente Termo de Referência e só poderão sofrer alteração contratual desde que verificado a legalidade e os autos encaminhados ao Gabinete da Presidência e com a devida autorização do Presidente da Mesa Diretora.

Guajará-Mirim, 6 de setembro de 2021.

**KEURY URQUIETA DA COSTA**

Presidente/Coordenador da CPL

Decreto Legislativo nº. 2.013CMGM/2021

**WALISSON CAUNO RIBEIRO**

Membro da CPL

Decreto Legislativo nº. 2.013/CMGM/2021

**FÁBIO MARQUES AMARAL**

Pregoeiro Oficial

Decreto Legislativo nº. 2.013/CMGM/2021

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do edital de **Pregão Eletrônico nº 005/DPLBS/CMGM/2021** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

OBJETO: O presente processo versa sobre a: «a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET), VISANDO ATENDER A REDE DE COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/CMGM/21, Recurso Próprio, conforme ANEXO I e ANEXO VII deste Edital», Recurso Próprio, conforme ANEXO I e ANEXO VII deste Edital.

**PROPOSTA COMERCIAL**

EMPRESA		CNPJ	TELEFONE
FAX	CELULAR	E – MAIL	
BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>			
NOME	CARGO	CPF/MF	CI/RG
TELEFONE FIXO	CELULAR 01	CELULAR 02	

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
Total Geral → (por extenso)					R\$	

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.
2. Prazo de entrega do objeto no local indicado pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim: de no máximo \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da solicitação.
3. Declaramos, sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 005/CMGM/2021, que:
  - 3.1 Nos preços propostos estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
  - 3.2 Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
  - 3.3 Que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico nº 005/CMGM/2021;
  - 3.4 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
  - 3.5 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
  - 3.6 Inexistem fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
  - 3.7 Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - 3.8 Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa e Carimbo do CNPJ

**OS PRODUTOS APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇO DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE ORIGINAIS (COMPATÍVEIS) DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO PRODUTOS SIMILARES OU REMANUFATURADOS.**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM E A EMPRESA:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 04.058.475/0001-90, com sede na Av.: XV De Novembro, 1385 – Centro – 76.850-000 – Guajará-Mirim – RO, denominado por diante de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Sr. **JOÃO VANDERLEI DE MELO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e Registro Geral sob o n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º: \_\_\_\_\_, com sede na Av/Rua. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_ – Município de \_\_\_\_\_, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA** representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º: \_\_\_\_\_ e RG n.º: \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente instrumento, como forma de Execução Indireta pelo menor preço GLOBAL, de acordo com o **Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2021, Processo nº: \_\_\_\_/2021**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, têm justo o contratado da forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I):**

**1.1 Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, « a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET), VISANDO ATENDER A REDE DE COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/CMGM/21, Recurso Próprio, conforme ANEXO I e ANEXO IX deste Edital, como sendo, a prestação de serviço de sinal de internet, banda larga, na frequência de rede cabeada em fibra óptica monomodo com velocidade de comunicação de 70 MBPS com Link Dedicado, sendo sinal ininterrupto, 24h por dia, sete dias por semana, sem limite de uso, com capacidade 70DOWN/30UP, em que a contratação inclui a manutenção e assistência técnica dos aparelhos danificados.».**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

2.1 O respaldo jurídico do presente Contrato se encontra consubstanciado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Edital de Pregão Eletrônico nº: 005/CMGM/2021 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº. 070/CMGM/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

2.2 Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, que o encaminhará à Procuradoria Jurídica do Legislativo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

3.1 O regime de execução do presente Contrato será de forma Execução Indireta (por prestação de serviço por meio de entidade não pertencente à Administração Pública) com o Menor Preço Global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).**

4.1 O valor do presente instrumento Contratual, é de R\$ \_\_\_\_ - (\_\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta, como sendo, referente ao Serviço de instalação de sinal de acesso a internet, banda larga, na frequência de rede cabeada em fibra óptica monomodo, com velocidade de comunicação 70 MBPS Dedicada, sendo sinal ininterrupto, 24h/d (vinte e quatro horas por dia), sete dias por semana, sem limite de uso, com capacidade de 70 DOWN/30 UP. A contratação inclui a manutenção e assistência técnica dos aparelhos danificados Local: Av. XV de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim - CEP: 76.850-000, e, de R\$ \_\_\_\_ - (\_\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de sinal de acesso à internet, banda larga, na frequência de rede cabeada em fibra óptica monomodo com velocidade de comunicação 70MBPS, sendo sinal ininterrupto, 24h por dia, sete dias por semana, sem limite de uso, com capacidade de 50 Down/30Up. A contratação inclui a manutenção e assistência técnica dos aparelhos danificados. Local: Av.: XV de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim - CEP: 76.850-000.

4.2 A Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião do não fornecimento do serviço dentro do Termo de Referência nº 005/DPLBS/CMGM/21, objeto desta licitação, se estes não estiverem de acordo com a Descrição do Objeto do Pregão Eletrônico nº 005/CMGM/21.

4.3 Fica a Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, após a efetivação da prestação de serviço, responsável em efetuar pagamento concernente ao objeto do presente, mediante a emissão de Nota Fiscal Do Serviço.

4.4 O desembolso máximo por período será efetuado conforme a liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros observados o 4.1 da Cláusula Quarta, desta Carta Contrato.

4.5 Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta licitação.

4.6 As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no item 4.3.

4.7 Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

5.1 O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

5.2 O início da execução será a contar da data da assinatura do presente Contrato e seu término de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.

5.3 O contratado entregara, objeto deste Contrato, bem como procederá a sua execução nos moldes estabelecidos no projeto básico e executivo, nesta Carta Contrato.

5.4 O Objeto deste Contrato será recebido pela Comissão de Inspeção e Recebimento de Bens Patrimoniais, devendo o contratado emitir Nota Fiscal, que será devidamente certificada e acompanhada do respectivo relatório de recebimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).**

6.1 A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.º 01; Unidade 010100; Programa de trabalho 01.031.0016.0113.0000; Elemento Despesa/Categoria Econômica: \_\_\_\_\_; Ficha \_\_\_\_\_.

EMPENHOS N.º:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).**

##### **A CONTRATANTE obriga-se a:**

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do veículo;

7.1.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no instrumento convocatório;

7.1.3 Fiscalizar o bem, Objeto deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as exigências estipuladas tanto neste Termo quanto no instrumento de contrato;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 005/CMGM/2021**.

A CONTRATADA deve executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Processo Administrativo nº 070/CMGM/21, e nos termos contratuais, além de assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste CONTRATO;

Encaminhar ao Setor Financeiro da CONTRATANTE as Notas de Empenhos e respectivas Notas Fiscais/Faturas concernentes ao objeto contratual;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste Contrato, especialmente, com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado à consecução do provimento, bem como, o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2021/CMGM.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).**

8.1 O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.1.1 As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal.



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 10º (Décimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

8.3. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.

8.4. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).**

10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

10.2 Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

10.3 Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

11. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica designado o Secretário Municipal da Secretaria solicitante desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).**

12. Fica este Contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, a proposta constante no Processo nº \_\_\_\_/2021, e as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO (art. 55, § 2º).**

13. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Guajará-Mirim/RO, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

\_\_\_\_\_/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada  
CNPJ:

**TESTEMUNHAS:**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº «Número\_Ata»/«Ano\_Ata»**

Aos «Data », a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.058.475/0001-90, com sede na Av.: XV De Novembro, 1385 – Centro – 76.850-000 – Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. JOÃO VANDERLEI DE MELO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de Guajará-Mirim/RO, e do outro lado a empresa «Nome\_Fornecedor» pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. «CNPJ\_CPF\_Fornecedor», neste ato representada por «Nome\_Representante», Sócio(a), por-tador(a) de cédula de identidade RG «RG\_Representante» «Órgão\_Emissor\_Representante», inscrita no CPF/MF «CPF\_Representante», doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº «Número\_Licitação»/«Ano\_Licitação», tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura «a CONTRATATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET), VISANDO ATENDER A REDE DE COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/CMGM/21, Recurso Próprio, conforme ANEXO I e ANEXO VII deste Edital.», visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, para um período de 12m (doze meses), tudo em

conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

### DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

### **DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

«Itens\_Contrato\_GLOBAL»

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

### **DO REAJUSTE DE PREÇO**

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da Nota de Empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da Nota de Empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
- b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente Nota Fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e fotocópia da Nota de Empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Presidência da Mesa Diretora.

### **DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA terá sempre disponível um ou mais números de telefone para atender às demandas solicitadas com respostas às mesmas em até 30 min (trinta minutos) após a primeira chamada telefônica.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Guajará-Mirim/RO, «Data\_Assinatura»

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente da Câmara

«Nome\_Fornecedor»

«CNPJ\_CPF\_Fornecedor»

#### **ANEXO V**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

#### **ANEXO VI**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de (ESPECIFICAR O REGIME DE TRIBUTAÇÃO), para efeito do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**ANEXO VII**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VIII**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ VINCULO EMPREGATÍCIO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, não possui vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Guajará-Mirim dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa neste procedimento licitatório. Em respaldo à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**ANEXO IX**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/DPLBS/CMGM/21**  
**PROCESSO Nº 070/CMGM/2021**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº003/DL/2021**

**1 – JUSTIFICATIVA**

1.1 - Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666, de 21 de julho de 1993, que regulamenta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/DL/2021** , Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET), VISANDO ATENDER A REDE DE COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/CMGM/21, Recurso Próprio, conforme ANEXO I e ANEXO VII deste Edital, em atendimento as necessidades desta Casa de Leis, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal e que demandam da utilização dos materiais ora solicitados. Exigindo-se a aquisição rotineira dos mesmos, com o objetivo de subsidiar as demandas no Município de Guajará-Mirim. Através de procedimento licitatório - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/DPLBS/CMGM/2021, selecionando empresas que atuam no ramo de fornecimento do referido Produto para Registro de Ata de Preço, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação DO VENCEDOR no Diário Oficial dos Municípios (AROM).**

**2. OBJETIVO**

2.1. Registro de Preços nº 004/DPLBS/CMGM/2021 para Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET), VISANDO ATENDER A REDE DE COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/CMGM/21, Recurso Próprio, conforme ANEXO I e ANEXO VII deste Edital, tal solicitação visa atender a demanda dos setores administrativo e Legislativo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.**

**3. OBJETO**

3.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET), VISANDO ATENDER A REDE DE COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/CMGM/21, Recurso Próprio, conforme ANEXO I e ANEXO VII deste Edital.**

**4. DO VALOR DA DESPESA**

4.1.O Valor da despesa realizado através de pesquisa de mercado em 03 (três) empresas local obtendo o menor valor de **R\$ XX.XXX,XX** (XXX reais, XXX centavos).

## 5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades foram apuradas por estimativa de consumo do ano anterior, abrangendo todas os setores, considerando o período similar, observada a demanda necessária utilizada em todos os setores como de limpeza e manutenção. Dessa forma entendemos ser necessária a aquisição dos materiais supracitado, o qual é necessário para dar as condições mínimas de funcionamento das atividades desta Casa de Leis. A quantidade estimada para os 12 (doze) meses.

## 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento oriundo deste Registro de Preços ocorrerá da seguinte forma:

6.2. O objeto da licitação deverá ser entregue, conforme necessidades requisitadas, após recebimento da nota de empenho emitida e assinada juntamente com a ordem de fornecimento pelos responsáveis do almoxarifado.

6.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado poderá a Administração rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo mínimo de **03** (três) dias corridos.

## 7. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e também aplicar-se as seguintes penalidades:

**7.2- Advertência**, nos casos de: Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

**7.3- Multas**, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa; Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**7.4- Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**7.5 – Declaração de inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**7.6-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

8.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

8.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais conforme as necessidades dos departamentos requisitantes, mediante ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida e assinada pelo Presidente da Câmara, Chefe de Gabinete, ou Diretor de Patrimônio;

8.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

8.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

8.5. A Contratada deverá entregar os materiais de acordo c/ às **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela **troca reparo, corrigir ou remover**, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

8.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

8.7. Em caso de extravio do material antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

8.8. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

8.9. A Contratada deverá comunicar com o Departamento de Material e Patrimônio, acerca do material e/ou serviço prestado nas dependências da Câmara, ou ainda, as correlatas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de quaisquer medidas a serem adotadas no prédio da Câmara e seus respectivos horários;

8.10. Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

8.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

8.13. A Contratada deverá fornecer todos os materiais licitados, no preço, prazo e forma estipulada na proposta e disponibilizar materiais de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **neste Termo de Referência**.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) materiais (s);

9.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente **atestada**;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) materiais (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Após o recebimento definitivo ou parcial (de acordo com a demanda) do (s) materiais (s), o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos da Câmara Municipal de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa.

### 12-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL**

**PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.**

**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**FICHA: 0XX**

Guajará-Mirim - RO, 06 de setembro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente da Câmara

**RAFAEL ARTUR DACOSTA MANSO**

Chefe de Gabinete

**FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO**

Diretor de Patrimônio e Material

**Publicado por:**  
Rafael Arthur da Costa Manso  
**Código Identificador:006F3CB7**

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

### CAMARA MUNICIPAL DE JARU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

**PROCESSO Nº 285/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CMJ/2021.**

**VALIDADE: 03/09/2022.**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA**, do outro, a empresa identificada no ANEXO “ÚNICO”, vencedora da licitação na modalidade pregão, visando **REGISTRAR PREÇOS para eventual e futura aquisição de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10, por um período de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU conforme Planilha Descritiva e Valores, partes integrantes da presente Ata. Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal nº 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRAR PREÇOS para eventual e futura aquisição de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10**. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses improrrogáveis**, contados a partir da publicação

da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão nº 011/CMJ/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

**2.2.** Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jarú.

**3.2.** As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.

**3.3.** O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

**4.1** Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

**4.2.** O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**4.3.** O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**4.4.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses improrrogáveis** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jarú-RO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**6.1.** Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 011/CMJ/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.

**6.2.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**6.3.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

**6.4** Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

**6.5.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

**6.6.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**6.7.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.

**6.8.** Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.9.** Fornecer os Combustíveis, estritamente de acordo com as especificações descritas neste termo de referência e segundo as normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo), bem como o quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo responsável, desacordo com as referidas especificações.

**6.10.** Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

**7.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

**7.2.** Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

**7.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

**7.4.** Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**7.5.** Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**7.6.** Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.7.** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**8.1.** A detentora do Registro deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento dos serviços conforme solicitação do Setor de Almoarifado, mediante requisições.

**8.2.** Na execução dos serviços faz-se necessário que a CONTRATADA esteja localizada no município de Jarú (perímetro urbano) tendo em vista ser inviável para este Poder o custo de deslocamento para realização do abastecimento dos veículos oficiais em outro município ou distrito;

**8.3.** Na execução dos serviços faz-se necessário que a CONTRATADA mantenha em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, falta de manutenção, etc.).

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**9.2.** O pagamento será efetuado mensalmente em até **10 (dez) dias** corridos, após a entrega da Nota Fiscal, certificação e parecer do Controle Interno.

**9.3.** Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

**9.4.** O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Poder Legislativo.

**9.5.** Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;

**9.6.** Para a execução do pagamento o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em sistema eletrônico, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

**9.7.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**9.8.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jarú.

**9.9.** Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

**10.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**10.2.** Pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

**10.3.** Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

**10.4.** Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jarú, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**10.5.** A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

**10.6.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.7.** Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

**10.8.** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

**10.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jarú, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.** À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

**11.1.** Advertência;

**11.2.** Multas, nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% ( trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracterizando-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**11.3.** As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

**11.4.** Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;



e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**11.5.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas vigentes.

**11.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

**11.7.** – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

**12.1.** Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, e neste caso deverá ser anexadas provas documentais, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo Nota Fiscal de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

**12.3.** De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preços, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica e Controle Interno para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

**12.4.** O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os produtos já solicitados no curso do pleito de realinhamento.

**12.5.** A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

**12.6.** O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

**12.7.** Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

**12.8.** Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital nº 011/CMJ/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**13.2.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**13.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

**13.4.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**13.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**13.6.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**13.7.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**13.8.** Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 03 de Setembro de 2021

**LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas

Órgão Contratante

**NÍVIA NOGUEIRA**

Secretária de Administração da CMJ

Gerenciador Do SRP

Auto Posto Central LTDA

**NILTON LEITE**

Representante Da Detentora

Qualificada No Anexo Único Desta Ata

#### **ANEXO ÚNICO - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES**

**PROCESSO Nº 285/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CMJ/2021.**

**VALIDADE: 03/09/2022**

AUTO POSTO CENTRAL LTDA					
CNPJ: 07.001.976/0001-28					
Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01	Diesel S-10	LT	12.000	5,10	61.200,00
02	Gasolina comum	LT	240	5,86	1.406,20
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO R\$</b>					<b>62.606,40</b>

Auto Posto Central LTDA	
CNPJ: 07.001.976/0001-28	
Av. Padre Adolpho Rohl, 2297	
Setor 01	
Jaru – RO	
Telefone: (69) 3521-4536	
E-mail: auto_posto_central@hotmail.com	
<b>NILTON LEITE</b>	
CPF: 162.175.432-49	
Representante Legal	

**Publicado por:**  
Nivia Nogueira  
**Código Identificador:**F546660A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/PMJ/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 133/PMJ/2021**  
**PROCESSO: 7177/PMJ/2021**  
**VENCIMENTO: 30/08/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CORTE DE COSTURA E ARMARINHOS** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CORTE DE COSTURA E ARMARINHOS** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

#### 6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.4.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringerá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- 
- Nome do Banco;

- 
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
  - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
  - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
  - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
  - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
  - Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
  - Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

## **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
-

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação;
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
  1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  3. Indenizações e multas.

## 16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são as Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/PMJ/2021.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**  
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

• Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO



L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
23	TECIDO DE POLIETILENO COM VARIAS ESTAMPAS, BOLINHAS, FLORES, BICHINHOS, E LISTRS DE CORES EM GERAL, PARA APLIQUE 1,40 DE LARGURA.	M	100	GIWA	49,00	4.900,00
31	TECIDO PARA VAGONITE EM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA.	M	50	KARTEN	32,00	1.600,00
37	TECIDO TIPO MALHA, DE HELANCA COR AZUL MARINHO LARGURA 1,90CM.	M	50	LITORAL	14,00	700,00
38	TECIDO TIPO MALHA, DE HELANCA COR BRANCA LARGURA 1,90CM.	M	50	LITORAL	14,00	700,00
67	RENDA COM LARGURA APROXIMADA DE 37 MM DE LARGURA 100 % POLIAMIDA, COR AZUL RLO C/ 50 MT.	UNID	100	MAXIMUS	32,00	3.200,00
68	RENDA COM LARGURA APROXIMADA DE 37 MM DE LARGURA 100 % POLIAMIDA, COR PRETA RLO C/ 50 MT.	UNID	100	MAXIMUS	32,00	3.200,00
69	RENDA COM LARGURA APROXIMADA DE 37 MM DE LARGURA 100 % POLIAMIDA, COR VERDE RLO C/ 50 MT.	UNID	100	MAXIMUS	32,00	3.200,00
73	TUBO DE LINHA GRANDE NA COR BRANCA, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27 metragem 4570mt.	UNID	120	RESISTENTE	14,00	1.680,00
77	TUBO DE LINHA GRANDE NA COR AMARELA, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27 metragem 4570mt.	UNID	100	RESISTENTE	14,00	1.400,00
78	TUBO DE LINHA GRANDE NA COR VERDE, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27 metragem 4570mt.	UNID	120	RESISTENTE	14,00	1.680,00
79	TUBO DE LINHA GRANDE NA COR MARRON, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27 metragem 4570mt.	UNID	100	RESISTENTE	14,00	1.400,00
80	TUBO DE LINHA GRANDE NA COR CINZA, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27 metragem 4570mt.	UNID	100	RESISTENTE	14,00	1.400,00
81	VIÉS DE ALGODÃO ABERTO 100% UTILIZADO EM ACABAMENTO 30 MM LISO DESTAQUE C/ 50M NA COR BRANCA.	UNID	100	MAZZI	17,00	1.700,00
82	VIÉS DE ALGODÃO ABERTO 100% UTILIZADO EM ACABAMENTO 30 MM LISO DESTAQUE C/ 50M NA COR ESTAMPADA.	UNID	100	MAZZI	17,00	1.700,00
102	ELÁSTICO PARA COSTURA, CHATO, ESPESSURA 10MM N 14M ROLO COM 100 METROS COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNID.	PCT	100	REAL	65,00	6.500,00
103	ELÁSTICO PARA COSTURA, CHATO, ESPESSURA 10MM N 16M ROLO COM 100 METROS COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNID.	PCT	100	REAL	65,00	6.500,00
104	ELÁSTICO PARA COSTURA, CHATO, ESPESSURA 10MM N 18M ROLO COM 100 METROS COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNID.	PCT	100	REAL	65,00	6.500,00
107	ZIPER PARA CALÇA JEANS METAL AZUL MARINHO 18 CM KIT COM 10.	UNID	100	SÃO JOSE	16,00	1.600,00
108	ZIPER PARA CALÇA JEANS METAL BRANCO 18 CM Kit Com 10.	UNID	100	SÃO JOSE	16,00	1.600,00
109	ZIPER PARA CALÇA JEANS METAL PRETO 18 CM, Kit Com 10	UNID	100	SÃO JOSE	16,00	1.600,00
110	ZIPER PARA CALÇA JEANS METAL BEGE 18 CM, Kit Com 10	UNID	100	SÃO JOSE	16,00	1.600,00
112	ZIPER PARA CALÇA JEANS METAL PRETO 15 CM, Kit Com 10	UNID	100	SÃO JOSE	10,50	1.050,00
113	AGULHA DE COSTURA PARA MAQUINA RETA DOMÉSTICA N 09, 10 UNID NO PACOTE, CABO REDONDO.	PCT	110	SINGER	12,50	1.375,00
116	LINHA DE COSTURA - FIO 120 - COR PRETA 100% POLIÉSTER - 5.000 metros por cone	UNID	100	RESISTENTE	14,00	1.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>58.185,00</b>

NM CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 03.835.661/0001-25						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
01	GIZ PARA TECIDO CORES VARIADAS PARA COSTURA.	UNID	50	TAILORS CHALK	1,53	76,50
03	RÉGUA DE MADEIRA COM 60 CM	UNID	20	SOUZA	6,29	125,80
08	TECIDO 100% ALGODÃO EM MALHA ESTAMPADA.	M	100	QUATRO K	25,74	2.574,00
09	TECIDO 100% ALGODÃO EM MALHA NA COR ROSA.	M	100	QUATRO K	26,73	2.673,00
10	TECIDO 100% ALGODÃO EM MALHA NA COR BRANCA.	M	100	QUATRO K	23,76	2.376,00
11	TECIDO 100% ALGODÃO EM MALHA NA COR VERDE.	M	100	QUATRO K	27,72	2.772,00
12	TECIDO 100% ALGODÃO EM MALHA NA COR PRETA.	M	100	QUATRO K	27,72	2.772,00
14	TECIDO CHITA COM 1,40 DE LARGURA NAS CORES, ESTAMPADAS.	M	100	SÃO FRANCISCO	12,96	1.296,00
21	TECIDO DE JUTA, TRAMA MÉDIA, NATURAL, LARGURA 1,40 M.	M	100	BRANYL	14,50	1.450,00
36	TECIDO VOAL COM 3 METROS DE LARGURA NA COR BERGE.	M	50	BRANYL	9,00	450,00
39	TULE DE ARMAÇÃO, 3 MTS DE LARGURA, 100% POLIAMIDA, NA COR BRANCA.	M	50	RIBNITS	8,41	420,50
41	TULE DE ARMAÇÃO, 3 MTS DE LARGURA, 100% POLIAMIDA, NA COR ROSA.	M	50	RIBNITS	8,90	445,00
43	PINÇA DE METAL PARA USO NA MÁQUINA DE COSTURA, PONTA CURVA, COMPRIMENTO MÍNIMO 15 CM.	UNID	12	PREMIER	17,87	214,44
44	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA N 02.	UNID	100	PONTO PLUS	0,40	40,00
45	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA N 03.	UNID	110	PONTO PLUS	0,29	31,90
46	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA N 11.	UNID	100	PONTO PLUS	1,07	107,00
47	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA N 14.	UNID	100	PONTO PLUS	1,78	178,00
48	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA N 9.	UNID	110	PONTO PLUS	0,69	75,90
49	BOTÕES DE PLÁSTICO COM 4 FUROS 13 NA COR BRANCA.	UNID	100	WANDIR BOTOES	0,90	90,00
50	BOTÕES DE PLÁSTICO COM 4 FUROS 13 NA COR MARRON.	UNID	100	WANDIR BOTOES	0,99	99,00
51	BOTÕES DE PLÁSTICO COM 4 FUROS 13 NA COR PRETA.	UNID	100	WANDIR BOTOES	0,92	92,00
52	BOTÕES DE PLÁSTICO COM 4 FUROS 16 NA COR BRANCA.	UNID	100	WANDIR BOTOES	0,70	70,00
53	BOTÕES DE PLÁSTICO COM 4 FUROS 16 NA COR MARRON.	UNID	100	WANDIR BOTOES	0,71	71,00
54	CADARÇO DE ALGODÃO 4MM SIMPLES 100% ALGODÃO.	M	100	GEOTEX	1,94	194,00
55	CARRETILO PARA MOLDE DE COSTURA - CABO PLÁSTICO. Composição: Carretilha 100% Ferro Cabo 100% Plástico, COR A DEFINIR NA ENTREGA	UNID	100	SUM ESPECIAL	7,12	712,00
57	ENTRETELA COR BRANCA 50 CM X 90 CM, Cor: Branca Largura: 0,90 m Composição: 75% Algodão / 25% Poliéster	M	100	IORELLA	10,79	1.079,00
64	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 1 LITRO ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 1 LITRO.	UNID	103	OKCHI	30,38	3.129,14
65	RENDA COM LARGURA APROXIMADA DE 37 MM DE LARGURA 100 % POLIAMIDA, COR BRANCA RLO C/ 50 MT.	UNID	100	SÃO JOSE	29,89	2.989,00
66	RENDA COM LARGURA APROXIMADA DE 37 MM DE LARGURA 100 % POLIAMIDA, COR ROSA RLO C/ 50 MT.	UNID	100	SÃO JOSE	31,50	3.150,00
74	TUBO DE LINHA GRANDE NA COR PRETA, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27metragem 4570mt.	UNID	100	BOM FIO	13,70	1.370,00
75	TUBO DE LINHA GRANDE NA COR ROSA TUBO DE LINHA GRANDE NA COR ROSA, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27metragem 4570mt.	UNID	100	BOM FIO	13,86	1.386,00
76	TUBO DE LINHA GRANDE NA COR AZUL, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27metragem 4570mt.	UNID	120	BOM FIO	13,86	1.663,20
92	ZIPER INVISIVEL TAMANHO 15 CM NA COR BERGE.	UNID	100	RUBINHO	1,30	130,00
93	ZIPER INVISIVEL TAMANHO 15 CM NA COR BRANCO.	UNID	100	RUBINHO	1,35	135,00
94	ZIPER INVISIVEL TAMANHO 15 CM NA COR PRETO.	UNID	100	RUBINHO	1,30	130,00
100	ELÁSTICO PARA COSTURA N 6M ROLO COM 100 METROS COR BRANCA.	RL	150	ZANOTE	59,30	8.895,00
101	ELÁSTICO PARA COSTURA N 8M ROLO COM 100 METROS COR PRETO.	RL	100	ZANOTE	57,42	5.742,00

114	AGULHA DE COSTURA PARA MAQUINA RETA DOMÉSTICA N 12, 10 UNID NO PACOTE, CABO REDONDO.	PCT	110	OKCHI	13,53	1.488,30
115	LINHA DE COSTURA - FIO 120 - COR BRANCA - 100% POLIÉSTER - 5.000 metros por cone	UNID	115	BOM FIO	37,99	4.368,85
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>55.061,53</b>	

<b>PAPELARIA TEIXEIRA LTDA</b> CNPJ: 04.925.681/0001-50						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
02	RÉGUA EM MADEIRA DE 1 METRO.	UNID	22	STALO	9,20	202,40
04	TESOURA PROFISSIONAL COSTURA 10	UNID	35	BRW	12,01	420,35
05	TESOURA PROFISSIONAL COSTURA 08	UNID	35	BRW	20,29	710,15
06	TINTA PARA TECIDO COR BRANCA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 ML, NA COR BRANCA	UNID	20	ACRILEX	21,62	432,40
07	TINTA PARA TECIDO COR VERDE MUSGO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 ML, COR VERDE MUSGO	UNID	20	ACRILEX	21,82	436,40
42	ALFINETE COSTURA, MATERIAL CABEÇA AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CORPO AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 29, CAIXA COM 50 GRAMAS.	PCT	70	BACCHI	10,19	713,30
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>2.915,00</b>	

<b>FARED COMERCIAL LTDA</b> CNPJ: 07.259.386/0001-08						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
16	TECIDO ALGODÃO CRU COM 1,40 M DE LARGURA.	M	100	TFK	16,00	1.600,00
17	TECIDO DE CETIM COM 1,40 M DE LARGURA, NA COR BERGE.	M	100	ADAR	15,00	1.500,00
18	TECIDO DE CETIM COM 1,40 M DE LARGURA, NA COR BRANCA.	M	150	ADAR	13,00	1.950,00
19	TECIDO DE CETIM COM 1,40 M DE LARGURA, NA COR AZUL ROYAL.	M	150	ADAR	14,00	2.100,00
20	TECIDO DE CETIM COM 1,40 M DE LARGURA, NA COR DOURADO.	M	100	ADAR	14,00	1.400,00
22	TECIDO DE SARIJA LEVE, COM 1,60 DE LARGURA.	M	100	CANSTANCIA	25,00	2.500,00
24	TECIDO DE FLANELA BRANCO C/ 80 CM DE LARGURA.	M	100	TFK	16,00	1.600,00
25	TECIDO DE FLANELA ESTAMPADA INFANTIL UNISEX C 80 CM DE LARGURA.	M	100	TFK	15,00	1.500,00
26	TECIDO OXFORD COM 1,50M DE LARGURA COR AZUL.	M	200	ADAR	10,00	2.000,00
27	TECIDO OXFORD COM 1,50M DE LARGURA COR BRANCO.	M	200	ADAR	10,00	2.000,00
28	TECIDO OXFORD COM 1,50M DE LARGURA COR MARRON.	M	100	ADAR	10,00	1.000,00
29	TECIDO OXFORD COM 1,50M DE LARGURA COR VERDE.	M	100	ADAR	10,00	1.000,00
30	TECIDO OXFORD COM 1,50M DE LARGURA COR PRETO.	M	50	ADAR	9,50	475,00
32	TECIDO VOAL COM 3 METROS DE LARGURA NA COR AMARELO.	M	100	ROZAC	9,35	935,00
33	TECIDO VOAL COM 3 METROS DE LARGURA NA COR BRANCA.	M	100	ROZAC	9,40	940,00
34	TECIDO VOAL COM 3 METROS DE LARGURA NA COR AZUL.	M	100	ROZAC	12,00	1.200,00
35	TECIDO VOAL COM 3 METROS DE LARGURA NA COR VERDE.	M	100	ROZAC	15,00	1.500,00
58	FELTRO 100 % POLIESTER, SUAVE, LARGURA APROXIMADA 1,40M DE LARGURA COR BRANCA Feltro 100 % poliéster, suave, largura aproximada 1,40m de largura cor branca	M	100	TFK	11,90	1.190,00
59	FELTRO 100 % POLIESTER, SUAVE, LARGURA APROXIMADA 1,40M DE LARGURA COR AZUL Feltro 100 % poliéster, suave, largura aproximada 1,40m de largura cor azul	M	100	TFK	11,90	1.190,00
60	FELTRO 100 % POLIESTER, SUAVE, LARGURA APROXIMADA 1,40M DE LARGURA COR VERDE Feltro 100 % poliéster, suave, largura aproximada 1,40m de largura cor VERDE.	M	100	TFK	11,90	1.190,00
61	FELTRO 100 % POLIESTER, SUAVE, LARGURA APROXIMADA 1,40M DE LARGURA COR AMARELO Feltro 100 % poliéster, suave, largura aproximada 1,40m de largura cor AMARELO	M	100	TFK	11,90	1.190,00
62	FELTRO 100 % POLIESTER, SUAVE, LARGURA APROXIMADA 1,40M DE LARGURA COR ROSA Feltro 100 % poliéster, suave, largura aproximada 1,40m de largura cor ROSA	M	100	TFK	11,90	1.190,00
63	FITA METRICA 150 CM FITA METRICA 150 CM	UNID	110	TFK	2,80	308,00
83	ZIPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, TAMANHO 15 CM COR PRETO.	UNID	100	TFK	0,45	45,00
84	ZIPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, TAMANHO 15 CM COR BRANCA.	UNID	100	TFK	0,45	45,00
85	ZIPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, TAMANHO 15 CM, COR AZUL.	UNID	100	TFK	0,45	45,00
86	ZIPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, TAMANHO 15 CM COR ROSA.	UNID	100	TFK	0,45	45,00
87	ZIPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, TAMANHO 15 CM COR BEGE.	UNID	100	TFK	0,45	45,00
88	ZIPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, TAMANHO 30 CM COR PRETO.	UNID	100	TFK	1,20	120,00
89	ZIPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, TAMANHO 30 CM COR ROSA.	UNID	100	TFK	1,20	120,00
90	ZIPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, TAMANHO 30 CM COR BERGE.	UNID	100	TFK	1,20	120,00
91	ZIPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, TAMANHO 30 CM COR AZUL.	UNID	100	TFK	1,00	100,00
95	ZIPER DE NYLON FINO TAMANHO 15 CM NA COR BRANCA.	UNID	100	TFK	0,48	48,00
96	ZIPER DE NYLON FINO TAMANHO 15 CM NA COR PRETA.	UNID	100	TFK	0,46	46,00
97	ZIPER DE NYLON FINO TAMANHO 15 CM NA COR AZUL.	UNID	100	TFK	0,48	48,00
98	ZIPER DE NYLON FINO TAMANHO 15 CM NA COR AMARELO.	UNID	100	TFK	0,48	48,00
99	ZIPER DE NYLON FINO TAMANHO 15 CM NA COR BEGE.	UNID	100	TFK	0,48	48,00
117	VELCRO 20MM BRANCO, PEÇA COM 10 M	PEÇA	100	TFK	15,00	1.500,00
118	VELCRO 20MM PRETO, PEÇA COM 10 M.	PEÇA	100	TFK	15,00	1.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>35.381,00</b>	

L.H.C Comercio E Serviços LTDA	NM Confecções LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57	CNPJ: 03.835.661/0001-25
Av. Marechal Rondon Nº311	Rua Doutor Hoffmann, nº. 220, Sala 202.
Centro –	Bairro Morro Chic
CEP: 76.900-027 –	Itajubá - MG,
JI-PARANÁ/RO.	CEP37.500-086
Fone (69) 3423-8329	Tel: (35) 3622-4866 / (35)3621-8997
E-mail: graficacenterlicitacao@hotmail.com	E-mail: nmconfecoes.itajuba@outlook.com
<b>LEANDRO FERREIRA FILHO</b>	<b>HABIB EL MOALLEM</b>
CPF: 349.087.902-30	CPF:487 158 596-49
Representante Legal	Representante Legal
Papelaria Teixeira LTDA	Fared Comercial LTDA

CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 07.259.386/0001-08
AV: . Pe. Adolpho Rohl, 2136	Rua Graciliano Ramos, 348 –
Centro	Jardim Parque Verde –
Jaru/RO	Colombo – PR
CEP: 76.890.000	CEP 83409-350.
Fone: (69) 3521-2325/ 3521-2853 – 99379-2940	TEL/FAX: (41) 3666-7642 –
E-mail: papeliarteixeirajaru@hotmail.com	E-mail: faredtdaregina@hotmail.com
<b>DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA</b>	<b>REGINA APARECIDA DE MATTOS FERENS</b>
CPF: 315.775.712-15	CPF: 914.585.369-04
Representante Legal	Representante Legal

**Publicado por:**  
 Debora Rodrigues de Matos Santos  
**Código Identificador:**3DFF029E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**  
**AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021**

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

**FORNECEDOR:** LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
 C.N.P.J.: 01.060.256/0001-57  
 Tel. 3423-8329  
 Endereço: Av. Marechal Rondon, 311, Centro, Ji-Paraná/RO  
 Email: graficacenterlicitacao@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Lençol de solteiro com elástico para leito hospitalar em tecido 100% algodão no mínimo 180 fios (material reforçado). Cores a definir no momento do pedido. Tamanho 80x1,90.	Unidade	G.Center	500	32,60	16.300,00
2	Lençol de solteiro sem elástico para leito hospitalar em tecido 100% algodão no mínimo 180 fios (material reforçado). Cores a definir no momento do pedido. Tamanho 80x1,90.	Unidade	G.Center	20	36,50	730,00
3	Lençol para cama casal hospitalar, com elástico, em tecido 100% algodão no mínimo 180 fios (material reforçado). Cores a definir no momento do pedido. Tamanho 1,35x1,90.	Unidade	G.Center	20	44,00	880,00
4	Lençol para berço hospitalar com elástico em tecido 100% algodão no mínimo 180 fios (material reforçado). Cores a definir no momento do pedido. Tamanho 70x1,35.	Unidade	G.Center	20	24,50	490,00
<b>Total</b>						<b>18.400,00</b>

Nova União – RO, 02 de setembro de 2021.

**NILTON CESAR MOREIRA**  
 Gerente do SRP

**Publicado por:**  
 Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**96720DEF

**P M N U - RO**  
**AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021**

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

**FORNECEDOR:** JJ COMERCIO DE GÁS EIRELI  
 C.N.P.J.: 30.957.043.0001-20  
 Endereço: RO 135, Gleba Pyrineos Seção G, Lote 09-B, Ji-Paraná/RO  
 Email: jjoxigenioevenda@gmail.com

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gás comprimido, nome oxigênio medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química o2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional: <u>uso medicinal</u> .	M³		4.000	19,50	78000,00
2	Gás comprimido, nome dióxido de carbono, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química co2, massa molecular 44,0 g/mol, grau de pureza teor mín. 99% v/v, característica adicional: <u>uso industrial</u> .	M³		40	19,40	776,00
4	Cilindro para oxigênio capacidade 40 lts (7 m³)	Cilindro	Gifel	6	3200,00	19200,00
5	Cilindro para oxigênio capacidade 50 lts (10 m³)	Cilindro	Gifel	6	3700,00	22200,00
<b>Total</b>						<b>120176,00</b>

Nova União – RO, 06 de setembro de 2021.

**NILTON CESAR MOREIRA**  
 Gerente do SRP

**P M N U - RO**  
**LEI Nº 785, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

*João José de Oliveira*, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 446.928,78 (quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

**Art. 2º** Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 446.928,78 (quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 446.928,78 (quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.06.10.301.0011.2152.3.3.90.30 fichas ( ) – R\$ 7.676,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2152	Programa Saúde na Escola/PSE
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

b) 02.06.10.301.0011.2153.3.3.90.30 fichas ( ) – R\$ 3.070,40

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2153	Programa Crescer Saudável
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

c) 02.04.26.782.0015.2154.3.3.90.39 – ficha ( ) R\$ 213.259,99

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	2154	Recuperação Vicinais LH 32 e 35/Convênio nº46
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

d) 02.04.26.782.0015.2155.3.3.90.30 – ficha ( ) R\$ 105.935,33

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	2155	Recuperação Vicinais LH 47/Convênio nº47
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

e) 02.04.26.782.0015.2155.4.4.90.51 – ficha ( )

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	2155	Recuperação Vicinais LH 47/Convênio nº47
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

f) 02.04.26.782.0015.2155.3.3.90.39 – ficha ( )

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	2155	Recuperação Vicinais LH 47/Convênio nº47
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

g) 02.04.26.782.0015.2156.4.4.90.51 – ficha ( ) R\$ 107.676,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	2156	Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto Armado/Convênio nº48
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

h) 02.04.15.4520021.2012.4.4.90.52 – ficha (69) R\$ 9.311,06 – Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	0021	Nossa Cidade é Nossa Casa
Ação	2012	Limpeza dos Logradouros
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

i) 02.04.15.4520021.2012.3.3.90.30 – ficha (67) R\$ 9.311,06 - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	0021	Nossa Cidade é Nossa Casa
Ação	2012	Limpeza dos Logradouros
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

- Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente de transferências do Ministério da Saúde no valor de R\$ 10.746,40 (dez mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), conforme portaria nº 1.320 de 22 de junho de 2021.
- Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de convênio nº 046/2021/PJ/DER-RO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- Pela Anulação - 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 – Reserva de Contingencia valor – R\$ 13.259,99(treze mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)
- Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de convênio nº 047/2021/PJ/DER-RO, no valor de R\$ 100.000,00(cem mil).
- Pela Anulação - 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 – Reserva de Contingencia valor – R\$ 5.935,33(cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).
- Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de convênio nº 048/2021/PJ/DER-RO, no valor de R\$ 100.000,00(cem mil).
- Pela Anulação - 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 – Reserva de Contingencia valor – R\$ 7.676,00(sete mil seiscentos e setenta e seis reais).

h) Pela – Anulação e Suplementação, no valor de R\$ 9.311,06(nove mil trezentos e onze reais e seis centavos).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**369F8B98

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO DECRETO 156/2021 ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE ELABORAÇÃO DE PLANOS P/ SANEAMENTO BÁSICO**

“Altera a composição dos Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO previstos no Decreto nº 162/2019, e dá outras providências.”

**Decreto nº. 156/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**, Cleiton Adriane Cheregatto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado a relação de membros designados de servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada para compor o **Comitê de Coordenação** previsto no art. 1º do Decreto 162/2019, a qual passará a ter a seguinte composição:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO	Titular Coordenador Geral	Prefeitura - Superintendente de Meio Ambiente
CARLINDO KLUG	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECE
VALDINEI DE SOUZA BRITO	Secretário (Titular)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECE
MARIA NUNES DE JESUS MACHADO SOUZA	Secretário (Suplente)	Agente de Saúde
ODAIR GALDINO DA SILVA	Membro (Titular)	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
APARECIDO PRUDENTE DE ALMEIDA	Membro (Suplente)	Agente de Saúde
SILVIO SOARES DO NASCIMENTO	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Administração
CLEMILTON CUNHA DOS SANTOS	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde
WILLIAM MARCONATO CORDEIRO	Titular	Empresa prestadora de serviço no município – Tratamento e Disposição De Resíduos, (Ecogear Soluções Ambientais De Tratamento e Disposição De Resíduos Spe LTDA)
JOSÉ APARECIDO DE SOUZA	Suplente	Emater Rondônia
JACONIAS CARLOS DE ANDRADE	Titular	Câmara dos Vereadores
JACOB JESUS DA SILVA	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Agricultura
DANILO DALAZEN	Suplente	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

**Art. 2º** - Fica mantida a relação de membros designados de servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Novo Horizonte do Oeste, previsto no Decreto 075/2019, e mantida no Decreto 162/2019, composto pelos seguinte membros:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
NARA SIMONE ALVES PORTUGUAL	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Administração
ALESSANDRO FERREIRA ARRUDA	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Administração
ALESSANDRO MARCELINO DE SOUZA	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Agricultura
WANDERSON MARQUES SPERTI	Suplente (Suplente)	Secretaria Municipal de Fazenda
CENOBELINO BATISTA TAVEIRA	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
LUCINALDO GOMES DA SILVA	Suplente - Assessor Técnico de Engenharia	Secretaria Municipal de Agricultura
DELMIRO DONIZETI NUNES	Titular – Topógrafo, Agrimensor	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ANSELMO TAVEIRA NUNES	Suplente - Assessor Engenheiro Florestal	Liderança Comunitária – Setor Comercial
JOELMA DA SILVA SOUZA	Membro (Titular)	Conselho Tutelar
CLAUDIA MARIA DA COSTA	Suplente (Suplente)	Conselho Tutelar
SANDRA BARBOSA DE LANA	Titular – Técnico em Informática	Liderança Comunitária – Setor Comercial
ALAN REGIS DENICULI JUNIOR	Suplente – Técnico em Informática	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC
DGEIME MARCONATO	Secretária (Titular)	Secretaria Municipal de Ação Social
KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES	Secretária (Suplente)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECE
IRACELIA LIMA DOS SANTOS	Membro (Titular)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos - CAERD
JOAO VILMAR LOPES FERREIRA	Suplente (Suplente)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos - CAERD
TATIANA DE MACEDO COSTA	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
GEDELI FERRAZZO	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste, 01 de Setembro de 2021.

**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elias de Oliveira  
**Código Identificador:**850F1A6C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 109/DEAD/GAB/SEMAD, DE 31.08.2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 146/DIFC/SEMAD, de 31 de Agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato de Uso de Sistema de Distribuição-CUSD e Contrato de Energia Regulada -CCER, referente aos serviços de Energia Elétrica na modalidade – **HOROSSAZONAL VERDE**.

**Contratada:** ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

**CNPJ:** 05.914.650/0001-66

**Espécie:** Contratos nº DESC: 200; 268; 276; 197; 272; 278; 279; 323; 199; 397; 209; 207; 275; 270; 274; 322; 210 /2020 E 2104 E 2105/2021.

**Extrato nº:** 009; 010; 011; 012; 013; 014; 015; 016; 017; 019; 020; 021; 022; 023; 024; 025; 026 E 027/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93). publicado no D.O.M.E.R ano XII nº 2.983, de 10.06.2021.

**Processo nº:** 07.07283-000/2017

**Contratante:** Município de Porto Velho/SEMAD, CNPJ: 05.903.125/0001-45

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços Público de Energia Elétrica para Consumidores titulares de unidades Consumidoras do GRUPO A4, modalidade Horossazonal Verde:

**1)CCER -As PARTES** acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER (“Contrato”), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II – Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

**2)CUSD-** As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD (“Contrato”), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato. Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 295/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07283-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.

**CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA:** Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.

O quadro abaixo discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente, Extratos, Espécie de Contrato e Publicação:

Código Único	Localização	Extrato do Contrato nº	Espécie de Contrato nº
1066-9	Av. Carlos Gomes, 181/186, Arigolândia- atras do prédio da antiga SEMFAZ.	017/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/199/2020
0321206-8	SEMAD- DEP. DE REC. LOG.- DRL.ROD. BR-364-, Nº 4989, MATO GROSSO-FLORESTA	013/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/272/2020
73252-4	SEMAD- antiga SEMFAZ- Av. Calors Gomes, nº 181- Centro	009/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/200/2020
83634-6	PRÉDIO SEMFAZ- Av. Sete de Setembro, nº 744- centro	016/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/323/2020
1124-7	PRÉDIO DO RELÓGIO/ GAB. PREFEITO- AV.. SETE DE SETEMBRO, Nº 237- CENTRO	014/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/328/2020
73293-3	CMTI, antigo GAB. Prefeito, rua Dom Pedro II, Nº 826- CENTRO	013/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/197/2020
73250-3	SEMOB, RUA MARIO ANDREZZA, Nº 8072- JK II	020/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/209/2020
73283-4	USINA ASFALTO- RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS, S/N, CASCALHEIRA	027/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/210/2020
72686-9	SEMISB ANEXO, RUA APARÍCIO MORAES, Nº 3619- INDUSTRIAL	023/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/268/2020
72687-7	SEMUSB, RUA APARÍCIO MORAES, Nº 3619- INDUSTRIAL	025/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/270/2020
1338298-1	PRAÇA CEU, RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA, s/n, praça de esporte JKIII	011/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/276/2020
1003-3	SENTRAM, RUA BRASÍLIA, Nº 1576- TUCUMANZAL	024/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/274/2020
1071-0	PGM, RUA SETE DE SETEMBRO, Nº1044-CENTRO	015/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/279/2020
73431-9	SGP- RUA CARLOS GOMES, Nº 2726- SÃO CRISTÓVÃO	026/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/322/2020
861-5	SEMUR- RUA ABUNÁ, Nº868-OLARIA	022/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/275/2020
73209-9	SEMOB- RUA ABUNÁ, Nº 2625- JOÃO BOSCO	021/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/207/2020
1490587-6	AV. FARQUAR, S/N- CENTRO	029/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/2104/2020
1464784-2	AV. FARQUAR, S/N- CENTRO	030/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/2105/2020

**Vigência do Contrato** de Uso de Sistema de Distribuição- CUSD e Contrato de Energia Regulada -CCER- na modalidade **Horossazonal Verde:** 31.03.2021 a 26.03.2022

**Vigência da Portaria:** 20.08.2021 a 26.03.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	PRESIDENTE	SEMAD
1000637	André Pereira Rocha	MEMBRO	SEMAD
278970	Lilian de Oliveira Alencar	MEMBRO	SEMAD

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 20/08/2021.

**ART. 3º- Revogar** a Portaria de nº 102/ASTECC//GAB/SEMAD, de 24.08.2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3037 do dia 25.08.2021

**Art. 4º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B8D0B56F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 110/DEAD/GAB/SEMAD, DE 31.08.2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 145/DIFC/SEMAD, de 31 de Agosto de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato de Uso de Sistema de Distribuição - CUSD e Contrato de Energia Regulada - CCER, referente aos serviços de Energia Elétrica na modalidade Média Tensão- OPTANTE.

**Contratada:** ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

**CNPJ:** 05.914.650/0001-66

**Espécie:** Contratos nº DESC: 331; 332; 333; 334; 336; 337 E 339/2020.

**Extrato nº:** 002; 003; 004; 005; 006; 007 E 008/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no D.O.M.E.R ano XII nº 2.911, de 25.02.2021.

**Processo nº:** 07.07284-016/2017

**Contratante:** Município de Porto Velho/SEMAD, CNPJ: 05.903.125/0001-45

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços Público de Energia Elétrica para Consumidores titulares de unidades Consumidoras do GRUPO A4, modalidade Optante:

**1)CCER** -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER (“Contrato”), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

**2)CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD (“Contrato”), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 296/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07284-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.

O quadro abaixo discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente, Extratos, Espécie de Contrato e Publicação:

Código Único	Localização	Extrato do Contrato nº	Espécie de Contrato nº
1081525-6	SEMAD- POLIESPORTIVO- CAMPO DE FUTEBOL, Av. Jaturana, nº 3759- Nova Floresta.	002/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/333/2020
1027608-7	SEMAD- CENTRO POLISESPORTIVO- Av. Mamoré, s/n- Esperança da Comunidade	003/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/332/2020
72859-2	SEMAD- Rua: Rui Barbosa, s/n- Arigolândia	004/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/337/2020
786-2	SEMAD- GINÁSIO POLISPORTIVO, R. Jaturana, s/n, Cohab	005/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/339/2020
1132068-2	PARK DA CIDADE- Av. Calam, s/n, Flodoaldo Pontes Pinto	006/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/336/2020
72667-9	SEMAS-GARAGEM-R. Joaquim Nabuco, nº 2135-Centro	007/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/334/2020
73263-0	SEMAD- PARQUE CIRCUITO- Av. Lauro Sodré, S/N- NACIONAL	008/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/331/2020

**Vigência do Contrato** de Uso de Sistema de Distribuição- CUSD e Contrato de Energia Regulada -CCER- OPTANTE: 31.03.2021 a 20.03.2022

Vigência da Portaria: 20.08.2021 a 20.03.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	PRESIDENTE	SEMAD
1000637	André Pereira Rocha	MEMBRO	SEMAD
278970	Lilian de Oliveira Alencar	MEMBRO	SEMAD

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 20/08/2021.

**ART. 3º- Revogar** a Portaria de nº 100/ASTECC//GAB/SEMAD, de 24.08.2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3037 do dia 25.08.2021

**Art. 4º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração



**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D2B78EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**  
**PORTARIA Nº 029/2021/DA/SEMDESTUR**

**PORTARIA Nº 029/SEMDESTUR/2021**

Porto Velho – RO, 02 de Setembro de 2021.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que conta no processo nº 17.00.057/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **ARBITRAR E CONCEDER:** 5 e ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao Recife – PE, por meio de transporte aéreo, com o objeto de Participar do 2º Fórum da Anseditur – Turismo Criativo: Maior Diversificação da Oferta Turística no Brasil, no período de 19.09.2021 a 23.09.2021.

Conforme solicitação constante no Ofício nº 299/ASTEC/GAB/SEMDESTUR/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
JONATHAN PACHECO	CPF: 771.626.762-00 Matrícula: 1000618 RG: 1778132 SSP/RO	Secretário Adjunto	05 e ½ diárias (Decreto nº 16.242/2019)	R\$3.100,00+ R\$310,00	R\$ 3.410,00
FELIPE DE OLIVEIRA DIONÍSIO	CPF: 916.654.772-53 Matrícula: 1000730 RG: 921043 SSP/RO	Assessor Especial de Turismo	05 e ½ diárias (Decreto nº 16.242/2019)	R\$3.100,00+ R\$310,00	R\$ 3.410,00

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Matrícula: 1000463

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D057B833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**  
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC				Projeto/Atividade/Operação Especial 23.01.04.122.192.2.615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	
				Elemento de Despesa: 4.4.90.52.	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
Quant.	Und.	Descrição	Valor		
01	Und.	"Sistema GNSS L1/L2 – RTK - Especificações Mínimas: Receptores GNSS, Coletor(a) de Dados, SoGware para Coleta de Dados e SoGware de Processamento de Dados devem garantir a total compatibilidade do sistema entre eles. Precisão do Sistema GNSS - Estático de alta precisão: horizontal 3mm + 0,1ppm e vertical 3,5mm + 0,4ppm;- Estático rápido: horizontal 3mm + 0,5ppm e vertical 5mm + 0,5ppm;- RTK: horizontal 8mm + 1ppm e vertical 15mm + 1ppm;Os Receptores devem possuir capacidade para operar com bateria interna recarregável e removível;A bateria deve ter capacidade de sustentar o funcionamento do Receptor, utilizando a função RTK por até 8 horas e na função estático por até 10 horas;Acessórios mínimos que devem acompanhar o sistema: - 01 bastião extensível fibra de vidro ou carbono, de no mínimo 2,0 metros;- 01 bipé extensível para bastião;- 03 bases nivelantes com adaptador;- 01 tripé em alumínio;- 01 bolsa para transporte de cada Receptor GPS;- 01 carregador de bateria para os receptores;- 01 bateria para cada Receptor;- 01 cabo de comunicação entre receptor e computador;- 01 Suporte/Engate para acoplar o coletor de dados no bastião Todos os acessórios para a correta utilização do sistema.	97.000,0000		
<b>TOTAL</b>					
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)					
Tendo em vista que a SEMESC vem trabalhando nas demandas de projetos e levantamentos de pendências e soluções nas obras de diversas Secretarias, como serviços de topografia, levantamento de canais, ruas e avenidas com acompanhamento de execução de serviços em campo, bem como viagens aos Distritos Municipais que exigem o deslocamento dos técnicos em Engenharia para realizarem suas atividades de trabalho, no qual o equipamento é essencial para a demanda. Insta salientar, que esta secretaria, possui apenas 1 (um) aparelho, e com o aumento da demanda de trabalho e a chegada de mais técnicos em Arquitetura e Engenharia, para suprir várias linhas de frente, dependentes dos serviços de topografia, a realização dos trabalhos topográficos sofre constante sobrecarga. Portanto, afigurada está a necessidade de aquisição do referido equipamento para atender a demanda técnica da SEMESC, a qual executa levantamentos e instruções para os projetos de engenharia que subsidiam os trabalhos das demais Unidades Administrativas desta Prefeitura.					
Descrição dos produtos ou serviços desejados					
Item	Quant.	Und.	Descrição	Estimativa de Custo unitário (R\$)	Estimativa de Custo total (R\$)
10 21.059 Código	1	Und	"Sistema GNSS L1/L2 – RTK - Especificações Mínimas: Receptores GNSS, Coletor(a) de Dados, SoGware para Coleta de Dados e SoGware de Processamento de Dados devem garantir a total compatibilidade do sistema entre eles. Precisão do Sistema GNSS - Estático de alta precisão: horizontal 3mm + 0,1ppm e vertical 3,5mm + 0,4ppm;- Estático rápido: horizontal 3mm + 0,5ppm e vertical 5mm + 0,5ppm;- RTK: horizontal 8mm + 1ppm e vertical 15mm + 1ppm;Os Receptores devem possuir capacidade para operar com bateria interna recarregável e removível;A bateria deve	97.000,0000	97.000,0000

		ter capacidade de sustentar o funcionamento do Receptor, utilizando a função RTK por até 8 horas e na função estático por até 10 horas; Acessórios mínimos que devem acompanhar o sistema: - 01 bastão extensível fibra de vidro ou carbono, de no mínimo 2,0 metros; - 01 bipé extensível para bastão; - 03 bases nivelantes com adaptador; - 01 tripé em alumínio; - 01 bolsa para transporte de cada Receptor GPS; - 01 carregador de bateria para os receptores; - 01 bateria para cada Receptor; - 01 cabo de comunicação entre receptor e computador; - 01 Suporte/Engate para acoplar o coletor de dados no bastão Todos os acessórios para a correta utilização do sistema.	
Ante o exposto, e, considerando a urgência na aquisição dos equipamentos, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para o fornecimento do material, por meio de Carona.			
<b>ATA</b>			
ÓRGÃO DETENTOR: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: FL 60 ATA:08/2021_VALIDADE: 29/03/2021 A 29/03/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: 54/2020			
<b>FORNECEDOR</b>			
RAZÃO SOCIAL: GOMIDE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI CNPJ: 34.955.729/0001-33 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Documento FL 59			
<b>PARECER JURÍDICO</b>			
PARECER JURÍDICO Nº 472/ SPACC/PGM/2021. DATA:02/09/2021 Fls. 140 a 151_FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nºs 529, 1.592, 1.913, 2.796/2013, 757/2015 e 125/2016, Parecer Prévio nº 59/2010 e nº7/2014 bem como Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e art. 26 do Decreto 15.403/2016.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 08 de setembro de 2021.

**ROSINEIDE KEMPIM**

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F6F67FD6

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº34/2021/CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº1241/2021/SEMUP.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021/SEMUP.

OBJETO futura FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ESTUDOS GEOTÉCNICOS COM SONDAGEM DE PERCUSSÃO TIPO SPT, NAS AREAS/TERRENOS A SEREM CONSTRUÍDAS NOVAS EDIFICAÇÕES, REALIZAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA JAZIDA E REALIZAÇÃO DA COLETA E O RECONHECIMENTO DOS SOLOS SUBLEITO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ONDE SERÃO EXECUTADOS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

**FORNECEDOR REGISTRADO**

FALCAO CONTROLE TECNOLOGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI, ficou registrado com o valor total de R\$ 180.200,00(cento e oitenta mil e duzentos reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1046309	ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA O SUBLEITO: SONDAGENS DE SUBLEITO A CADA 100,00M, CONFORME LOCALIZAÇÃO DE FURO NA IMPLANTAÇÃO, COM PROFUNDIDADE DE 1,0M ABAIXO DO GREIDE. • BOLETIM DE SONDAGENS, • ESTUDOS ESTATÍSTICOS. • QUADRO RESUMO DE SONDAGENS. • ENSAIO DE SUBLEITO: • ANÁLISE GRANULOMÉTRICA - DNER - DPT ME 80-64; ABNT - NBR 7191/2016; • LIMITE DE LIQUIDEZ - DNER - DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016; • LIMITE DE PLASTICIDADE - DNER - DPT ME 82-63 ABNT NBR 7180/2016; • COMPACTAÇÃO - DNER - DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016; • CBR - ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - ABNT NBR - 9895/2016; • IMPLANTAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DOS FUROS.	SERV	170	R\$ 538,00	91.460,00
2	1046310	ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA A JAZIDA: • SONDAGENS NAS JAZIDAS COM UM MÍNIMO DE 09 (NOVE) FUROS. • BOLETIM DE SONDAGENS. • CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO DE JAZIDA, PEDREIRA E AREAL. • ESTUDOS ESTATÍSTICOS. • QUADRO RESUMO DE SONDAGENS. • ENSAIO DE JAZIDA: ANÁLISE GRANULOMÉTRICA - DNER - DPT ME 80-64; ABNT - NBR 7191/2016; • LIMITE DE LIQUIDEZ - DNER - DPT ME 44- 64; ABNT NBR 6459/2016; • LIMITE DE PLASTICIDADE - DNER - DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016; • COMPACTAÇÃO - DNER - DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016; • CBR - ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - ABNT NBR - 9895/2016; • IMPLANTAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DOS FUROS.	SERV	12	R\$ 570,00	6.840,00
3	1040153	ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL: SONDAGENS SPT (A PERCUSSÃO), A CADA 250 M², CONFORME LOCALIZAÇÃO DE FURO NA IMPLANTAÇÃO. COLETA DE AMOSTRAS DE SOLO, SEMI-DEFORMADAS DE METRO A METRO, PARA UMA POSTERIOR CARACTERIZAÇÃO TÁCTIL-VISUAL EM LABORATORIO, ATRAVES DO BARRILETE AMOSTRADOR PADRAO; PERFIL GEOTECNICO NO LOCAL INVESTIGADO; PROFUNDIDADE DE OCORRENCIA DO LENÇOL FREÁTICO (NÍVEL DE AGUA NO SUBSOLO); DETERMINAÇÃO DA RESISTENCIA DO SOLO ATRAVES DO S.P.T. (STANDARD PENETRATION TEST), OU SEJA, O NUMERO DE GOLPES NECESSARIOS PARA A CRAVAÇÃO DOS ULTIMOS 30 CM DO BARRILETE AMOSTRADOR POR UM PESO DE 65 KG, SOLTO A UMA ALTURA DE 75 CM EM QUEDA LIVRE; FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE A CONSISTENCIA E CAPACIDADE DOS SOLOS INVESTIGADOS; E DEMAIS FATORES PERTINENTES.	MT	700	R\$ 117,00	81.900,00
<b>TOTAL:</b>						180.200,00

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de setembro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSOPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EDITAL**Processo Seletivo Simplificado - SEMECE**  
**Edital nº 01/2021, de 08 de setembro de 2021.**

ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PARA REALIZAR CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, EDITAL Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 01/2021. ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E SUPERVISORES, VISANDO SUPRIR VAGAS DE LICENÇA MATERNIDADE, AFASTAMENTO POR SAÚDE, APOSENTADORIA E OUTROS IMPEDIMENTOS LEGAIS POR PRAZO DETERMINADO. O Município de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal De Educação, tendo em vista a Lei Nº 791 de 01 de dezembro de 2011 do Município de Vale do Paraíso, (regime celetista) torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para contratação temporária e estabelece as normas relativas à realização Lei Municipal Nº 829/12 e Lei Orgânica Municipal, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Cadastro reserva e contratação conforme surgimento de necessidades, com vista a seleção e posterior contratação por prazo determinado para as funções infractadas nos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (Decreto Municipal de nº 7132 de 21 de junho de 2021).

1.2- O Processo Seletivo Simplificado, com validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, destina-se a seleção de profissional para contratação temporária, pelo período de 06 (seis meses), sendo necessário e a critério do Município, prorrogável por igual período, consistirá da análise de currículo, sendo de caráter classificatório: análise curricular e apresentação de Títulos:

**2. DAS ÁREAS DE DISPONIBILIDADE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

2.1 - O processo seletivo simplificado visa à contratação temporária de profissional na função de:

01 vaga reserva para professor Nível Superior Pedagogo (Licenciatura em Pedagogia) 25 horas para o Centro Educacional Professora Maria Matilde.

01 vaga reserva para professor Nível Superior Pedagogo (Licenciatura em Pedagogia) 25 horas para a Escola Municipal Jorge Teixeira, Dist. Santa Rosa.

01 vaga reserva para professor Nível Superior ( Licenciatura ou Especialização em Supervisão) 40 horas para o Centro Educacional Maria Matilde.

01 vaga reserva para professor Nível Superior( Licenciatura ou Especialização em Supervisão) 40 horas para a Escola Municipal Jorge Teixeira, Dist. Santa Rosa.

01 vaga reserva para professor Nível Superior Educação Física ( Licenciatura em Educação Física) 25 horas para a Escola Municipal Jorge Teixeira, Dist. Santa Rosa.

**3. DAS CONTRATAÇÕES/ESPECIALIDADES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS**

3.1 - As vagas para contratações, objetos do presente certame para provimento temporário, são os constantes do Anexo A deste Edital que indicam o número de vagas, nível de escolaridade, carga horária e vencimentos básicos de cada vaga, estando os mesmos sujeitos a reajustes na forma da Lei.

**4. DAS VAGAS, PERFIL E ATRIBUIÇÕES**

4.1 Das vagas, perfil dos profissionais e atribuições exigidas para posse, constam no Anexo B deste Edital.

4.2- PERFIL PROFISSIONAL O perfil profissional do candidato selecionado será avaliado mediante a apresentação de documentos comprobatórios do item seis, devendo o mesmo estar adequado às atribuições específicas da função a ser desempenhada estabelecida neste Edital em seu Anexo B.

4.3 - REMUNERAÇÃO: De acordo com os valores de vencimento estabelecidos neste Edital em conformidade com a lei municipal vigente.

**5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

5.1 - Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

5.2 - Apresentação de certidão negativa Criminal e Cível;

5.3 - Está em dia com as obrigações eleitorais;

5.4 - Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

5.5 - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

5.6- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal ou pelo respectivo órgão de classe;

5.7 - Cumprir as determinações deste edital.

**6. DAS TAXAS, PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1 As inscrições serão gratuitas;

6.2 - As inscrições poderão ser realizadas no período de 6/09/2021 às 23hs e 59min do dia 10 de setembro do corrente ano, exclusivamente no site da prefeitura [WWW.valedoparaíso.ro.gov.br](http://WWW.valedoparaíso.ro.gov.br)

6.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais no requerimento de inscrição disponível no Anexo C;

6.4 - Comprovar a formação acadêmicas e comprovantes de título citadas neste Edital com imagens escaneadas;

6.5 - Depois de efetuada a inscrição, o candidato será responsável em imprimir o comprovante e enviar juntamente com o termo de análise curricular e as cópias que comprovam os títulos e documentos pessoais para o e-mail [processoseletivo2021vp@gmail.com](mailto:processoseletivo2021vp@gmail.com)

6.6 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

6.9 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.

6.10 Das vagas existentes 0,5% serão providas na forma do §2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

6.11 Caso a aplicação de percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

6.12- Os candidatos portadores de deficiência deverão encaminhar no ato da inscrição, imagem do atestado médico, que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

6.13 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, nos que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas e regências desse edital.

## 7 - ANÁLISE CURRICULAR

7.1 - Os currículos serão analisados de acordo com a necessidade de preenchimento de vagas no Município e com o perfil profissional da vaga;

7.2 - A análise Curricular será acompanhada pela Comissão Organizadora, designada pelo Decreto Municipal e observará a pontuação constante no Anexo C, deste Edital.

7.2.1 - Ao candidato que tiver seu currículo selecionado, será feita comunicação através de edital publicado no site da Prefeitura Municipal.

7.3 - Os diplomas e os certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

7.4 - O candidato deverá comprovar a conclusão de curso por meio de diploma e/ou certificado, de acordo com as exigências da legislação pertinente;

7.5 - Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

## 8. TABELA DE AVALIAÇÃO PARA O EMPREGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR

### 8.1-NÍVEL SUPERIOR

Títulos		Esquema de Pontuação	
Requisitos	Documentação Exigida (em imagem por email).	Pontos Unitários	Pontuação Total
Escolaridade/ Graduação	Diploma ou comprovante de conclusão Nível Superior na área, indispensável.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Curso de Pós Graduação/Especialização na Área de Atuação.	Diploma, certificado ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação/Especialização e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados)	02(dois) pontos	06(seis) pontos
Curso de Pós Graduação/Especialização na Área de Atuação em nível de Mestrado.	Diploma, Certificado ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação/Especialização em nível de mestrado e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
Curso de Pós Graduação/Especialização na Área de Atuação em nível de Doutorado.	Diploma, Certificado ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação/Especialização em nível de Doutorado e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.	06(seis) pontos	06(seis) pontos
Curso de Aperfeiçoamento ou treinamento na área de interesse	Curso de Aperfeiçoamento ou treinamento Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 30 horas.	01 (um) ponto para cada curso de no mínimo 40 hs. Máximo de 04 (quatro) cursos	04 (quatro) pontos
Total 23(vinte e três pontos)			30 (trinta) pontos

### 8.2- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.2.1 - Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

8.2.2 - A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação, em ordem decrescente, na qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página **site da Prefeitura Municipal**.

8.2.3 - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá a preferência o candidato que:

a) Tiver mais idade em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013.

b) Tiver maior pontuação considerada subsequente e nesta ordem, no item curso na área de interesse.

### 9. DOS RECURSOS

9.1 - O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento, desde que:

a) seja dirigida a Comissão do Processo de Seleção Simplificado dentro do prazo estabelecido;

b) seja postado no email: **processoseletivo2021vp@gmail.com**, no prazo previsto no cronograma;

9.2 - Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado com argumentação lógica referentes aos títulos apresentados.

9.3 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no **site da Prefeitura Municipal**.

### 10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 - O resultado deste Processo Seletivo será apurado por meio das somas dos títulos, através da análise curricular.

10.2 - O resultado deste Processo Seletivo será divulgado através de publicação no **site da Prefeitura Municipal**.

### 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, e divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido nos comunicados, neste Edital e, em editais complementares a serem publicados;

12.2 É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados nos locais mencionados;

12.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesse caso, as alterações serão mencionadas em edital complementar, retificação, ou errata a ser publicadas.

12.4 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

12.5 - A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação. A prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades. Os candidatos selecionados que não forem convocados ficarão mantidos no cadastro de reserva dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Turismo.

12.6 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, observadas disponibilidades financeiras e orçamentárias poderão ser chamadas mais candidatos classificados, de acordo a estrita ordem de classificação;

12.7 - A contratação fica condicionada ao atendimento às condições constitucionais e legais, em especial as disposições contidas na Lei Municipal;

12.8 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados mediante edital para apresentação em data e local definido no mesmo, visando sua contratação.

12.9 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo terão seus contratos regidos pela Lei CLT.

12.10 - O não-pronunciamento do candidato no prazo 30 dias estabelecido para contratação permitirá ao Município excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado;

12.11 - Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser obtidas através do e-mail [pocessoeseletivo2021vp@gmail.com](mailto:pocessoeseletivo2021vp@gmail.com)

12.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

12.13 Integram esse Edital os seguintes anexos:

- Anexo A - Quadro de Especialidades, Distribuição de Vagas, Carga Horária e Vencimentos;
- Anexo B - Quadro das Vagas, Perfil e Atribuições;
- Anexo C - Critérios de Avaliação Análise Curricular;
- Anexo D - Inscrição do Processo Seletivo;
- Anexo E - Cronograma de Execução do Processo Seletivo;
- Anexo F - Formulário de Recurso;

Vale do Paraíso, 08 de setembro de 2021.

Prefeita Municipal Vale do Paraíso

## ANEXOS

### ANEXO A

#### QUADRO DE ESPECIALIDADES, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

CARGO NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	C/H	VENCIMENTO BASE
Professor (Supervisão)	Vaga reserva	40 H	2.685,62
Professor Nível Superior	Vaga reserva	25 hs	1.678,51

### ANEXO B

#### QUADRO DE VAGAS, PERFIL E ATRIBUIÇÕES.

VAGAS	PERFIL	ATRIBUIÇÕES
Vaga reserva	Nível Superior Pedagogo Educação Física	<p><b>I</b> -ministrar todas as aulas previstas na grade curricular e realizar as demais atividades previstas na ação docente conforme legislação em vigor e Projeto Pedagógico da Unidade Educacional;</p> <p><b>II</b> -respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado e construção de sua autonomia;</p> <p><b>III</b> -comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, e às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;</p> <p><b>IV</b> -fornecer as informações necessárias para a permanente atualização de seus prontuários junto as Unidades Educacionais e aos órgãos da Administração;</p> <p><b>V</b> -considerar os princípios de democratização do acesso e permanência na escola enquanto direito dos cidadãos, as diretrizes do Projeto Pedagógico da Secretaria Municipal responsável pela gestão da Educação e da Unidade Educacional;</p> <p><b>VI</b> -participar do Conselho de Escolas, quando eleito para tal fim e, acatar as decisões por eles tomadas;</p> <p><b>VII</b> -participar do Conselho de Classe ou Série e Conselhos Finais nas Unidades Escolares em que ministrar aulas;</p> <p><b>VIII</b> -guardar sigilo sobre assunto de natureza profissional;</p> <p><b>IX</b> -zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;</p> <p><b>X</b> -atender prontamente às solicitações de documentos, informações e providências de interesse profissional e pedagógico que lhes forem solicitadas pela autoridade competente;</p> <p><b>XI</b> -cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída;</p> <p><b>XII</b> -dar conhecimento a todo profissional da Unidade Educacional de informações de interesse do mesmo, necessárias ao andamento de sua vida profissional;</p> <p><b>XIII</b> -com base nos deveres aqui enunciados, organizar os conteúdos, procedimentos didático-metodológicos, bem como materiais e avaliação de forma coerente e pedagogicamente compatível, responsabilizando-se pelos resultados das hipóteses de trabalho que programar;</p> <p><b>XIV</b> -comparecer às Reuniões Pedagógicas, Reuniões das APPs e Reuniões de pais ou responsáveis.</p>
Vaga reserva	Nível Superior Supervisor Escolar	<p>Compete ao Supervisor Escolar:</p> <p><b>I</b> -elaborar o plano de ação da supervisão escolar;</p> <p><b>II</b> reunir com os Professores, para desenvolver atividades de planejamento ou discutir problemas relacionados com a disciplina, com o uso de método e técnicas de ensino ou com o manejo de turma;</p> <p><b>III</b> fazer visitas às salas de aulas;</p> <p><b>IV</b> orientar, coordenar e acompanhar o corpo docente quanto:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>ao planejamento de ensino;</li> <li>a elaboração de plano de recuperação;</li> <li>a utilização de métodos e técnicas;</li> <li>a dinamização de recursos didáticos;</li> <li>ao sistema de avaliação do processo de ensino e da aprendizagem.</li> </ol> <p><b>V</b> diagnosticar o desempenho do Aluno e Professor no processo ensino/aprendizagem e fazer intervenções quando necessário;</p> <p><b>VI</b> avaliar com os Professores os trabalhos desenvolvidos, para fins de replanejamento de atividades curriculares;</p> <p><b>VII</b> participar da elaboração e revisão do Regimento Escolar;</p> <p><b>VIII</b> analisar os resultados obtidos pelos alunos;</p> <p><b>IX</b> - analisar resultados logrados pela ação do Professor e de suas contribuições para a escola;</p> <p><b>X</b> acompanhar o desenvolvimento das atividades, não inspecionando o diário de classe, mas com base neles, estimular o Professor a aprimorar, corrigir ou continuar a fazer o que está fazendo;</p> <p><b>XI</b> estimular a integração escola/família/comunidade, envolvendo-as em atividades de ordem educativa e cultural, facilitando o intercâmbio de informações, experiências e serviços entre instituições;</p> <p><b>XII</b> acompanhar e avaliar com os Professores, o nível de desempenho das turmas com vistas à identificação de aspectos a serem melhorados;</p> <p><b>XIII</b> levantar e analisar junto ao Corpo Técnico-Administrativo, os índices de evasão e repetência, tendo em vista a melhoria do processo ensino-aprendizagem;</p> <p><b>XIV</b> participar da elaboração e execução do PPP;</p> <p><b>XV</b> - assegurar, em parceria com os demais membros da equipe gestora o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas;</p> <p><b>XVI</b> - dinamizar atividades que propiciem a formação continuada dos profissionais envolvidos no processo de ensino e da aprendizagem;</p> <p><b>XVII</b> - dar suporte pedagógico ao professor por meio de metodologia e estratégias diferenciadas e adequadas aos alunos com necessidades específicas;</p> <p><b>XVIII</b> - participar do planejamento para a realização do conselho de classe;</p> <p><b>XIX</b> coordenar as reuniões do conselho de classe, juntamente com os demais membros da equipe técnica pedagógica;</p> <p><b>XX</b> - coordenar o conselho de professores;</p> <p><b>XXI</b> conhecer os discentes, bem como as dificuldades de aprendizagem;</p> <p><b>XXII</b> - monitorar os diários online;</p> <p><b>XXIII</b> - orientar os professores quanto ao combate o bullying através de sugestões de trabalhos e projetos desenvolvidos no âmbito escolar;</p> <p><b>XXIV</b> - orientar os professores na definição e/ou elaboração dos instrumentais de avaliação;</p> <p><b>XXV</b> - acompanhar o processo avaliativo e a utilização dos registros nos instrumentais de avaliação;</p> <p><b>XXVI</b> - desenvolver ações de intervenções, sempre que se fizer necessário.</p>

### ANEXO C

#### Ficha de Inscrição

#### FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES

##### 1 IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):

Nome: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - Data de Nascimento \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

**2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

Unidade: \_\_\_\_\_  
 Área de atuação: \_\_\_\_\_  
 Disponibilidade de horário: \_\_\_\_\_

**3 FORMAÇÃO**

Ensino Superior: Completo ( )  
 Qual a formação: \_\_\_\_\_  
 Pós graduação: Qual o curso: \_\_\_\_\_  
 Pós graduação Mestrado: Qual o curso: \_\_\_\_\_  
 Pós graduação Doutorado: Qual o curso: \_\_\_\_\_  
 Cursos Complementares: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Descrição sumária das atividades: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**ANEXO D****Análise Curricular:**

DADOS PESSOAIS: NOME \_\_\_\_\_ IDENTIDADE: RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ SEXO: Masculino ( ) Feminino ( )

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) VIÚVO ( ) OUTROS ( )

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_ DATA NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE ( ): \_\_\_\_\_ CELULAR ( ): \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

FÍSICO ( ), AUDITIVO ( ), VISUAL ( )

FORMAÇÃO: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

VALE DO PARAÍSO/RO, \_\_\_\_\_ DE SETEMBRO DE 2021.

**ANEXO E****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO**

ITEM	ATO	DATA
01	Publicação do Edital	08/09/2021
02	Data de Inscrições de candidatos e apresentação de documentação comprobatória para análise curricular	08/09/ a 13/09/2021
03	Resultado preliminar	14/09/2021
04	Período para recurso	14/09 a 15/09/2021
05	Resultado do recurso	16/09/2021
06	Resultado final	17/09/2021
07	Homologação	20/09/2021

**QUAISQUER ALTERAÇÕES SERÃO INFORMADAS POSTERIORMENTE PELA COMISSÃO ORGANIZADORA ATRAVÉS DE EDITAL.****ANEXO F****FORMULÁRIO DE RECURSO**

À COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 01/2017 DO MUNICÍPIO DE VALE DO

PARAÍSO/RO. CANDIDATO: \_\_\_\_\_ N.º DO CPF: \_\_\_\_\_ N.º DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ CONCORRENTE A VAGA: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO:

 CONTRA o indeferimento da inscrição. CONTRA a pontuação atribuída a Análise Curricular. OUTROS

Fundamentação do recurso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/09/2021 às 11:27, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.Documento assinado eletronicamente por **ELIETE DE OLIVEIRA, PROFESSOR NS 25 HS**, em 08/09/2021 às 11:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador: 454289D9**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/SEMED/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9532/SEMED/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021/PREGÃO/SML/PMA-GSRP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/SEMED/2021**

**PROCESSO N.º 9532/SEMED/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 078/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, por um período estimado de 12 (doze) meses.

**EMPRESA: ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA** CNPJ: 00.623.952/0001-61 TEL: 69 3535-2667 E-MAIL: ARAUJOARIQUEMES@YAHOO.COM.BR ENDEREÇO: AVENIDA JK, 2352 SETOR 04 ARIQUEMES RONDONIA

NOME DO REPRESENTANTE: EDEZILDO HENRIQUES DE SOUZA INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 220.652.536-49 RG SOB O Nº 3790775 SSP/GO.

**EMPRESA: L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME**

CNPJ: 05.659.230/0001-80 TEL: (69) 3535-4486 E-MAIL: COMERCIALSOUZA92@GMAIL.COM ENDEREÇO: AVENIDA MACHADINHO, SETOR BOM JESUS, Nº 3975

NOME DO REPRESENTANTE: LAELCIO NAZARIO DA SILVA INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 612.076.402-04 RG SOB O Nº 551664 SSP/RO.

**EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI ME**

CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (69) 9972-7468 E-MAIL: CICERO.CARLOS@AT5.COM.BR ENDEREÇO: AV. JARU, 2471 - BAIRRO: BNH CEP: 76.870-765 CIDADE: ARIQUEMES - RO

NOME DA REPRESENTANTE: CÍCERO CARLOS RIBEIRO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 940.389.292-72 RG SOB O Nº.885.286 SESDEC/RO

**EMPRESA: A. R. FARONI EIRELI**

CNPJ: 20.399.802/0001-23 TEL/FAX: (69) 3536-4588 E-MAIL: FINANCEIRO@FARONIPAPELARIA.COM.BR ENDEREÇO: RUA PIQUIÁ, 1710 BAIRRO: SETOR 01 - CEP: 76.870-058 CIDADE: ARIQUEMES/RO

NOME DA REPRESENTANTE: ANGELO ROBERTO FARONI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 862.091.407-34 RG SOB O Nº. 660.700 SGPC/ES

:

**PLANILHA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO**

Ordem do T.R.	Ordem no Compras net	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
+	1	17.361	Kg	Abacaxi, espécie pérola, grau máximo de evolução no tamanho, grau médio de amadurecimento, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos. <i>Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 02.</i>	IN NATURA	RS 3,60	RS 62.499,60	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001- 23

	2	5.787	Kg	<b>Abacaxi</b> , espécie pérola, grau máximo de evolução no tamanho, grau médio de amadurecimento, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos. <u>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 01.</u>	IN NATURA	R\$ 3,60	R\$ 20.833,20	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
2	3	1.618	Kg	<b>Abóbora madura</b> , de 1ª qualidade, madura, seca, sem ruptura, livre de danos mecânicos, isenta de material terroso.	REGIAO	R\$ 3,78	R\$ 6.116,04	INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
3	4	2.463	Kg	<b>Abobrinha</b> de 1ª qualidade, superfície lisa e brilhante, livre de danos mecânicos, tamanho médio.	REGIAO	R\$ 4,17	R\$ 10.270,71	INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
4	5	150	Unid.	<b>Açafrão moído</b> , de 1ª qualidade, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 250g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	HERINGER	R\$ 6,46	R\$ 969,00	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
5	6	4.586	Unid.	<b>Achocolatado</b> , em pó, a base de açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e aromatizantes, pacotes de 400 gr, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BERNARDO	R\$ 4,66	R\$ 21.370,76	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
6	7	12.434	Pacote	<b>Açúcar</b> : Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. <u>Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 08.</u>	DOCE DIA	R\$ 6,52	R\$ 81.069,68	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
	8	4.100	Pacote	<b>Açúcar</b> : Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. <u>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 07.</u>	DOCE DIA	R\$ 6,52	R\$ 26.732,00	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
7	9	30	Unid.	<b>Adoçante dietético líquido</b> 100% -s6 stevia. Ingredientes: água, <del>Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol</del> , conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. <del>Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k.</del> Unidades de 80 ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	CANCELADO	X	X	CANCELADO
8	10	1.972	Unid.	<b>Alface</b> , de 1ª qualidade, maço em folhas sãs, sem rupturas, maço de 400g.	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 6.902,00	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
9	11	4.301	Unid.	<b>Alho branco graúdo</b> , sem broto, mofo, chocho e aberto, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 500g.	IN NATURA	R\$ 13,32	R\$ 57.298,32	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
10	12	501	Unid.	<b>Almeirão</b> e 1ª qualidade, maço em folhas sãs, sem rupturas, maço de 400 gramas.	IN NATURA	R\$ 3,45	R\$ 1.728,45	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
11	13	1.361	Unid.	<b>Amendoim</b> , tipo 1, em grão cru, descascado, selecionado, embalagem de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BERNARDO	R\$ 12,80	R\$ 17.420,80	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
12	14	1.119	Unid.	<b>Amido de milho</b> , produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, livre de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Umidade 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. Embalagem de 200g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo de 6 meses.	BERNARDO	R\$ 3,68	R\$ 4.117,92	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
13	15	9.858	Pacote	<b>Arroz agulhinha</b> , longo fino, tipo 1, polido, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 5kg. <u>Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 16.</u>	SOLTINHO	R\$ 23,68	R\$ 233.437,44	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
	16	3.286	Pacote	<b>Arroz agulhinha</b> , longo fino, tipo 1, polido, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 5kg. <u>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 15.</u>	BERNARDO	R\$ 23,69	R\$ 77.845,34	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
14	17	30	Pacote	<b>Arroz integral</b> características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	BERNARDO	R\$ 6,00	R\$ 180,00	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
15	18	290	Unid.	<b>Aveia flocos finos</b> , embalagens de 200g, mínimo de 6 meses de validade, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante.	YOKI	R\$ 4,38	R\$ 1.270,20	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
16	19	48	Unid.	<b>Azeite de oliva</b> , extra virgem, embalagem plástica de 500 ml, acidez < 09, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	OLIVEIRA DA SERRA	R\$ 27,92	R\$ 1.340,16	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
17	20	991	Pacote	<b>Azeitona verde</b> sem caroço em conserva, embalagem plástica tipo sachê pct. c/500g	CAMPILAR	R\$ 23,42	R\$ 23.209,22	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
18	21	2.618	Kg	<b>Banana da terra</b> de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem ruptura, coloração própria, livres de danos mecânicos.	IN NATURA	R\$ 6,99	R\$ 18.299,82	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
19	22	836	Kg	<b>Banana maçã</b> , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos.	IN NATURA	R\$ 6,10	R\$ 5.099,60	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
20	23	2.081	Kg	<b>Banana nanica</b> , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos.	IN NATURA	R\$ 5,63	R\$ 11.716,03	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
21	24	9.470	Kg	<b>Banana prata</b> , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos. <u>Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva</u>	IN NATURA	R\$ 6,56	R\$ 62.123,20	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
	25	3.152	Kg	<b>Nº 25. Banana prata</b> , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos. <u>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 24.</u>	IN NATURA	R\$ 6,56	R\$ 20.677,12	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
22	26	2.229	Kg	<b>Batata doce</b> , lavada de primeira qualidade, tam. ME	IN NATURA	R\$ 4,85	R\$ 10.810,65	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
23	27	5.271	Kg	<b>Batata inglesa</b> comum, nova, 1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.	NACIONAL	R\$ 4,90	R\$ 25.827,90	INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
24	28	1.700	Unid.	<b>Bebida láctea</b> , sabor diversos, embalagem atóxica de 1 litro, íntegra, com rotulagem conforme legislação vigente, contendo informações nutricionais, peso e data de validade. o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade. o conteúdo deverá conter leite, açúcar, fermento lácteo e polpa de fruta. aparência: cor, odor e sabor característicos. isento de fermentações ou qualquer indicação de processamento, armazenamento e distribuição defeituosos.	REAL	R\$ 4,58	R\$ 7.786,00	INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
25	29	934	Kg	<b>Beterraba</b> , nova de primeira qualidade, tamanho medio, sem folhas, limpa e em kg.	IN NATURA	R\$ 4,51	R\$ 4.212,34	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
26	30	3.329	Unid.	<b>Café em pó</b> , tradicional, homogêneo, torrado e moído, tipo arábica ou conilon, embalagem almofada, metalizada, pacote de 500g, hermeticamente fechada, etiqueta com identificação do	COMODORO	R\$ 8,98	R\$	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E



				produto, marca do fabricante, prazo de validade				29.894,42	EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001- 61
27	31	2.865	Unid.	<b>Caldo de cana</b> , puro, resfriado, embalagem de 1L, de acordo com a legislação vigente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PROVE	R\$ 15,00	R\$ 42.975,00	INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001- 50	
28	32	1.051	Unid.	<b>Canela em pó</b> , para uso culinário, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pacotes de 50g.	PURO SABOR	R\$ 2,72	R\$ 2.858,72	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001- 23	
29	33	6.448	Unid.	<b>Canjica branca</b> , crua, embalagem plástica, atóxica e transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pacotes de 500g.	BERNARDO	R\$ 3,50	R\$ 22.568,00	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001- 23	
30	34	3.318	Unid.	<b>Canjinha</b> de milho, amarela, tipo 1, embalagem plástica de 500g, atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	BERNARDO	R\$ 2,86	R\$ 9.489,48	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001- 23	
31	35	19.524		<b>Carne bovina de 2ª magra</b> (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); cortada em cubos de 3x3cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponeuroses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. <i>Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva</i>	LUDGERO	R\$ 30,65	R\$ 598.410,60	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME CNPJ: 05.659.230/0001- 80	
	36	2.460		Nº 36. <b>Carne bovina de 2ª magra</b> (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); cortada em cubos de 3x3cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponeuroses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. <i>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 35.</i>	FRIBOI	R\$ 32,45	R\$ 79.827,00	INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001- 50	
32	37	14.120	Kg	<b>Carne bovina de 2ª moída</b> , magra (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); resfriada; e no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponeuroses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. <i>Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 38.</i>	FRIBOI	R\$ 30,68	R\$ 433.201,60	INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001- 50	
	38	2.460	Kg	<b>Carne bovina de 2ª moída</b> , magra (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); resfriada; e no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponeuroses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. <i>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 37.</i>	LUDGERO	R\$ 30,64	R\$ 75.374,40	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME CNPJ: 05.659.230/0001- 80	
33	39	1.928	Kg	<b>Carne suína</b> , (pernil, paleta, costela, carré) cortada em cubos de 5x5cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de até 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação	IN NATURA	R\$ 24,86	R\$ 47.930,08	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001- 23	
34	40	8.628	Kg	<b>Cebola</b> de 1ª qualidade, sem réstia, tamanho médio, nova, com casca sã, sem ruptura, embalagem plástica, atóxica, transparente.	NACIONAL	R\$ 5,05	R\$ 43.571,40	INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001- 50	
35	41	7.901	Kg	<b>Cenoura</b> de 1ª qualidade, in natura	NACIONAL	R\$ 4,65	R\$ 36.739,65	INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001- 50	
36	42	1.800	Unid.	<b>Chá mate</b> tostado natural embalagem com no mínimo 250g.	UHDE	R\$ 8,12	R\$ 14.616,00	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001- 23	
37	43	3.315	Unid.	<b>Charque bovino</b> , de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <i>Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 44.</i>	CASARAO	R\$ 21,02	R\$ 69.681,30	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001- 61	
	44	1.100	Unid.	<b>Charque bovino</b> , de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <i>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 43.</i>	CASARAO	R\$ 21,02	R\$ 23.122,00	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001- 61	
38	45	7.327	Unid.	<b>Cheiro verde</b> de 1ª qualidade, com 50% de salsinha e 50% de cebolinha, livre de danos mecânicos, maços de 100g.	REGIAO	R\$ 2,68	R\$ 19.636,36	INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001- 50	
39	46	1.145	Kg	<b>Chuchu</b> , de primeira qualidade, in natura	REGIAO	R\$ 4,49	R\$ 5.141,05	INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001- 50	
40	47	1.791	Unid.	<b>Coco ralado, desidratado, sem açúcar</b> , embalagem atóxica, pacote de 100g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	MENINA	R\$ 5,44	R\$ 9.743,40	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001- 23	
41	48	2.075	Unid.	<b>Colorau</b> (colorífico natural), embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 250g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	BERNARDO	R\$ 3,12	R\$ 6.474,00	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001- 23	
42	49	1.833	Unid.	<b>Couve manteiga</b> , nova, de 1ª qualidade, folhas sãs e bem formadas, de cor verde, livre de danos mecânicos, em maços de 400g.	REGIAO	R\$ 3,28	R\$ 6.012,24	INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001- 50	
43	50	19.426	Kg	<b>Coxa e sobre coxa de frango</b> congelado ou resfriado, sem tempero, embalado individualmente em saço plástico de polietileno atóxico, resistente e vedado. <i>Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 51.</i>	CANCELADO	X	X	CANCELADO	
	51	6.400	Kg	<b>Coxa e sobre coxa de frango</b> congelado ou resfriado, sem tempero, embalado individualmente em saço plástico de polietileno atóxico, resistente e vedado. <i>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 50.</i>	CANCELADO	X	X	CANCELADO	
44	52	358	Unid.	<b>Doce de banana</b> , caseiro, embalagem de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	ITALAC	R\$ 9,48	R\$ 3.393,84	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME CNPJ: 05.659.230/0001- 80	
45	53	5.350	Kg	<b>Farinha de mandioca</b> seca embalagem 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	DONA BENTA	R\$ 4,89	R\$ 26.161,50	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001- 23	
46	54	1.624	Kg	<b>Farinha de milho</b> , pré-cozida, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	BERNARDO	R\$ 5,72	R\$ 9.289,28	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001- 23	
47	55	470	Kg	<b>Farinha de trigo especial</b> , tipo 1, com fermento, pacote de 1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CONSOLATA	R\$ 5,40	R\$ 2.538,00	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001- 61	
48	56	15.529	Kg	<b>Farinha de trigo especial</b> , tipo 1, sem fermento, pacote de 1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. <i>Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 57.</i>	CONSOLATA	R\$ 4,69	R\$ 72.831,01	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001- 61	
	57	5.100	Kg	<b>Farinha de trigo especial</b> , tipo 1, sem fermento, pacote de 1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. <i>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 56.</i>	CONSOLATA	R\$ 4,69	R\$ 23.919,00	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001- 61	
49	58	107	Kg	<b>Feijão de Praia</b> , tipo 1. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem: são de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade	BERNARDO	R\$ 8,19	R\$ 876,33	INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001- 50	

				mínima de 6 meses, a partir da data da entrega na unidade requisitante.						
50	59	963	Kg	Feijão preto, pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	BERNARDO	R\$ 8,38	R\$ 8.069,94	INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50		
51	60	8.646	Kg	Feijão tipo 1, pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BERNARDO	R\$ 7,88	R\$ 68.130,48	INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50		
52	61	734	Unid.	Fermento biológico, pacote de 500g, hermeticamente fechado, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	DONA BENTA	R\$ 23,38	R\$ 17.160,92	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61		
53	62	4.804	Unid.	Fermento em pó químico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade embalagem de 100g.	DONA BENTA	R\$ 3,82	R\$ 18.351,28	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23		
54	63	6.647	Kg	Frango, em pedaço, corte tipo a passarinho, congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. <u>Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 64.</u>	AVENORTE	R\$ 11,69	R\$ 77.703,43	INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50		
	64	2.200	Kg	Frango, em pedaço, corte tipo a passarinho, congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. <u>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 63.</u>	AVENORTE	R\$ 11,69	R\$ 25.718,00	INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50		
55	65	5.804	Kg	Fubá de milho, 100% milho, umidade máxima de 15%, acidez máxima de 5%, mínimo de 7% de proteína, embalagem plástica de 1kg, atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BERNARDO	R\$ 4,18	R\$ 24.260,72	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23		
56	66	4.506	Unid.	Iogurte industrializado, obtido do leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias específicas. Embalagem plástica de 1000ml. Não serão permitidas embalagens danificadas. Validade não superior a 01 (um) mês, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. <u>Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 67.</u>	ARIGUT	R\$ 13,85	R\$ 62.408,10	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23		
	67	1.502	Unid.	Iogurte industrializado, obtido do leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias específicas. Embalagem plástica de 1000ml. Não serão permitidas embalagens danificadas. Validade não superior a 01 (um) mês, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. <u>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 66.</u>	ARIGUT	R\$ 13,85	R\$ 20.802,70	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23		
57	68	14.525	Kg	Laranja, tipo pera, fresca, tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde e verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas, isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. <u>Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 69.</u>	IN NATURA	R\$ 4,67	R\$ 67.813,75	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23		
	69	4.841	Kg	Laranja, tipo pera, fresca, tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde e verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas, isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. <u>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 68.</u>	IN NATURA	R\$ 4,67	R\$ 22.607,47	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23		
58	70	626	Unid.	Leite de coco, não light, embalagem de vidro ou tetra pak, de 500ml, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BERNARDO	R\$ 9,67	R\$ 6.053,42	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23		
59	71	62.069	Unid.	Leite integral, pasteurizado, embalagem em saco de polietileno, impresso pacote de 1 litro. <u>Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 72.</u>	APRODIL	R\$ 4,81	R\$ 298.551,89	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61		
	72	16.563	Unid.	Leite integral, pasteurizado, embalagem em saco de polietileno, impresso pacote de 1 litro. <u>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 71.</u>	APRODIL	R\$ 4,81	R\$ 79.668,03	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61		
60	73	100	Unid.	Leite integral, por processamento UHT (ultra high temperature), embalagem tetra pak, composição nutricional em 100g, máximo de 3g de lipídio, 5g de carboidrato, mínimo de 3g de proteína, valor calórico de 60kcal, impresso caxinha de 1 litro, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	TOYA	R\$ 5,02	R\$ 502,00	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61		
61	74	703	Unid.	Lentilha, tipo 1, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	BERNARDO	R\$ 11,88	R\$ 8.351,64	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23		
62	75	287	Kg	Limão Taiti, de 1º qualidade, tamanho médio.	IN NATURA	R\$ 5,48	R\$ 1.572,76	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23		
63	76	355	Kg	Maçã nacional ou importada vermelha, casca sã, livre de danos mecânicos, grau médio de amadurecimento.	IN NATURA	R\$ 6,40	R\$ 2.272,00	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23		
64	77	15	Pacote	Macarrão de arroz, sem glúten massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão, embalagem de 500g.	AMALIA	R\$ 7,00	R\$ 105,00	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61		
65	78	14.843	Pacote	Macarrão espaguete com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido mínimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SANTA CLARA	R\$ 3,90	R\$ 57.887,70	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23		
66	79	4.948	Pacote	Macarrão picado, massa com ovo, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	AMALIA	R\$ 4,16	R\$ 20.583,68	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61		
67	80	242	Kg	Mamão papaya, in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos.	VERDURÃO	R\$ 4,74	R\$ 1.147,08	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61		
68	81	5.114	Kg	Mandioca, com casca, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de plástico.	VERDURAO	R\$ 3,68	R\$ 18.819,52	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61		
69	82	8.830	Kg	Mandioca, sem casca, de primeira, resfriada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de plástico de 5kg.	VERDURAO	R\$ 5,38	R\$ 47.505,40	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61		
70	83	582	Unid.	Manteiga pura, de primeira qualidade, com gordura láctea e sal, pote de plástico de 500g, etiqueta com identificação do produto e marca do fabricante.	ITALAC	R\$ 19,89	R\$ 11.575,98	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME CNPJ: 05.659.230/0001-80		
71	84	2.258	Unid.	Margarina vegetal, sem gordura trans, com óleo hidrogenado, com sal, 65% de lipídios, embalagem de 1kg.	DELICIA	R\$ 15,36	R\$	A. R. FARONI EIRELI CNPJ:		



96	114	999	Kg	Repolho branco in natura de 1 qualidade.	NACIONAL	R\$ 4,30	R\$ 4.295,70	INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
97	115	196	Unid.	Rúcula de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com peso mínimo de 400 gr	REGIAO	R\$ 3,44	R\$ 674,24	INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
98	116	3.398	Kg	Sal refinado, iodado p/ consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg.	BERNARDO	R\$ 1,85	R\$ 6.286,30	INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
99	117	175	Unid.	Suco de maracujá, concentrado, garrafa de 500ml, rendimento mínimo de 4,5 L para cada 500ml de suco, a embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número de registro no órgão competente.	DAFRUTA	R\$ 10,48	R\$ 1.834,00	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
100	118	9.030	Kg	Tomate de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem formados, limpos e livres de danos mecânicos. <u>Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 119.</u>	IN NATURA	R\$ 6,68	R\$ 60.320,40	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
	119	3.000	Kg	Tomate de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem formados, limpos e livres de danos mecânicos. <u>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 118.</u>	IN NATURA	R\$ 6,68	R\$ 20.040,00	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
101	120	30	Unid.	Vagem, de 1ª qualidade, cor característica, livre de danos mecânicos, maço de 400 gr.	NACIONAL	R\$ 4,45	R\$ 133,50	INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR ESCOLA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ARQUEM	MÁGICO BALÃO	FELIZ CRIANÇA	TEREZA MADRE	DESONHOCRIANÇA	LIMALDEMIR	ÍRIS ARCO	CHAPEUZINHO VERMELHO	DEDIRCE UALMEIDA	SANTOS DOS EVAS	DIAS HENRIQUE	IRENO	TEIXEIRA JORGE	LUIZ MOULAZ JORGE	MAFALDA RODRIGUES	MAGDALENA TAGLIAFERRO	QUINTANA MÁRIO	MAFINI PAULINA	ANGELOS PADRIL PADRE	GENTE DE PINGO	ALVES LEVINTI	LOUBACK PEDRO	ROBERTO TURBAY	MEUSONHO	VENÂNCIO KOTTWITZ	DE VINÍCIUS MORAES	JANESGESI	APAE	CASTORZINHO	MORANGUINHO	AMAR	QUANTIDADE FINAL	
1	KG	Abacaxi, espécie pérola, grau máximo de evolução no tamanho, grau médio de amadurecimento, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos.	1090	176	460	380	940	1.080	685	1.020	970	1400	470		940	280	752	760	1980	940	1189	1040	1320	520	1127	1760	500	513	560		240		56	23148	
2	KG	Abóbora madura, de 1ª qualidade, madura, seca, sem ruptura, livre de danos mecânicos, isenta de material terroso.	85	50	230	156			65				282			130	125											170			200	125			1618
3	KG	Abobrinha de 1ª qualidade, superfície lisa e brilhante, livre de danos mecânicos, tamanho médio.			80	156	444	80	154				132			160	125			66			360		237			170	128	160			11		2463
4	UNID	Açúcar moído, de 1ª qualidade, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 250g, etiqueta com identificação do produto,	8	10	4		20		23				57			20										8									150



















42	UN D	<b>Couve manteiga</b> , nova, de 1ª qualidade, folhas à se bem formadas, de cor verde, livre de danos mecânicos, em maços de 400g.			94	86			201		130	200			176	56	110			141	91	125	80		126		30	66	110				11	<b>1833</b>
43	KG	<b>Coxa e sobrecoxa de frango</b> congelado ou resfriado, sem tempero, embalado individualmente em saco plástico de polietileno atóxico, resistente e vedado.	460	380	340	680	987	700	455	480	1290	1300	470	785			520	2280	1296	555	1888	3240	650	800	1269	1240	710	1275	680	260	432	370	34	<b>25826</b>
44	UN D	<b>Doce de banana</b> , caseiro, embalagem de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.										200					100				58													<b>358</b>
45	KG	<b>Farinha de mandioca</b> seca embalagem 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	115	134	120	290	282		175		252	300	235	195	200	130	154	350		275	173	235	160	140	468	400	186	110	132	120		19	<b>5350</b>	
46	KG	<b>Farinha de milho</b> , pré-cozida, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.					75	65							80	304	350				85			130	415			110					10	<b>1624</b>
47	KG	<b>Farinha de trigo</b> especial, tipo 1, com fermento, pacote de 1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com	250																											220			<b>470</b>	



50	KG	Feijão preto, pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.						45	26						120	210	75		69	95			67	64			106	75						11	963
51	KG	Feijão tipo 1, pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	360	144	240	560	940	130	144	48		523	150	188	760	696	100	235	140	152	107	227	220	80	83	656	228	120	376	288	136	264	330	21	8646
52	UN D	Fermento biológico, pacote de 500g, hermeticamente fechado, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	22	21	14	36	44	4	94	10				47	39	6	60	94	36		11	4			11	18			94	13	22	32		2	734
53	UN D	Fermento em pó químico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade embalagem de 100g.	38	192	20	132	75	54	141	110		326	150	163	188	396	126	350	250	192	135	10	305	120	222	16	408	171	235	246			23	10	4804
54	KG	Frango, em pedaço, corte tipo a passarinho, congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.			300	410		90						760	930	370	238									5290		400						59	8847
55	KG	Fubá de milho, 100% milho, unidade máxima de 15%, acidez máxima de 5%, mínimo de 7% de proteí	105	144	150	83		110	158	30		180	160	188	229	300	185	746	450	144	62	144	830	92	52	378	120	240	245	144	32	80	10	13	5804





59	UN D	fabricante, prazo de validade. <b>Leite integral, pasteurizado, embalagem em saco de polietileno, impresso pacote de 1 litro.</b>	2.200	1.775	3.620	4.730	10.340	840	1.645	570	3.760	2000	1880	4.500	1.420	2.030	1.175	1.705	4.992	773	1.339	4.650	1.680	1.612	7241	1.887	1300	2350	1.980	600	2.136	1.700	202	<b>78632</b>
60	UN D	<b>Leite integral, por processamento UHT (ultra high temperature), embalagem tetra pak, composição nutricional em 100g, máximo de 3g de lipídio, 5g de carboidrato, mínimo de 3g de proteína, valor calórico de 60kcal, impresso caxinha de 1 litro, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.</b>																			100													<b>100</b>
61	UN D	<b>Lentilha, tipo I, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.</b>					60	26							35	210			9	139			19	168			25					12	<b>703</b>	
62	KG	<b>Limão Taiti, de 1 qualidade, tamanho médio.</b>		40	18			25				91							44			20					47				2	<b>287</b>		
63	KG	<b>Maçã nacional ou importada vermelha, casca sã, livre de danos mecânicos, grau médio de amadurecimento.</b>																				330									25	<b>355</b>		
64	PC T	<b>Macarrão de arroz, sem glúten massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão, embalagem de 500g.</b>																			15												<b>15</b>	
65	PC	<b>Macarrão</b>	340	233	500		658	140	460		1.220	900	630	820	400	270	354	620	828	119	884	1345	200	260	433	1408	240	700	384	480		17	<b>14843</b>	







		identifica ção do produto, marca do fabricante, prazo de validade.																																		
78	DZ	<b>Ovo de galinha</b> branco, casca lisa, limpose sem trincas, em caixa de papelão.	270	212	215	788	470	110	470	126		430	720	307	372	545	330	235	665	180	208	79	620	170	582	4538	280	510	470	380	144	70	59	<b>14555</b>		
79	KG	<b>Pão frances</b> 50g und.	250	396	418	358	282	50	89			690	1100	168						850	235		250		1184		400		360	440	600	830	47	<b>8997</b>		
80	KG	<b>Peito de frango</b> , in natura, com osso, resfriado, sem adição de sal e de temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, sem cristais de gelo, pacote de 3kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	140	140	100							275			320	389			490	216				122	382		160		880	336			25	<b>3975</b>		
81	KG	<b>Peixe</b> , 1ª qualidade, sem couro, espinha e escamas, moído, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação isentos de aditivos ou substâncias estranhas e que alterem suas características físicas, químicas e organolépticas, com carimbos oficiais de acordo com o	168	154	120	320		180		196		154	672	42	504	54			700	392		662	1344	168		175	294	2240		200			22	<b>8761</b>		











**4.3.1** Os Produtos, serão destinados diretamente para 27 escolas/creches pertencentes a Rede Municipal de Ensino e as Instituições particulares conveniadas com a Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme Quadro de Distribuição abaixo:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>ORD.</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	Escola Aldemir Lima Cantanhede	Rua Artur Mangabeira, Nº 2520, Marechal Rondon. Fone: 3535 - 7388.
02	Escola Arco-Íris	RO 01, km 42 assentamento migrantes. Fone: 3516-2120 (69) 4400 -7806 (orelhão). <b>Área Rural</b>
03	Escola Dr. Dirceu	Rua Monteiro Lobato, Nº 3348, Setor 06. Fone: 3536-0009.
04	Escola Henrique Dias	BR 364, LC 70 TB 65 S/N. Fone: 3516- 2113. <b>Área Rural</b>
05	Escola Ireno Antônio Berticelli	Rua Raquel de Queiroz, Nº 4825, Setor Colonial. Fone: 3535 - 3340.
06	Escola Jorge Luiz Moulaz	BR-364 km 491 Cajazeira. Fone: 9909 -0501. <b>Área Rural</b>
07	Escola Levi Alves de Freitas	Av. Diamantes, Nº 1224, Bairro Parque das Gemas. Fone: 9- 8403-4234 (diretora).
08	Escola Mafalda Rodrigues	BR-364 km 460 Paca Assada S/N . Fone: 9 9213-6070/3521- 1420 (diretora). <b>Área Rural</b>
09	Escola Magdalena Tagliaferro	Rua Umarama, Nº 4847, Jardim Nova República. Fone: 3535 - 2619.
10	Escola Mário Quintana	Rua 4 Cachoeira, Nº 2710, Setor 04. Fone: 3536- 8531.
11	Escola Paulina Mafini	BR-364 TB - 40 Distrito de Joelândia S/N. Fone: 99973 - 2545. <b>Área Rural</b>
12	Escola Pe. Ângelo Spadari	Rua Topázio, Nº 4268 Vila Ebessa, BR 421 LC-75. Fone: 3516 - 9060/ Orelhão 3516 9030. <b>Área Rural</b>
13	Escola Pedro Louback	Rua Dom Pedro 1, Nº 872, Bairro Monte Cristo. Fone: 3516- 2077.
14	Escola Roberto Turbay	Rua México, Nº 932, Setor 10. Fone: 3535 -3891.
15	Escola Venâncio Kottiwitz	Rua Albina Sordi, Nº 3926, Setor 11. Fone: 3535 -7275.
16	Escola Vinícius de Moraes	BR - 421, LC - 65 TB - 40. S/N Fone: 99918 -6752/VOIP: 3516- 2116. <b>Área Rural</b>
17	Escola Profª Gessi Janes Soares Moreira	Av. Hugo Waldemar Frey, 5454 Jardim Alvorada. Fone: 9 8468- 2772 (diretora).
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA</b>		
<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
18	Escola Chapeuzinho Vermelho	
19	Escola Eva dos Santos	
20	Escola Jorge Teixeira	
21	Escola Pingo de Gente	
22	Escola Sonho Meu	
<b>CRECHES</b>		
23	CMEI Arikem	
24	CMEI Balão Mágico	
25	CMEI Criança Feliz	
26	CMEI Madre Tereza	
27	CMEI Sonho de Criança	
<b>INSTITUIÇÕES PARTICULAR CONVÊNIDAS</b>		
28	CEI Moranguinho	
29	CEI Castorzinho/Esquadrão da Vida	
30	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	
31	AMAAR	

#### **CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade das Comissões de Recebimento, nomeada através da Portaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas as entregas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA VI - DO PREÇO**

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

#### **CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou Ordem de fornecimento e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelas Comissões de Recebimento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Os pagamentos serão efetuados em conformidade aos quantitativos solicitados e entregues à escola, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, salvo impossibilidade, que deverá ser justificada em documento comprobatório, que ficará em poder da comissão para a apresentação em caso de necessidade.

7.5 Para efetivação do pagamento a contratada deverá estar quites perante as A.P.Ps, no que diz respeito aos documentos comprobatórios de regularidade:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.6 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, as APPs estará autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pelas APPs se dará através da Núcleo Financeiro, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A APP não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.13 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.14 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, pelo Ordenador de Despesa de cada Unidade Escolar.

7.15 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária/Transferência.

7.16 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária/Transferência e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.17 O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica para o Banco do Brasil e demais agências não conveniadas.

As taxas de transferência serão descontadas do fornecedor, em conformidade a resolução de nº 44 de 25 de Agosto de 2011 artigos quatro e cinco do mesmo.

#### CLÁUSULA VIII - DO FATURAMENTO

8.1 As Notas Fiscais/Faturas, serão emitidas em 02 (Duas) vias em favor das respectivas Associações de Pais e Professores- APP's e Instituições conveniadas e deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação/SEMED (no caso das Escolas da Área Rural), para as Escolas da Área Urbana, em suas próprias sedes.

#### CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura de Ariquemes, pela seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE ATIVIDADE PNAE:

02.007.12.306.0006.3005 - Alimentação Escolar Ensino Fundamental

Fonte: 1.008.0033 - Transferências referente ao PNAE  
Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Subvenções Sociais  
Ficha: 130

02.007.12.306.0006.3006 - Alimentação Escolar Creche

Fonte: 1.008.0033 - Transferências referente ao PNAE  
Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Subvenções Sociais  
Ficha: 133

02.007.12.306.0006.3007 - Alimentação Escolar Pre - Escola

Fonte: 1.008.0033 - Transferências referente ao PNAE  
Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Subvenções Sociais  
Ficha: 135

02.007.12.306.0006.3008 - Aquisição de Gêneros Alimentícios EJA

Fonte: 1.008.0033 - Transferências referente ao PNAE  
Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Subvenções Sociais  
Ficha: 137

02.007.12.306.0006.3009 - Aquisição de Gêneros Alimentícios AEE

Fonte: 1.008.0033 - Transferências referente ao PNAE  
Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Subvenções Sociais  
Ficha: 139

**PROGRAMA DE ATIVIDADE PMAE:**

02.007.12.306.0006.3005 - Alimentação Escolar Ensino Fundamental

Fonte: 1.000.0046 - Recurso Próprio da Educação  
Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Subvenções Sociais  
Ficha: 129

02.007.12.306.0006.3006 - Alimentação Escolar Creche

Fonte: 1.000.0080 - Recurso Próprio da Educação  
Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Subvenções Sociais  
Ficha: 132

02.007.12.306.0006.3007 - Alimentação Escolar Pre - Escola

Fonte: 1.000.0083 - Recurso Próprio da Educação  
Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Subvenções Sociais  
Ficha: 134

02.007.12.306.0006.3008 - Aquisição de Gêneros Alimentícios PNAE EJA

Fonte: 1.000.0067 - Recurso Próprio da Educação  
Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Subvenções Sociais  
Ficha: 136

02.007.12.306.0006.3009 - Aquisição de Gêneros Alimentícios PNAE AEE

Fonte: 1.000.0066 - Recurso Próprio da Educação  
Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Subvenções Sociais  
Ficha: 138

**CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020**

**10.1 Art. 21** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

**10.1.1 I** - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**10.1.2 II** - multa:

**10.1.2 a)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**10.1.2 b)** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**10.1.3 III** - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.1.4 IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**10.1.5 §1** O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

**10.1.6 § 2** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

**10.1.7 § 3** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**10.1.8 § 4** A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

**10.1.9 I** - 6 (seis) meses, nos casos de:

**10.1.9 a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**10.1.9 b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**10.1.10 II** - 12 (doze) meses, nos casos de:

**10.1.10 a)** retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**10.1.11 III** - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**10.1.11 a)** entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**10.1.11 b)** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**10.1.11 c)** praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

**10.1.11 d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**10.1.12 § 5** Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

**10.1.12 I** - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

**10.1.12 II** - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

**10.1.13 § 6** Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**10.2 Art. 22.** A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6 e nos incisos I a III, caput, do art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

**10.2.1 Parágrafo único.** A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação/SEMED do município.

**10.3 Art. 23.** A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6 e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

**10.3.1 I** - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

**10.3.2 II** - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

**10.3.3 III** - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

**10.3.4 IV** - Número do processo e - data da publicação.

**CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A existência de preços registrados não obrigam as Unidades de Ensino a firmarem as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**11.2** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**11.3** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**11.4** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

**11.5** A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do ART. 32.

**CLÁUSULA XII DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

12.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

12.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

12.4 A impugnação deverá ser endereçada a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, preferencialmente via e-mail: semed.adm.pnae.pmae@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Setor de Prestação de Contas/SEMED ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2157) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

12.5 Ao receber a impugnação, o Setor de Prestação de Contas/SEMED instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

12.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Setor de Prestação de Contas/SEMED notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

12.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

12.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

12.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Setor de Prestação de Contas/SEMED encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA XIII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**13.2.1** Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

**13.2.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**13.2.3.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **13.2.3.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**13.2.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**13.2.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**13.2.4.2** Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.2.4.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.2.5** Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes..

**13.2.5.1** A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

**13.2.5.2** Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

**13.2.5.3** Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

### **CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**14.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Setor de Prestação de Contas/SEMED, que emitirá a autorização referente a solicitação/pedido encaminhada por parte das APP's e Instituições conveniadas solicitantes, conforme consta na **Cláusula IX** da Dotação Orçamentária.

**14.2** Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva Ordem de Fornecimento, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

**14.3** Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

## **CLÁUSULA XV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**15.1** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**15.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

## **CLÁUSULA XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **16.1 Da Contratada**

**16.1.1** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

**16.1.2** Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do Termo de Referência.

**16.1.3** Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

**16.1.4** Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

**16.1.5** A Ordem de Fornecimento será enviado pela Unidade Escolar requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.1.3 e 4.1.4.

**16.1.6** Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

**16.1.7** Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

**16.1.8** Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

**16.1.9** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**16.1.10** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

**16.1.11** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos produtos;

**16.1.12** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

**16.1.13** A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

**16.1.14** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.1.15** A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Unidade Escolar requisitante, **o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.** **16.1.16** A Contratada se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

**16.1.17** Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

**16.1.18** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser enviada por ofício, e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

**16.1.19** Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

**16.1.20** Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

**16.1.21** Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação; **16.1.22** Não promover substituição do produto, sem anuência expressa da contratante;

**16.1.23** Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência; **16.1.24** Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado;

**16.1.25** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;

**16.1.26** A empresa deverá entregar os materiais nos locais mencionados nos itens (10.1.1 e 10.1.2).

**16.1.27** Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

**16.1.28** Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

## **CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **17.1 Da Contratante**

**17.1.1** Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.

**17.1.2** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

**17.1.3** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

**17.1.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 7 **PAGAMENTO**, deste Termo de Referência. **17.1.5** Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.

**17.1.6** Receber os materiais de acordo com as especificações; **17.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

**17.1.8** Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

**17.1.9** Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

**17.1.10** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

**17.1.11** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

**17.1.12** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

## **CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**

**18.1** Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA XIX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

19.1. São participantes desta ata as seguintes APP's e Instituições Particular Conveniadas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação/SEMED da Prefeitura de Ariquemes:



- APP Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Aldemir Lima Cantanhede;
- APP Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Arco-Íris;
- APP Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Dirceu;
- APP Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Henrique Dias;
- APP Escola Municipal de Ensino Fundamental Ireno Antônio Berticelli;
- APP Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jorge Luiz Moulaz;
- APP Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Levi Alves de Freitas; 1 APP Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mafalda Rodrigues;
- APP Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Magdalena Tagliaferro;
- APP Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Mário Quintana;
- APP Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulina Mafini;
- APP Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pe. Ângelo Spadari;
- APP Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Louback;
- APP Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Roberto Turbay;
- APP Escola Municipal de Ensino Fundamental Venâncio Kottiwitz;
- APP Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vinícius de Moraes;
- APP Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª Gessi Janes Soares Moreira;
- APP Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Chapeuzinho Vermelho;
- APP Escola Municipal de Ensino Fundamental Eva dos Santos;
- APP Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jorge Teixeira;
- APP Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pingo de Gente;
- APP Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Meu;
- Centro Municipal de Educação Infantil Arikem;
- Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico;
- Centro Municipal de Educação Infantil Madre Tereza;
- Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança;
- Centro de Educação Infantil Moranguinho;
- Centro de Educação Infantil Castorzinho/Esquadrão da Vida;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR.

## **CLÁUSULA XX DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

20.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

20.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no Ordem de Fornecimento.

20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

20.8 A eventual reprovação dos materiais/produtos em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93. 20.9 Somente poderão ser utilizados produtos que:

20.9.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;

20.9.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

20.9.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

20.9.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.

20.9.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

20.9.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA XXI - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**21.1** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

**21.2** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

**21.3** Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

#### **CLÁUSULA XXII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

22.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art.62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

#### **CLÁUSULA XXIII - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**23.1** Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

#### **CLÁUSULA XXIV - DO TERMO DE CONTRATO**

**24.1** Previamente à contratação será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**24.1.2** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta on line ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**24.1.2.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

**24.2** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **24.3 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

##### **24.3.1 PRAZO DA CONTRATAÇÃO/VIGÊNCIA**

24.3.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

##### **24.3.2 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

24.3.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

##### **24.3.3 DA ASSINATURA DO CONTRATO**

24.3.3.1 As Associações de Pais e Professores-APP's e Instituições Conveniadas convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;

24.3.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

24.3.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.

24.3.3.4 O Fiscal do contrato será posteriormente designado pela secretaria de Educação.

#### **24.3.4 RESCISÃO DO CONTRATO**

24.3.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

24.3.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;

24.3.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

#### **24.3.5 DO REAJUSTE DO CONTRATO**

24.3.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irrealizáveis.

#### **CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA XXVI - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018**

26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços. §1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica. §2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

#### **CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

27.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

#### **CLÁUSULA XXVII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

27.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 3516-2157 e/ou na Sala 06 do Setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e email: semed.adm.pnae.pmae@gmail.com, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

#### **CLÁUSULA XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 00/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 9532/SEMED/2021 28.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 078/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

#### **CLÁUSULA XXIX - DO FORO**

29.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

**SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/SEMED**

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

**Publicado por:**  
Cristiani Martins da Silva Filetti  
**Código Identificador:**C93DBC20

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N. 2361/GAB/2021**

DECRETO N. 2361, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

*“Homologa o resultado do teste seletivo para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do município e dá outras providências”.*

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 860-1/2021 e volume II;

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica homologado o resultado do Teste Seletivo – Edital n. 035/2021, para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do Município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Portal da Transparência de Monte Negro e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, nesta data.

**Artigo 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Teste Seletivo de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.

**Artigo 3º** - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital n. 035/2021 que comprove a habilitação necessária para a posse no cargo público.

**Parágrafo Único** – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município

**ANEXO I DO DECRETO N. 2361/GAB/2021**  
**RESULTADO FINAL**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA															
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	PÓS-GRAD.	EXP.	CURSOS COVID	RESIDENCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	13	CACIANO GONCALVES DE AQUINO NETO (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.727.303-**	05/11/1978	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	42	SIM
2	57	ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA (BÜRITIS / RO)	SIM	NÃO	***.855.372-**	15/08/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	30	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2															

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 12 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA															
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	PÓS-GRAD.	EXP.	CURSOS COVID	RESIDENCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	31	MYRNA LÍCIA GELLE DE OLIVEIRA (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.451.308-**	30/04/1976	NÃO	40,00	0,00	24,00	0,00	0,00	64,00	45	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1															

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - DIARISTA - SALA DE VACINA 40 HORAS - DIARISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF															
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	GRAD.	EXP.	CAPACITAÇÃO	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	8	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.027.632-**	20/07/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	0,00	46,00	30	SIM

2	16	IRANI CARDOSO DE MATOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.026.698-**	08/02/1979	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	42	SIM
<b>TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2</b>															

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - DIARISTA 40 HORAS - DIARISTA UNIDADE SENTINELA COVID-19 / ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF															
Nº	Nº I	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	GRAD.	EXP.	CURSOS COVID	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	59	JACIUELITA MARIA DE LAIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.557.682-**	23/07/1985	NÃO	40,00	0,00	24,00	0,00	12,00	82,00	36	SIM
2	30	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.272.882-**	20/05/1972	NÃO	40,00	0,00	24,00	2,00	0,00	72,00	49	SIM
3	27	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.318.982-**	16/05/1976	NÃO	40,00	0,00	24,00	2,00	0,00	72,00	45	SIM
4	26	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.873.782-**	23/09/1982	SIM	40,00	0,00	24,00	2,00	0,00	72,00	38	SIM
5	21	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.243.122-**	15/04/1983	NÃO	40,00	0,00	11,00	2,00	12,00	71,00	38	SIM
6	9	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MAECENA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.027.632-**	20/07/1991	NÃO	40,00	0,00	12,00	6,00	0,00	64,00	30	SIM
7	25	MARCIA BARBOSA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.090.638-**	07/11/1979	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	12,00	60,00	41	SIM
8	48	WIGNER VICENTE NUNES (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.266.682-**	22/09/2002	NÃO	40,00	0,00	10,00	0,00	0,00	56,00	18	SIM
9	33	MICHELI GONCALVES RÔMBALDO (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.670.712-**	07/10/1990	NÃO	40,00	0,00	11,00	0,00	0,00	55,00	30	SIM
10	10	JOEL GOMES BENTO TAVARES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.230.651-**	30/12/1980	NÃO	40,00	0,00	8,00	0,00	0,00	54,00	40	SIM
11	19	DAIANE CASTORINO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.918.432-**	28/01/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	0,00	48,00	35	SIM
12	52	JOCINEI PANTOJA FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.577.022-**	12/03/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	0,00	46,00	40	SIM
13	58	DINAIARA IASIMIM PRESTES DA SILVA (CUJUBIM / CE)	SIM	NÃO	***.645.522-**	15/12/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	4,00	0,00	46,00	29	SIM
14	14	JOCIANE MONTEIRO BOTELHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.648.592-**	22/02/1973	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	0,00	44,00	48	SIM
15	1	MARIA PAULA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.575.492-**	19/03/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	0,00	44,00	22	SIM
16	22	EDINALVA ALMEIDA DA CRUZ OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.487.922-**	07/12/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,00	38	SIM
17	53	FRANCIANE SOUSA TEIXEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.508.413-**	27/08/1983	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	38	SIM
18	6	ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.915.312-**	04/03/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	33	SIM
19	3	NAIA SILVANIA DE ALMEIDA PINTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.283.602-**	09/08/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	27	SIM

Monte Negro – RO, 03 de setembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
Código Identificador:015AF15B

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUÇA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
suporte@arom.org.br

